

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 120

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 26 DE MAIO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto que reduz a um anno a pena de suspensão de estudos applicada pela congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a um alumno do 5º anno.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Decreto de 23 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, de Contabilidade e da de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Audien-
cia diplomatica.

Ministerio da Fazenda—Portarias—Expe-
diente da Directoria do Expediente do
Thesouro Federal—Instruções para os
serviços a cargo da Directoria das Ren-
das Publicas—Inspectoria de Seguros—
Recebedoria—Rendas arrecadadas, em
março ultimo, no Estado do Rio Grande
do Sul.

Ministerio da Marinha—Portarias e requ-
erimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Requerimentos des-
pachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Pu-
blicas—Expediente das Directorias Geraes
da Contabilidade, Industria e de Obras
e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tri-
bunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Allandega,
da Recebedoria de Rio de Janeiro e da
de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia
Norte Mineira—Acta da Companhia
Fiação e Tecidos Cometa.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica, a quem foi
presente o recurso que, nos termos do
art. 320 do Código dos Institutos Officiaes de
Ensino Superior e Secundario, approvado
pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de
1901, o alumno do 5º anno da Faculdade de
Medicina do Rio de Janeiro Terentillo do
Brito interpoz da decisão da congregação da
mesma faculdade, tomada em sessão de 8 de
abril ultimo, e pela qual foi applicada ao
recorrente a pena de suspensão de estudos
por dois annos, visto haver incidido no
art. 310 combinado com o art. 305 do refe-
rido código:

Considerando que, perante a congregação,
declarou o recorrente não ter tido a intenção
deliberada de desrespeitar a comissão exa-
minadora;

Considerando mais que, attenta sua natu-
reza, o acto praticado pelo recorrente, do
iniciar o respectivo exame, pôde ser attri-
buido ao estado de animo em que se achou
por lhe haver sobrevido a impossibilidade de
realizar a prova escripta:

Resolve, de accordo com o art. 321 do
Código de Ensino, modificar a decisão da
congregação para o fim de ficar reduzido a
um anno, minimo da pena estabelecida no
art. 305, o tempo de suspensão de estudos do
recorrente.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1904, 16ª da
Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 23 do corrente, foi no-
meado, de accordo com o art. 59 do Co-
digo do Ensino Superior e Secundario, appro-
vado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro
de 1901, o substituto da 11ª secção da Facul-
dade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Luiz
da Costa Chaves Faria para o lugar de lente
da cadeira de clinica dermatologica e syphi-
ligraphica da mesma faculdade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 24 do corrente foi aposen-
tado Ernesto de Miranda, no logar de inspector
do 1º classe da Repartição Geral dos Telegra-
phos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de maio de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito ita-
liano Domenico Iorbolino, residente no Es-
tado do S. Paulo.—Remetteu-se a portaria
ao presidente do referido Estado.

—Accusou-se o recebimento do officio do
Dr. Alfredo Augusto da Rocha, de 9 de maio
corrente, e agradeceu-se a comunicação,
que fez, de haver assumido, na mesma data,
o exercicio do cargo de director geral da Im-
prensa Nacional, para o qual foi nomeado
por decreto da 7 do dito mez.

—Declarou-se:

Ao Dr. João Pereira Monteiro que este
Ministerio, aproveitando o ensejo da sua
viagem aos Estados Unidos da America do
Norte e accedendo ao convite dirigido ao
Governo da Republica para que se faça re-

presentar no Congresso Internacional de
Instrução Publica, que proximoamente se
reunirá em S. Luiz, resolveu nomear o de-
legado do mesmo Governo no dito congresso.
—Deu-se conhecimento ao Ministerio das
Relações Exteriores, em resposta ao aviso
n. 15, de 7 do corrente m.z.

Ao director da Faculdade de Medicina do
Rio de Janeiro que deve providenciar adim-
de que as aulas dos diferentes annos da
quella faculdade sejam abertas á propor-
ção que forem terminando os respectivos
exames.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao
Collegio Diocesano do Sagrado Coração de
Jesus, em Uberaba, que este Ministerio, at-
tendendo ao pedido constante de seu requ-
erimento de 7 do corrente mez, solicitou do
Ministerio da Fazenda as necessarias provi-
dencias afim de que, pela Delegacia Fiscal
do Thesouro Federal naquella Estado, seja
autorizada a Collectoria em Uberaba a rece-
ber do director do referido collegio a impor-
tancia correspondente á gratificação qua-
de accordo com o paragrafo unico do ar-
tigo 386 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro
de 1901, lhe compete como delegado fiscal
do Governo junto ao mesmo collegio.—Di-
rigiu-se aviso ao Ministerio da Fazenda.

Ao director da Faculdade de Medicina da
Bahia que este Ministerio, attendendo ao
que requereram os alumnos do 4º anno
daquella faculdade, e á vista da informação
constante do officio, n. 312, de 5 do cor-
rente mez, resolveu sejam dadas alternada-
mente as aulas da pathologia medica e cirur-
gica do referido anno, devendo a mesma di-
rectoria, de accordo com a congregação, modi-
ficar nesse sentido o horario respectivo.

Ao director do Museu Nacional, em re-
ferencia aos officios de 4 e 14 do corrente
mez, que foi approvado o contracto celebrado
com o Dr. Ped. o Duval para, no actual ex-
ercicio, exercer as funções de assistente da
secção de botanica, do mesmo estabeleci-
mento.

—Solicitou-se do Ministerio da Industria,
Viação e Obras Publicas determine que se
augmente o numero de vapores empregados
no transporte de imigrantes do Rio Grande
do Norte, afim de que sejam attendidas
promptamente as necessidades desse serviço,
correndo a despesa á conta do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda
os pagamentos:

De 20:674\$, satima medição das obras do
edifício de cáes da Lapa;

De 1:200\$, fornecimentos de reposteiros do
entradas para salas do Internato do Gy-
mnasio;

De 1:722,700, fornecimentos feitos, em
abril maio, para a Bibliotheca Nacional e
aluguel de casa para deposito de livros;

—Requiereu-se o adiantamento de
11:217,330 ao administrador do Hospicio Na-
cional.

—Autorizou-se a despesa com os reparos
precisos no xadrez da 18ª circumscripção po-
licial.

Expediente de 24 de maio de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se, para os fins convencionados :

Ao governador do Estado do Amazonas cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Branco*, referente ao passageiro Luiz da Costa Machado, embarcado com destino ao mesmo Estado ;

Ao governador do Estado do Ceará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Jutahy*, referente á passageira Aniz.ª Gomes da Costa ;

Ao governador do Estado do Maranhão cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Mandos*, referente ao engenheiro civil Manoel Ribeiro de Almeida Braga ;

Ao presidente do Estado do Ceará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Branco*, referente ao menor Antonio Baptista.

— Remetteu-se ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a patente apostillada do coronel commandante da 43ª brigada de infantaria da mesma milicia, do municipio de Nazareth, Antonio Vicentq da Costa Azeredo.

Requerimento despachado

João Silvestre, ex-soldado da brigada policial.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao consul geral do Brazil em Genova do officio n. 89, de 28 de abril findo ;

Ao contador geral da *The Leopoldina Railway Company, limited* do officio n. 220, do hontem.

— Solicitaram-se providencias :

Do juiz da 5ª pretoria, affirm de que seja aberto o armazem sito á rua dos Arcos n. 21, que se acha fechado ha algum tempo, do onde exhalava mau cheiro, trazendo ameaças á saude publica ;

Do inspector geral das Obras Publicas, affirm de que seja concertado o registro de agua existente em frente aos predios ns. 15 e 17 da rua Uruguayana ;

Do inspector da alfandega para que to-nham livre sahida quatro caixões sob a marca S. P. e n. 1/4, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Prinz Eitel Friedrich* e quinhentos e cincoenta e sete caixas, vindas do Bremen, no vapor allemão *Wittenberg*, sob a marca P. G. S. P. ns. 405/904 (500 caixas), 2.716/35 (20 caixas), 2.705 (1 caixa), 2.715/5 (5 caixas), 2.601/2 (2 caixas), 2.605/33 (29 caixas), destinados a esta directoria geral ;

Do delega-do de saude do 5º districto para que seja levantado o interdito applicado ao predio n. 66, da rua Camerino.

Do chefe de policia para que, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, se proceda á abertura do predio da rua Jardim Botânico n. 10, affirm de ser effectuado o indispensavel expurgo sanitario.

— Communiquem-se :

Ao inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella que foi transferido para a 3ª delegacia de saude o inspector sanitario, Dr. Arnaldo Quintella, que estava destacado naquella inspectoria ;

Ao delega-do do 3º districto sanitario que foi transferido o Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, inspector sanitario, destacalo naquella delegacia, para a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, sendo substituido pelo Dr. Arnaldo Quintella ;

Ao Dr. Afranio Peixoto e ao bacharel Mario Cockrane de Alencar que foram designados

para servirem como secretarios na Convenção Sanitaria que se vai reunir nesta Capital, em 5 de junho proximo ;

Ao director das Obras Publicas que já se providenciou para que fosse levantado o interdito applicado ao predio n. 66 da rua Camerino.

—Recommendou-se aos delegados de saude que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios :

Travessa S. Sebastião n. 47.

Rua da Sauda n. 75.

Rua Senador Euzobio n. 128.

Rua Jorge Rudge n. 15.

—Remetteram-se :

*Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio a relação de contas de fornecimentos feitos, em abril ultimo o maio corrente, ás delegacias de saude, na importancia de 5:053\$600 ; a relação de contas de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao hospital de S. Sebastião, na importancia de 7:225\$818 ; a relação das contas dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em abril findo, na importancia de 1:943\$334, e a conta do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, na importancia de 833\$333, relativa ao mez de abril ultimo ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade do Jeronymo Pereira Nunes e Mario Queiroz Soares de Andréa ;

Ao administrador dos Correios idem do Franklin Guilhermo dos Reis.

Requerimentos despachados

Joaquim Diogo Soares do Brito. — Sim, mediante recibo.

Sampaio Oliveira & Comp.—Deferido.

Historia das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á 1 hora da tarde, no palacio da Presidencia, em audiencia publica de apresentação, a que assistiram o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o secretario do Sr. Presidente e o chefe da casa militar, o Sr. D. Andrés Muñoz, que teve como introductor o Sr. Domicio da Gama e que, ao entregar a carta que o acredita na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Bolivia, pronunciou o seguinte discurso :

«Exm. Sr. Presidente — Tenho la honra de poner en vuestras manos las cartas autógrafas que os dirige el Sr. Presidente constitucional de la Republica de Bolivia, comunicandoos que ha resuelto dar por terminada la mision diplomatica que correa del Gobierno de Vuestra Excelencia descomponiéndose el Señor Doctor Claudio Pinilla, por haber sido nombrado Ministro de Estado on el despacho de Relaciones Exteriores ; y acreditarlo on el caracter de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario ante el ilustrado Gobierno de Vuestra Excelencia, con el proposito firme de seguir cultivando y robusteciendo las relaciones de amistad que felizmente ligán á Bolivia con los Estados Unidos del Brazil.

Consecuente con la politica tradicional de confraternidad americana, que siempre ha desarrollado mi País, muy particularmente con las naciones quele son limitrofes, y entre los que deben existir en todo tiempo y on toda circunstancia, las relaciones más cordiales y equitativas, procuraré, Excelentísimo Señor. Presidente, en el desempeño de la mision que se me ha confiado, ser inter-

proto fiel de los elevados sentimientos que animan a mi Gobierno hacia el de Vuestra Excelencia, ambos representantes genuinos de la voluntad de sus respectivos pueblos.

Abrijo la esperanza de que el esclarecido Gobierno de Vuestra Excelencia ha de proporcionarme todas las facilidades precisas para el mejor éxito de mi mision, que propenderá por todos los medios á su alcance, al incremento del cambio comercial entre Bolivia y el Brasil, al atraves de la extensa frontera que los separa, ya que las corrientes del comercio, convenientemente dirigidas, son las que mejor y de un modo duradero afirman la amistad y el respeto reciproco entre las naciones, á cuyo progreso contribuyen, ademas, de una manera evidente e inmutable.

Por otra parte, me persuado de que, en el desempeño de mis funciones diplomaticas, no he de encontrar dificultades, una vez que las que se presentaron en nuestras relaciones, han sido definitivamente zanjadas, mediante el Tratado de permuta de territorios y otras compensaciones, que fué ajustado e firmado en diezysiete del Noviembre del año proximo pasado y cuyas ratificaciones se conjea-ran en diez de Marzo último. Já este propósito, séame permitido asegurar á Vuestra Excelencia que Bolivia cumplirá leal y honradamente todas las estipulaciones consignadas en aquel Pacto solemne.

Sólo me resta manifestaros, Excelentísimo Señor Presidente, los votos muy sinceros que, por mi intermedio, hacen el Pueblo y Gobierno de Bolivia por la prosperidade de esta grán Nacion e por vuestra ventura personal.»

— O Sr. Presidente respondeu :

« Sr. Ministro—Ao receber a carta revocatoria da missão que aqui soube desempenhar com tanto zelo e patriotismo o vossó estimado predecessor e a carta credencial que vos reveste do mesmo caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Bolivia no Brazil, tenho grande satisfação em manifestar o agrado com que vi recahir em vossa distincta pessoa a nomeação para esse cargo.

As expressões que acabaes de me dirigir, a respeito da politica de confraternidade americana e das cordiaes relações que devem existir entre povos limitrophos, harmonizam-se perfeitamente com os meus sentimentos pessoais e com os de todos os Brasileiros. E', portanto, fundada a esperanza que vos anima de encontrar entre nós toda a cooperação para o completo desempenho da vossa missão.

Como vós, estou convencido de que, removidas, como ficaram pelo tratado de 17 de novembro ultimo, as difficuldades com que desde algum tempo lutavam o Brazil e a Bolivia, as relações de commercio que felizmente se vão desenvolver entre os dous paizes, pelo Amazona e por Matto Grosso, mais consolidarão a nossa velha e boa amizade ; e posso assegurar que é o será sempre vivo empenho deste Governo e da Nação Brasileira estreitar e fortalecer cada vez mais a amizade que tanto prezamos.

Agradeço os votos que manifestaes e a elles correspondo com os mui sinceros que faço pela prosperidade do illustre Presidente Pando e pela constante prosperidade da briosa Nação Boliviana.»

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 24 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier :

Do quattr mezes, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no

Estado de Minas Geraes, bacharel Martim Francisco Duarte de Andrada;

De tres mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco bacharel Antonio Hieracito Carneiro Campello.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 34 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachados livres de direitos e entregues ao inspector da Caixa de Amortização, 20 volumes, ns. 2.764 a 2.783, vindos de Nova York no vapor *Byron* e contendo 1.000.000 de notas do Thesouro, do valor de 1\$, fornecidas a este Ministerio pelo *American Bank Note Company*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 21 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem retirados da Alfandega do Rio de Janeiro os 20 volumes constantes dos, inclusos conhecimento e factura consular dos, ns. 2.764 a 2.783, vindos de Nova York no vapor *Byron*, e contendo 1.000.000 de notas de 1\$, fornecidas a este Ministerio pela *American Bank Note Company*.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 41 — Attendendo ao que requereu o 3º escripturario nomeado para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, Luiz Pessoa de Mello, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente e á sua mulher passagem de 1ª classe, nessa Estrada, desta Capital até áquelle Estado, e de 2ª a uma criada, bem como transporte para sua bagagem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Transmitto-vos, para os devidos effeitos, as inclusas tabellas, em numero de 24, relativas aos creditos que devem ser distribuidos para as despesas do Ministerio a meu cargo no corrente exercicio.

N. 54 — Submetto á vossa apreciação a inclusa cópia de contracto lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 12 do corrente mez, e pelo qual Thomaz Greaves se obriga a fornecer as embarcações nello especificadas, destinadas ao serviço da Alfandega do Pará e bem assim a fazer os concertos de que carece a denominada *Leandro de Campos*, pertencente a mesma alfandega.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de maio de 1904

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 36 — Para os fins convenientes remetto-vos, do ordem do Sr. Ministro, o incluso processo-verbal que veio annexo ao officio da legação do Brazil em Paris, de 26 de abril ultimo, relativo á remessa feita ao Thesouro pela «Papeterie du Marais» de duas caixas contendo em mil notas de 5\$ cada uma, encomendadas ao dito estabelecimento.

— Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brasileiro:

N. 27 — Em obediencia ao despacho ao Sr. Ministro, de 24 do corrente mez, peço-vos providencias para que sejam concedidas as guardas do departamento do Alto Purús, José Manoel Labandeiro, Raul de Carvalho e Silva e José Francisco de Sant'Anna, passageiros de 2ª classe desta Capital até a do Estado do Amazonas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 79 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 23 de abril proximo findo, nomeando para essa delegacia: 2º escripturario, o 3º da Alfandega desse

Estado Francisco de Araujo Domingues Carneiro; 3º escripturarios, o 3º da mesma alfandega João Bento Marques Porto e os 4º da mesma repartição José Lazaro Ramos Costa e Arthur Franco de Meirelles.

Para a referida alfandega: 3º escripturarios os 4º da mesma repartição Romualdo Justino Neto e Justiniano Catão do Brito Pontes; 4º escripturarios Eduardo Seixas, Ernesto Paiva e João Raposo Pinto Filho.

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido fuito pelo governo desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 51, de 13 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898 revigorado pelo art. 14 da vigente lei orçamentaria da receita, para os 1.500 tubos de aço constantes da inclusa relação e que já foram despachados mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegraphica do mesmo Sr. ministro, de 1 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 81 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 30 de abril proximo findo, nomeando: 4º escripturario dessa delegacia o 4º da Alfandega do Pará Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque; 4º escripturario da Alfandega desse Estado, Francisco Xavier Junqueira Franca.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 39 — Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 27 de abril ultimo, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 30, de 4 do mesmo mez, em que a Santa Casa de Misericórdia dessa capital pede restituição de direitos pagos sobre 200 pranchões de pinho, que importou pelo vapor allemão *Valeria*, assim vol-o communico para os devidos effeitos.

— Sr. Elpidio João da Boa Morte, delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 22 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 26 de março ultimo, que vos nomeou para o logar de 2º escripturario do Thesouro Federal,

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 65 — Remetto-vos para os fins convenientes, os inclusos titulos de 15 de abril proximo findo, nomeando: José Gomes Ferreira dos Santos para o logar do collecter das rendas federaes em Caruarú o Brojo; Taciano Romulo Theodoro de Macedo para o de escripturario da Collectoria das mesmas rendas em Itamaracá e Iguarassú.

N. 66 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 23 de abril proximo findo, nomeando para essa delegacia: 2º escripturario, o 3º da alfandega desse Estado, Manoel Ribeiro de Carvalho Junior.

Para a mesma alfandega: 2º escripturario, o 2º dessa delegacia José Felix de Albuquerque; 3º escripturario o 4º José da Rocha Padilha; 4º escripturario, José Afonso Moreira Temporal.

N. 67 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial Pernambucana, na petição encaminhada com o vosso officio n. 9, de 22 de abril ultimo, resolveu, por despacho do 19 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados livres de direito, na Alfandega desse Estado, de accordo com o art. 9º, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, os artigos constantes da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Europa com destino á Usina de Goyanna, de que é proprietaria, excluindo-se, porém, o material com applicação á iluminação electrica.

— Sr. Manoel Coelho de Souza Oliveira, inspector em commissão da Alfandega do Rio Grande do Norte:

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 26 de março ultimo, que vos nomeou para o logar de 2º escripturario do Thesouro Federal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 149 — Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou ao Ministerio da Guerra em aviso n. 295, de 7 do corrente, resolveu, por despacho de 18 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega de Santos, de accordo com § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, quatro volumes contendo uma serra, a chegar no vapor *Tennysen*, e destinado ás obras do porto daquella cidade, a cargo da respectiva commissão.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 23 de abril proximo findo, nomeando para essa delegacia: contador, o 1º escripturario da Alfandega desse Estado João Ferreira de Souza Mello.

Para a mesma Alfandega: 1º escripturario, o 2º da mesma repartição José Pedro de Freitas Maia; 2º escripturario, Antonio Carlos do Nascimento.

N. 27 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 26 de março ultimo, nomeando o 2º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Josino Menezes, para o logar de 1º escripturario dessa repartição.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1904

Attendendo á reorganização desta directoria, recommendo aos Srs. sub-directores fazeam observar o seguinte:

INSTRUÇÕES PARA OS SERVIÇOS A CARGO DA DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Da organização e distribuição dos serviços

1.º As sub-directorias terão a seu cargo o seguinte expediente:

A' 1ª subdirectoria:

a) recursos, reclamações e mais papeis sobre rendas aduaneiras, facturas consulares, navegação do longo curso e cabotagem, questões de commercio internacional, isenção de direitos e mais assumptos que se prendam ao regimen e a economia dos serviços das alfandegas;

b) estudo dos tratados, convenios ou accordos internacionaes que interessem a navegação e a receita de importação;

c) assumptos relativos ao Laboratorio Nacional de Analyses;

d) quaesquer outros trabalhos que a juizo desta directoria lhe sejam distribuidos.

A' 2ª sub-directoria:

a) recursos, reclamações e outros papeis que versarem sobre rendas internas, multas por infracção do regulamentos de impostos e arrecadação e fiscalização dos mesmos;

b) assumptos relativos ao regimen e á economia das collectorias e outras estações de arrecadação de rendas internas em geral, e em particular da Recobedoria, e Collectorias do Estado do Rio de Janeiro, Imprensa Nacional e Casa da Moeda;

c) supprimentos dos sellos e correspondent-expediente;

d) proprios nacionaes e terrenos do marinhas, Fazenda de Santa Cruz, Quinta da Boa Vista e mais serviços a cargo da zoludoria dos Proprios Nacionaes;

e) substituição de apolices;

f) quaesquer outros trabalhos de que for incumbida pelo director.

2.º Será constituída sob as ordens desta directoria e direcção do seu auxiliar e se-

cretario do conselho de fazenda, uma secção do expediente que terá a seu cargo :

- a) toda a correspondência official da repartição e do conselho de fazenda;
- b) a distribuição do expediente pelas competentes sub-directorias e a organização do desta directoria;
- c) o archivo;
- d) os protocollos de entrada e sahida de papeis;
- e) a estatística;
- f) o resumo do ponto das sub-directorias, a competente folha e termos do posse dos empregados.

3.º Os empregados que compuserem a secção do expediente serão obrigados ao ponto na sub-directoria a que pertencerem, podendo o respectivo sub-director lhes distribuir serviços compatíveis com suas aptidões, contanto que não prejudiquem o desempenho dos trabalhos de que se acharem encarregados.

Do expediente

4.º Recebido o papel para ser processado e informado, os empregados do protocollo, depois do competente lançamento de entrada no respectivo livro o entregarão ao secretario para designar a sub-directoria competente, o que feito será entregue ao respectivo sub-director para o distribuição e feita esta, será restituído o papel ao protocollo para depois do notal-a no livro, fazer a remessa ao empregado e dahi por deante não se operará nenhum movimento do papel sem que conste do protocollo.

5.º O expediente da directoria será recebido pelo secretario, que o entregará ás sub-directorias affin de tomarem conhecimento o do lhe ser dado o competente destino, por intermedio do protocollo.

6.º Os papeis findos, que tenham de ser archivados, ficarão na secção do expediente, a qual, depois da competente averbação nos protocollos, lhes dará a devida numeração e lançará no respectivo indice.

Logo que attingam a 100, estes processos devidamente emmaçados e rotulados com a competente numeração, serão remetidos ao archivo que os terá sob sua guarda e responsabilidade.

7.º Os papeis findos, archivados ou sob a guarda da secção do expediente só serão retirados mediante recibo devidamente assignado, mencionando o numero do papel, nome do requerente ou numero, data e procedencia do officio ou aviso bem como o processo a que vai ser annexado, designando a folha e numero de ordem do protocollo de entrada.

8.º Nos processos em que houver despachos interlocutorios observar-se-ha o seguinte :

a) si o despacho versar sobre requisição ou pedido de diligencias, informações ou pareceres de outros ministerios ou repartições bem como sobre remessa de documentos, *specimens*, etc., os processos ficarão sob a guarda do empregado informante, affin de que solicite providencias quando, vencido prazo razoavel, não tenha sido attendido o despacho;

b) si o despacho se referir a exigencias que tenham de ser satisfeitas pela parte interessada, ficará em poder dos empregados do protocollo, aguardando o preenchimento da formalidade ou a apresentação do documento reclamado e caso, dentro de tres mezes, não seja procurado o processo, será o interessado novamente convidado a cumprir o despacho. Estes papeis si não tiverem andamento dentro de um anno, serão remetidos ao archivo com a devida averbação.

9.º Para compor o pessoal das duas sub-directorias são designados os empregados abaixo mencionados, além dos que, por or-

dem desta directoria, forem mandados servir em cada uma das mesmas.

Primeira sub-directoria :

Subdirector, Antonio Oscar Tavares da Costa.

Primeiros escripturarios: Guilherme Nicoll, José Candido Nunes Pires, João Evangelista da Silva.

Segundos escripturarios: Jovino Barral da Fonseca, bacharel João Duarte Lisboa Serra, Manoel Coelho de Souza e Oliveira.

Quarto escripturario, Angelo de Oliveira Bevilacqua.

Addido, Joaquim Liberato Barroso.

Segunda sub-directoria :

Subdirector, Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

Primeiros escripturarios: Benedicto Hippolito de Oliveira Junior e Francisco dos Santos Marques.

Segundos escripturarios: João Caetano de Oliveira Aguiar, Raul da Motta Pragana, Pedro Antonio de Souza e Almeida, José Joaquim da Costa Vasconcellos Junior, João Monteiro de Barros, José da Costa Vieira e Pedro Duarte Moniz (bacharel).

Terceiros escripturarios: José Adolpho Pereira da Amarante Junior, José Alves Carneiro e Raul de Moraes Cahet.

Quartos escripturarios: Caetano Luiz Machado, Antero Olympio de Siqueira, Arnolpho Nolasco de Rezende, Lucas Monteiro de Almeida, Theophilo Ottoni de Campos Cabral e Victoriano Pereira de Barros.

Directoria das Rendas Publicas, 28 de março de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das rondas publicas.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1904

Amelia Julia Fernandes de Andrade.—Transfira-se.

Carlos Nogueira da Gama.—Idem.

Justica Serra Renaldez.—Idem.

Eulina da Malta Dias de Castro.—Idem.

Henriquo Corrêa Dias de Mendonça.—

Paga a multa de 20\$, transfira-se.

O mesmo.—Idem.

Manoel Pinto Junior.—Transfira-se.

Leopoldo Miqueloto Vianna.—Corrigida a inscripção, transfira-se.

José dos Santos Barbosa.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Silva e Velloso.—Idem.

Maria da Conceição Telles da Silva.—

Transfira-se.

José Lopes Ramalho.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

João Evangelista Vianna.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

A. Costa Lobo & C.—Corrija-se o lançamento.

A Companhia Industrial Santa Rita.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Barreiros & Azevedo.—Deferido.

Pacheco & Comp.—Reduza-se a um conto de réis o valor locativo.

Benjamin Borges Ribeiro da Costa.—Restitua-se a quantia de 50\$000.

Americo Camacho.—Salde a divida.

Firmino da Silva Lobato.—Averbe-se a mudança.

Jeronymo Pereira.—Prove o allegado.

Siqueira e Silva.—Indeferido.

João Paulo Holdelvan.—Altere-se a industria.

Israel Marcolino da Costa.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

B. Arado.—Indeferido.

D. Virginia da Silva Camacho.—Paga a multa de 20\$000, alterem-se os lançamentos.

João Bando.—Inscriva-se no corrente exercicio.

Camillo José da Silva.—Satisfaça a exigencia.

Manoel Francisco Vieira.—Indeferido.

Manoel Fernandes de Souza.—Pague os imposto em debito.

Luiziano Fernandes Brazil.—Retifique se.

Jorge Abdallo Miguez.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Ramulo & Barros.—Os documentos apresentados não satisfazem.

Joaquim Pereira da Rocha.—Reduza-se a 1:200\$000.

Baptista Filho & Comp.—Corrija-se o lançamento.

Antonio José Gonçalves.—Deferido.

A. Nogueira & Comp.—Reduza-se a 960\$000.

Antonio Lima.—Corrija-se o lançamento ficando sem effeito o despacho de 20 de abril.

Vidal & Filhos.—Inscriva-se, tomando-se por base a execução anterior.

Auto de infracção contra Manoel Joaquim de Gois

Não tendo o autuado Manoel Joaquim de Gois, estabelecido á rua de S. João Baptista n. 46, opposto contestação ao auto de fls. 2, julgo á revelia, procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, ltra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. — Intima-se.

Inspectoria de Seguros

Additamento ao expediente de 23 de maio de 1904

Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção:

N. 170 — Affin de prestar esclarecimentos sobre a data da instalação e funcionamento da Companhia Nacional de Seguros, com sede no Recife, e de ter essa companhia preenchida ou não todas as disposições do decreto n. 434, de 1891, e as do deposito e mais determinações da lei de seguros, conforme o decreto n. 5.072, de 1903.

Dia 24

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 180—Requisitando que, á disposição da Delegacia Fiscal em Mafangos, seja posta a importância de 5:500\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do sub-inspector de seguros na 1ª circumscripção por effectivo exercicio, a começar de 1 de março, e das despesas de expediente da 1ª sub-inspectoría.

N. 181—Requisitando que, á disposição da Delegacia Fiscal em S. Luiz do Maranhão, seja posta a importância de 6:112\$903, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do sub-inspector de seguros na 2ª circumscripção por effectivo exercicio, a começar de 25 de janeiro, e das despesas de expediente da 2ª sub-inspectoría.

N. 182—Requisitando que, á disposição da Delegacia Fiscal no Recife, seja posta a importância de 5:322\$580, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção por effectivo exercicio, a começar de 12 de março, e das despesas de expediente da 3ª sub-inspectoría.

N. 183—Requisitando que, á disposição da Delegacia Fiscal em S. Salvador da Bahia, seja posta a importância de 5:637\$931 para occorrer ao pagamento dos vencimentos do sub-inspector de seguros na 4ª circumscripção por effectivo exercicio, a começar a 22 de fevereiro, e das despesas de expediente da 4ª sub-inspectoría.

N. 184—Requisitando que, á disposição da Delegacia Fiscal em S. Paulo, seja posta a importância de 5:500\$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos do sub-inspector

de seguros da 5ª circumscrição por effectivo exercicio, a começar de 1 de março, e das despesas de expediente da 5ª sub-inspectoría.

N. 185—Requisitando que, á disposição da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, seja posta a importância de 6:177\$119 para occorrer ao pagamento dos vencimentos do sub-inspector

de seguros da 6ª circumscrição por effectivo exercicio, a começar de 21 de janeiro, e das despesas de expediente da 6ª sub-inspectoría — A' London and Lancashire Fire Insurance Company:

N. 187 — Comunicando, para os devidos effeitos, a nomeação do fiscal do Governo junto á mesma companhia com o vencimento

annual de 6:000\$, o qual, nesta data, entro, em exercicio perante esta inspectoría.

Dia 25

Ao difector da Imprensa Nacional:

N. 187—Accusando o officio n. 336, o informando não ter sido até hoje entregue nesta repartição a collecção completa das leis brasileiras.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de março ultimo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900. (Exercicio de 1904—Lei n. 1.144, de 30 dezembro de 1903)

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria				Imposto de bebidas:			
Impertação:				Taxa.....	32:165\$200		
Direitos de importação para consumo.	238:262\$712	893:217\$564		Registro....	6:030\$000	—	38:195\$200
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	—	483\$080		Dito de phosphoros:			
Dito das capatazias..	—	7:764\$250		Taxa.....	40:500\$000		
Armazenagem	—	22:220\$420		Registro....	580\$000	—	41:080\$000
Taxa de estatística..	—	3:049\$229		Dito de sal:			
	238:262\$712	926:735\$143	1.164:997\$855	Taxa.....	106:213\$095		
Entrada, sahida e estadia de navios:				Registro....	20\$000	—	106:233\$095
Imposto de pharóes..	1:220\$000			Dito de calçado:			
Dito de docas.....	151\$200	90\$204		Taxa.....	6:836\$900		
	1:371\$200	90\$204	1:461\$404	Registro....	1:050\$000	—	7:886\$900
Addicionaes:				Dito de velas:			
10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....	—	56\$315		Taxa.....	190\$000		
2 %, ouro, somente sobre os ns. 93, 95, 98, 99 e 100 da classe 7ª da tarifa.....	2:487\$820			Registro....	25\$000	—	215\$000
	2:487\$820	56\$315	2:554\$135	Dito de perfumarias:			
Interior:				Taxa.....	2:290\$280		
Renda do Correio Geral.....	—	42:881\$950		Registro....	140\$000	—	2:430\$280
Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	—	278\$783		Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Imposto do sello : Por verba 10:802\$227 Adhesivo. 94:352\$860	—	105:155\$087		Taxa.....	5:521\$900		
Dito de transporte:				Registro....	270\$000	—	5:791\$900
Dito sobre o capital das loterias.....	—	14:454\$840		Dito de vinagre:			
Dito sobre vencimentos e subsidios....	—	250\$000		Taxa.....	1:147\$035		
Dito de 2 1/2 % sobre dividendos....	—	17:456\$532		Registro....	120\$000	—	1:267\$035
Fóros de terrenos de marinha.....	—	1:133\$750		Dito de conservas:			
Laudemios.....	—	27\$250		Taxa.....	7:056\$895		
Taxa judiciaria.....	—	79\$400		Registro....	400\$000	—	7:456\$895
	—	361\$514	182:078\$906	Dito de cartas de jogar:			
Consumo:				Registro.....		—	30\$000
Imposto do fumo:				Dito de chapéos:			
Taxa....	25:520\$900			Taxa.....	7:820\$400		
Registro	6:380\$000	31:900\$900		Registro....	210\$000	—	8:030\$400
				Dito de bengalas :			
				Taxa.....		—	28\$900

TÍTULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TÍTULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Imposto de tecidos:				Produto (30%) de mercadorias apprehendidas.....			155\$430
Taxa..... 74:746\$660	—	77:096\$660	328:243\$165	Rendas das Capitania de Portos...			4:584\$400
Registro..... 2:950\$000	—			Dita da Praticagem da Barra.....			11:578\$000
Renda a classificar.....	—		175\$160	Saldo da Estrada de Ferro do Santa Maria ao Uruguay	15:600\$415	—	34:897\$879
<i>Extraordinaria</i>				Fundo de garantia:			
Montepio da marinha....	—	333\$803		Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação.....	59:565\$224		
Dito militar.....	—	6:286\$444			59:565\$224	34:897\$879	94:463\$103
Dito dos empregados publicos.....	—	2:173\$172	19:459\$537				1.793:423\$265
Indemnizações.....	—	10:666\$058		Depositos.....	—	—	390:945\$762
Renda com applicação especial:				Despeza a annullar.....	—	—	8:604\$591
Fundo de resgate:							2.193:033\$618
Producto da cobrança da divida activa.....	370\$388			Movimento de fundos:			
Rendas eventuaes percebidas em papel:				Supprimento recebido do Thesouro.....	—	2.000:000\$000	
Multa da cobrança da divida activa.....	26\$088			Importancia recebida do chefe do districto telegraphico.....	—	59:972\$407	2.059:972\$407
Dita por infracções de leis e regulamentos...	1:807\$783						4.253:006\$025
Dita de expediente do 1 1/2 a 5 %	662\$060						
Dita de 5 % sobre direitos restituídos.....	113\$315						

Contadoria da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, 6 de maio de 1904.—O 3º escripturario, *Alberico de Souza Campos*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente:

Foram exonerados Aristoteles Dutra de Carvalho, Bento de Almeida Nobre e João Penido Bournier, dos logares de alumnos pensionistas do Hospital da Marinha desta Capital;

Foi concedida ao invalido marinheiro nacional grumete Argemiro Lellis Tavares, licença para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 21 de maio de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 13—Balizamento de Portos—do orçamento em vigor, o credito de 500\$, afim de occorrer ás despezas com o balizamento do porto do alludido Estado (aviso n. 795).—Communicou-se á Contadoria e á Carta Maritima (officios ns. 796 e 797).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Transmittindo as copias dos termos do obito de Anizia Gomes da Costa, Luiz da

Costa Machado e Antonio Baptista, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Rio Jutahy* e *Rio Branco*, em viagem ao rio Purús, (aviso n. 798).

—Remettendo a cópia do termo de obito do passageiro de 1ª class, engenheiro civil Manoel Ribeiro de Almeida Braga, dado a bordo do paquete *Mandos*, no porto do rio Purús (aviso n. 799).

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo, afim de ser tomado na consideração que merecer, a comunicação do commandante do vapor nacional *Contreiros*, relativamente a factos occorridos na bocca do Amonia, no rio Jurua (aviso n. 200).

—Ao Commissariado Geral da Armada, transmittindo o orçamento dos artigos pedidos pelos avisos «Camocim» e «Cananéa», e autorizando a satisfazer os mesmos pedidos attendendo ás emendas a tinta encarnada (aviso n. 801).

—A' Contadoria:

Declarando ter approvado os termos de despeza ns. 1 e 3 lavrados a bordo do cruzador *Tamandaré* para isentar o commissario de 3ª classe 1º tenente Fabiano Martins da Cruz, da carga de duos sabres bayonetados e bainhas extraviados por duas praças da guarnição do mesmo cruzador (aviso n. 802).

—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 803).

Autorizando a attender na conta do patrão-mór do Arsenal de Marinha desta Capital Raymundo Nonato de Carvalho, referente ao periodo de 22 de setembro de 1890 a 29 de maio de 1892, do documento que se lhe rematou, e que comprova a existencia e competente carga de diversos objectos encontrados em falta naquella conta, por omissão de inventario (aviso n. 804).

Autorizando a mandar pagar aos enfermeiros navaes Umbelino de Sant'Anna Costa e Antonio Juvenio Pereira Nobre, ou a seus procuradores, differença de vencimentos a que tem direito nos termos do decreto legislativo n. 920, de 19 de dezembro de 1902 (aviso n. 805).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Estado do Pará (aviso n. 806).

—Ao vice-consul do Brasil no Rosario de Santa Fé, declarando que ora providencia no sentido de ser satisfeita pela Delegacia do Thesouro Federal em Londres o saque de uma libra, cinco soldos e tres o meio dinheiros (£ 1-5 3 1/2) que fez contra a mesma Delegacia, para indemnização da despeza de passagem do marinheiro nacional a que se referiu no officio de 2 de março ultimo (aviso n. 810.)

Dia 23

Ao Ministério da Fazenda, rogando providências a fim de que:

Seja habilitada a Contadoria da Marinha com a quantia de 1.400.000\$, constante do pedido que se lhe remette, para ocorrer ás despesas a seu cargo no proximo mez do junho, por conta do actual exercicio (aviso n. 811);

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 27 «Eventuales» (pessoal) — gratificações por serviços extraordinarios — do orçamento em vigor, o credito de 20\$, a fim de occorrer ao pagamento dos medicos civis que inspecionaram os voluntarios que vieram para esta Capital (aviso n. 817). Communicou-se á Contadoria e á Capitania do Rio Grande do Norte (officios ns. 818 e 819).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, o credito de 687\$500, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, a fim de occorrer ás despesas feitas com a alimentação de sorteados e publicações de editaes referentes ao sorteio (aviso n. 821). Communicou-se á Contadoria e á Capitania do Espirito Santo (officios ns. 822 e 823).

Reiterando, visto não ter sido ainda concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte o credito de 1.650\$, para occorrer ás despesas com as obras que precisam os pharões de Mossoró-Macau e Ponta do Mel, o pedido constante do aviso n. 320, de 11 de março ultimo (aviso n. 824).

Remettendo, visto haverem Walter Brothers & Comp., como representantes de W. G. Armstrong Whitworth & Comp., Limited, reclamado pagamento das importancias de £ 22-12-6 e £ 90-0-0, que lhes são devidas segundo os processos de exercicios findos ns. 3.227 e 3.228, organizados pela Contadoria da Marinha, a cópia do aviso n. 2.031, de 26 de outubro de 1895, que este Ministerio dirigiu a esse (aviso n. 812).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a cópia do termo de obito de José Mascarenhas, dado a bordo do paquete *S. Salvador*, em viagem do Pará para o Maranhão (aviso n. 825).

—A' Capitania do Porto da Parabyba, declarando que, não tendo concorrido ao fornecimento do grupo — Padaria — negociante algum matriculado, convém que a aquisição dos respectivos artigos seja feita por ajuste no mercado, á medida das necessidades (aviso n. 826).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 19 de maio de 1904.

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo cópia do decreto de 16 do corrente, reformando compulsoriamente o conta-almirante Manoel Lopes da Cruz.

—Ao quartel general, autorizando a mandar admitir, conforme requereu, o pharmaceutico civil Franciscão de Alcantara Gomes a prestar os serviços de sua profissão gratuitamente, sem direito á ração e alojamento (aviso n. 666).

Dia 21

Ao Ministerio da Justiça:

Declarando que o pessoal da armada, comprehendendo o da Escola Naval, tendo sido

vacinado ultimamente em muito larga escala, quer por medicos da Marinha quer pelos do Instituto Vaccinico, não necessita, em tempos normaes, ser submettido a uma nova vacinação pelo menos em massa.

Entretanto, como não póle prejudicar mas sim beneficiar a medida proposta, no supradito aviso, da vacinação em massa, do pessoal embarcado nos navios surtos no porto desta Capital, este ministerio não hesita em acceital-a (aviso n. 672).

—Ao Quartel General, transmittindo os papéis capeados pelo requerimento do procurador da Republica a fim de informar sobre os quatro primeiros quesitos que se contém no citado requerimento (officio n. 677).

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, transmittindo o trabalho do 1º tenente Amphiloquio Reis sob o titulo «Comunicação entre navios», ficando assim satisfeito o pedido da directoria de artilharia desse Arsenal (officio n. 674).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de maio de 1904

Ao Ministerio da Guerra, respondendo o aviso que pediu a cessão do dique «Guana-bará» para nelle ser pintado o fundo da cabeca *Marechal de Ferro*, declara que, havendo necessidade do dique logo que sair o encouraçado *Deodoro*, para concertos urgentes de um navio, não póde por enquanto ser attendido esse Ministerio (aviso n. 653).

—A' Repartição da Carta Maritima, declarando que, sendo necessario attender-se aos reparos de grande numero de pharocs no corrente exercicio, e insufficientes as quantias votadas para esse, fim não se póde attender á montagem dos pharoletes destinados á ponta do Simão Grande, da ilha das Gaivotas, e da ilha Machadinho, no Estado do Pará, do pharol de Porto Seguro, no da Bahia, do da ilha da Paz, em Santa Catharina, e a transferencia do pharolete da ponta de João Dias para a ponta do Sumidouro, em S. Francisco do Sul, no mesmo Estado, nem tambem á construção da cisterna e casa de residencia dos pharoleiros do alludido pharol de Porto Seguro (aviso n. 655).

—A' directoria da Praticagem do Rio Grande do Sul, declarando que fica seicento da resolução tomada acerca da collocação da boia no canal do Lamarão, na barra da Areia Branca, Mossoró, a pedido de diversos interessados industriacs, proprietarios, agentes e carregadores de navios de grande calado, entre elles o agente da Empresa de Sal e Navegação e a Empresa Salinoira, sujeitando-se ao pagamento de meia taxa (aviso n. 657).

—Ao Quartel General, declarando acerca da consulta feita pelo Commandante da Divisão Naval do Norte e de accordo com a informação da Contadoria que, continuando a substituir a flotilha do Amazonas, é indispensavel a conservação do respectivo commissario, conforme já officiou essa Repartição ao mesmo commandante (aviso n. 678.)

Dia 24

A' Repartição da Carta Maritima, respondendo o officio que tratou dos reparos de que carece o pharol dos Reis Magos, no Rio Grande do Norte, declara que resolveu autorizar essa obra, de accordo com o orçamento organizado pelo mechanico da directoria do pharocs dessa Repartição, na im-

portancia de 4:445\$980, que não poderá ser excedida e para cujo fim ora se providencia sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquello Estado, do credito de 2:970\$, por conta da quota destinada a concertos e reparos de pharocs da verba 16ª do actual exercicio, devendo o material, na importancia de 1:475\$980, que, reunida ao citado credito, perfaz o total do mesmo orçamento, ser adquirido e preparado nesta Capital (aviso n. 658).

Requerimentos despachados

Firmina de Azorodo Pinna. — Não póle ser attendida.

Machinista reformado João José de Santa Anna. — Certifique-se.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1904

Antonio Juvencio Barroso, transferencia de matricula da Escola do Realengo para a do Porto Alegre. — Indeferido.

Mario Cruz Galvão, soldado do 2º regimento de artilharia, matricula na Escola do Realengo. — Aguarda o anno vindouro.

Alexandre Alvares de Azevedo Macodo Soares e José Ribeiro de Assis Bastos, praças do 23º e 24º batalhões de infantaria, matricula na Escola do Realengo. — Aguardem o anno vindouro.

Francisco Antonio da Puroza, ex-praça do 3º de artilharia, inclusão no Asylo de Lavados. — Junte a excusa do serviço.

Maximo Linhares, soldado do 24º de infantaria, matricula na Escola do Realengo. — Indeferido.

Annanias Guerra de Albuquerque Diniz, alumno da Escola Preparatoria de Porto Alegre, transferencia para a do Realengo. — Indeferido.

Carlos Odorico Antunes, alumno da Escola Militar do Brazil, matricula no 3º anno do curso daquela escola. — Indeferido.

Carlos Muller Sobrinho, nova matricula para um seu irmão no Collegio Militar. — Mantenho o despacho anterior.

Estanislão Gravowski, soldado do 24º de infantaria, matricula na Escola do Realengo. — Aguarda o anno vindouro.

João José de Souza Mello, soldado do 23º de infantaria, matricula na Escola do Realengo. — Aguarda o anno vindouro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 25 de maio de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2\$450 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 1.463);

De 150\$ a Ugo Rizzi, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.464);

De 375\$ a diversos, idem á mesma em janeiro ultimo (requisitado por officio n. 545, aviso n. 1.465);

De 800\$ a Virgínio Agostinho, aluguel do predio da Inspectoria de Illuminação em abril ultimo (aviso n. 1.466);

De 101\$500 a diversos, de fornecimento feito em março ultimo e passagens gastas por motivo do serviço, durante o 1º trimestre deste anno, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro (requisitado por officio n. 377, aviso n. 1.467);

De 11:485\$705 á Estrada de Ferro Central do Brazil, carvão Cardiff fornecido á do Rio do Ouro em janeiro ultimo (aviso n. 1.468);

De 2:504\$ a diversos, fornecimentos e trabalhos durante o 1º trimestre deste anno para a Inspeção Geral das Obras Publicas (requisitado por officio n. 390, aviso numero 1.469);

De 160\$300 idem, idem á mesma em janeiro e março ultimos (requisitado em officio n. 391, aviso n. 1.470);

De 73:481\$841 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, illuminação das ruas, praças e jardins desta Capital em abril ultimo (aviso n. 1.471);

De 109\$920 a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 392, aviso n. 1.472);

De 2:850\$ a Pedro Fernandes, idem á Directoria Geral dos Correios em abril ultimo (aviso n. 1.473);

De 9:812\$760 a diversos, idem á mesma em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 333/2º, aviso n. 1.474);

De 12:293\$600 a Luiz Macedo, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.475);

De 116\$ ao mesmo, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.476).

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1904

D. Noemia de Jesus Mattos, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Lyeurgo de Mattos, praticante da Agencia do Correio da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. — Deferido.

Joaquim José Ferreira de Mendonça, ex-inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo lhe se-ja permittido pagar suas contribuições para o montepio na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas. — Sette o documento que apresentou.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 25 do corrente foram concedidos ao guarda-flo de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Possidonio Alves Moreira, quatro mezes de licença, com ordenado integral, para tratar de sua saúde.

Expediente de 21 de maio de 1904

Autorizou-se o director do Observatorio do Rio de Janeiro a fornecer, por emprestimo, ao coronel de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo um sextante com

horizonte artificial para o serviço da Profetura do Alto Jurua e bom assim um thermometro registrador, um psychometro e um thermometro centigrado.

Dia 23

Declarou-se ao inspector da navegação subvencionada terem sido approvadas por este ministerio as transferencias das viagens dos paquetes *Satellite* e *Alagôas*, dos dias 9 para 12 e 13 para 16 do corrente, a primeira na linha do sul e a segunda na do norte.

— Em resposta ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 29, de 5 de abril ultimo, remetteu-se ao mesmo ministerio cópia das informações prestadas pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro e relativas ao assumpto do telegramma do commandante do 2º districto militar ao chefe do estado-maior do exercito.

— Affim de evitar a falta do cumprimento do que dispõe o art. 51 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, que só permite o pagamento em qualquer estação fiscal, que não o Thesouro Federal, da importancia total das anuidades do patente de privilegio de invenção para o caso de remissão do onus respectivo, solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de que as estações fiscaes não recebam as demais anuidades fóra das condições comprehendidas na disposição do citado artigo.

— Remetteu-se, por cópia, ao Ministerio Guerra a informação prestada pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro sobre o assumpto do que tratou o aviso do mesmo ministerio, n. 37, de 30 de abril ultimo.

— Ao mesmo ministerio remetteu-se cópia das informações prestadas pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro em resposta aos officios dos commandantes do 1º e 3º districtos militares sobre a falta de uma barra de madeira, que, com outras, foi embarcada no porto de Alagôas no paquete *Mandos*.

Dia 25

Solicitaram-se informações ao director do Jardim Botânico, em additamento ao officio n. 191, de 22 do mez proximo findo, sobre os motivos de desapropriação dos casobres situados nos terrenos fronteíros áquelle jardim.

— Declarou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 436, de 27 de março de 1903, que a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, ao estabelecer a linha para Sergip, não adoptou oficialmente tarifas especiaes para as cargas embarcadas com aquelle destino, pelo que os preços a pagar pelo mesmo ministerio devem ser marcados nas tabellias que ao presente aviso acompanhavam, abatidos de 25 %, segundo a clausula XVII a que se refere o decreto n. 4.311, de 6 de janeiro de 1902. E quanto ao transporte para Cabo Frio, declarou-se ainda ao mesmo ministerio, tomando-se para unidade de carga 15 kilogrammas ou 30 decímetros cubicos, que o preço do frete por unidade do Rio de Janeiro até o referido ponto, não deve ser maior de 300 réis sujeito igualmente ao abatimento de 25 %.

— Em resposta ao seu officio n. 36, de 4 de fevereiro ultimo, acompanhado da cópia de um officio do Correio de França á Directoria Geral dos Correios pedindo para completar-se o quadro das companhias de navegação subvencionadas pelo Governo Brasileiro, remetteu-se ao director geral dos Correios cópia das informações que a ta

respeito prestou o inspector da navegação subvencionada.

— Communicou-se ao presidente da Companhia Pernambucana de Navegação que o Sr. Ministro, tomando conhecimento da tabella de passagens submettida por essa companhia á sua approvação, resolveu que fosse organizada outra que mais se approxime da vigente, approvada em 5 do fevereiro de 1893, sem exceder-lhe no maximo de 10 % nos preços das passagens de ré, aumentando os portos do Camocim e Amarração, que nella não figuram, e não devendo tambem exceder para o ponto terminal, a contar do Recife, de 120\$ para passageiros de ré e de 40\$ para os de préa.

— Pediu-se á Directoria Geral dos Correios uma demonstração detalhada do movimento da correspondencia em varias agencias de 1ª classe do correio de S. Paulo, pelo menos nos trez ultimos annos, bem como das suas rendas, affim de ser resolvida a proposta para augmento do pessoal para ella.

— Communicou o Ministerio da Guerra que ficou providenciado no sentido de serem acceitos os telegrammas sobre objecto de serviço, que foram apresentados pelos officiaes das commissões militares no Estado do Paraná, quando fóra das sedes das colonias militares ou dos acampamentos das commissões de estradas estrategicas e linhas telegraphicas.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 25 do corrente foi nomeado o engenheiro Julio Alencar Araripe para exercer, interinamente, o lugar de fiscal da Estrada de Ferro de Alcabaca á Praia da Rainha, com os vencimentos que lhe competirem, durante o impedimento do fiscal effectivo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

O aviso hontem publicado sob n. 13, homologando o laudo da arbitramento sobre a reclamação da *Compagnie Générale des Chemins de fer Brésiliens*, foi dirigido ao Dr. José Agostinho dos Reis, arbitro por parte do Governo.

Dia 25 de maio de 1904

Declarou-se:

Ao presidente da commissão administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro que ficam approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão de posse do predio n. 3 B da rua Francisco Eugenio e de parte dos terrenos annexos ao predio n. 15 da rua Senador Bernardo de Vasconcellos;

Ao chefe da commissão construtora da Avenida Central que ficam approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão de posse dos predios das ruas: S. José n. 9; Ourives ns. 5 e 53/78 partes do de n. 46 da rua General Camara;

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do S. Francisco que este ministerio mantem a doutrina estabelecida no aviso n. 1, de 29 de fevereiro do corrente anno, ficando assim indeferido o requerimento dos arrendatarios da estrada pedindo reconsideração da medida contida no referido aviso.

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1904

Manoel José Gonçalves Pereira e sua snhora, offerecendo novamente ao Governo a venda da fazenda denominada João Ayres. — Por agora não ha necessidade de adquirir o mananeial que offerece.

Dr. João Maximiano de Figueiredo, offerecendo a venda os terrenos da serra da Quitandinha. — Indeferido.

Maria Monteiro Dias, Adelia Monteiro Dias, maiores, Emireno Monteiro Dias, Quionar Monteiro Dias e Braz Valentim Dias, menores, filhos do finado Dr. Braz Valentim Dias, estes representados por seu tutor Anthero Octaviano Dias, e aquellas por seu procurador José Thomaz de Oliveira, possuidores de 50 acções da Companhia Estrada do Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, pedindo se lhes mande entregar o que de direito lhes couber. — Indeferido; não cabe ao Governo a responsabilidade do pagamento que reclamam.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 25 de maio de 1904

Foram removidos os praticantes Eurico Pires Camargo desta Directoria para os Correios do Districto Federal e Carlos Emmanuel de S. Thiago d'estes Correios para esta directoria.

— Foram concedidos 60 dias de licença a Hermogenes da Souza Reis e 45 dias a Joaquim Ribeiro Braga, ambos dos Correios do Paraná.

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1904

Isaura Carvalho da Camara Pessoa, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

Alfredo Rodrigues Moreno, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por acto de 25 do corrente, foi demittido, como incurso no art. 444, n. 7, do regulamento, o praticante de 2ª classe Ricardo Leão Quartim de Moura.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

25ª sessão em 25 de maio de 1904

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcante, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.174—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcante; paciente, José Miguel Vieira. — Dispensado o comparecimento do paciente, foi negada a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, João Pedro e Ribeiro de Almeida.

N. 2.175—Minas Geraes—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; pacientes, Antonio Lopes Camargo e outro. — Foi negada a ordem de

habeas-corpus, visto não ser illegal a prisão de que se trata, pelo que consta dos autos, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Aggravo de petição

N. 557—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravante, a União Federal; aggravado, Ricardo Barradas Muntz. — Como preliminar, não se tomou, por desempate, conhecimento do aggravo, por não ser caso d'elle, em face da lei, pelos votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Manuel Murтинho, Lucio de Mendonça, André Cavalcante e Piza e Almeida, contra os dos Srs. Oliveira Ribeiro, João Pedro, Ribeiro de Almeida, H. do Espirito Santo e Macedo Soares.

Appellação crime

N. 104—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, Ernesto Rottemborg; appellada, a Justiça. — Foi reformada, por empate, a sentença appellada para ser imposta em grau minimo a pena em que foi julgado o réo incurso, pelos votos dos Srs. André Cavalcante, Oliveira Ribeiro, Ribeiro de Almeida, João Pedro e Macedo Soares, contra os dos Srs. Piza e Almeida, Manuel Murтинho, Lucio de Mendonça, H. do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos, que impunham a pena em grau médio.

Appellação civil—Embargos

N. 952—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante (embargada), a União Federal; appellados (embargantes), os alfores Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e outros. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro e H. do Espirito Santo. — Impedido, o Sr. Macedo Soares.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 396—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; requerentes, José Domingues Marques e outros. — Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Macedo Soares, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho, H. do Espirito Santo e João Pedro.

N. 397—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; requerente, D. Antonia Monteiro. — Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Macedo Soares, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho e João Pedro.

Revisões crimes

N. 705—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionario, José Joaquim da Costa Verissimo. — Julgaram prejudicado o pedido, em vista das informações prestadas pela autoridade competente, unanimemente.

N. 780—Minas Geraes—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Oliveira Ribeiro; peticionario, Francisco de Assis Seara. — Ao ser proposta a causa, e reconhecendo o tribunal, como prescreve o art. 12 do regimento, não haver 10 juizes desimpedidos para julgamento desta causa e do recurso extraordinario n. 337, nos termos do art. 1º do decreto n. 938, de 29 de dezembro de 1902, foi chamado o juiz seccional da 1ª vara do Districto Federal, que, comparecendo, tomou parte nos julgamentos.

Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido, o Sr. João Pedro.

Recurso extraordinario

N. 337—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; recorrentes, José Pereira dos Santos e outros; recorrido, Dr. José Mendes. — Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

Impedido, o Sr. João Pedro.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações cíveis e commerciaes

N. 974—S. Paulo—Appellantes, Belmarço & Comp.; appellado, John Davies. — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 975—Paraná—Appellantes, Firmino Teixeira Baptista e outros; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 976—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros «Segurança»; appellado, José Militão de Carvalho Monescau. — Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

Homologação de sentença estrangeira

N. 413—Capital Federal—Requerente, D. Estephania Machado de Carvalho. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 268—Capital Federal—Recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Candido Bazzillo Cardoso Pires. — Ao Sr. ministro Macedo Soares (em substituição).

Revisões crimes

N. 873—Petitionerario, Germano da Cruz. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 180—Petitionerario, José Netto da Silva. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos (em substituição).

N. 836—Petitionerario, Glorné Bigazzi. — Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo (em substituição).

PASSAGENS

Appellações cíveis e commerciaes

Ns. 925 e 939—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 945—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

Recurso extraordinario

N. 352.—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

COM DIA

Revisões crimes

N. 744—Relator, o Sr. Manoel Murтинho. N. 846—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 667—Relator, o Sr. João Pedro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 391—Relator, o Sr. Manoel Murтинho. Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.334, de 17 do corrente, pagamento de 1:413\$200 a Wilson, Sons & Comp., do

carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.389, de 18 do corrente, idem de 6:361\$192, das férias do pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril ultimo;

N. 1.390, da mesma data, idem de 5:129\$ das férias do pessoal empregado na locomoção da mesma estrada, em abril ultimo;

N. 1.391, da mesma data idem de 9:646\$625, da fêria do pessoal empregado na via-permanente da mesma estrada, em abril ultimo;

N. 1.392, da mesma data, idem de 4:262\$266, da folha e fêria do pessoal empregado na conservação dos encanamentos conductores a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 1.393, da mesma data, idem de 3:136\$933, da folha e fêria do pessoal empregado na vigilancia de mananciaes e conservação de florestas, relativas ao mez de abril ultimo;

N. 1.394, da mesma data, idem de 562\$609, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, em serviços urgentes de reparação de arrebentamentos na rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.395, da mesma data, idem de 272\$800, de férias do pessoal empregado, em abril ultimo, na floresta do Galeão, a cargo da mesma inspeção;

N. 1.380, da mesma data, idem de 1:107\$200, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, na conservação das obras da Lagoa Rodrigo de Freitas;

N. 1.103, de 3 de abril de 1903, idem de 143\$, ao feitor de linha da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Rodrigues, de sello de nomeação que lhe foi cobrado a maior.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.517, de 16 do corrente, pagamento de 14:186\$760, das folhas do pessoal subalterno extraordinario do Serviço de Isolamento e Desinfecção e das praças do Corpo de Bombeiros destacadas nos registros do incendio para dar agua aos geradores do gaz Clayton, relativas ao mez de abril ultimo;

N. 1.320, de 27 de abril, idem de 5:877\$, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em março ultimo;

N. 1.340, de 29 do mesmo mez, idem de 1:488\$400, das despesas feitas com eleições federaes, durante os annos de 1901 e 1902, pela Camara Municipal da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro;

N. 1.520, de 16 do corrente, idem de 250\$ ao senador pelo Estado de Santa Catharina, Felipe Schmidt e de 750\$ ao deputado pelo Maranhão, Christino Cruz, de ajudas de custo;

N. 1.359, de 30 de abril, idem de 775\$ a Bernardo M. de Carvalho de moveis fornecidos para o gabinete do Sr. procurador dos feitos de hygiene Publica, em abril ultimo;

N. 1.465, de 10 do corrente, idem de 200\$ de adiantamento ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, Joaquim José de Oliveira Alves, para despesas de prompto pagamento do mesmo externato, durante os mezes de maio a agosto do corrente anno.

N. 1.501, de 14 do corrente, idem de 120\$, a Agnello Pinto de Vasconcellos, do enterramento de indigentes e do pessoas desconhecidas, durante o mez de abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Offcios:

N. 414, da Casa da Moeda, de 20 de abril, pagamento de 2:833\$280, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, durante o mez de março ultimo.

N. 184, de 18 do corrente, deste Tribunal, idem de 1:052\$, a Leuzinger & Comp. e Antonio Francisco da Rosa, de fornecimentos feitos ao mesmo tribunal em abril.

N. 265, de 9 de dezembro de 1903, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, creditos de 1\$404, ouro, e 7\$860, papel, para attender á restituição de iguaes quantias a Candi lo Silva, proveniente de direitos indevidamente pagos.

Requerimentos:

Do Dr. Vicente Ferrer de Barros Vanderley Araujo, pagamento de 1:410\$160, do capital, juros e custas do processo de uma apolice que comprara o averbára em nome de seus filhos, á vista de documentos que posteriormente foram reconhecidos falsos, e ao qual foi condemnada a Fazenda Nacional em virtude de sentença judiciaria;

De Francisco Cardoso de Mello, vigario collado da freguezia do Morro do Côco, Estado do Rio de Janeiro, idem de 371\$988, de excesso de desconto sobre seus vencimentos de 1893 a 1900.

Exercicios findos:

De Hime & Comp., como procuradores de Antonio Moreira da Silva, idem de 495\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1902:

De Francisco Xavier Duarte da Silva, tutor dos menores filhos do administrador da Casa de Detenção, fallocido, Firmino Felix de Barros, idem de 291\$680, de pensões relativas aos mezes de agosto a dezembro de 1902;

De Francisco José de Albuquerque, idem de 203\$130, de differença de soldo vencido de 2 de março a 31 de dezembro de 1903, como soldado reformado da brigada policial;

De João José da Cruz Sobral, idem de 238\$, de trabalhos executados no quartel do 1º regimento de cavallaria do exercito, em outubro de 1903;

Do marechal Manoel Francisco Antonio de Moura, idem de 246\$209, proveniente de 7,7% indevidamente cobrados pelas quotas de sua patente, em 1902.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 724, de 11 deste mez, pagamento de 106:434\$444 a diversos negociantes, de fornecimentos de varios artigos, nos mezes de fevereiro a abril proximos passados.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 263, de 2 do corrente, pagamento de 1:513\$490 a Borlido, Moniz & Comp, e outros, de fornecimento de varios artigos a esse ministerio, no actual exercicio;

N. 280, de 5, idem de 1:088\$225, idem, idem.

Requerimentos despachados

De Liberato José Cordeiro Gomide, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição da importância de 204\$120 descontada de seus vencimentos accrescidos de 20 % sobre o montepio.—Requeira á autoridade competente.

De Rufina Angelica dos Reis Araujo, viuva do ex-collector das rondas federaes da cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, João Capistrano Gomes de Araujo, pedindo para que sejam tomadas as contas daquelle ex-collector.—Instrua a petição, nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896,

Pagadoria do Thesouro.

Paga-se hoje, 23, o pessoal do trafego o linha, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, e amanhã, 27, o pessoal do encanamento geral.

Correio — Esta repartição expedirs malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Jris*, para Victoria Guarapary e portos do norte até Manãos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Les Alpes*, para Marsella, recebend impressos até ás 1 hora da tarde, [cartas] para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

— Amanhã:

Pelo *Itatiaya*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã de hoje.

Pelo *Pampa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recbimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Obituario—Sepultaram-se no dia 23 de maio 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiros.....	12

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	13

Indigentes.....	6
-----------------	---

No dia 24, 65 pessoas, sendo:

Nacionais.....	58
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	37
Do sexo ' minino.....	28

Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	27

Indigentes.....	65
-----------------	----

Indigentes.....	21
-----------------	----

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico e magnético do dia 24 de maio de 1904 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 2 ^o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEORO	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	0	m/m	%					Temperatura máxima (expetida)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
										0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1....	754.70	22.8	13.71	66.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	754.15	22.5	13.49	68.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.01	22.5	13.57	67.1	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.00	22.6	13.67	67.2	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	753.99	22.7	13.61	68.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.83	23.0	13.79	64.8	W	6	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	7....	754.49	24.2	13.16	59.0	W	6	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	8....	754.63	24.6	13.40	53.3	WNW	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	9....	754.79	24.9	14.02	60.3	WNW	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	10....	754.17	25.2	14.37	61.6	WNW	5	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	11....	753.60	25.8	15.54	63.0	WNW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	12....	753.55	26.1	14.67	58.6	W	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	13....	753.55	25.8	13.47	54.8	SW	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	14....	753.61	25.6	14.30	53.2	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	15....	753.82	24.6	14.91	65.2	S	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	16....	754.52	24.6	17.37	75.6	S	4	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	17....	755.32	24.1	15.73	70.5	Calma	0	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	18....	756.18	23.6	15.55	74.0	S	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19....	756.81	22.6	15.43	75.8	SSE	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	20....	757.14	20.6	14.95	73.0	Calma	0	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	21....	757.49	22.5	15.65	77.9	NW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	26.8	26.5	23.6	—	2.53
	22....	757.63	22.2	15.35	77.6	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—
	23....	757.80	21.9	16.74	86.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—
	24....	757.80	21.7	17.37	90.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 38' 05" NW
INCLINAÇÃO = — 13.690 (extremo norte para cima)

Observações meteorológicas simultâneas
A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 25 de maio de 1904

ESTAÇÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEORO	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%				Direção	Força		0	0	0	m/m
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	762.19	28.4	21.45	75.0	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	S	Muito fraco	Muito bom	29.1	23.2	26.15	—
Volta Redonda.....	763.00	28.1	18.85	70.1	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Bom	29.3	25.0	27.15	3.00
Matal.....	763.38	27.0	21.42	80.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	S	Aragem	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	763.38	27.0	21.42	80.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	Incerto	28.4	23.2	25.8	—
Rio de Janeiro.....	763.15	25.8	17.00	63.8	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Encoberto	30.4	19.8	25.10	—
Maceio.....	764.25	25.0	21.19	60.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Variavel	26.8	22.0	24.30	4.00
Araçá.....	762.52	25.6	21.20	87.0	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Incerto	27.2	22.0	24.60	22.00
Ondina (Bahia).....	777.87	27.5	18.28	91.0	Meio nublado	Sombrio	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
S. Salvador.....	777.87	27.5	18.28	91.0	Nublado	Incerto	—	—	Fraco	Muito variavel	33.7	20.0	21.15	6.00
Cuyabá.....	777.87	27.5	18.28	91.0	Nublado	Incerto	—	—	Regular	Incerto	—	—	—	—
Victoria.....	777.87	27.5	18.28	91.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Calma	Bom	—	—	—	—
Guarapari.....	767.54	17.6	13.77	92.0	Meio nublado	Incerto	Chuva	—	Calma	Bom	25.0	16.3	20.65	1.00
Júlio de Véra.....	765.03	20.6	15.03	83.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Variavel	26.5	20.6	23.55	—
Capital.....	767.51	11.0	7.85	80.4	Nublado	Sombrio	—	NW	Bafagem	Bom	19.0	14.0	16.50	—
S. Paulo.....	770.13	11.2	9.52	96.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Santos.....	770.13	11.2	9.52	96.0	Quasi nublado	Sombrio	—	S	Aragem	Variavel	17.1	10.4	13.75	—
Paraná.....	765.25	17.4	9.54	64.8	Nublado	Incerto	Chuviscos	ENE	—	Variavel	25.3	17.4	21.3	—
Curitiba.....	767.80	12.0	9.19	88.0	Quasi nublado	Incerto	—	S	Fraco	Bom	17.0	12.0	14.50	2.00
Florianópolis.....	770.28	9.0	7.42	86.0	Nublado	—	—	SE	Regular	—	16.6	12.5	14.55	2.00
Orientes x.....	770.28	9.0	7.42	86.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
Itaquí.....	707.88	12.0	8.32	74.8	Meio nublado	Muito bom	—	—	—	Encoberto	17.8	10.6	14.10	5.0
Pôrto Alegre.....	770.00	10.0	9.17	100.0	Nublado	—	—	WSW	Muito fraco	—	17.0	7.0	12.00	—
Rio Grande.....	770.10	7.0	6.40	8.50	Limpo	—	—	E	Fraco	—	17.0	4.0	10.50	—
Cordoba x.....	770.01	5.0	5.50	8.40	Quasi limpo	—	—	S	Fraco	—	15.0	0.0	7.50	—
Montevideo x.....	768.70	7.0	6.40	8.70	Meio nublado	Incerto	Garoa	SW	Fraco	Sombrio	16.0	5.0	10.50	—
Buenos Aires x.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nora ao meio-dia: Na Capital o tempo se conservará variavel.

Em Santos caíram aguaceiros fracos hontem á noite.

Em Parahyba chuveu u hontem á noite.

Em Florianópolis choveu na noite da noite de hontem, soprando depois SSE muito fresco.

Em Itaquí garoa hontem á tarde.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 24 de maio de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.3	22.3	14.3	72	2.5	NNW	0.7	CK. KN	
4 h. m.....	755.3	22.0	14.0	71	3.3	NNW	1.0	CK. K. KN	
7 h. m.....	755.4	24.2	13.2	59	10.0	W	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	755.8	25.4	13.1	54	8.3	W	0.8	CK. KN	
1 h. t.....	754.4	25.6	12.3	50	6.7	SSW	0.9	CK. K. KN	
4 h. t.....	755.4	23.8	14.4	65	2.5	SSE	0.7	CK. N. KN	
7 h. t.....	758.1	22.4	15.2	76	1.4	S	1.0	KN	
10 h. t.....	758.9	22.4	14.6	72	1.0	W	1.0	KN	
Médias.....	756.20	23.51	13.89	64.9	4.5		0.9		

Temperatura: Maxima, á 1 h. da tarde, 26° 7; minima, ás 4 1/2 h. da manhã, 21° 5.
 Evaporação em 24 horas, 3^m/m, 7.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 0.
 Horas de insolação: 2 h. 2 m. 24 s.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 24 de maio de 1904.....	4.381:712\$496
Idem do dia 25:	
Em papel....	172:311\$352
Em ouro....	52:138\$503
	224:449\$857
	4.606:162\$353
Em igual periodo de 1903..	4.613:130\$173

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 25 de maio de 1904.....	9:930\$460
Idem dos dias 2 a 25.....	207:571\$986
Em igual periodo de 1903	213:746\$638

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de maio de 1904

Interior.....	20:477\$423
Consumo:	
Fumo.....	13:975\$000
Bebidas.....	1:226\$700
Phosphoros...	4:000\$000
Calçado.....	1:870\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	190\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	186\$600
Vinagre.....	511\$600
Conservas.....	750\$000
Chapéos.....	1:920\$000
Tecidos.....	3:000\$000
Registro.....	380\$000
	30 509\$360
Extraordinaria	70:058\$908
Deposito.....	1:432\$000
Renda com applicação espe- cial.....	2:874\$508
	125:352\$139
Renda dos dias 1 a 24 de maio de 1904.....	1.885:796\$061
	2.011:148\$200
Renda de igual periodo de 1903.....	1.979:932\$516
Diferença para mais.....	31:215\$684

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Ne-
gocios InterioresFORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUB-
ORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 31 de maio futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1904, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra do New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moído; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farello, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e dúzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoitos, bolachas e rosas do Barão; preço por kilogramma.

Grupo 10º

Carne fresca de vacca, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11º

Objectos do expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13º

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15º

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16º

Utensils e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão accetadas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazel-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que prevem estar quites com no Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secrétaria do Estado um contracto; obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para garantia de contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 31 de maio futuro.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 30 de abril de 1904.—O director geral, José Carlos de Souza Bordini. (.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, em carta fechada, para a execução de diversas obras no edificio do Museu Nacional e suas dependencias.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua conclusão e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, acrescimo, rasuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e conterão o preço total das obras, por extenso e em algarismo.

Igualmente, deverão ser acompanhadas de documentos comprobatorios de terem os concorrentes pago os impostos federaes de industria e profissões e haverem caucionado no Thesouro Federal a importancia de quatrocentos mil réis (400\$000) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

No edificio do Museu Nacional os senhores candidatos encontrarão um empregado deste escriptorio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, que lhes fornecerá todas as explicações de que carecerem, e outros lhes mostrará as bases que deverão servir para a celebração do dito contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições desta edital, e não mencionarem precisamente a residencia, officina ou escriptorio dos proponentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia 28 do corrente mez, ás 2 horas da tarde em ponto.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de maio de 1904.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, quinta-feira, 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 2º anno (topographia)

Regulamento de 1901

João Alfredo Corrêa.

Exercícios práticos de topographia (2ª chamada)

Antonio Martins de Azeite Leão.

Topographia pratica de trabalhos de campo e redacção das respectivas memorias, para agrimensor

Vicente Franco Ribeiro.

Aureo Dias do Souza.

Ajuricaba Aprigio Monizes.

Bento Martins Pereira de Lemos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 25 de maio de 1904.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Escola de Minas do Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, faço constar que até 31 do corrente, em todos os dias uteis, das 9 horas ás 3 da tarde, estará aberta a secretaria da mesma a inscripção para o curso dos candidatos á matricula no 1º anno

do curso especial. Serão admittidos á inscripção para este concurso os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrafo unico do art. 16 do regulamento de 11 de maio de 1901, approved pelo decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1904.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, do terreno da rua Salgado Zenha, fundos do n. 48 da rua Conde de Bomfim, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que está situado o mesmo terreno, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 26 de maio de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Para que sejam fielmente observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 253 do regulamento approved pelo decreto n. 5.156, de 8 de março do corrente anno, faço saber aos Srs. pharmaceuticos que, na sede da Repartição Central á rua Clapp n. 17 (subrado), bem como em todas as delegacias de saude, abaixo mencionadas, acham-se á sua disposição os impressos de que tratam os citados artigos (*memorandum* para notificação e attestado do obito).

- 1ª delegacia (Lagoa e Gavea), rua dos Voluntarios da Patria n. 207 B.
- 2ª delegacia, praça Duque de Caxias n. 4.
- 3ª delegacia, rua Clapp, n. 17 (loji).
- 4ª delegacia, rua General Camara n. 124.
- 5ª delegacia, rua Senador Pompeu n. 10.
- 6ª delegacia, rua Visconde de Itaboraí n. 18.
- 7ª delegacia, rua Haddock Lobo n. 30 A.
- 8ª delegacia, rua Visconde de Itamaraty n. 2 B.
- 9ª delegacia, rua Bella Vista n. 11 (Engenho Novo).
- 10ª delegacia, rua Clapp n. 19.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de maio de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Junta Commercial

SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os Deputados Torres, Guimarães, Iguaçu, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approved a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio datado de hoje, do secretario da Junta dos Correctores, remetendo o boletim das estações dos principaes generos do mercado e dos fretes nos dias 7 a 14 do corrente.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Mendos Irmãos & Comp. para ser cancelado o registro da marca de seus sabonetes *Excelsior*.—Deferido.

De Francisco Manoel da Silva Araujo para o registro da marca dos seus sabonetes medicinaes com identicas denominações.—Deferido.

De A. Gude & Comp., estabelecidos em Berlin, para o registro da marca *Aromatisches Guderin Blutmittel*, que distingue os seus

productos chimicos e pharmaceuticos.—Deferido.

De Georg Printz & Comp., estabelecidos em Aachen, Allemannha, para o registro da marca, representando um quadro com a palavra *Rio* e uma mão fechada, que distingue as agulhas de sua fabricação.—Deferido.

De Barclay, Perkins & Comp., limited, estabelecidos em Londres, para o registro da marca, representando um crescente com a cabeça do Dr. Johnson ao centro, que distingue a cerveja de sua fabricação.—Deferido.

De James Buchanan & Comp., limited, adquirentes da marca de *whisky* de James Buchanan, para anotar-se a respectiva transferencia no registro da dita marca sob n. 948.—Deferido.

Da Nutrolactis Company, José Bento do Lago, J. J. Santos Lima e Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.269, 3.939, 8.041 e 3.943.—Deferidos.

De Antonio Soares Pinto para o deposito da marca, que distingue os productos da sua padaria *Leão do Norte*, registrada na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Agostinho E. Leão Junior para o deposito das suas marcas de herya matte *Ines*, *El Mirlo* e *Ligarto*, registradas na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

Da Companhia de Seguros A Economia para ser archivada a acta da assembleia geral extraordinaria, de 2 do corrente, que fez diversas alterações nos seus estatutos.—Deferido.

De Baptista Paz & Bastos, Michado, Mello & Comp., Sampaio, Avelino & Comp., F. Jacquemin & Comp., Taveira & Moniz, José Gomes de Freitas & Comp., Siemann, Cabral & Comp., Soares & Maniglior, A. J. Pires & Comp., Góes & Irmão e Carvalho & Comp. para serem archivados os seus contractos sociais.—Deferidos.

De Corrêa & Dias para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social quanto ao uso da firma, que compete a ambos os socios.—Deferido.

De Casimiro, Pinto & Comp. para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio commanditario Adriano Augusto Gallo e admissão do socio solitario Adolpho Marques da Costa.—Deferido.

De Antonio José da Cruz & Comp., Costa Ribeiro & Comp., Francisco Seabra & Comp., Luiz da Costa Souza & Comp., Nascimento & Comp. e Holz & Comp. para serem archivados os seus distracções sociais.—Deferidos.

De M. Josias Ferreira, B. M. Abreu & Comp., Costa & Amaral, J. P. de Carvalho & Comp., Miranda, Rodrigues & Oliveira, Mattos & Vieira, Rezende & Pinto, Saverino Pereira & Comp., Victor & Souza e Vieira & Cunha para serem registradas as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Antonio Augusto Alves do Brito para o registro da sua firma commercial.—Complete a declaração com a assignatura de sua firma commercial A. A. Alves do Brito e com o reconhecimento por tabellião, nos termos do art. 11, letras c e d, do decreto n. 918, de 21 de outubro de 1890.

De Corrêa & Dias para o registro da sua firma commercial.—Não pôde ser admittida a declaração para o registro por estar viciada, não só a sua data, como a do reconhecimento da firma.

De Bifano Rocha & Comp. para anotar-se no registro de sua firma a mudança do respectivo estabelecimento para a rua Visconde da Inhamã n. 23.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de maio de 1904.—O official maior, Henorio de Campos.

SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Officio, de 17 do corrente, do juiz da Camera Commercial Dr. Caetano Montenegro, communicando a abertura da fallencia do Pinho, Santos & Ribeiro, estabelecidos á rua Visconde do Inhaúma n. 15.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos:

De Ovidio da Cunha Lobo para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos.—Deferido.

De Ferreira & Lobo para o registro da marca de sua farinha lactea homoeopathica, segundo a formula do Dr. Fernando Costa.—Deferido.

De N. Guimarães para o registro da marca, representando uma bandeira de fantasia, que distingue os lampeões do seu commercio.—Deferido.

De Hasenclever & Comp. para o registro da marca, representando uma lanterna, que distingue as ferragens do seu commercio.—Deferido.

De James Magnus & Comp. para o registro da marca *Pyralob*, que distingue o papel, cimento e outros artigos do seu commercio.—Deferido.

De Schlich & Comp. para o registro da marca denominada *Casa Flora*, que distingue as flores e sementes do seu commercio.—Deferido.

De Pacheco & Irmão para o registro da marca dos seus cigarros *Floresta*.—Deferido.

De Marinho da Cruz & Comp. para o registro da marca *Avenida Passos*, que distingue os vinhos do seu commercio.—Deferido.

De A. F. Rocha para o registro da marca *Ancora*, que distingue as tintas de sua fabricação.—Deferido.

De Aquino, Pereira & Comp. para o registro da marca *Ao Rei do Universo*, que distingue as ferragens, charutos, cigarros e outros productos de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Thomaz A. Edison, domiciliado em Orange, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca *Edison*, que distingue os phonographos e outros productos de sua fabricação.—Deferido.

Do João José Grimaldi, Pinheiro, Saules & Gil, Louis Hermany & Comp., J. H. Lowndes, Edward Ashworth & Comp. o Joaquim Teixeira da Silva para o deposito das suas marcas registradas ns. 3.942, 3.944, 3.945, 3.947, 3.948, 3.949, 3.951, 3.952, 3.958, 3.959, 3.960 e 3.968.—Deferidos.

Do Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., para o deposito da marca dos seus cigarros *Madrilenos*, registrada na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Britto & Comp. para o deposito da marca dos seus phosphoros *Padre*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De Nicolão Mader para o deposito da marca da sue herva matte *Duque de Caxias*, registrada na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

Da Companhia Nacional de Electricidade para serem archivadas as escripturas contendo as actas de sua constituição e de louvação de bens, a lista nominativa dos sub-

scriptores das acções, o certificado do deposito da decima parte do capital em dinheiro e a verba do pagamento do sello de 4:400\$.—Deferido.

Da Companhia de Seguros de Vila de Animas para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria de 25 de abril ultimo, que autorizou a directoria a comprar e a vender animaes.—Deferido.

Da Companhia Norte Mineira para ser archivada a acta da assembléa geral ordinaria de 14 do corrente, que approvou a mudança da séde da dita companhia da cidade de S. Salvador da Bahia para esta capital, conforme a autorização concedida em 30 de junho de 1903.—Apresente certidão da acta, archivada na Junta Commercial de S. Salvador, contendo a deliberação da assembléa geral sobre a transferencia da séde da companhia.

De Michetto & Torres, Jorge Oliveira & Comp., R. Bock & Comp., Bragança, Sá & Comp., Viuva Coelho, Lino & Comp., Laport, Langgard & Comp., Bittencourt & Barroso, Ottoni, Silva & Comp., Holz & Comp., Santos & Sá, Ribeiro Noya & Comp., E. Nunes & Silva, Pereira & Campos e Gonçalves & Comp. para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Agenor Silva & Comp. para ser archivado o instrumento de prorrogação do prazo do seu contracto social.—Deferido.

De Teixeira Marinho & Comp. para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social, quanto ao capital, ás retiradas mensaes do socio solidario e á divisão dos lucros.—Regularizem o instrumento da alteração do seu contracto social por não conter o pagamento do sello relativo á quantia de 25:000\$ com que o socio Gabriel Teixeira Marinho augmentou a sua quota de capital.

De M. B. Abreu & Comp. para anotar-se no seu contracto social a cessação de percentagem que percibia o seu empregado José Alves da Silva.—Deferido.

De Bernardino Moreira & Comp., J. Macedo & Comp. e Gonçalves & Comp. para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Adolpho Ehrhardt, Dias da Silva & Freitas, J. Ivars & Comp., Laport, Langgard & Comp., Merino & Comp., Siemens, Cabral & Comp., Siqueira & Santos e Santos & Sá para serem registradas as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De F. Jacquemin & Comp. para o registro do sua firma.—Regularizem a declaração por não estar de accordo com a clausula 3ª do contracto social, que só permite ao socio de industria o uso da firma na falta ou impedimento do solidario e mediante procuração.

De Cardoso & Comp. para o registro do sua firma.—Modifiquem a firma social, nos termos do art. 6º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1896, para distinguil-a de outra identica, estabelecida á rua do Rosario n. 52 e registrada em 23 de abril de 1902.

De Antonio da Cunha Guimarães & Comp., Aulor & Comp., Coitinho Jannes, Lixa & Comp. e Santos, Filho & Comp., estabelecidos actualmente, os primeiros á rua da Quitanda n. 149, os segundos á rua do Lavradio n. 105, os terceiros á rua Conselheiro Saraiva n. 9 e os ultimos á praça da Republica n. 32, para fazer-se a necessaria annotação no registro de suas firmas.—Deferidos.

Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares da publicação das maacas registradas sob. ns. 3.877 a 3.954 no *Bureau International de la Propriété Industrielle* em Berne.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de maio de 1904.—O official maior, Honorio de Campos.

Jacarépaguá

Eu, abaixo assignado, presidente da commissão de alistamento e revisão eleitoral em Jacarépaguá, faço saber a todos quantos o presente edital lerem que, de accordo com os preceitos estabelecidos no capitulo 2º da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, foram eliminados da lista de eleitores desta freguezia por terem fallecido os eleitores seguintes: Alvaro de Almeida Barbosa, Albino Antonio Pimenta, Deolindo Hilario Rangel, Ernesto João Campos, Gustavo Telles Leitão, Ignacio de Souza Botelho, João Corrêa Brandão, José Alves Nobre, José Graciano Boudet, José Antonio Borges, José Dias de Castro, José Dias de Carvalho, Pedro Antonio Gomes, Procopio José Gomes e Quintino Augusto da Silva, pertencentes á 1ª secção, sob os ns. 18, 51, 76, 79, 108, 102, 129, 151, 153, 156, 159, 168, 233, 236 e 237; Albano Raymundo da Fonseca Marques, Antonio José de Menezes, Gregorio Francisco de Sampaio, João José de Moraes, Joaquim Candido Nunes e José Jacintho Machado, pertencentes á 2ª secção, sob os ns. 3, 25, 108, 121, 135, e 148; Antonio Rodrigues Chaves, Canuto José Leiria e Firmino Antonio da Silva, pertencentes á 3ª secção, sob os ns. 17, 26 e 42, e finalmente, Antonio Pereira de Campos Sobrinho, João Carlos Guarany, João Manoel Leitão, José Ribeiro da Silva e Zeferino Francisco de Sampaio, pertencentes á 4ª secção, sob os ns. 19, 56, 65, 100 e 142; bem como, que foram alistados eleitores os cidadãos seguintes:

1ª secção

(250 eleitores)

Adão Felippo Gomes.
Adolpho Ribeiro Vidal.
Agostinho Antonio Vianna.
Agostinho Marques de Gouvêa.
Alberto José Nunes.
Alberto Tavares Guerra.
Adolpho Ignacio de Assumpção.
Antonio Lima Nunes.
Alberto Marques da Silva.
Albino José de S. Paulo Aguiar.
Albino de Souza Coutinho.
Alfredo de Almeida Cardoso.
Alfredo Alvares de Azevedo.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alfredo Henrique da Silva.
Alfredo José dos Santos.
Alfredo da Silva Vasconcellos.
Alfredo Xavier de Faria.
Amancio Joaquim Alves.
Amancio Pereira Vargas.
Americo Carlos de Siqueira.
Americo de Souza Pimenta.
Antonio Alves de Moura.
Antonio Avolino Baptista.
Antonio Augusto de Souza Botelho.
Antonio Chrispim de Oliveira.
Antonio Drummond da Costa.
Antonio Francisco da Silveira.
Antonio Gomes Vianna.
Antonio José Balbino.
Antonio Joaquim Gonçalves.
Antonio Luiz Vianna.
Antonio Marques.
Antonio Marques de Oliveira (padro).
Antonio Martins Val-Porto.
Antonio de Oliveira Rocha (Dr).
Antonio Pinto de Oliveira.
Antonio Telles de Almeida Barbosa.
Antonio de Almeida Cardoso.
Arminio Augusto de Araujo.
Arnaldo Mariano Barbosa.
Arthur Oscar Nogueira Neves.
Arthur dos Reis Carneiro.
Augusto da Silva Pimenta.
Augusto da Silva Pimentel.
Augusto José Ferreira.
Augusto de Siqueira Amazonas.
Aureliano Rodrigues dos Santos.
Antonio de Oliveira Reis Filho.

Alberto Rocha.
Adolpho Ferreira Martins.
Americo Severo do Modeiros.
Antonio José Gonçalves.
Antonio Gomes Garcia.
Archanjo Alves Netto.
Augusto Telles Sanderman.
Affonso.
Affonso Henrique Rochelim.
Affonso Henrique de Miranda Evora.
Barnabé José da Paixão.
Bento Faria de Souza Castro.
Bernardino Marques da Cunha Bastos (Dr.).
Bernardino da Silva Guimarães Mello.
Braz José do Espirito Santo.
Braz B. de Mendonça.
Camillo da Silva Ferreira.
Candido Dias Pereira.
Candido Monteiro dos Santos.
Candido José da Rocha.
Candido José Gottgroy.
Carlos Gomes do Oliveira.
Carlos Eugenio Telles.
Carlos Lopes Duarte.
Cassiano Ferreira Pinto.
Cicero Dias Torres.
Domingos Espirito Santo Martins.
Domingos Fernandes da Silva Guimarães.
Domingos Jannotti.
Domingos Pinto de Moraes.
Eduardo Pereira Ramos.
Eliseu José Affonso.
Ernesto Antonio Borges.
Euclides José Gottgroy.
Euzebio Luiz da Silva Sobrinho.
Ezequiel Antonio Vianna.
Edgar Henrique de Araujo.
Felix José de Macedo.
Felicio José de Moraes.
Fernandes de Almeida Cardoso.
Francisco Augusto Botelho.
Francisco de Almeida Cunha.
Francisco Justino de Almeida.
Francisco Pereira Dias.
Francisco Antonio Adão.
Francisco Antonio da Silveira (Dr.).
Francisco de Paula Santos.
Francisco da Silva Pimenta.
Francisco Ignacio da Costa.
Francisco Joaquim Gomes.
Francisco José dos Passos.
Francisco Pimenta de Moraes.
Francisco Telles Barbosa.
Francisco Cerqueira da Motta.
Francisco da Silveira Machado.
Francisco Pereira Rangel.
Flausino de Paula Sampaio.
Francisco Pinto da Fonseca Telles (pharmaceutico).
Francisco Pinto da Fonseca.
Francisco Pinto da Fonseca Marques.
Francisco Telles de Almeida.
Gabriel Laurindo de Mendonça.
Giovanni Buffelli.
Gregorio de Souza Botelho.
Gustavo José dos Santos.
Henrique Salles Wanick.
Holeodoro Geminiano Valdetaro.
Ildefonso Barbosa de Souza.
Ismael de Souza Vasconcellos.
Januario de Souza Pimenta.
Januario Antonio de Faria.
Jeronymo José Penna Bastos.
Jeronymo Ribeiro Vidal.
João de Almeida Cardoso Sobrinho.
João Joaquim Coelho.
João de Almeida Cardoso Junior.
João Dias de Carvalho.
João Patricio de Oliveira Figueiredo.
João da Silva Ferreira.
João José de S. Paulo Aguiar.
João Verissimo da Silva.
João da Silva Montella.
João Thomaz da Silva.
João Ignacio da Costa.
João Pereira Carullo.
João Antonio de Carvalho.

João Henrique Gayoso de Barros Vasconcellos.
João José Bravo.
João Francisco Telles.
João Telles Barbosa.
João Teixeira da Rocha.
João Henrique Barbosa.
João Eufrosino da Silva.
Joaquim Ferreira de Moura.
Joaquim Ignacio Pereira Vargas.
Joaquim Antonio da Rocha Oliveira.
Joaquim Domingues Coelho.
Joaquim Gonçalves Fernandes Pires.
Joaquim Borges Carneiro (Dr.).
Joaquim Rodrigues do Nascimento.
Joaquim Justino da Silveira Almeida.
Joaquim José de Moura Netto.
José Cabral da Silveira Lima.
José Ferreira da Silva.
José Moreira Santos.
José Francisco de Souza.
José de Avila Corrêa.
José Antonio Gonçalves Leite.
José Figueira de Ornellas.
José Duarte Martins Junior.
José Ferreira da Silva.
José Ribeiro Frade.
José Ribeiro de Britos.
José Coelho de Carvalho.
José Eugenio Telles.
José Dias Ribeiro.
José Telles Barbosa.
José Justino da Silveira Machado.
José Pinto de Miranda Montenegro.
José Augusto Botelho.
Josephino Dias de Castro.
José Cordeiro de Souza Castro.
Julio Ignacio da Costa.
Julio Rodolpho da Cunha.
Justo Telles da Rosa.
Justino de Castro Teixeira.
Licinio Donito de S. José.
Leonel José Soares.
Leopoldo Salles Wanick.
Leovigildo José da Silveira.
Lindolpho Alves Nobro.
Luiz Lourenço Garcia.
Luiz Fortunato Vianna.
Luiz José de Moraes.
Manoel Gomes Baptista.
Manoel Rochelin.
Manoel Pereira da Cruz.
Manoel da Silva Marques.
Manoel Figueira de Ornellas.
Manoel José de Barros.
Manoel Ignacio da Silva.
Manoel Bento da Silva.
Manoel Henrique Pereira de Carvalho.
Manoel Coelho Alves.
Manoel Pereira Mendes.
Manoel Garcia de Araujo.
Manoel Alfredo da Costa Pereira.
Manoel Bento Pinto.
Manoel José Carullo.
Manoel Francisco Cardoso.
Manoel Saldanha.
Manoel José Mendes.
Manoel Antonio da Silveira.
Manoel Odorico Mendes (Dr.).
Manoel Joaquim Ribeiro Vidal.
Manoel Pimenta de Moraes.
Manoel José da Paixão.
Manoel Francisco Braga.
Manoel Joaquim de Moraes.
Manoel Joaquim Nunes.
Manoel da Silva Rosa.
Manoel Luiz Corrêa.
Manoel José Lara.
Manoel Coelho Moreira.
Manoel Rodrigues da Silva.
Marcilio José de Souza.
Mario de Barros Vasconcellos.
Mathous Gomes de Abreu.
Miguel Gonçalves Camis.
Miguel José Barbosa.
Manoel da Cunha Lobo Souto Mayor.
Manoel Antonio Silva Filho.

Olegario Velasco de Lima.
Olegario Garcia de Araujo.
Olindo Cesar de Souza.
Olympio Marmello.
Oscar de Souza e Silva.
Oscar Agapito de Carvalho.
Paschoal Telles.
Paschoal Telles Filho.
Patricio Luiz Cordeiro.
Paulino Rodrigues Chaves.
Pedro Telles Noronha.
Pedro Ignacio da Silva Deiró.
Pedro Alves Guimarães.
Pedro de Menezes Campos.
Raymundo Telles de Menezes.
Ricardo Antonio dos Santos.
Rodolpho Augusto de Araujo.
Raul Teixeira Leite.
Severino José de Souza.
Simplicio José da Silva.
Targinio Zeferino da Silva.
Thomaz Victor Paulino.
Theotônio Santiago de Miranda.
Turibio Leandro da Motta.
Vicente Mariano Barbosa.
Virgilio da Silva Ferreira de Azevedo.
Verissimo Vieira da Rocha.
Zacharias P. de Alcantara.

1ª secção

(250 eleitores)

Adolpho Juvencio Barbosa.
Agostinho Telles.
Alcides de Macedo Sodré.
Alexandro da Nobrega Leal.
Alexandre Favilla.
Alfredo João Miranda.
Alfredo Augusto de Souza e Silva.
Alfredo de Siqueira Amazonas.
Alfredo Pinto Moreira.
Alvaro Braga.
Aminadhab Barbosa.
Anacleto de Souza Coutinho.
André Rodrigues da Silva.
André Rosa Pinto.
Ananias Joaquim Alves.
Antenor José de Sant'Anna.
Antonio Figueira de Ornellas.
Antonio Soares de Campos.
Antonio Garcia do Nascimento.
Antonio Luiz Cordeiro.
Antonio Barbosa dos Santos.
Antonio de Almeida Cardoso.
Antonio Joaquim de Mattos.
Antonio Rodrigues da Silva.
Antonio Furquim Werneck de Almeida.
Antonio dos Reis Bomba.
Antonio José dos Anjos.
Antonio de Castro Teixeira.
Antonio Bernardino Guedes.
Antonio Teixeira da Cunha Junior.
Antonio de Almeida Barbosa.
Antonio Ignacio da Silva.
Antonio José da Cruz.
Antonio Rodrigues de Almeida Nunes.
Antonio Severiano de Lima.
Antonio Alves da Silva.
Antonio Pinto Duarte.
Antonio Alves Feitosa.
Arthur Pinto Cardoso.
Arthur Eufrosino da Silva.
Arthur da Costa.
Augusto José Barbosa.
Augusto Antonio Teixeira.
Antonio da Silva Lopes.
Americo Pinto da Fonseca.
Affonso Pinto da Fonseca.
Abel Telles de Moraes.
Augusto Telles da Gloria.
Antonio Telles de Lemos.
Baltino Augusto de Modeiros.
Baltino Joaquim Ribeiro.
Bellarmino da Gama e Souza (Dr.).
Belmiro Ayres Galeão.
Boaventura Cardoso da Fonseca.
Bernardino de Sant'Anna Leite.

Candido Corrêa Telles.
 Carlos Pinto da Fonseca.
 Casemiro de Assis.
 Celso Barbosa.
 Claudino Joaquim dos Santos.
 Custodio Adão Telles.
 Custodio José Nunes.
 Cyrillo de Menezes Santos.
 Cândido Gomes da Silva Junior.
 Demétrio José dos Santos.
 Deodéciano Barbosa dos Santos.
 Deolindo José da Silva.
 Domingos Barbosa da Silva.
 Eduardo Antonio Rangel.
 Ernesto França Barbosa.
 Ernesto Telles.
 Ernesto Ignacio Marmello.
 Estanislão Mariano.
 Estevam Borges de Menezes.
 Eugenio Francisco de Freitas.
 Euzébio Simeão dos Santos.
 Euzébio Antonio Pereira.
 Euzébio dos Santos.
 Esequiel Antonio dos Santos.
 Egidio José dos Santos.
 Fabir Telles da Silva Pilar.
 Feliciano Corrêa de Mello.
 Felício Rodrigues da Silva.
 Francelino José dos Santos.
 Francisco Cordeiro de Macedo.
 Francisco Samprio de Almeida.
 Francisco Elias da Fonseca.
 Francisco José dos Santos.
 Francisco Lima Cordeiro.
 Francisco Gross Spont.
 Francisco de Almeida Carlos Sobrinho.
 Francisco Barbosa dos Santos.
 Francisco Ignacio Marmello.
 Francisco Luiz Cordeiro Junior.
 Francisco José dos Santos.
 Francisco Pinto da Fonseca Telles.
 Francisco de Paula Ferreira.
 Francisco Ramos dos Anjos.
 Francisco Pillar da Silva.
 Fernando Pinto Martoso.
 Gaspar Barbosa da Paixão.
 Gil José da Fonseca.
 Gregorio José de Almeida.
 Gregorio Barbosa.
 Gregorio Telles 1º.
 Gregorio Nascimento de Souza.
 Gregorio Telles 2º.
 Gualter de Siqueira Amazonas.
 Gregorio Machado.
 Henrique Barbosa.
 Hygino da Sampaio Almeida.
 Ignacio Barbosa dos Santos.
 Irineu Antonio Ferreira.
 Israel Cesario de Medeiros.
 Jacintho Telles de Moraes.
 Januario Damião de Carvalho.
 Januario José de Faria.
 Jeronymo Pinto da Fonseca.
 Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.
 João Barbosa dos Santos.
 João Pereira de Sá.
 João Nunes da Cunha.
 João José Roqua.
 João Alvim dos Santos.
 João Joaquim Cordeiro.
 João Joaquim Mariano Telles.
 João Pedro Myjulli.
 João de Simas Mosquita.
 João de Souza Coutinho.
 João Moreira de Freitas.
 Joaquim Dias Baptista.
 Joaquim Daniel Filho.
 Joaquim de Almeida Cardoso.
 Joaquim de Almeida Lima.
 Joaquim dos Santos Rangel.
 José de Almeida Cardoso.
 José Alves de Jesus.
 José Baptista de Souza.
 José Barbosa dos Santos.
 José Barbosa de Almeida.
 José Francisco de Macedo.
 José Francisco Maria.

José Justino da Silveira Almeida.
 José Libanio de Carvalho.
 José Lopes da Costa.
 José de Macedo Sodré.
 José Militão de Sant'Anna.
 José Pinto da Fonseca.
 Julio Soares de Oliveira.
 Justino Costa.
 Justino da Cruz Filho.
 Justino da Silveira Monteiro.
 João Antonio Nepomuceno.
 João Baptista Bonifacio.
 José Alves Freire Zier.
 José do Amaral Rangel Ribas.
 José de Almeida Carvalhinho.
 Justino Coelho Teixeira.
 José Pinto da Fonseca Filho.
 José Lopes Flores.
 José Venancio da Silva.
 Januario da Silva Coelho.
 Joaquim da Simas Mosquita.
 Jeronymo Antonio Vianna.
 Jeronymo Telles de Lemos.
 Ladislão da Fonseca.
 Lauriano dos Santos.
 Leonardo Barbosa de Souza.
 Leonardo Gomes de Abreu.
 Leopoldo de Sant'Anna.
 Lino dos Santos Rongel.
 Lino Venancio de Campos.
 Lino José de Macedo.
 Lucas Bernardo de Mattos.
 Lucas Pinto da Fonseca.
 Luiz Barboza dos Santos.
 Luiz Claudio Victor Paulino.
 Luiz Dias Baptista.
 Luiz Dantas de Paiva Barbosa.
 Luiz Francisco de Freitas.
 Luiz Francisco de Macedo Sodré.
 Luiz José de Sant'Anna.
 Luiz Rodrigues da Silva.
 Luiz dos Santos Miranda.
 Malaquias Verissimo de Sant'Anna.
 Manoel Antonio de Campos.
 Manoel Antonio Ferreira Filho.
 Manoel Antonio de Souza e Silva Junior.
 Manoel Antonio Ferreira.
 Manoel Alves de Castilho.
 Manoel Alves da Fonseca Almeida.
 Manoel Ayres Galeão.
 Manoel Borges da Silva.
 Manoel Cordeiro de Castro.
 Manoel Dias Baptista.
 Manoel Fernandes de Moraes.
 Manoel Ferreira da Paixão.
 Manoel Francisco Januario.
 Manoel Francisco de Macedo.
 Manoel Gomes de Abreu Junior.
 Manoel Gomes de Abreu.
 Manoel Gordiano de Almeida.
 Manoel Ignacio Marmello.
 Manoel Joaquim Barbosa de Castro Junior.
 Manoel Joaquim de Macedo.
 Manoel José Ricardo.
 Manoel Pimenta da Silva.
 Manoel da Rosa Fialho.
 Manoel Raymundo Lopes da Silva.
 Manoel de Souza Coutinho.
 Manoel Vieira Furtado.
 Martiniano José de Souza.
 Miguel Pereira Telles.
 Narciso Xavier de Barros.
 Nicacio Xavier de Barros.
 Nicacio Antonio de Almeida.
 Nicomedes da Fonseca.
 Noé Barbosa de Mattos.
 Olympio Theophilio de Menezes Barbosa.
 Oscar de Siqueira Amazonas.
 Paulino José Soares Pimenta.
 Pedro Alves Feitosa.
 Pedro Angelo da Silva.
 Pedro Anselmo da Silva.
 Pedro Macedo dos Santos.
 Pedro Miranda da Silva.
 Pedro Rodrigues da Silva.
 Pedro José dos Passos.

Plinio José de Queiroz.
 Porfirio de Menezes Vasconcellos.
 Ricardo João da Cunha.
 Ricardo José Martins.
 Roberto Henrique Isquido y. Domingues.
 Roberto de Oliveira Santos.
 Sabino Ferreira Barbosa.
 Sabino José dos Santos.
 Santiago de Castro.
 Saturnino Suzano dos Santos.
 Sebastião Barbosa da Silva.
 Sebastião Coelho de Souza.
 Servulo dos Santos.
 Sizenando da Silva Ramos.
 Sizenando Gomes de Faria.
 Tiburcio José da Silva.
 Tiburcio Nascimento de Almeida.
 Tiburcio Telles de Andrade.
 Trajano Fellino dos Santos.
 Valentim Firmino Telles.
 Villarino Telles Nogueira.
 Virgilio Fidelis do Espírito Santo.
 Virgilio Soares de Campos.

3ª secção

(150 eleitores)

Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
 Agostinho José de Oliveira.
 Alberto Antonio Baptista.
 Alexandre Coelho Portella.
 Alfredo Soares de Castro.
 Ananias Castello do Nascimento.
 Antonio Borges Lourenço.
 Antonio Francisco de Sampaio.
 Antonio Gregorio de Oliveira.
 Antonio Joaquim Estôves.
 Antonio Joaquim da Silva.
 Antonio José da Silva.
 Antonio José Freire.
 Antonio Lima de Souza.
 Antonio Lopes.
 Antonio de Moraes Ferraz.
 Antonio dos Santos Carvalho.
 Antonio Telles do Nascimento.
 Antonio Bernardino Pinto da Fonseca.
 Adalberto José Bravo.
 Augusto Barreto Ferreira.
 Alfredo das Chagas Pereira.
 Abel Chagas de Oliveira.
 Antonio Mathias do Nascimento.
 Alfredo de Oliveira Couto.
 Antero Joaquim de Mello.
 Antenor José Alves.
 Antonio Augusto da Motta.
 Antonio Telles de Oliveira.
 Agostinho Marques do Gouvêa.
 Benjamin de Souza.
 Benedicto Antonio de Souza.
 Bento José da Silva.
 Bueno Ignacio de Assumpção.
 Bernardo Paranhos.
 Bernardo José de Sant'Anna.
 Balduino de Campos Azeredo.
 Candido José Moreira.
 Candido Pereira.
 Carlos Antonio de Azeredo.
 Carlos José de Souza.
 Clariano Freire de Bittencourt.
 Clarimundo José Alves.
 Carlos de Azevedo Silva.
 Domingos José Telles.
 Domingos Rodrigues Sotello.
 Dyonisio Corrêa Telles.
 Eduardo Joaquim de Lacerda.
 Eduardo José da Paixão.
 Elias Peganha.
 Elisario Ferreira da Costa.
 Elisario José Vieira.
 Eusebio Ferreira de Souza.
 Eusebio José Borges.
 Evaristo de Athayde Moncorvo.
 Eugenio Telles de Lemos.
 Ezequiel José de Macedo.
 Eduardo Augusto Soares.
 Eduardo Baptista de Ornellas.
 Faustino José da Silva.

Francisco Telles de Azevedo.
 Florencio Rodrigues de Oliveira.
 Felisberto José de Mattos.
 Florencio José Telles.
 Felipe José Ribeiro.
 Fabiano Joaquim Marçal.
 Firmino Borges Lourenço.
 Firmino Ferreira da Cota.
 Firmino Pereira dos Santos.
 Firmino de Sant'Anna Lapa.
 Francisco Domingues Coelho.
 Francisco Ferreira dos Santos.
 Francisco Pimenta Sobral.
 Francisco Domingues Coelho Junior.
 Francisco das Chagas Pereira de Oliveira.
 Franklin Joaquim de Lacerda.
 Fructuoso José da Rocha.
 Felix José da Costa.
 Francisco José de Paula.
 Felisberto Rodrigues Penna.
 Felix Braz da Silva.
 Felippo Ribeiro de Souza.
 Gonçalo Corrêa Telles.
 Gregorio Pereira dos Santos.
 Guilherme Antonio Teixeira.
 Henrique Luiz de Queiroz.
 Henrique Vieira Maciel.
 Horacio Wenceslão da Silva.
 Irineu Mendes do Nascimento.
 Irineu Marques Coimbra.
 Itelvino de Sant'Anna Lapa.
 Ignacio Galdino de Bessa.
 Januario Pinto de Azevedo.
 João Baptista Ferreira.
 João Baptista Ferreira Junior.
 João Basilio de Souza.
 João Corrêa Telles.
 João Chrysostomo de Souza.
 João de Deus Siqueira.
 João José Bravo Filho.
 João Francisco Guedes Manga.
 João Francisco Guedes Sobrinho.
 João Felix de Sant'Anna.
 João Gomes do Nascimento.
 João José da Silva.
 João José Soares.
 João José da Motta.
 João Manoel de Sant'Anna.
 João Pedro das Chagas.
 João Pereira da Silva.
 João Pereira Lapa.
 Joaquim Eloy da Penna Mattoso.
 Joaquim José de Souza Marques.
 Joaquim José de Mattos.
 Joaquim Rodrigues Chaves.
 Joaquim de A-sis.
 José Alves de Azevedo.
 José Corrêa Telles.
 José Freire de Bittencourt.
 José Joaquim Leiras.
 José Joaquim de Freitas Junior.
 José Joaquim de Moraes.
 José Marques da Fonseca.
 José Marques de Oliveira.
 José Neto do Amaral.
 José Rosa de Aguiar Prata.
 José da Silva Lobo.
 Josino José Martins.
 Justiniano José Fernandes.
 José Goreia de Araújo.
 José Antonio de Oliveira.
 Joaquim Pinto Teixeira.
 José Joaquim de Lacerda.
 Leopoldino Manoel de Souza.
 Lino José da Paixão.
 Lino Alves da Fonseca.
 Lucio Antonio Pereira.
 Lucio Francisco da Silva.
 Ludgero Pimenta de Oliveira.
 Luiz Augusto da Penna Mattoso.
 Luiz José Gonçalves.
 Luiz Manoel de Sant'Anna.
 Lordino José Bernardo.
 Manoel Antonio Fernandes.
 Manoel Antonio de Oliveira.
 Manoel das Chagas de Sá.
 Manoel Corrêa Telles.

Manoel Coelho de Carvalho.
 Manoel Felippo Ribeiro.
 Manoel Freire Barboza.
 Manoel Fernandes da Lacerda.
 Manoel Francisco Guedes Filho.
 Manoel Joaquim de Lemos.
 Manoel Joaquim de Lacerda.
 Manoel José dos Santos.
 Manoel Pimenta de Oliveira.
 Manoel Telles de Oliveira.
 Mariano Joaquim de Lacerda.
 Manoel Fernandes Soares.
 Manoel de Oliveira Couto.
 Manoel Antonio da Silva.
 Miguel José de Almeida.
 Napoleão Antonio Barbosa.
 Narciso Corrêa da S. José.
 Odorico José de Oliveira.
 Olympio de Azevedo Espirito Santo.
 Oscar Antonio da Paixão.
 Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
 Pedro Rufino da Costa.
 Paulo Gomes de Oliveira.
 Pedro Ignacio de Sampaio.
 Rodolpho do Nascimento.
 Rosalino Pimenta da Silva.
 Sabino João Praxeles.
 Satyro João de Almeida.
 Severiano de Oliveira Campos.
 Theodoro Penna Barbosa.
 Theodoro José de Moraes.
 Vicente Alves Bahia.
 Virgilio José da Silva.

4ª secção

(140 eleitores)

Antonio Pedro Monteiro de Drummond (Dr.).
 Alfredo Bartholomeu da Silva Oliveira (Dr.).
 Antonio Martins de Azevedo Pimentel (Dr.).
 Alfredo Julio Machado.
 Alexandrino Pereira Mattoso.
 Alfredo Fernandes da Silva.
 Alexandre de Camacho Nogueira.
 Alexandre Fructuoso de Brito.
 Alexandre Joaquim Avila.
 Americo de Souza Pimenta.
 Antonio Pacheco Pelouro.
 Antonio do Abreu Madeira.
 Antonio Ferreira Damasceno.
 Antonio Augusto Serpa Pinto (bacharel).
 Antonio Rodrigues Lameiro.
 Antonio do Amaral.
 Antonio José da Silva Junior.
 Antonio Alves de Oliveira Brito.
 Antonio Eugenio da Cunha.
 Antonio José Martins.
 Antonio Luiz Corrêa.
 Antonio Martins Junqueira.
 Antonio José de Souza Cheverim.
 Aprigio Antonio da Costa.
 Arsenio Furtado Lourenço.
 Augusto Cordovil Camillo Monteiro.
 Augusto Macedo da Moraes.
 Ayres Pinto Brannão.
 Bernardo Ramos de Souza.
 Candido Luiz Corrêa.
 Celestino Luiz Corrêa.
 Domingos Fernandes Nogueira.
 Eduardo Alves de Oliveira.
 Eduardo Xavier (Dr.).
 Ernesto José da Silva.
 Ernesto José Martins.
 Eurico dos Santos.
 Felippo José da Costa.
 Florentino Augusto de Oliveira.
 Florencio Alvaranga Rodrigues.
 Francisco de Almeida Paixão.
 Francisco Pereira de Aguiar Junior.
 Francisco Seráfico da Nobrega.
 Francisco Monteiro Bastos.
 Francisco Mendes de Lima.
 Francisco José Tavares.
 Galdino Manoel da Silva.
 Geraldo Alves de Oliveira.
 Guilherme Bento Domingues.

Gustavo José André.
 Henrique de Oliveira Reis.
 Hermenegildo Rodrigues dos Santos.
 Horacio Marques de Andrade.
 Horacio Souto Gomes da Rocha.
 Isidro Nunes da Silva.
 Jacintho Ferreira de Souza.
 Jacintho Figueira de Mello.
 João Antonio de Freitas.
 João Gomes da Silva.
 João Luiz Corrêa.
 João Bento Domingues.
 João Martiães de Menezes.
 João Machado Teixeira de Carvalho.
 João da Silva Oliveira.
 João Carlos.
 João Francisco da Cunha.
 João José Gomes de Carvalho.
 Joaquim Pereira Gonçalves.
 Joaquim José Gomes.
 Joaquim Rodrigues Soares.
 Joaquim José de Souza.
 Joaquim Martins Alves da Cunha.
 Joaquim José Martins.
 Joaquim de Araújo Machado.
 Joaquim José da Costa.
 Joaquim Ferreira.
 Joaquim Francisco Maria.
 Joaquim Luiz Corrêa.
 Joaquim Domingues da Silva.
 José Joaquim da Cunha.
 José Alves de Oliveira.
 José Amarel do Nascimento.
 José de Oliveira Cardoso.
 José Drummond.
 José Maria da Silva Couto.
 José Telles da Silva Gomes.
 José Tibureio dos Santos.
 José Velasco de Lima.
 José Ferreira de Mouta.
 José Martins Bastos.
 José Alves de Souza.
 José Martins Baptista.
 José da Cunha Alves.
 José Antonio Vianna.
 José Izidro dos Santos.
 José da Silva Araújo.
 José da Silva Costa.
 José Pereira Gomes de Oliveira.
 José Alexandrino Cardoso.
 José Baptista Vaz de Carvalho.
 José Luiz dos Santos Vermil.
 Julio Ferreira Coelho.
 Juvencio Pires de Carvalho.
 Luiz Fernandes Gomes.
 Luiz de Almeida Cardoso.
 Luiz Nunes Vieira.
 Luiz José da Silva.
 Luiz José Barbosa.
 Manoel de Abreu Junior.
 Manoel Fernandes da Silva.
 Manoel Antonio Coelho.
 Manoel Ebernandez Gomes Primeiro.
 Manoel Fernandes Gomes Segundo.
 Manoel Antonio da Rocha Junior.
 Manoel Francisco de Abreu.
 Manoel Dias Esteves.
 Manoel Marinho da Motta.
 Manoel R. da Cruz.
 Manoel José de Almeida.
 Manoel João de Souza.
 Manoel Macedo de Moraes.
 Manoel Pereira de Aguiar.
 Manoel Pereira de Campos.
 Manoel Moreira de Souza.
 Marçal da Silva Montella.
 Mathias José dos Santos.
 Maximiano Jacintho Rodrigues.
 Miguel Martins Pereira.
 Moisés de Menezes Campos.
 Oscar Rabello de Vasconcellos.
 Othello Jorge.
 Pedro de Avila Sampaio.
 Raphael Pinco da Silva.
 Roberto Antonio de Almeida.
 Roberto da Cunha Pegado.

Tolentino José de Freitas.
Thomé Lopes.
Vicente da Hora Seixas.
Vital José da Cunha.
Zoferino José da Queiroz.

Total, 820 eleitores.

Comissão de alistamento e revisão eleitoral da freguezia de Jocarépaguá em 25 de maio de 1904. — O presidente, *Jeronymo Alpoim Silva Menezes*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o commissario de 5ª classe da armada, João Soaros Pinto, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 27\$660, verificado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de agosto a 18 de novembro de 1892, quando serviu na Escola de Aprendizos Marinheiros do Estado do Piauí, como constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1904. — O Sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o fidalgo de 2ª classe da armada, Antonio Luiz da Cruz, para, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 893\$008 que lhe é imputado na tomada de suas contas, quando embarcado na canhoneira *Carioca*, no periodo de 31 de março a 30 de junho de 1896, de conformidade com o art. 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 4 de maio de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3ª classe da armada João Teixeira de Carvalho Junior, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzir em documentos relativamente ao alcance de 31\$560, verificado no processo da tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 13 de abril de 1893 a 16 de janeiro de 1894, quando serviu a bordo do couraçado *Riachuelo*, como constituirem procurador, na sede deste tribunal ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 30 de abril de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros de Manoel João Baptista, ex-patrão mór da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, a recolherem aos cofres publicos no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a importância de 55\$434, proveniente do alcance verificado na tomada das contas do mesmo, relativas ao periodo de 15 de fevereiro a 21 de dezembro de 1894, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo deste tribunal de 14 de abril de 1904.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 6 de maio de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico que, amanhã, 27 do corrente, serão chamados á prova oral de legislação de fazenda os seguintes candidatos:

Alfredo Britto.
Djalma Washington da Fonseca Hermes.
Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida.
Francisco Bustamante.
João Bello de Mello e Cunha.
Moysés de Miranda.
Theotônio Wenceslão da Silveira.
Walter Valentim Peixoto.

Sala da comissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 26 de maio de 1904. — *J. C. P. Azevedo*, secretario.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital e em virtude de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, de 7 do corrente, é intimado o Sr. Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, arrendatario dos terrenos de Santo Agostinho, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3:980\$, de annuidades devidas e bem assim a cumprir as clausulas do contracto lavrado nesta directoria, em 8 de abril de 1897, sob pena de ser o mesmo contracto declarado caduco e rescindido por simples despacho do Sr. Ministro da Fazenda.

Directoria do Contencioso, 20 de maio de 1904. — *Edimio Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 14— 1ª MESA

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico quo, á porta do armazem abaixo, no dia 4 de junho de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

GAC: 1 barril de quinto, vasio.
ZRC: 1 dito idem idem; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.
FSC—K: 2 caixas ns. 11.653/4, contendo 502 duzias de leques toscos de papel com varetas simples; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Waldemar*, descarregadas em 4 de junho de 1903.

Lote n. 2

RMC: 1 caixa n. 323, contendo estampas (chromos), pesando bruto 38 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

HB: 1 barril de quinto vasio, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Waldemar*, descarregado em 6 de junho de 1903.
NDLC: 50 engradados contendo 2.500 garrafas com agua mineral, pesando bruto 4.250 kilos; vindos de Genova no vapor austriaco *India*, descarregados em 17 de junho de 1903.

Lote n. 4

LC: 14 cestos ordinarios, proprios para aterro, pesando 140 kilos; vindos de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregados a 23 de junho de 1903.

Lote n. 5

CMC: 10 barricas ns. 1.325/34, contendo sulphato de baryta, pesando liquido 1.000

kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 4 de maio de 1903.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 483, contendo 143 duzias de oculos communs, de metal ordinario; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

83 (em um triangulo): 6 caixas ns. 14.889 a 94, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 270 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

SMC: 3 barris, vasio.

TBC: 2 ditos, idem; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

BMK: 1 caixa n. 1, contendo uma bomba commum de ferro fundido, pesando liquido 170 kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregada em 20 de maio de 1903.

Idem: 1 dita contendo seis thermometros não especificados; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

FRF: 2 barris, vasio.

Freire: 3 ditos, idem.

MJC: 2 ditos, idem.

BMR: 1 peça de ferro (obras não classificadas) fundido simples, pesando bruto 17 kilos.

Tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

BBC (em um triangulo): 5 caixas n. 393, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 40 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga. Depositadas no armazem 3.

Lote n. 11

JPS: 1 barril n. 854, vasio.

MN: 2 barricas ns. 87 e 88, contendo 175 lampadas electricas; vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregadas em 3 de janeiro de 1903.

Lote n. 12

CSC—CN: 1 caixa n. 7, contendo caixas do papelão, vasio, proprias para acondicionar enfeites de cabeças, pesando bruto 10 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

PBC: 13 fardos ns. 43/5, contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto 1.600 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

GAAC: 1 barril n. 47, vasio.

PGC: 1 dito idem, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregados em 5 de fevereiro de 1903.

Lote n. 14

A—RG (em um triangulo)—C: 1 caixa n. 705, contendo caixas do papelão semelhantes ás proprias para oculos, pesando bruto 4 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

CC (atravesado por uma sotta): 10 caixas ns. 223/7 e 223/32, contendo obras não clas-

sificadas de ferro fundido, pintado, pesando bruto 805 kilos; parafusos de ferro, pesando 1.500 grammas.

Idem: 1 dita n. 194, contendo obras de ferro batido não classificadas, onvernizadas, pesando bruto 92 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 13 kilos; vindas de Hamburgo no vapor inglez *Hogarth*, descarregadas em 9 de março de 1903.

Lote n. 16

JPC: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo extractos fluidos, pesando liquido 28 kilos; vindas do Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 26 de março de 1903.

Lote n. 17

AVC—W: 1 caixa n. 15.640, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 156 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 30 de março de 1903.

Lote n. 18

TP: 19 caixas contendo vinho de cidra, pesando bruto nas garrafas 384 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

O Rio (em um triangulo): 26 engradados contendo garrafas de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 2.610 kilos; vindos de Antuerpia no vapor inglez *Carle-Castle*, descarregados em 11 de fevereiro de 1903.

Lote n. 20

LC: 1 caixa contendo 3 kilos de obras não classificadas de folha de Flandres, pintada. Idem: 1 dita contendo objectos de barro para cima de mesa, pesando liquido 7 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregadas em 13 de fevereiro de 1903.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 22 de dezembro de 1903.—Manifesto n. 833.

Armazem n. 9—OPC: 1 caixa n. 4.207, repregada e avariada.

Pacheco: 1 dita n. 3.769, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

RC: 1 dita n. 1.804, repregada.

SM—R—W: 1 dita n. 6.551, avariada.

14: 1 dita n. 206, idem.

E: 2 ditas ns. 3.940 e 3.947, repregadas.

Idem: 1 dita n. 3.930, idem.

Idem: 1 dita n. 3.950, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.949, idem.

Giffoni: 1 barrica n. 41, avariada.

JDC: 1 caixa n. 15, repregada.

Giffoni: 1 dita n. 44, idem.

H: 1 dita n. 9.495, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.513, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.492 e 9.521, idem idem.

LM—D: 1 dita n. 6.639, repregada e avariada.

MOHC: 1 dita n. 512, idem idem.

OABC: 1 dita n. 4.461, avariada.

OPC: 2 ditas ns. 5.816 e 6.814, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.812 e 6.815, idem.

Armazem n. 9—OPC: 2 caixas ns. 6.802 e 7.797, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.809 e 6.805, idem.

ACC: 1 dita n. 196, idem.

BM—L: 1 dita n. 709, idem.

CJC: 1 dita n. 39, idem.

CGC: 1 dita n. 889, idem.

CSC—RJ: 1 dita n. 127, repregada e avariada.

D: 1 dita n. 1.705, idem idem.

FSC—DU: 1 dita n. 627, repregada.

GF&C: 2 ditos ns. 542 e 648, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 541 e 545, idem.

Idem: 2 ditas ns. 543 e 546, idem.

Idem: 1 dita n. 544, idem.

Vapor inglez *Panamá*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de janeiro de 1904.

—Manifesto n. 71.

Despacho sobre agua — Botânico—PLS: 2 caixas ns. 215 e 216, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 209 e 213, idem idem.

Idem: 1 dita n. 208, idem idem.

JPM: 2 engradados sem numero, idem idem.

GA: 1 caixa n. 4.591, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.038, idem idem.

JPM: 1 engradado n. 359, idem idem.

AFMCC: 2 ditos ns. 371 e 367, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 369 e 375, idem idem.

FRI: 1 caixa n. 50, idem idem.

MSG: 1 dita n. 1.488, repregada.

BC—K: 2 ditas ns. 515 e 514, idem.

AVRC: 1 dita n. 361, idem.

ESC: 1 dita n. 444, idem.

Despacho sobre agua — GB: 1 caixa n. 225, repregada.

A—JPM—C: 2 ditas sem numero, idem.

A—FMC—C: 2 engradadas n. 364 e 365, repregadas e avariadas.

A—JNM—C: 2 ditos sem numero, idem idem.

A—FMC—C: 2 ditos n. 372 e 373, idem idem.

ES—C: 1 caixa n. 15.153, repregada.

Portella: 1 dita n. 211, idem.

EMC: 1 dita n. 2.523, idem.

EMC: 1 dita n. 2.528, idem.

F—C—A: 1 dita n. 202, idem.

M—GA: 1 dita n. 5.050, idem.

M—GA: 1 dita n. 5.050, idem.

MGC: 1 dita n. 4.136, idem.

28: 2 ditas n. 214 e 213, idem.

EMC: 1 dita n. 2.593, idem.

J—C—R: 1 dita n. 8.248, idem.

GA: 1 dita n. 5.026, idem.

T—Idem—A: 1 dita n. 5.054, idem.

C—FCE—L: 1 dita n. 1.577, idem.

T—FMC—C: 1 engradado, idem.

A—JPM—C: 370: 2 ditos sem numero, idem.

CPC: 1 caixa n. 522, repregada e avariada.

GB: 1 dita n. 510, idem idem.

MMC: 1 dita n. 367, idem idem.

SCC: 1 dita n. 9.901, idem idem.

EMC: 1 dita n. 2.529, idem idem.

Armazem das Amostras—EM&C: 1 dita n. 1.087/8, repregada.

ES&C: 1 dita n. 6.648, idem.

Armazem das amostras—18: 1 caixa n. 208, repregada.

Armazem da bagagem—Jousita Castro: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 mala sem numero, idem.

J. Castro: 1 cesta idem, aberta.

Sem marca: 1 lata idem, idem.

Vapor austriaco *Y. Colanor*, procedente do Thimes, entrado em 24 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 838.

Armazem n. 14—AS&C: 1 caixa n. 31.977, repregada.

Idem: 4 ditas n. 34.977, avariadas.

ARP: 1 dita n. 34.933, idem.

CS&C: 2 barris sem numero, vassios.

CAB: 1 caixa n. 1, repregada.

LC: 1 dita n. 74.955, avariada.

LABC: 1 dita n. 35.088, idem.

Casa Edson: 1 dita n. 14.851, idem.

MFC: 1 dita n. 54.988, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 34.988, idem idem.

NZ—C: 1 dita n. 94, idem idem.

Idem: 1 barril sem numero idem.

NC: 1 caixa n. 1, idem.

P—C—N: 1 dita n. 8 idem.

Vapor inglez *Ballanach*, procedente de Londres, entrado em 29 de janeiro de 1904.

—Manifesto n. 70.

Armazem n. 9.—BMC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.

Brazil: 1 dita n. 9.039, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.036 e 9.038 idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.035, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.037, avariada.

2 ditas ns. 998 e 1.009, repregada.

Dia: 2 caixas ns. 2.457 e 2.460, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.458 e 2.459, idem.

Idem: 1 dita n. 2.461, idem.

DG: 1 dita n. 2.031, avariada.

AG: 2 ditas ns. 519 e 521, idem.

EM—F: 3 barricas n. 11, 19 e 14, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 21 e 12, idem.

Idem: 1 caixa n. 24, idem.

RJ—W—TLC—FW—PC: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

N—EC: 1 dita n. 50, idem.

Honorio Bicalho Moro: 1 dita n. 9.514.

KFC: 1 dita n. 1.219, idem.

Idem: 1 dita n. 1.218, idem.

Idem: 1 dita n. 1.216, idem.

KFC: 1 dita n. 205, idem.

NC: 1 dita n. 2.076, idem.

30—Maia: 1 dita n. 2.005, avariada.

V: 1 dita n. 1, repregada.

W—TLC—T—W: 1 dita n. 1, idem.

Werneck — Pharmacia: 1 dita n. 884, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Valparaíso, entrado em 29 de janeiro de 1904.

—Manifesto.

Armazem das amostras — M. V. Boissu: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéas, entrado em 5 de janeiro de 1904.—Manifesto n. 5.

Armazem n. 4 — BF: 1 caixa n. 529, avariada.

JFCC—MR: 1 dita n. 22, idem.

GV: 1 dita n. 3.045, idem.

Armazem n. 4—D: 1 dita n. 2.299, avariada.

MCC—BMOM: 1 dita n. 715, repregada e avariada.

RA: 1 dita n. 288, avariada.

AG: 1 dita n. 594, repregada e avariada.

FAC: 1 dita n. 4.206, avariada.

Noé: 1 dita n. 12.252, idem.

Idem: 1 dita n. 12.245, idem.

Idem: 1 dita n. 12.253, idem.

PD: 2 ditas ns. 10 e 12, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 1.704, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 2.965, idem idem.
 AS—MWC: 1 dita n. 3.390, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.334, idem idem.
 JLC: 1 dita n. 100, idem idem.
 GFT: 1 dita n. 12, idem, idem.
 CPF—M: 1 cesta n. 24, idem, idem.
 Barca dinamarcheiza *Enbla*, procedente do Hamburgo, entrado em 21 de dezembro de 1903.—Manifesto n. 826.
 Armazem n. 4—RFL: 2 fardos ns. 228 e 307, desmanchados.
 Idem: 40 ditos sem numero, avariados.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 279 e 274, desmanchados.
 Idem: 1 dito n. 277, idem.
 Idem: 1 dito n. 215, avariado.
 Idem: 1 dito n. 157, idem.
 Idem: 2 ditos n. 180 e um sem numero, desmanchados.
 FL&C—1.179: 200 balas sem numero, avariadas.
 Idem: 80 ditas sem numero, desmanchadas.
 Idem: 7 ditas sem numero, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1904.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 31 — Ralojoaria e instrumentos científicos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso sob n. 1.974, de 10 de novembro de 1903, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima.

Os Srs. concurrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diario* e no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos exigidos apresentados, não só no acto da concorrência, como também por ocasião de se inscreverem os concurrentes.

Para mais informações deverão os interessados entender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada com o secretario, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 19 de maio de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 26. Funilaria, artigos de lampista, de bombeiro, tanques, latrinas e fogões

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso n. 1.974, de 10 de novembro de 1903, faço publico que, no dia 4 de junho proximo futuro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima.

Os Srs. concurrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos exigidos apresentados não só no acto da concorrência como também na occasião de inscrever-se o concurrente.

Para mais informações deverão os interessados entender-se diariamente no Com-

missariado Geral da Armada com o secretario, das 11 da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 3 de junho proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 26 de maio de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Quarto Distrito Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES ÀS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DE EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Exm. Sr. general de divisão commandante do 4º distrito e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 31 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realizará a concorrência para o fornecimento de generos alimentícios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Distrito Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue.

Viveres: por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional de superior qualidade, bacalhão, batata ingleza, café em grão tipo 7, café moido superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira de 1ª qualidade, massa para sopa, nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de 3 kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de primeira, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de arcar, cala um; vassouras de pin-sava, grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rampão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este quartel general até o dia 30 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Exm. general de divisão presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livros e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de cautionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda

não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer-los de accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidados dos envolucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do material do 4º distrito militar, 24 de maio de 1903—O capitão-secretario *Raymundo Pinto Seid*.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola recebe, no dia 6 de junho proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do anno de 1904, dos generos e mais artigos abaixo especificados e bem assim para a lavagem de roupa.

RANCHO E ENFERMARIA

Por kilogramma

Araruta, arroz de Iguaçu, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa e de tina, banha nacional de diversas marcas, batatas inglezas, biscoitos nacionais, bolachinhas de agua e sal, café em grão (tipo 7), café moido, carne de carneiro, carne de porco, carne secca do Rio Grande e do Rio da Prata, carne de vacca com osso e sem osso, carne de vitella, chá preto e verde, farinha de trigo, goiabada de Campos,ombo de Minas, linguça de Minas e de Lisboa, manteiga Demagny, nacional Celeste, Virgom Carmo do Rio Claro e outras marcas nacionais reputadas, marmellada de Theresopolis e do Rio Grande, massa nacional e estrangeira para sopa, branca e amarela, matte em folha e em pó, pão, paio de Lisboa, peixe fresco e salgado, queijo da Minas, roseas barão e de manteiga, sabão commum e virgem e toucinho.

Em litro

Azeite doce em latas das marcas Paiva, Plagniol, Viçitas e Prista, ervilhas de Lisboa inteiras e partidas, farinha fina do Porto Alegre, Magé e de Maragogipe, feijão preto e da côres, sal grosso, vinagre nacional e de Lisboa, branco e tinto, vinho nacional do Rio Grande, vinho virgem e vinho Colares, leite condensado, marca Moça e Nestlé.

Em garrafa

Vinho do Porto.

Em unidade

Bananas, frangos, gallinhas, laranjas, ovos, queijos do Reino, tijolos de arcar, vassouras de piassava grandes e sapolios.

Em maço

Palitos pequenos, lixados.

Em lata

Azeitonas d'Elvas (latas pequenas, kero-zono (lata de 18 litros).

Em ração

Legumes, verduras e temperos.

FORRAGEM**Em kilogramma**

Alfafa nacional e do Rio da Prata, e milho miúdo vermelho.

FERRAGEM**Em unidade**

Ferraduras para cavallos e muares, com ou sem rampão.

Em milheiro

Cravos inglezos e allemãos.

LAVAGEM DE ROUPA**Por peça**

Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e do chita, fronhas, lençóis, meias (pares), toalhas de rosto e do pratos, aventaes, guardanapos e toalhas.

Os concorrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas que se obrigam a fornecer da carne pedida duas terças partes do quartos trazeiros o um de dianteiro da rez, devendo ser os colhões des-providos de retalhos e sobos pendentes, assim como excluidas as carnes de cabeça e pescoço.

Os concorrentes que pretenderem fornecer o capim comprarão também o estrume dos animaes da escolas declarando na proposta o preço mensal por que a isto se obrigam.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores.

Os proponentes preferidos caucionarão immediatamente a quantia correspondente a 5 % do valor dos generos que provavelmente tiverem de ser fornecidos durante o semestre, para garantia da assignatura e execução do contracto, cujas clausulas e quaesquer outros esclarecimentos poderão tor os que pretenderem se apresentar á concorrência, na sala da ajudancia do pos-soal.

Escola Militar do Brazil na Prala Vermelha, 25 de maio de 1904. — O escriptario. — *Felippe Fred. Löhrs.***Intendencia Geral da Guerra**

A commissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 23 do mez fúente, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos dos grupos—Madeiras—e Materiaes.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 26 do corrente.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos devem apresentar documentos das cações de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de um conto de réis (1:000\$), para garantia do contracto em geral, e outra de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assignem ou

incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazê-lo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 21 de maio de 1904. — Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.**Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**

Os Srs. Adolpho & Voiga são convidados a comparecer, amanhã, 26 do corrente, ao meio-dia, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, a fim de assignarem o contracto de artigos de produção nacional para o corrente anno.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 25 de maio de 1904. — *José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão de compras.**38º Batalhão de infantaria**

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel, se realizará a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza do quartel do modo por que se segue :

Viveres

Por kilogramma: arroz nacional Iguape, assucar branco de Pernambuco de 1ª, dito refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional, bacalhão, batatas inglezas, café em grão tipo 7, café moído superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hys-on preto, verde e perola, marmelada, goiabada de Campos ou de Pernambuco, manteiga nacional, mineira, Engelk e Busck, massa para sopa, nacional e estrangeira, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de mata virgem em achas de 1 metro de comprimento.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguariente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre branco e vinho virgem, estrangeiro e nacional.

Por unidade: verduras e temperos, bananas prata ou laranjas para sobremesa de praças (duras).

Forragens

Por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio

Sabão virgem commum, tijolo de arear, cada um, vassouras do piassava e da palha, grandes e pequenas, systema americano e nacionais, numeradas, duzia.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rampão para muar, conto, cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante esse quartel até o dia 26 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. tenente coronel presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido, e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos

livres e desembaraçados com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior, e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente selladas, será feita com toda clareza, sem rasura ou emenda não resalvada o contrari, além dos preços por algarismo o por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas durante todo o semestre, não só ao corpo e também estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arrimamentados, quer não, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão do primeiro qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional. Peso e medida dos generos serão liquidos dos involucos.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelo cofre do conselho economico do corpo, salvo dos fornecimentos aos officiaes, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou promotor idoneo.

Secretaria do 38º Batalhão de Infantaria, 20 de maio de 1904. — *Abraão Ephigenio Rodrigues Chaves*, alferes secretario.**Hospital Central do Exercito**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 30 do cadente, ao meio-dia, serão recebidas, no mesmo estabelecimento, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos, durante o 2º semestre do anno corrente, a saber :

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha americana (em barril), batata ingleza, biscoitos de araruta, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca com osso e carne de vacca sem osso, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga Lepelletier e outras marcas estrangeiras, manteiga nacional, massas para sopa (qualquer qualidade), massa em folha, pão de 140 e 160 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, sal, geléa de marmelos.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé, vinagres tinto e branco, vinho de Lisboa (virgem).

Em garrafa: vinho do Porto (Villar d'Allen).

Em unidade: gallinhas, francos, ovos, bananas de S. Thomé, lenha em achas de tres kilos, tijolos de arear e phosphoros marca

«Olho» e lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Serão preferidos os concorrentes, cujas propostas forem mais vantajosas em preços.

Os concorrentes, assim preferidos, ficarão obrigados ao fornecimento de todos os géneros e demais artigos, da primeira qualidade, comprovada pelos exames da administração e comissão de médicos, no acto da entrega.

As propostas serão feitas, exclusivamente nas listas impressas, fornecidas por esta secretaria, da data deste edital em diante e, para obtel-as, os pretendentes deverão requerer ao Sr. Dr. presidente, juntando o bilhete de certidão do imposto de industria e profissões, do Thesouro Federal, relativo ao ao ultimo semestre vencido (1º de 1904).

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado (decreto n. 2.213, de 1896).

As propostas serão apresentadas pelos proprios negociantes ou procuradores devidamente habilitados com procuração legal que apresentarão, perante o conselho reunido, no dia 30, ao meio-dia, no mesmo hospital, á rua Jockey Club (S. Francisco Xavier) e serão, em duplicata, em envolvero fechado, ambas datadas e assignadas, com indicação da rua em que estiver o negocio, devendo uma das listas ser estampilhada com 600 réis.

Para garantia da assignatura do contracto, os concorrentes preferidos farão, acto continuo, e perante o conselho uma caução de 500\$, a qual perderão si não comparecerem para firmar o alludido contracto (decreto n. 2.213, de 1896).

Essa mesma caução servirá para garantir a execução do contracto, durante todo semestre, quando os valores dos fornecimentos

forem a ellas inferiores e nada toem de comum com as do semestre a finlar.

Os fornecedores, segundo preceitua o decreto referido, ficarão obrigados a fornecer aos officiaes e demais empregados do hospital pelos preços do contracto.

Na falta de quaesquer das obrigações contrahidas, com relação á qualidade dos géneros, dia e hora da entrega, o fornecimento será feito por conta dos fornecedores, neste hospital, ficando elles sujeitos á multa de 25 ou 50 % e á rescisão, nos casos de reincidencias nas faltas (decreto citado).

Nesta secretaria, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 da tarde (decreto n. 476), dar-se-hão quaesquer informações aos pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exorcito, 21 de maio de 1904.—O secretario, *Guilherme Mendes Pereira do Nascimento*, major honorario.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

ALTERA O HORARIO DOS TRENS C 1, C 2, M 1, M 2 DA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria, a começar de 1 de junho proximo vindouro, fica alterado o horario dos trens C 1 e C 2 no trecho de Ahiva a Governador Portella em correspondencia com os trens S 7 e S 8 em Belém (Ahiva) e M 1 e M 2 em Ahiva (Belém) com os trens M 1 e M 2 da Central.

POSICÕES KILOMETRICAS DAS ESTAÇÕES	ESTAÇÕES	M 1		C 1		ESTAÇÕES	M 2		C 2	
		De manhã		De tarde			De manhã		De manhã	
		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
0.000	Inicial.....	—	6.10	—	1.20	Duas Pontes.....	—	6.30	—	—
4.070	Fructeiras.....	6.23	6.30	1.33	1.37	Werneck.....	6.58	7.05	—	—
9.285	Del Castilho.....	6.45	6.55	1.50	1.55	Andrade Costa.....	7.35	7.42	—	—
17.468	Inharajá.....	7.20	7.30	2.20	2.25	Avellar.....	8.20	8.25	—	—
24.508	Costa Barros.....	7.50	8.00	2.45	2.50	Arcozello.....	9.05	9.12	—	—
35.520	Andrade Araujo.....	8.35	8.43	3.22	3.27	Alfores.....	9.22	9.30	—	—
41.007	Ambahy.....	8.57	9.05	3.40	3.50	Monte Alegre.....	9.40	9.46	—	—
49.138	Carlos Sampaio.....	9.28	9.45	4.10	4.15	Barão de Javary.....	10.10	10.15	—	—
56.520	Algezur.....	10.07	10.15	4.38	4.43	Governador Portella.....	10.20	10.40	—	5.40
69.054	Ahiva.....	10.52	11.20	5.15	5.35	Conrado Niemeyer.....	10.55	11.02	5.55	5.57
81.706	Pacs Leme.....	11.57	12.03	6.05	6.08	Vera-Cruz.....	11.15	11.20	6.08	6.10
88.042	Sertão.....	12.22	12.35	6.25	6.37	Bomfim.....	11.52	11.57	6.40	6.42
93.937	Bomfim.....	12.57	1.02	7.00	7.05	Sertão.....	12.15	12.30	7.00	7.05
103.611	Vera-Cruz.....	1.38	1.43	7.45	7.50	Pacs Leme.....	12.48	12.55	7.20	7.25
107.507	Conrado Niemeyer.....	1.58	2.00	8.05	8.10	Ahiva.....	1.30	2.00	7.50	8.10
112.897	Governador Portella.....	2.20	2.35	8.30	—	Algezur.....	2.40	2.45	8.47	8.52
114.352	Barão de Javary.....	2.40	2.45	—	—	Carlos Sampaio.....	3.10	3.20	9.15	9.30
120.853	Monte Alegre.....	3.10	3.15	—	—	Ambahy.....	3.50	4.05	9.55	10.00
123.600	Alfores.....	3.25	3.30	—	—	Andrade Araujo.....	4.20	4.30	10.15	10.20
126.767	Arcozello.....	3.40	3.45	—	—	Costa Barros.....	5.05	5.15	10.55	11.00
138.583	Avellar.....	4.22	4.27	—	—	Inharajá.....	5.40	5.50	11.23	11.28
149.826	Andrade Costa.....	5.00	5.05	—	—	Del Castilho.....	6.20	6.30	11.53	11.58
158.099	Werneck.....	5.30	5.35	—	—	Fructeiras.....	6.42	6.47	12.10	12.17
166.977	Duas Pontes.....	6.00	—	—	—	Inicial.....	7.00	—	12.30	—

Cruzamentos : Ambahy C 1 com M 2 — Carlos Sampaio M 1 com C 2 — Sertão M 1 com M 2.

Os trens M 1 e C 2 correrão ás segundas, quartas e sextas-feiras.

Os trens M 2 e C 1 correrão ás terças, quintas e sabbados.

Aos domingos correrão somente os trens M 1 e M 2 entre Inicial e Sertão.

Os trens C 1 e C 2 de Ahiva a Governador Portella são mixtos.

O trem C 2 está em correspondencia com o S 8 em Ahiva (Belém), para a Central.

O trem S 7 está em correspondencia em Belém (Ahiva) com o trem C 1 para Governador Portella.

Os trens M 1 e M 2 estão em correspondencia em Ahiva (Belém) com os trens M 1 e M 2 da Central.

Escritorio do Trafego, 24 de maio de 1904.—Sub-director do trafego, *Luiz da Nobrega*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 40 VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MINERIOS

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 30 do proximo mez de junho, ás 12 horas, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 20, por edital de 4 do corrente, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de maio de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 40 VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MINERIO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 de junho proximo futuro, na Intendencia dessa Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 40 vagões para transporte de minério, de accordo com os desenhos e especificações á disposição dos concorrentes, na mesma Intendencia, para serem examinados.

A concorrência versará sobre o prazo e preço em réis ou libras esterlinas.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 5:000\$ previamente feita na Thesouraria dessa Estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto do alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de maio de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS DE TRILHOS TYP0 B

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de agosto na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes accessorios, de accordo com as especificações que se acham na mesma Intendencia á disposição dos interessados para serem examinadas:

13.500 talas de junção formato cantoneira de furos cylindricos, tipo B;

13.500 talas de junção, formato cantoneira de furos quadrados, tipo B;

50.500 parafusos de ligação com arruellas Grower, tipo B;

330.000 grampos, tipo B.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo da entrega do material, e os preços, em libras esterlinas, por unidades.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de maio de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de José Maria Biuso, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 12, para se reunirem no dia 4 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a concordata feita pelo referido negociante com seus credores em numero legal; ficando citados para sciencia do pedido de homologação da mesma concordata e para dentro do prazo de 10 dias, fazerem suas reclamações, sob pena de revelia

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virom que em virtude de ter sido dirigida ao Dr. presidente desta Camara, me foi distribuída a petição de José Maria Biuso, acompanhada dos livros do seu commercio, escripturação de sua firma commercial, o balanço exacto do activo e passivo, relação nominal de seus credores com os respectivos domicílios, natureza dos titulos e seu valor, conta demonstrativa de lucros e perdas, inventario e a proposta de concordata aceita pela maioria dos credores, da qual os supplicantes podem homologação, o que é do teor seguinte: José Maria Biuso, na impossibilidade de solver os seus compromissos, como prova com o balanço anexo, propoz pagar aos seus credores abaixo mencionados 10 % (dez por cento) dos seus creditos, em moeda corrente, á vista. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1904. — Por procuração de José Maria Biuso, *Antonio Biuso*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma José Maria Biuso, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a concordata feita pela referida firma com seus credores, em numero legal, ficando citados para sciencia do pedido de homologação da mesma concordata e para dentro do prazo de dez dias, fazerem suas reclamações, sob pena de revelia. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados o affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará á competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de maio de 1904, E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevião o subscrevi. — *Endas Galvão*.

De convocação dos credores da massa fallida de Lemos Reis & C., para se reunirem no dia 7 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal, nos termos do art. 64 da lei n. 859, de 10 de agosto de 1902.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virom em como, por parte do syndico provisório da fallencia de Lemos Reis & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — « Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, M. D. Juiz da Camara Commercial — José Antonio do Castro

Silva, syndico provisório da fallencia de Lemos Reis & Comp., representados por seu unico responsável Domingos José de Lemos Reis, vem requerer a V. Ex. que se digno do ordenar a convocação dos credores para a reunião que se effectuará em dia e hora previamente designados, expedindo-se os competentes editaes. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1904. — José Antonio do Castro Silva (Estava sellada). — Despacho: Sim. Rio, 23 de maio de 1904. — Enéas Galvão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Lemos Reis & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal, nos termos do art. 64 da lei n. 859, de 10 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados o affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará á competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevião, o subscrevi. — *Endas Galvão*.

De convocação de credores da fallencia de Souza Monteiro & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 101 e praia de S. Christovão n. 5, com fabricação e commercio de sabão e productos químicos, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto do Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia da firma Souza Monteiro & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 101 e praia de S. Christovão n. 5, com fabricação e commercio de sabão e productos químicos, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no dia 3 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos, e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, dizerem sobre proposta de concordata, si for offerrecida, ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que definitivamente liquidem a massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais

credores, sob pena de no dia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

PARTE COMMERCIAL

Camara Municipal dos Corre- tores de Alfândega e Alfândegas Públicas

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

20 de Maio

Sobre Londres.....	12 1/32	11 59/64
• Paris.....	\$795	\$804
• Hamburgo.....	\$979	\$990
• Italia.....	—	\$809
• Portugal.....	—	\$369
• Nova York.....	—	\$457
Libra esterlina em moeda.....	20\$275	
Ouro nacional em talas, por 1\$000	2\$255	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, port.....	1:030\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:030\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1898, port.....	175\$000
Ditas inscrições de 3 %, port.	912\$000
Ditas idem idem, nom.....	912\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$ 5 %, port.....	777\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	328\$000
Ditas idem idem de 100\$, 4 %, port.....	54\$000
Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	106\$000
Comp. Terras e Colonização, integ.....	4\$750
Dita Viação Férrea Sapucahy...	26\$500
Dita Industrial de Melhoramen- tos no Brazil.....	90\$000
Dita Industrial Santa Rita.....	100\$000
Dita Tecidos S. Felix, integ.....	80\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	210\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Bo- tanico.....	195\$000
Debs. da Comp. União Soroca- bana e Itana, 1ª serie.....	83\$500
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.....	220\$000

Secretaria da Camara Synical, 25 de maio de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE MAIO DE 1904

Algodão em rama, Dôres de Sergipe, 16\$100 por 10 kilos.
Dito em rama, regular, de Mossoró 16\$ por 10 kilos.
Assucar mascavinho, de Pernambuco, 300 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 220 réis por kilo.
Farinha de trigo do Rio da Prata, 2\$000 a 23\$250 por 2,2 saccos.
Rio de Janeiro, 25 de maio de 1904. — João Severino da Silva, presidente. — S. da Silva S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Norte Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CELEBRADA AOS 14 DIAS DO MEZ DE MAIO DE 1904

Aos 14 dias do mez de maio de 1904, na sala do prédio n. 32 da rua Moreira Cesar, escriptorio da Companhia Norte Mineira, achando-se reunidos, a 1 hora da tarde, por si e por procuração, accionistas da Companhia Norte Mineira, em numero superior a duas terças partes do capital social, conforme consta do livro de presença, aclamado presidente da assembléa o Sr. accionista Dr. Ernesto Rodrigues Silva, que agradeceu a honra do mandito, convidou para secretarios os Srs. João da Costa Pereira Cotrim e Luiz Arthur Lopes, que tomaram assento á mesa.

Lida e approvada unanimemente a acta da sessão effectuada na cidade da Bahia aos 30 dias do mez de junho do anno proximo passado, o Sr. presidente declarou que o fim da reunião e sua convocação, de accordo com o convite publico no *Jornal do Commercio*, era dar noticia official aos Srs. accionistas, que o presidente da companhia Sr. José Domingues Mendes transferiu a sede da companhia da cidade de S. Salvador da Bahia para esta Capital, em virtude da autorização dada pelos Srs. accionistas na sessão do dia 30 do mez de junho do anno proximo passado, mas que, não obstante, submetta este seu acto á approvação da assembléa.

Posto em discussão, fizeram considerações varios Srs. accionistas, sendo afinal approvada unanimemente a mudança da sede da companhia.

O Sr. presidente da assembléa declarou que, tendo resignado o cargo de director tecnico o Sr. Dr. Alberto Cesar Navarro, bem como o conselho fiscal e supplentes, convidava os Srs. accionistas a trazerem á mesa as suas cedulas para eleição de um director tecnico, conselho fiscal e supplentes. Foram recolhidas dezesseis cedulas, representando quatorze mil oitocentos e quatro acções, ou mil quatrocentos e oitenta votos, que deram o seguinte resultado:

Para director tecnico: Dr. João do Rago Barros, mil quatrocentos e sessenta votos;

Para conselho fiscal: Luiz Arthur Lopes, Carlos Maglio Rizzini e Abel Teixeira Cardoso, mil quatrocentos e setenta e cinco votos;

Para supplentes do conselho fiscal: Manoel Moreira Dias, Feliciano Neves Gonzaga e Fernando Alves Admazik, mil quatrocentos e cinco votos.

A vista do resultado da eleição, o Sr. presidente aclamou: director tecnico da Companhia Norte Mineira, o Sr. Dr. João do Rago Barros, que obteve maioria de votos; membros do conselho fiscal, os Srs. Luiz Arthur Lopes, Carlos Maglio Rizzini e Abel Teixeira Cardoso; supplentes do conselho fiscal, os Srs. Manoel Moreira Dias, Feliciano Neves Gonzaga e Fernando Alves Admazik. Por proposta do accionista Abel Teixeira Cardoso, a assembléa autorizou a mesa a assignar a presente acta.

O Sr. presidente declarou que concedia a palavra a qualquer dos accionistas presentes que desejasse propor qualquer indicação em beneficio dos interesses sociais.

Nenhum accionista querendo usar da palavra, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e levantou a sessão, depois de agradecer aos Srs. accionistas a benevolencia de seu comparecimento, livrando-se, para constar, a presente acta, que vai assi-

gnada pela mesa e accionistas presentes. Eu, João da Costa Pereira Cotrim, 1º secretario, a escrevi e subcrevi. — João da Costa Cotrim, em 14 de maio de 1904. — Ernesto Rodrigues Silva, presidente da assembléa. — João da Costa Pereira Cotrim, 1º secretario. — Luiz Arthur Lopes, 2º secretario.

Companhia Fiação e Tecidos Cometa

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1904, SOB A PRESIDENCIA DO CAVALHEIRO CARLO PARETO

Achando-se presentes e representados 15 accionistas, possuidores de 9.210 acções, á 1 hora da tarde do dia 30 de abril de 1904, na sala do sobrado n. 75, da rua Primeiro de Março, onde funcionava o Centro Industrial Fiação e Tecelagem de Algodão, o Sr. M. J. Amoroso Lima, director da companhia, declarou haver numero legal de accionistas, com o capital necessario para constituição da assembléa, por cujo motivo indica para presidência o cavalheiro Carlo Pareto, que accetou o encargo com a approvação dos presentes, e convivia para secretarios os Srs. Antonio Ferreira de Carvalho e João Ferrer, ficando por esta forma constituída a assembléa geral ordinaria para tomada das contas do anno findo e eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Aberta a sessão, o Sr. presidente convidou o Sr. João Ferrer, secretario, para ler o relatorio apresentado pela directoria e, em seguida, o Sr. Cypriano de Oliveira Costa, membro effectivo do conselho fiscal, procedeu á leitura do respectivo parecer, que é submettido á discussão juntamente com as contas.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente pôs a votos a materia em discussão, a qual é approvada por unanimidade, tendo-se absteido de votar a directoria e conselho.

Em cumprimento da ultima parte dos trabalhos, o Sr. presidente declarou que se vai proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, para cujo fim convidou os Srs. accionistas a trazerem á mesa as suas cedulas, conforme a chamada feita pelo Sr. secretario, sendo recolhidas 15 cedulas cujo resultado foi o seguinte:

	Votos
Cypriano de Oliveira Costa.....	700
Francisco Ferreira Lourenço.....	700
Joaquim Fernandes Clara.....	700

Para supplentes:

	Votos
M. A. da Costa Pereira.....	835
Antonio Ferreira de Carvalho.....	835
José Alberto Fernandes.....	835

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, á 1 1/2 hora da tarde, depois de se lavrar a presente acta, que é assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1904. — Carlo Pareto. — Antonio Ferreira de Carvalho. — João Ferrer. — M. J. Amoroso Lima. — Cypriano de Oliveira Costa. — Bernardino Pinto da Fonseca. — por procuração do Carlo Pareto & Comp., Louis Brétil. — Por procuração de Alexandre Clavier, Carlo Pareto. — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Joaquim Fernandes Clara, por si e por procuração do Serrão Fernandes Clara. — P. Ferreira Real. — José Mendes de Oliveira Castro, por si e por procuração de D. Castorina Mendes de Oliveira Castro e de D. Elisa Mendes de Oliveira Castro.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 120

Quinta-feira, 26 de maio de 1904

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Cópia—Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda—Bahia, 3 de julho de 1903.—N. 21.

Passo ao vosso poder detalhada informação a proposito do desvio de dinheiro dos cofres publicos, levado a effeito na Delegacia Fiscal deste Estado no periodo do julho de 1900 a julho de 1902, por meio de viciamento dos livros, contas correntes do empréstimo do cofre de orphãos e falsificação de requisições, accordos com o mesmo viciamento. Como disse em officio anterior, resolvi remetter por partes o resultado da inspecção a que procedo afim do não haver demora nas medidas do caracter administrativo que penso conveniente serem tomadas a respeito de cada especie das fraudes praticadas na alludida delegacia tanto mais que os autores dellas differem. Deixo de enviar os originaes porque remetti identica informação documentada ao Dr. procurador seccional para o necessario procelimento criminal. Permittir-me-heis que, por força do facto que expunho, quanto á fraude relativa aos depositos de orphãos, vos lembre a de missão, a bem do serviço publico, do 2º escripturario da extincta Alfandega de São Paulo Justino Trajano de Sente Sé, como a medida que, ao meu ver, é a todo ponto do maior urgencia e interesse á fiscalização e guarda dos dinheiros publicos neste Estado e reflexivamente nos demais pelo effeito moral da punição administrativa do dito escripturario.

Saude e fraternidade.—Exm. Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, Muito Digno director do Expediente e Inspeção de Fazenda.—O Inspector de Fazenda, *Luis Vossio Brigido*.—Confere, *Lima Nogueira*, 2º escripturario.—Conforme, *Prença Gomes*.

Officio do inspector de Fazenda bacharel Vossio Brigido, n. 18, do 26 de junho de 1903, prestando informações a respeito do desvio de dinheiro dos cofres da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, levado a effeito por meio de folhas falsas do «Deposito de Artigos Bellicos»

Informação attinente ao desvio de dinheiros publicos dos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia por meio de folhas falsas do Deposito de Artigos Bellicos

Do posse do officio n. 101, de 18 de abril ultimo (Annexos, fls. 2), em que o Sr. delegado fiscal José Ataliba da Silva Galvão trouxe ao meu conhecimento que fora verificado ter havido um desvio pelos cofres da pagadoria da delegacia fiscal no decurso do julho de 1901 a fevereiro de 1902, importando em 29:982\$171, e levado a effeito por meio de folhas falsas do Deposito de Artigos Bellicos, levei sem demora minha attenção para essa

irregularidade, interrompendo as indagações que estava fazendo sobre outros pontos, por attender que o facto relativo ao alludido deposito coincidia com os que motivaram o processo a que, pelo desvio da quantia de 105:013\$670, está sendo submettido, no juizo competente, o 3º escripturario João Joaquim de Souza Bahiense, que, por força da incumbencia de processar os papéis do Ministerio da Guerra, foi tambem o processante das folhas do deposito no periodo citado.

Desendo a exame minucioso nos livros de creditos de aquellos exercicios, caixas da pagadoria e folhas do mesmo deposito, a partir de quando foi elle estabelecido, em janeiro de 1899, cheguei á evidencia de que dos cofres fora effectivamente por aquelle meio subtrahida a referida quantia, ficando desde logo a descoberto a criminalidade do dito escripturario Bahiense, como aleante explanarei.

Sendo certo que esse escripturario para levar a effeito o mencionado desvio não podia agir sózinho, precisando pelo menos de um intermedario que recebesse a importância das folhas ou então da connivencia da pagadoria, julguei de conveniencia ouvir diversos empregados da delegacia e os seus officiaes que serviram no deposito ao tempo da fraude.

Antes de demonstrar as provas do crime, colhidas no correr do exame e das investigações a que procedi e de apontar quaes os criminosos e a somma da culpabilidade que cabia a cada um dos que figuraram no andamento das referidas folhas, faço em seguida uma resenha attinente a ellas, seu processo e andamento na repartição.

..

O desvio de 29:982\$171, mediante folhas falsas do Deposito de Artigos Bellicos, deca-sa, como ficou dito, no periodo do julho de 1901 a fevereiro de 1902.

Essas folhas foram em numero de sete, variando a importancia das mesmas entre 2:200\$ e 5:600\$ e foram pagas no primeiro dia de expediente de cada mez, menos a de agosto, que o foi a 11 de setembro. (Annexos, fls. 8 a 10 e 69.)

Todas ellas estão escripturadas nas caixas mensaes da pagadoria (Annexo, fls. 67 e 69), sendo que só aente uma dellas foi encontrada nos maços proprios—a que foi satisfeita a 11 de setembro citado.

Essa folha falsa, eo no todas as legaes do referido periodo, foi processada pelo 3º escripturario Bahiense o contem a nota feita por elle de que as lançara no livro de credito, o que está verificado não se deu com qualquer das folhas falsas, ao passo que as legaes foram invariavelmente lançadas em credito. (Annexos, fls. 8 a 10 e 67 a 69.)

A alludida folha de agosto, paga a 11 de setembro, recebeu o despacho para pagamento com essa mesma data, pelo punho do então encarregado do expediente Alexandre da Costa Nunes; esse despacho foi assignado pelo ex-delegado fiscal Ernesto Manoel da Silva, havendo nas duas vias dessa folha o recibo assignado—Nelson da Silva Azevedo, alfores. (Annexos, fls. 8 a 10.)

Quanto ás folhas legaes pagas no periodo das falsas, a importancia liquida das mesmas sempre se manteve entre 600\$ e 700\$000. (Annexos, fls. 5 a 15 e 69.)

Com excepção de tres, os despachos nollas lançados são do punho do dito Costa Nunes, achando-se os mesmos assignados pelo ex-delegado Ernesto Silva.

Das exceptuadas, uma teve o despacho por letra do guarda da alfandega Manoel José Henrique de Faria, que servia de auxiliar de Costa Nunes na secretaria, estando esse despacho assignado pelo substituto do delegado, 1º escripturario Hermínio José dos Santos Malhães; outra tem o despacho lançado por Costa Nunes e assignado pelo dito substituto e a terceira teve despacho por mão de ainda hoje encarregado do expediente, 1º escripturario Joaquim Ullyses Guimarães Cova, então 2º, assignando-o o dito Hermínio Malhães como delegado interino.

Em janeiro desse periodo não houve pagamento de folha falsa. (Annexos, fls. 69.) A legal tem o despacho lançado e assignado pelos dous ultimos citados.

De todas as folhas legaes attentadas no periodo de que se trata—julho de 1901 a fevereiro de 1902—sómente a penultima tem recibo, assignado o mesmo pelo auxiliar do deposito, alfores José Nelson da Silva Azevedo. (Annexos, fls. 14.)

Além do exame a que pessoalmente procedi nesses documentos e nos respectivos livros de credito e caixas da pagadoria, fiz-os examinar por peritos e averbar o resultado nos ditos livros e caixas afim de, a todo tempo, constar a irregularidade havida. (Annexos, fls. 67 a 70.)

Feita essa resenha passo a indicar a culpabilidade que pelo desvio em questão recae nos empregados e no official, cuja participação no processo e andamento das folhas falsas é em seguida exposta.

..

O 3º escripturario João Joaquim de Souza Bahiense, que já se acha sob a acção do processo criminal perante o meritissimo juiz de acção, por ter verificado o actual Sr. delegado fiscal ser elle responsavel pelo desvio de 105:013\$670, levado a effeito tambem por meio de documentos falsos, tem, para vergonha da administração publica que ainda o conservou, seu nome ligado a fraudes anteriormente praticadas na Alfandega deste Estado contra os interesses da Fazenda Nacional.

Esses actos lesivos foram de tal sorte que, não obstante as subtilidades de que são sempre cercadas as fraudes aduaneiras e a que a natureza mesmo do serviço fiscal se presta, visto a celeridade propria dos processos dos respectivos documentos e da conferencia e entrega das mercadorias, foi o dito escripturario Bahiense pronunciado e levado á barra do Tribunal do Jury, a cujo veridictum absoluto devo, infelizmente, a fortuna publica, pelo menos em parte, o grande prejuizo que acaba de dar-lho o dito Bahiense, que, em má hora, foi readmittido na classe de Fazenda como um dos fiscaes dos dinheiros da Nação.

Desta vez, porque o peculato, graças á importante e necessaria providencia contida na lei n. 515, de 3 de novembro de 1898, passou da competencia do Jury para o juizo singular, o 3º escriptuario João Joaquim de Souza Bahiense, deante das provas que o criminam, não logrará, acastellado na impunidade, vir de novo affrontar a sociedade e aninhar-se em repartições de Fazenda para a pratica, a que está azevado, de novos desvios dos dinheiros publicos.

Sua incursão no art. 201 do Codigo Penal, como peculatório, é manifesta deante dos termos claros e precisos do referido artigo e como so é forçado a deprehender do texto do respectivo titulo V, capitulo unico.

Quando não fosse a circumstancia do referido artigo abranger de modo claro todos os empregados que teem a seu cargo a guarda e fiscalização dos dinheiros publicos, guarda e fiscalização essa que nas delegacias fiscaes cada um mantém dentro de suas attribuições, desde o delegado aos demais funcionarios, bastaria o facto especial de ser o 3º escriptuario Bahiense um dos incumbidos de fazer as tabellas de despoza do Ministerio da Guerra, serviço esse que obriga a apreciar a legalidade das despesas da pagadoria para se comprehender com mais firmeza que o crime por elle commetido foi o de peculato.

Occorre, além disso, generalizando, que a qualquer escriptuario incumbe, em muitas ordens de serviço, fiscalizar a gestão dos pagadores e thesoureiros:

- a) tomando-lhes as contas;
- b) conferindo a despesa diaria da pagadoria;
- c) auxiliando os balanços nos cofres;
- d) levantando as tabellas de despesas dos diversos ministerios;
- e) fazendo os balanços mensaes.

E quanto a considerar que os effeitos do referido artigo recahem em todo e qualquer empregado que praticar subtração de dinheiros publicos, vem a pello citar um julgado do juizo de secção do Rio Grande do Sul conlornando pelo crime de peculato dous serventes da Mesa de Rendos Federaes de Pelotas, os quaes, incumbidos de auxiliar a escripturação da Agencia da Caixa Economica á mesma annexa, desviaram avultada quantia dos cofres a cargo do respectivo administrador por meio de falsificações em cadernetas liquidadas e viciamento da dita escripturação.

Feita essa digressão a que fui levado por me constar que o escriptuario Bahiense e outros delapidadores dos cofres publicos, tentando uma desclassificação do crime que commetteram, pretendem com ella escapar ao rigor e segurança do julgamento singular, passo a tratar das provas de comparticipação do dito Bahiense na fraude levada a effeito por meio de folhas falsas do Deposito de Artigos Bellicosos.

A demonstração dessa fraude, si por um lado vem corroborar a affirmação já feita pelo Sr. delegado fiscal quanto á criminalidade do escriptuario Bahiense no desvio da alludida importância de 105:015\$579, vem por outro lado faz-lo o responsavel, juntamente com os seus co-autores, pela subtração de mais 30:939\$171, importante a das ditas folhas falsas.

As provas da fraude ter sido commetida com a intervenção directa do escriptuario Bahiense são positivas e deixam ver que para ser posta em pratica houve ajuste prévio quanto á organização das folhas e o modo de

encaminhar-as, distribuindo a cada comparsa o papel que devia representar, de accordo com as funções officiaes de cada um.

Para demonstração da criminalidade de Bahiense não era preciso mais do que o seu processo na folha falsa de agosto de 1901, paga a 11 de setembro seguinte. (Annexos, fls. 8 a 10.)

Bahiense, pratico e conhecedor do serviço do Ministerio da Guerra, sabendo materialmente mesmo, pela constancia em processar mensalmente as folhas da guarnição e repartições militares deste Estado, qual o pessoal e a organização de cada corpo ou repartição, não podia absolutamente, sem caso deliberado e firme proposito de lesar os cofres publicos, processar essa folha de agosto citado, composta de 19 empregados, sendo dous tenentes, treze alferes e quatro sargentos, quando só tinha elementos para saber que, desde janeiro de 1899, o pessoal do Deposito de Artigos Bellicosos se compunha apenas de um tenento como encarregado e um alferes como auxiliar e que era desse modo composta a folha que elle longo tempo continuamente processava e lançava em credito.

O aspecto dessa folha falsa, sua organização com letra, ao primeiro lance de vista, disfarçada, seu feitio e tamanho, muito differente das folhas legais mensalmente exhibidas, os nomes de officiaes que não constam do *Almanack Militar*, esses caracteristicos bastavam a um empregado de boa fé para sem demora apprehender o documento e levar o facto ao conhecimento superior para o necessario procedimento legal.

A má fé, porém, de Bahiense no processo dessa folha se evidencia por diversos pontos.

A 2 de setembro (primeiro dia util) elle processou a folha legal de agosto, composta como sempre de dous officiaes e importando em 644\$559 liquidos, a quanto subia ella mais ou menos mensalmente. (Annexos, fls. 7.) Tal folha elle processou devidamente; no seu processo poz a nota de tal-a lançada em credito e o effectivamente escripturou-a no livro respectivo. (Annexos, fl. 69 v.)

A 11 de setembro, ou nove dias depois, processou elle a folha falsa, composta de 19 empregados, na importância de 5:261\$569, poz-lhe a nota de tal-a averbado no livro de credito, e ao contrario do que fez com a legal, não a lançou no dito livro. (Annexos, fls. 8 a 10 e 69.)

Em tal data não podia nem sequer Bahiense amparar-se na aliás inaceitavel justificativa de accumulo do serviço, pois a affluencia de trabalho por esse tempo já tem de todo desaparecido, como o attesta mesmo o numero de documentos por elle processados nesse dia. Esses documentos consistiram em um recibo, uma folha de officiaes do 9º batalhão, uma dita do 16º, uma recapitulação de cada um desses corpos e a folha falsa citada.

Além da circumstancia de que Bahiense, como encarregado do processo dos documentos do Ministerio da Guerra, tinha pratica e conhecimentos especiaes desse serviço e era nessa qualidade que um compulsava a legislação respectiva, *Almanack Militar*, ordens do dia, tabellas e as communicações officiaes que fundamentavam o processo de qualquer documento, elementos esses que apertam toda a presumpção de insciencia por parte d'elle no que fez, acresce que no livro de credito de 1901, ao lançar elle a folha do Deposito de Artigos Bellicosos referente ao mez de maio, declarou explicitamente «dos dous officiaes encarregados do Deposito de Artigos Bellicosos» e ao lançar a de março declarou nominalmente quaes

eram esses encarregados: «officiaes empregados no Deposito de Artigos Bellicosos Julio Augusto de Mello e Silva e José Nelson da Silva Azevedo».

Não se pôde exigir prova mais cabal de que Bahiense conhecia perfeitamente qual o numero de officiaes empregados no dito deposito e, mais do que isso, quaes os proprios officiaes que constituíam esse pessoal.

A folha do Deposito de Artigos Bellicosos era processada e paga sempre no primeiro dia util de cada mez e mesmo no periodo das falsas não passou do dia 3; entretanto Bahiense processa a 11 de setembro a folha falsa de 6:261\$569, tendo a 2 desse mez (primeiro dia util) processado a folha legal importando em 644\$559. Não é preciso insistir que só uma manifesta intenção de dolo não extranharia, além das demais circumstancias, esse destaque da data ordinaria de pagamento, tanto mais que a folha falsa está datada, como atrás disse, de 1 do mez.

Outra circumstancia palpitante é que o official incumbido de mensalmente receber a importancia da folha legal do Deposito de Artigos Bellicosos era sempre o mesmo e muito seu conhecido: alferes José Nelson da Silva Azevedo.

Por todos os titulos sabendo Bahiense precisamente qual a folha por que se interessava esse alferes, a importancia da mesma, ser ella uma unica em cada mez, o numero exacto de empregados de que se compunha e que era attendida sempre no primeiro dia util, passa de repente a processar outra folha como procedente do dito deposito, com pessoal e quantias muito mais avultadas e com a circumstancia de que com a superveniencia da primeira folha falsa, a verdadeira passou para o terceiro dia, ficando a falsa no primeiro dia; no segundo e quarto mez a verdadeira passou para o segundo dia e a falsa foi attendida tambem no primeiro; no terceiro mez houve a espera de nove dias a que já me referi; no quinto e sexto mez ambas tiveram andamento no mesmo dia, signal de que a facil passagem das anteriores assegurava aos criminosos nada haver a temer após o processo; no sétimo mez não houve folha falsa, coincidindo esse facto com a mal lançada do delegado fiscal e do secretario, e por fim no oitavo mez surgiu nova folha falsa no primeiro do mez e a verdadeira passou de novo para o terceiro dia, demonstração de nova experiencia que parece ter encontrado algum embaraço que fez estancar essa fonte de lesão aos cofres publicos.

A toda essa incidencia de folhas do Deposito de Artigos Bellicosos, essa alternância de datas das folhas verdadeiras, o comparecimento repetido do interessado o tudo mais que ficou demonstrado, assistiu Bahiense sem reparo, consciente ao contrario do vil papel que estava exercendo de delapidador dos cofres nacionaes, arvorado em fiscal dos interesses da Fazenda Publica.

A propria subtração das folhas falsas vem reforçar a prova da intenção dolosa com que Bahiense agiu no processo das mesmas o, confirmando a accusação que sobre elle pesa de ter subtrahido outros documentos falsos que já tinham sido descobertos, ao mesmo tempo assegura sua má fé no processo tambem d'estes.

A circumstancia da subtração ter recahido exclusivamente sobre documentos por elle processados demonstra a procedencia dessa accusação.

Das folhas falsas só escapou da subtração a de agosto de 1901, paga a 11 de setembro

(Annexos, fls. 8 a 10) por terem sido ellas procuradas, como é de suppor, ás pressas entre os documentos pagos a 1º do mez, esquecido como era facil deante de tantas fraudes, o facto do pagamento da de agosto ter sido com aquella demora e não a primeiro como as demais.

No correr das informações colhidas a proposito do desvio de que se trata, ficou consignado que o proprio alferes José Nelson, provado co-autor da fraude, embora, como parece, querendo depois de ver-se quasi descoberto, accumular a culpa sómente em empregados, contra os quacs elle sabia seriam encontrados elementos de accusação, apontou o escriptuario Bahiense como devendo ser o autor da fraude, irmanando-o com o escriptuario Costa Nunes —ex-encarregado do expeliente. (Annexos, fls. 3 e 19).

Entre essas informações ficaram também consignadas referencias aos gastos excessivos do Bahiense, não obstante os minguidos vencimentos que tem (200\$ mensaes): manter tres casas, sustentar a familia com luxo, abrir casa de negocio para um genro, fazer festa fútil e pagar a quem lhe fazia serviço da repartição. (Annexos, fls. 35, 53 e 56 v.)

Intimado Bahiense duas vezes para ser inquerido sobre o facto do desvio levado a effeito com as folhas falsas do deposito, não compareceu; publicado edital marcando-lhe o prazo de cinco dias teve igual procedimento. (Annexos, fls. 71.)

..

O alferes José Nelson da Silva Azevedo, ex-auxiliar do Deposito de Artigos Bellicos e hoje encarregado do mesmo, não obstante os ardis com que procurou affastar da sua pessoa a attenção quanto á autoria da fraude com folhas do dito deposito, imputando-a a outros, deixou por suas proprias declarações ficar evidente sua participação na mesma, o que foi accentuado por outras informações colhidas e mediante o exame dos documentos e livros que se prendem ao assumpto.

Desse exame ficou patente que esse official, ininterruptamente, desde 1899, sempre recebeu a importancia da folha no primeiro dia util de cada mez, o que concorda com a sua affirmação de que a folha do Deposito de Artigos Bellicos, como todas da guarnição, eram apresentadas sempre de vespera. (Annexos, fls. 18 e 70). Iniciada entretanto a serie de folhas falsas passaram estas a ser processadas e pagas, a 1 e a legal a 2 e a 3. (Annexos, fls. 69). Apezar desse espaçamento no recebimento da folha legal, o encarregado do Deposito de Artigos Bellicos, cujos vencimentos eram recebidos pelo dito seu auxiliar, continuavam estes a ser transmitidos invariavelmente no primeiro dia de pagamento. (Annexos, fls. 34.)

E' materialmente perceptível que em taes casos a entrega dos vencimentos do encarregado por parte do seu auxiliar teve logar com o producto da folha falsa, cuja importancia fôra recebida a 1º e não com o da folha legal, cujo recebimento fôra espacado com a superveniencia das falsas.

O encarregado tenente Julio Augusto de Mello e Silva, hoje capitão, indicou os quatro unicos casos em que nesse dilatado periodo o pagamento da folha do dito Deposito fôra adiado: em agosto de 1900, por ter adoecido o alferes José Nelson; em setembro de 1900 e fevereiro de 1901, por ter faltado credito, e setembro do anno findo, por motivo de uma carga por excesso de gratificação. Effectivamente taes adiamentos constam das pro-

prias folhas desses mezes, e inquerido o dito alferes José Nelson, resulta das suas informações a confirmação de taes circumstancias. (Annexos, fls. 18, 20, 34, 35 v. e 70.)

Esso ex-encarregado refere que toda vez que se dava qualquer demora de pagamento, o dito seu auxiliar alferes José Nelson immediatamente a communicava, e isso é confirmado nas informações deste. (Annexos, fls. 34 v. e 35 v.)

Deante da prova flagrante da sua criminalidade em passar a receber a 2 e 3, em vez do dia 1º, coincidindo tal circumstancia com o pagamento das folhas falsas a 1º e outrosim continuar a entregar os vencimentos do encarregado a 1º, não obstante aquelle espaçamento, chamado o alferes José Nelson a explicar taes incidentes, apenas pôde dizer quanto ao primeiro caso que *«desde que o «Pague-se» tem a data de 2 ou 3 é porque effectivamente recebeu nesses dias e que não sabia explicar por que recebendo sempre no primeiro dia util passou coincidentemente ao apparecimento de folhas falsas a receber a 2 ou 3, sendo provavel que fosse por estar incommodado dessas vezes»*; e quanto ao segundo caso, isto é, a entrega dos vencimentos ao encarregado a 1º, *só podia ter se dado mesmo a 2 ou 3, porque dada a hypothese de tel-o feito a 1º, não sabia de onde havia de tirar o dinheiro*. (Annexos, fls. 36.)

Taes respostas, não era preciso dizer, equivaliam a uma confissão do crime.

Resalta ainda a circumstancia de que o alferes José Nelson, recebendo a importancia da folha sempre no primeiro dia util de cada mez, para cujo effeito a folha era entregue de vespera, como elle o declara, inquerido da primeira vez em que foi chamado, sobre o dia em que costumava receber, teve desde logo a presumpção do periodo em que as legaes collidiam com as falsas, dizendo que sempre recebia entre o dia 1º e 4. Da segunda vez que foi ouvido disse que ordinariamente recebia no primeiro dia util, muito raramente recebendo no dia 2 e isto acontecia quando tinha de receber uma consignação e queria evitar vir a 1º e no dia seguinte. E' facil deduzir que a idéa dessa junção mal encobre a preocupação de justificar o espaçamento que se deu com as folhas legaes ao sobrevirem as falsas e encalha ainda deante da circumstancia do encarregado ter sido sempre embolsado por elle no primeiro dia.

O ex-encarregado Mello e Silva, que sempre considerou o alferes José Nelson com a melhor boa fé, teve de dizer deante do facto do adiamento do pagamento das folhas legaes, continuando o seu abono a ser feito no dia 1º, que o caso era de difficil explicação e só o alferes José Nelson poderia elucidal-o (Annexos, fls. 34.)

A propria folha falsa de agosto de 1901, paga a 11 de setembro (Annexos, fls. 8 a 10), bem analysada em sua forma, bem esmiuçada em sua lettra, não deixa duvida quanto ao alferes José Nelson ter intervindo moral e materialmente na fraude.

Ver-se-ha dessa apreciação em confronto com as folhas legaes de fevereiro, abril e agosto de 1901, do punho do dito official (Annexos, fls. 7 e 63 a 65) que os algarismos da folha falsa exprimem os do alferes José Nelson do modo mais claro possivel. Embora escripta de forma muito forçada para accentuar o disfarce, a lettra da folha falsa mostra muita parecença com a do dito alferes, apezar de nas folhas legaes ella achar-se sempre lançada com capricho. Para melhor confronto da lettra e bem comprehender-se a quanta modificação é affeiçãoada a do alferes

José Nelson, colhi um recibo de consignação passado pelo dito official (Annexos, fls. 66). Quanto ao recibo existente nas duas vias da folha falsa e cuja autoria elle negou, basta prestar-se attenção para os recibos constantes das duas vias da folha legal de dezembro de 1901 (Annexos, fls. 8 a 10 e 14) e de prompto se ficará certo de que elles são também do seu punho.

Prende desde logo a attenção na falsificação desses documentos a circumstancia de que ao contrario do intento do qualquer falsificador, que visa um documento conhecido, dever ser, como é natural, imital-o o melhor possivel, nas duas vias da folha falsa alludida, foi procurado: a) alheiar completamente a lettra das mesmas ás das folhas legaes do deposito; b) o alferes José Nelson foi arrolado como escriptuario em vez de auxiliar; c) o recibo foi assignado com o nome do Nelson da Silva Azevedo, em vez de José Nelson da Silva Azevedo; o que tudo traduz que no caso a intenção era attribuir-se a falsificação a quem quer que fosse, menos a pessoa bem conhecida do pessoal, ou da organização do folha do deposito.

Ocorre ainda que o fiel do pagador, Herminio Ferreira da Silva, afirma que era o alferes José Nelson, a quem perfeitamente conhece, quem sempre recebia as folhas do deposito, tendo tido diversas occasiões de pagar-lhe folhas de dous a cinco contos de réis (Annexos, fls. 40) o o pagador Antonio José da Costa Neto declarou também estar certo de que o pagamento das folhas attinentes ao Deposito de Artigos Bellicos foi feito sempre ao alferes José Nelson, a quem conhece muito bem e sabia ser o encarregado de receber a importancia das mesmas (Annexos, fls. 55).

A esse proposito vem a pello relatar que esse official ao ser ouvido pela segunda vez, dizendo-lhe eu que o pagador affirmára que todas as folhas com procedencia do Deposito de Artigos Bellicos lhe tinham sido pagas, mostrou-se o dito official contrafeito e zangado, taxando de infamia a declaração do pagador. (Annexos, fls. 36 v.)

Chegando ao termo as informações que eu desejava ouvir do dito official, fiz comparecer o referido pagador, que em presença do mesmo repetiu a affirmação. (Annexos, fls. 37 v.)

Ao contrario do que era de esperar, correu na maior calma o confronto, e logo em seguida entraram os dous a fallar de modo amistos, procurando precisar a data em que se dá uma pergunta que o pagador Costa Neto fizera ao dito alferes, quanto a uma folha que não encontrára no maço respectivo, ao que alludirei adeante. (Annexos, fls. 38.)

Ocorrem ainda diversas circumstancias que accentuam a culpa do alferes José Nelson na falsificação e desvio de que se trata.

Ao tomar-lhe em 23 de abril ultimo informações sobre o facto em questão, disse esse official que ignorava absolutamente até poucos dias atrás a irregularidade verificada em folhas do deposito, quando, indo ao Quartel General, referiu-se ao facto o Sr. general commandante do districto. (Annexos, fls. 18 v.)

O inicio da descoberta de ter havido fraude por meio de folhas do dito deposito teve logar na Delegacia Fiscal a 14 de março ultimo; o Sr. general commandante do districto só podia, portanto, ter se entendido a respeito com o alferes José Nelson depois dessa data.

Por essa occasião o dito alferes disse ao mesmo Sr. general que ignorava o facto. (Annexos, fls. 18 v.). Está comtudo provado que do fim do anno passado a janeiro ultimo o pagador Costa Neto dirigiu-se ao alferes

José Nelson pedindo-lhe esclarecimentos sobre uma folha do depósito, de 2:649\$780, que elle pagador tinha a classificar em despesa e não encontrava no maço respectivo.

Consta esse incidente da declaração de ambos (Annexos, fls. 36 v. o 38) e do conjunto de informações colhidas ficou demonstrado que o mesmo teve lugar no período citado. (Annexos, fls. 18 v., 36 e 48 v.)

Fosse o alferes José Nelson inculcado não teria occultado tal incidente ao seu superior, o Sr. general commandante do districto, nem a mim na primeira vez que o ouvi, dizendo ao contrario a ambos que ignorava absolutamente ter havido falsificação em taes folhas.

Para m'o revelar foi necessario a perturbação ou arrebatamento do, instante em que lhe transmitti a affirmação do pagador de ter sido elle quem recebera a importancia das folhas, e m'o revelou a guiza de defesa contra tal affirmação, defesa que se ha de convir é contraproducente o só podia ter sido posta em jogo em meio de perturbação de espirito atormentado pela falta de explicação para aquella affirmativa. (Annexos, fls. 56 v.)

Era natural, ao contrario, que elle, incumbido de receber a importancia de documentos logaos, si estivesse com a sua consciencia limpa de culpa, tendo por isso o dever de zelar sua honorabilidade, informado de modo positivo de que appareciam documentos visivelmente falsos, como sendo dos que exhibira, accorresse immediatamente a esmiuçar de que se tratava e salvaguardar-se de qualquer imputação ou suspeita contra si.

Ao contrario disso o alferes José Nelson, deante da partida do caixa onde a importancia estava explicitamente escripturada, limitou-se sem mais exame, sem ligar interesse ao assumpto, á ligeira evasiva de perguntar si não seria um engano na escripturação e de dizer que tal importancia (2:649\$780) não podia ser, o retirando-se sem mais explicação remetteu-se a absoluto silencio até que a descoberta da fraude fello vir fallar sobre o assumpto. (Annexos, fls. 36 v. e 38 v.)

Accresce que mesmo o Sr. general commandante do districto, ultimamente, ao desvendar-se a fraude chamando a attenção desso official para o que lhe constava, manteve-se elle arredo do procurar elucidar um facto que tão de perto o affectava.

Extranhando-lhe eu essa inercia deante do aviso do seu superior, respondeu-me que havia dito ao Sr. general que certamente seria chamado e então verificaria de que se tratava e o saboria explicar-se. (Annexos, fls. 18 v.)

Essa attitude expectante não condiz com uma reputação illibada que se vê alvejada por um facto que pôde de modo tão directo mareala.

Ao inverso do alferes José Nelson, a quem encarregado do Depósito de Artigos Bellicos, capitão Julio Augusto de Mello e Silva, apas o Sr. general commandante do districto a 2 de abril ultimo disse-lhe o que constava, apossu-se, não obstante doente e naquello momento ter se apresentado de regresso do Amazonas, a vir á delegacia inagrar do que havia e logo que o alferes José Nelson foi visitado provocou-o sobre o assumpto. (Annexos, fls. 19, 20 v., 35 e 44.)

Da segunda vez em que ouvi o dito alferes, notando-lhe eu a extraneza que me causava não ter procurado averiguar o tira a limpo o facto de existir como paga uma folha da sua repartição em quantia muito superior

á do costume, declarou-me elle então que a respeito do assumpto indagara do pagador Costa Neto; insistindo eu sobre essa circumstancia referiu que indagara tambem em occasião em que estava formado um grupo no qual se recorda estavam os primeiros escripturarios Amaro Climaco de Gouvêa e Ernesto Pereira da Cunha. (Annexos, fls. 36 v.)

Das informações colhidas vê-se que com o pagador Costa Neto elle não mais se entendeu (Annexos, fls. 38 v.); com o 1º escripturario Gouvêa fallou unicamente depois de ter sido inquirido da primeira vez e com o 1º escripturario Ernesto Cunha quando estava á mesa do mesmo esperando ser mandado entrar para prestar informações. (Annexos, fls. 45 e 53 v.)

Ora, o incidente entre o pagador Costa Neto e o alferes José Nelson teve lugar, como referi, do fim do anno passado a janeiro ultimo, e o dito official veio prestar informações somente a 23 de abril transacto.

Fundem-se assim ao menor sopro os pontos que esse official imagina poder crear para explicar uma attitude indefensavel.

Elle proprio em seu primeiro depoimento disse que *sd ultimamente*, encontrando-se na rua com o 2º escripturario Fortunato Americo Doria Gomes, perguntou-lhe o que era que havia sobre folhas do Depósito, insinuando por essa occasião que a irregularidade devia provir de Bahiense e Costa Nunes. (Annexos, fls. 3 e 19.)

A circumstancia de insinuar o alferes José Nelson que a fraude devia provir de Bahiense e Costa Nunes, ao mesmo tempo que parece trazer o intento de afastar de si a accusação, deixa entrever que elle tinha certeza de que alguma cousa que affectasse esses empregados seria encontrada e de natureza tal a ser possivel concentrar-se nelles a imputação.

Tanto mais viavel é aquella hypothese quanto é certo, pelas referencias feitas nas informações colhidas, que o alferes José Nelson mantinha relações estreitas quer com Bahiense, quer com Costa Nunes, sendo muito frequente junto aos mesmos. (Annexos, fls. 25, 32, 33 v., 46 v., 47, 62 e 63.)

São, pois, em abundancia as provas da co-autoria do alferes José Nelson no desvio levado a effeito por meio de folhas falsas do Depósito de Artigos Bellicos.

Cumpria-lhe, pelo dever do cargo que alli exercia e da incumbencia affecta ao mesmo, de receber a importancia da folha, do dito Depósito, apresentar essa folha, promover o seu processo e acompanhar o andamento da mesma.

E' facil colligir que a tal encargo corresponde o dever de verificar si inteira regularidade era observada no curso da mesma, para não ser paga menor nem maior quantia do que a devida.

Em vez desso concuer o fiscal, o alferes José Nelson entrou em uma alliança ignobil para levar os cofres publicos por meio de folhas falsas de sua propria repartição, incorrendo no art. 321 do Codice Penal da Republica, correspondente ao art. 166 do Codice Penal da armada, subsidiario da legislação do exercito.

O ex-primeiro escripturario da Delegacia Fiscal Alexandre da Costa Nunes actualmente thesoureiro da alfandega, ora que a servia de secretario quando f'rao attendidas as cinco primeiras folhas falsas.

Diversas circumstancias deixam entrever que elle despachando taes folhas não o fez illudido ou de boa fé, como dá a entender, pretextando que não costumava verificar sinão si o documento estava devidamente processado e que não tinha tempo para fazer o exame moral e arithmetico dos processos em que lançava o despacho. (Annexos, fls. 22.)

Das proprias declarações desse funcionario resalta que elle trabalhara anteriormente em todos os serviços da delegacia, inclusive o processo de papeis attinentes ao Ministerio da Guerra. (Annexos, fls. 21 v.)

Allie-se a essa pratica de serviço a circumstancia de ter sido seguidamente, durante treze mezes, despachada por elle a folha do Depósito de Artigos Bellicos, antes de ter curso a primeira folha falsa, o ver-se-ha que é difficil crer que elle se não tivesse apercebido dessa outra folha, muito differente, que passou a transitar por suas mãos, tanto mais, conhecendo elle, como conhecia, o alferes José Nelson, incumbido de encaminhal-a e com quem aliás, segundo ficou dito, muito se dava.

Não colhe a circumstancia allegada de que não descia a examinar a folha, não só porque era uma illegalidade que commettia, como porque é virtualmente inaceitavel essa posição de um secretario que nada vê, que nada examina.

Por menos que qualquer secretario possa ou queira ver os documentos em que officia, sempre é materialmente impellido a olhal-os, manuseal-os, tanto quanto é sufficiente para ficar certo de que documento se trata, qual a sua procedencia.

Uma vez que se tivesses dado o facto de passar a folha falsa, ou mesmo duas vezes, sem que despertasse a attenção do secretario, comprehende-se; mas cinco mezes seguidos, acostumado elle a despachar uma folha do Depósito de Artigos Bellicos sempre menor de um conto de réis, passar a attender a do costume e uma outra de mais de cinco contos de réis, é muito forte!

E preciso é notar que se trata de um funcionario intelligente, arguto, activo o preparal-o, requisitos que não condizem com o indifferntismo com que, segundo se deprehende de suas informações, ia despachando os documentos sem verificar sua natureza e procedencia.

O pretexto de affluencia do expediente, para justificar a falta de exame dos documentos, cae deante da folha falsa de agosto de 1901, despachada e paga a 11 de setembro, importando em 5:261\$569. Para explicar o facto de ter lançado o despacho nas folhas falsas, elle allegou que de certo taes folhas vinham conjuntamente com os demais documentos do Ministerio da Guerra, processados de vespere e postos sobre sua mesa no dia 1 de cada mez, formando um volumoso maço em que ao iniciar o expediente empreitava todo seu tempo. (Annexos, fls. 22.) E a 11 de setembro? A esse tempo não havia mais esse pretexto, pois está verificado que nesse dia, além da folha falsa, foram despachados cinco documentos do Ministerio da Guerra, sendo por elles interessal-os dous quartéis-mestres e um medico.

E' difficil aceitar que, sendo seis os documentos e quatro os interessal-os, não descesse o secretario a examinal-os, ao menos para a entrega a cada interessal-o dos que lhe dizi o respeito, tanto mais que, sendo diversos esses interessal-os, é natural que cada um tenha sido despachado a seu tempo.

Como, em tão pequeno numero de documentos, Costa Nunes não se apercebeu dessa folha

do Depósito de Artigos Bellicos, em quantia tão avultada? Como não a examinou, si forçosamente teve de verificar qual sua procedencia para destinal-a ao interessado?

Uma demonstração de que a presença de Costa Nunes na secretaria era alioçada para a fraude de que se trata está em que, apenas elle sahio, a folha falsa, que em seguida teve andamento, foi reduzida á metade da importancia das quatro que a precederam, ficando assim muito reduzida de pessoal e de formato.

Só se pôdo attribuir essa modificação á retirada de Costa Nunes e consequente passagem do então 2º escripturario Joaquim Ulysses Guimarães Cova para substituí-lo, pois do ex-delegado Ernesto Silva, que ainda continuava em exercicio, não devia recejar-se desde que as cinco folhas anteriores passaram por suas mãos sem o menor reparo.

A' mencionada redução seguiu-se um mez sem folha falsa, depois um outro com folha ainda reduzida, sendo esta a ultima.

Taes circumstancias revelam, como se vê, que a presença de Costa Nunes na secretaria influa para o exito que a fraude estava tendo.

O ex-delegado fiscal Ernesto Silva, explicando a circumstancia de não ter extranhado a alludida folha de agosto ter sido despachada a 11, quando ordinariamente era paga no primeiro dia util, declarou que com certeza ella foi ás suas mãos juntamente com outros papéis, os quaes lhe eram quasi sempre apresentados por Costa Nunes, que se ficava junto á mesa e á medida que os papéis eram assignados ia os enxugando com o mataborrão.

Causa reparo tambem a circumstancia de ter sido sempre Costa Nunes, durante treze mezes seguidos, a contar da sua entrada para a secretaria, quem lançou o despacho na folha do Depósito, havendo solução de continuidade sómente com a vinda da primeira folha falsa, sendo a legal despachada pelo guarda da alfandega, que o auxiliava na secretaria, Manoel José Henrique de Faria. Essa alternção deixa fazer crer que, tratando-se de uma experiencia, era necessario preparar uma justificativa para o caso de que a fraude fosse descoberta no nascedouro, e então seria allegado que só despachara uma e por isso na secretaria passara despercebida a duplicata.

Ouvidos Costa Nunes e o dito guarda, se é forçado a suppor, á vista das informações delles colhidas, qualquer idéa preconcebida de affastar a circumstancia do alferes José Nelson ter relações com Costa Nunes e manter-se em conversa com elle na secretaria, como ficou atrás indicado.

Diz, por exemplo, Costa Nunes que o alferes José Nelson raramente transitava além da grade da secretaria, que muito raramente elle comparecia a tratar de algum negocio que tinha com a repartição; que não se lembra de ter recebido delle folha alguma pessoalmente porque ella vinha reunida ao expediente processado a primeiro do mez.

O referido guarda, chamado dias depois a prestar informações, foi mais longo: não se recorda quem apresentava a folha do Depósito; não conhece o alferes José Nelson; por excesso de trabalho que tinha, não pôde referir si qualquer official se demorava na secretaria ou á mesa do secretario; nunca ouviu fallar nesse José Nelson; Costa Nunes nunca lhe disse cousa alguma a respeito desse official, nem mesmo ultimamente de-

pois de ter sido interrogado; nada tinha sabido ainda quanto á fraude por folhas do dito Depósito.

E' curioso que o alferes José Nelson, que tinha relações com Costa Nunes, que era visto muitas vezes na secretaria a conversar com elle, fosse justamente o que não transitava além da grade, quando, entretanto, o proprio guarda seu auxiliar diz que entravam officiaes seguidamente na secretaria, (Annexos, fls. 60 v.) e de outras informações vê-se que as partes entravam livremente na secretaria ao ponto de haver grande affluencia em torno do encarregado do expediente, principalmente no começo de cada mez. (Annexos, fls. 32 v. 33 e 33 v.)

Quanto a José Nelson raramente comparecer a tratar de algum negocio que tinha com a repartição, diz mesmo esse official, excluindo o comparecimento obrigado por motivo do folhas do Depósito, que ia muitas vezes á Delegacia tratar de diversos negocios, entendendo-se ás vezes com o secretario e tendo tido occasião de fazer pedidos a respeito desses negocios ao proprio delegado fiscal.

A allegação de não receber do alferes José Nelson pessoalmente a folha do Depósito, por vir sempre a mesma juntamente com o demais expediente no primeiro de cada mez, não pôde prevalecer, ao menos quanto ás folhas em que lançou o despacho a 2, 3 e 11, atrás referidas, e a affluencia de parte na secretaria leva a crer que não houvesse excepção para o andamento da folha citada dar-se por mão do alludido official, ainda mais dando-se Costa Nunes com elle.

Quanto ás declarações do guarda alludido, é estranho elle ter servido quasi anno e meio na secretaria e tudo ignorar a respeito desse alferes, e mais extranho Costa Nunes, com quem elle sempre está, visto que é seu auxiliar de confiança desde 1899, não lhe ter dito que fôra chamado a informar sobre a fraude em questão, principalmente mostrando-lhe eu uma folha cujo despacho fôra lançado por esse guarda.

Acresce que este diz que tal despacho, como qualquer outro que seja encontrado com sua letra, foi dictado pelo ex-delegado Ernesto Silva, que tambem lhe dictava officios, e que Costa Nunes nunca lhe dictou nem mandou lançar ou minutar acto algum, incumbindo-o sómente de cópias.

Como eu lhe observasse que nem sequer o signatario do alludido despacho era o ex-delegado, e sim o seu substituto, sahio-se com a explicação de que com certeza aquelle sahira logo depois de dictal-o...

E' extranho que simples despachos de pagamentos carecessem ser dictados a esse auxiliar do secretario, e que o ex-delegado preferisse estar dictando despachos e minutas, elle que, é sabido, redige com muita facilidade e acerto; e extranho é ainda que o secretario nunca dictasse nem mandasse lançar sequer um despacho.

Nas informações colhidas a respeito de Costa Nunes foram feitas referencias de ter elle andado já envolvido em processo por irregularidades aduaneiras e que é dado ao jogo, sendo que a esse vicio tambem se entrega o alferes José Nelson. (Annexos, fls. 52, 57 v. e 58 v.)

Atrás já ficou dito que esse alferes apenas viu a fraude a descoberto foi insinuando como devendo ser autores della Costa Nunes e Bahiense, justamente os dous que mais procurava e com quem mais relações mantinha.

A' vista de todos os patentes indicios já demonstrados e que, é de esperar, na formação da culpa tomarão forma ainda mais positiva, difficil me é affastar o referido Costa Nunes da connivencia do facto criminoso.

O ex-delegado fiscal Ernesto Manoel da Silva, edoso, alquebrado, sem methodo de serviço e de animo fraco, não teve previdência nem a energia convenientes para impedir que a repartição a seu cargo cahisse na anarchia precursora dos variados desvios do dinheiros que se deram.

A repartição, por seu lado, mal organizada e dotada de pessoal muito insufficiente, parece que mais aggravou seu desanimo.

Os empregados, como se deprehende das informações colhidas (devendo haver excepções, como é natural) foram tomando a maior somma de liberdade possivel.

Mesmos os mais assíduos, trabalhadores e preparados devem ter ido aos poucos diminuindo o interesse que ligavam ao serviço, devido ao enervamento que avassallava a repartição.

Para mais depressa a fraude invadil-a, havia ella de receber em seu seio diversos empregados cujos nomes tinham sido já envolvidos em processos por faltas commettidas na alfandega. Sem firmeza de animo, e contando auxiliares dessa ordem, era difficil a administração do dito ex-delegado não chegar ao ponto a que chegou e o mal della originado não estender-se pela interinidade que se seguiu.

O ex-delegado fiscal Ernesto Silva servia esse cargo no decurso da apresentação das folhas falsas do Depósito de Artigos Bellicos, menos a ultima.

Chamado a dar esclarecimentos sobre as folhas de pessoal numeroso e quantias avultadas, processadas e despachadas como sendo do Depósito, deixou evidente que não ligava o devido interesse ao serviço da repartição e confiava demasiado no seu secretario e no processo dos documentos; não descedo ao menos algumas vezes a exame minucioso do documento, pois só isso pôde-se attribuir á ignorancia que mostrou quanto á organização ordinaria da folha do Depósito, qual seu pessoal e a importancia mensal da mesma. Suas informações a tal respeito foram dadas com tal segurança e espontaneidade que absolutamente não posso levar-as a conta de ter querido esconder seu erro em ter assignado sem reparo o despacho das folhas falsas.

Para a falta de tempo que allegou e que o privava de descer a exame minucioso dos documentos dessa natureza, do mais a mais sendo muitas vezes obrigado a minutar o expediente e passal-o a limpo, como declarou, estava em suas mãos o recurso de fixar uma tabella de pagamento compativel com o movimento da repartição, espaçar as horas de expediente, e manter energia para com o pessoal mais firme, medida esta mais proveitosa e apropriada do que os arrebatamentos a que, segundo as informações, era ás vezes levado.

A respeito da circumstancia de não ter elle estranhado só apparecer a alludida folha de agosto a 11 de setembro, dia aliás já sem affluencia de serviço, quando em geral as folhas do Depósito transitavam no primeiro dia, declarou que com certeza ella foi ás suas mãos juntamente com outros papéis, os quaes lhe eram quasi sempre apresentados, como atrás mencionei, pelo seu secretario Costa Nunes, que lhe ficava então ao pé, e á medida

que os papeis eram assignados, ia enxugando-os com o mata-borrão.

Tive occasião de verificar que effectivamente no dia citado o secretario Costa Nunes lançou o despacho, além da folha falsa do Deposito, em duas folhas de officiaes dos batalhões 9º e 16º, em duas recapitulações dos mesmos batalhões e em um recibo avulso.

A' vista das informações apuradas e do exame procedido nos documentos, ficou evidente que não houve da parte do ex-delegado má fé ou connivencia na fraude praticada com folhas do Deposito, e sim deleixo e má direcção do serviço.

Não obstante occorrerem algumas circunstancias que attenuam seu procedimento, incorreu elle, entretanto, no art. 210 do Codigo Penal pela frouxidão e negligencia com que se houve no exercicio do seu cargo, não descendo a exame mais acurado nos documentos que lhe eram levados a despacho, não mantendo mais energia para com os seus subordinados, ausentando-se repetidamente da repartição e autorizando seu substituto a assignar o expediente, sem passar devidamente o exercicio.

O 1º escripturario Herminio José dos Santos Malhado, por força dessas substituições, nas ausencias que fazia o ex-delegado Ernesto Silva, apparece assignando o despacho de duas folhas legaes do periodo das falsas e na qualidade de delegado interino assignou o despacho da ultima desse mesmo periodo.

Assumindo a direcção da delegacia fiscal, quando ella estava nas deploraveis condições acima descriptas, não podia seu exercicio, como delegado interino, deixar de soffrer as consequencias dos vicios radicados na administração que cessava e viessem os defeitos della prolongando-se até sua gestão.

Nas substituições momentaneas, ainda com mais forte razão, sua intervenção no expediente mais coarctada ficava para o corte de taes vicios.

O facto só da interinidade deixa o chofe sem os necessarios requisitos de energia, actividade e regularização do serviço, aguardando a cada dia passar o exercicio ao effectivo e sentindo-se sempre contrafeito em impor sua autoridade aos seus collegas. Essa é a regra nos casos ordinarios, quanto mais no caso emergente de desorganização e irregularidades levadas ao mais alto requinte.

Occorre que apenas esse escripturario assumiu o exercicio de delegado, deixou de apparecer no primeiro mez (janeiro de 1902) a costumada folha falsa e a que sobreveiu no mez seguinte, despachada a primeiro, appareceu com tres dias de espaçamento da verdadeira, ao passo que as duas ultimas folhas falsas, despachadas na administração que findara, o foram no mesmo dia das verdadeiras, (outubro e novembro de 1901).

A unica folha falsa que transitou no seu tempo foi, além disso, de pessoal muito menor e quantia menos avultada do que as que vinham sendo apresentadas antes da mudança de secretario e delegado.

Taes circunstancias, só por si, são indicativas de que esse escripturario não compartilhava dessa fraude e, ao contrario, os defraudadores tinham receio de que, por suas habilitações no serviço, viesse a dar com ella.

Por mais que pesquisasse a respeito do procedimento desse empregado, nada me foi

dado apanhar que me levasse a crer ter havido connivencia da parte delle, na fraude do que se trata.

O que é facto, comtudo, é que elle, conhecendo perfeitamente qual era o pessoal do Deposito de Artigos Bellicos, despachou uma folha, como sendo daquella procedencia, com pessoal superior ao da folha do costume e importando em quantia muito mais alta do que a que correspondia mensalmente ao respectivo pessoal, demonstrando assim que confiava no processo que o documento trazia, não descendo a examinal-o, ao menos quanto á sua procedencia.

A' vista disso, embora occorram em seu favor as circunstancias atrás alludidas, que attenuam sua falta, incorreu o dito escripturario em negligencia punivel pelo art. 210 do Codigo Penal.

O primeiro escripturario Joaquim Ulysses Guimarães Cova, então 2º, servindo de secretario do ex-delegado Ernesto Silva no ultimo mez da sua gestão e continuando como secretario no decurso da interinidade do 1º escripturario Herminio Malhado, apparece lançando o despacho na folha legal correspondente á unica falsa apresentada na administração interina, o na exhibida no primeiro mez da interinidade, no qual não houve folha falsa.

Esse escripturario, como o referido Herminio Malhado, teve a má sorte de ver cahir em suas mãos o encargo da secretaria, no meio de todos os vicios e fraudes introduzidos na repartição.

Do exame feito nos livros e documentos attinentes ao assumpto, em confronto com as informações colhidas, circunstancias diversas deixam indicado que os defraudadores não contavam com o auxilio desse escripturario, parecendo ao contrario terem receiado que elle, estando a par de que pessoal constava o Deposito, viesse a dar alarma deante da folha falsa em que demorasse sua attenção.

Assim é que as quatro folhas falsas anteriores á sua entrada para a secretaria importavam sempre em mais de cinco contos, sendo a ultima 5:592\$874, ao passo que a primeira exhibida depois da sua entrada para a secretaria importou em 2:225\$343, o que significa ter sido organizada com pessoal muito menor, de modo, portanto, a não avultar ao primeiro lance de vista.

Para illudir o ex-delegado Ernesto Silva, não pôde ter sido, como já ficou dito, porquanto não havia mais motivo para receial-o, desde que com elle, secretariado por Costa Nunes, haviam já passado as quatro citadas e uma de 3:837\$068, a primeira falsa.

Accresce que no unico mez em que o escripturario Cova serviu com o ex-delegado Ernesto Silva, foi este que com sua propria letra lançou o despacho da folha legal. Quanto á falsa, que é uma das que foram subtrahidas, foi despachada no mesmo dia em que o foi a legal, não sabendo-se, porém, si o despacho foi lançado pelo secretario ou pelo proprio delegado, como este fez na legal.

E' de presumir que os defraudadores, vendo o ex-delegado na imminencia de deixar o exercicio e não podendo contar com a continuação da pratica criminosa deante da mudança de delegado e secretario, se apressassem a despachar mesmo no primeiro dia util a folha legal e a illegal, fazendo-o, porém, de modo que ao secretario passasse despercebida a dualidade da folha dessa procedencia, si é que ambas não foram despa-

chadas pelo proprio ex-delegado, aproveitando-se os criminosos, além do afanoso movimento do primeiro dia, da perturbação natural de quem está a deixar o cargo.

Deu-se isso no primeiro mez de exercicio do escripturario Cova na secretaria; no segundo mez não houve folha falsa e no terceiro appareceu a ultima, composta tambem de quantia menor e distanciada da folha legal, não mais apparecendo folha falsa.

Como se deprehende, essas alterações em uma pratica que se tinha tornado costumeira são demonstrativas de que da parte do escripturario Cova não houve concurso algum proposital para a fraude em questão.

Esse escripturario attribue ter-lhe escapado a folha falsa de fevereiro de 1902 á circunstancia de lhe ter sido apresentada a primeiro do mez por Bahiense com a grande porção de papeis da guarnição, que elle processava em casa e costumava em pessoa encaminhar até seu despacho definitivo.

Essa folha falsa foi despachada effectivamente a 1 e a legal a 3, parecendo dahi ter havido o intento de evitar que o secretario ou o delegado interino estranhassem a repetição de folha com procedencia do Deposito.

Não obstante o conjuncto de circunstancias que o favorecem, se deduz que o 1º escripturario Cova confiava mais do que devia no processante dos documentos do Ministerio da Guerra, escripturario Bahiense, não examinando um por um os documentos que este lhe apresentava, de modo a assegurar-se da procedencia e da regularidade dos mesmos antes de lançar-lhes os despachos, tendo-se havido, portanto, no exercicio do seu cargo com deleixo punivel pelo art. 210 do Codigo Penal.

O pagador Antonio José da Costa Neto, segundo as informações colhidas e o exame dos documentos relativos ao assumpto, se houve no exercicio do seu cargo com frouxidão e negligencia notorias, comprovadas e mesmo confessadas: primeiro, não exigindo recibo de todas as importancias que pagava, dispensando-o ora por se tratar de pessoas conhecidas, ora por se tratar de quantias pouco avultadas (Annexos, fls. 25 e 55 v.); segundo, deixando de levar ao conhecimento do delegado fiscal que verificara ter havido pelos cofres a seu cargo um pagamento illegal, assim procedendo por entender ser repugnante denunciar quem quer que fosse (Annexos, fls. 58. v.); terceiro, fugindo de dizer promptamente a verdade sobre tal ponto, quando a respeito foi por mim inquirido (Annexos, fls. 26 v. 38 v. e 56); quarto, não examinando com cuidado os documentos pagos pelos ditos cofres.

O facto do referido pagador ter querido esconder a falta que commettera, pagando folhas falsas do deposito, e depois a de ter dado com essa omissão e não a ter levado ao conhecimento superior, provocou-o a cahir, nas informações que delle tive de exigir, em manifestas contradicções que o iam seriamente comprometendo na fraude de que me occupo.

Foi caso que do fim do anno passado para janeiro ultimo, o referido funcionario, indo classificar as despesas da pagadoria relativas a fevereiro do dito anno, notou a falta de uma folha do deposito, na importancia de 2:649\$780, que fôra paga e estava escripturada no caixa a seu cargo.

A esse tempo já eram sabidas as fraudes que se tinham dado na repartição, menos quanto á de folhas dessa procedencia, e igual-

mente já todos sabiam que diversos documentos falsos tinham sido subtraídos.

O pagador Costa Neto, sendo o primeiro a dar com a falta dessa folha e querendo classificar-a, dirigiu-se ao alferes José Nelson em ocasião em que este passava pela pagadoria, perguntando-lhe de que modo se coordenava a mesma para poder classificar-a e desde logo desconfiou, á vista da resposta desse official, que se tratava de documento falso. (Annexos, fls. 39.) Não obstante essa desconfiança, em vez de immediatamente levar o facto ao conhecimento do delegado ou ao menos dirigir-se aos seus collegas revelando o que verificara, poz-se, á socapa, a indagar do que se dora e de que modo devia fazer a classificação, sem indicar absolutamente que se tratava de uma folha falsa do referido Depósito. (Annexos, fls. 56.)

Feita a referida classificação debaixo desse sigillo e mais tarde, no fim de março ultimo, descoberta a serie de folhas falsas do Depósito, ainda o pagador silenciou a respeito.

Deante, porém, das minhas perguntas sobre a classificação que fizera e em que contemplara a despesa constante da folha fraudulenta de 2:619\$780, o pagador Costa Neto tornou-se incoherente ao extremo, querendo a principio dizer que revelara aos seus collegas não ter achado no maço respectivo esse documento falso que pagara, e que com elles se aconselhara sobre a classificação dessa despesa (Annexos, fls. 26 v. e 38 v.) e acabando depois por confessar, á vista das declarações dos mesmos collegas (Annexos, fls. 27, 28 v., 29, 30, 41 v., 42 v., 44, 48 e 54) que fez a dita classificação de motu proprio, não tendo consultado collega algum e que si nada revelou a respeito foi porque lhe repugnava o papel de denunciante de quem quer que fosse. (Annexos, fls. 59.)

Convenho em que sua intenção não foi propriamente essa, pois seria desmarcada ineptia a de qualquer pagador que, satisfazendo um documento falso, guardasse sigillo apenas por lhe repugnar denunciar o facto, como era do seu dever. E' antes de crer que a sua intenção foi não pôr em evidencia mais essa prova de sua cegueira, tão saliente já deante dos repetidos pagamentos feitos a muitos officiaes imaginarios do exercito e da armada, conforme o processo em andamento no juizo competente, e não querer augmentar a responsabilidade que no caracter de pagador lhe pesava por esses pagamentos illegaes.

O pagamento de folhas visivelmente falsas, como as do Depósito e os feitos repetidamente a pseudos officiaes, comprovam o descaso com que o pagador Costa Neto fiscalizava os dinheiros publicos postos á sua guarda, pagando machinalmente tudo que ia ás suas mãos com processo e despacho de pagamento, não ligando o interesse commum e natural em quem exerce funções dessa natureza, que ao mesmo tempo que em exame rapido attende para o processo do documento, sua qualidade e forma, cuida da identidade do recebedor, e mais ou menos fica sciente da regularidade da despesa, reclamada, inspecção essa que para Costa Neto seria muito facil, visto a pratica que devia ter do serviço de contabilidade. (Annexos, fls. 24.)

Outro qualquer, compenetrado do seu cargo e da responsabilidade do mesmo, não ia pagar durante quasi dous annos a um mesmo official uma folha de determinada repartição, composta de dous empregados, como a do Depósito de Artigos Bellicos, importando em 600\$ a 800\$ e passar a pagar sem reparo, além dessa folha, uma outra da

mesma procedencia, importando em mais de tres e de cinco contos, durante sete mezes seguidos.

Passados esses mezes volta o mesmo official a receber sómente a folha de 600\$ a 800\$, sem isso causar-lhe estranheza.

Nada disso lhe chamou a attenção; nenhum resquicio de suspeita fez o pagador ir verificar que alterações eram essas! Quasi um anno depois do cessada a serie de folhas falsas do depósito foi que se lhe deparou ter pago taes folhas e ainda ahi conduziu-se muito mal, occultando do seu chefe o facto, apesar da impressão que lhe causou a resposta do alferes José Nelson, quando o inqueriu a respeito.

Fica, portanto, demonstrado que o pagador Costa Neto, no exercicio de suas funções, procedeu, de um lado, com frouxidão e negligencia, e de outro com má fé, occultando do caso pensado a circumstancia de ter feito o pagamento illegal.

..

O fiel do pagador, Herminio Ferreira da Silva, embora não tendo responsabilidade propria, tanto mais que agiu de accordo com a pratica viciosa, adoptada pelo pagador, de não exigir recibo de todos os pagamentos que fazia, procedeu comtudo contra as disposições regulamentares, que não era dado ao pagador, nem ao seu fiel inverter.

Apezar de não dever ter a pratica de contabilidade que tinha o pagador, mostrou-se o dito fiel negligente e nada arguto no desempenho do seu cargo, pagando as folhas do Depósito de Artigos Bellicos com as exageradas alternativas assim indicadas sem que isso tivesse chamado sua attenção.

..

Antes de encerrar este trabalho, devo salientar uma circumstancia que de prompto acudirá a quem ler as informações dadas pelos empregados da Delegacia Fiscal.

Quasi todos portam-se com certa indecisão, restringindo quanto podem as informações que se lhes exige, ou usando evasivas para não dizerem a verdade inteira sobre as fraudes.

Muitos allegam que o excesso de trabalho lhes tomava toda a attenção ou os prendia continuamente á sua mesa, quando é certo que isso não condiz com a anarchia do serviço e a liberdade que reinavam na repartição.

Indica esse retrahimento que muitos incidentes manifestos do crime eram observados, mas, ou porque não houvesse certeza do que se estava dando ou por fraqueza de quem os notava ou ainda em razão de favores e demonstrações de amizade com que criminosos dessa especie sabem captar sympathias e confiança, taes incidentes passavam sem o menor reparo ou advertencia, eram logo esquecidos e os criminosos continuavam em sua faina.

Os que então impassiveis observavam taes incidentes, receiosos hoje de deixarem a descoberto a culpa que tinham em desprezar circumstancias que era do dever de cada um elucidar em bem dos interesses da Fazenda Publica, preferem dizer que nada viram, por estarem muito presos ao trabalho ou sómente o que são obrigados, por força de referencias de outrem ou dos documentos em que funcionaram.

..

A' vista das considerações na presente exposição expendidas sobre o que occorreu

relativamente á falsificação de folhas do Depósito de Artigos Bellicos, resalta, como ficou demonstrado, a necessidade imperiosa de serem punidos os culpados nessa falsificação e no desvio della consequente.

Bahia, 15 de junho de 1903. — O inspector de Fazenda, Luiz Vassio Brigido.

Annexos

SERVICO DE INSPECÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DA BAHIA

Processo relativo á falsificação de folhas do Depósito de Artigos Bellicos pagas na Delegacia Fiscal no periodo de julho de 1901 a fevereiro de 1902

Cópia—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, em 18 de abril de 1903—N. 104—Cumpro-me levar ao conhecimento de V. S., afim de providenciar como no caso couber, que, procedendo ao levantamento da despesa da pagadoria, á vista dos respectivos documentos para a confecção de balanço do exercicio de 1901, deparou com estranheza o 1º escripturario da Alfandega deste Estado Ernesto Pereira da Cunha, com exercicio nesta delegacia, com a falta de uma folha para pagamento do pessoal do Depósito de Artigos Bellicos do mez de julho do citado anno de 1901, na importancia de 4:047\$000. Mas como entre os referidos documentos existisse já folha legal do supracitado estabelecimento que regularmente havia sido paga no dia 2 do mencionado mez, na importancia de 687\$, em quanto realmente importa, suggeriu-me esse facto a duvida de que se tratava ainda de um dos meios criminosos de que lançaram mão os defraudadores da fortuna publica nesta delegacia, que tão tristemente a toem escandalizado, o que de facto ficou constatado pelo resultado das pesquisas de que incumbi o 2º escripturario Fortunato Americo Doria Gomes. Do exame e estudo a que procedeu a respeito nos documentos de despesa da mesma pagadoria nos annos de 1901 e 1902, chegou elle á evidencia pelo caixa respectivo que foi desviada dos cofres desta repartição a quantia de 29:987\$171 por meio de duplicatas das mesmas folhas nos mezes de junho a novembro de 1901 e janeiro de 1902. Os documentos pelos quaes foram pagas taes despesas desappareceram dos maços a que pertenciam, sómente se encontrando o referente ao mez de agosto do citado anno de 1901, na importancia de 5:535\$123, talvez por descuido de quem subtrahira os domais. Essa folha clandestina, unica que ficou entre os maços de documentos de despesa, bem como a legal na importancia de 680\$358 foram processadas, esta no dia 2 e aquella no dia 11 do setembro do mesmo anno pelo 3º escripturario João Joaquim de Souza Bahiense, que se acha suspenso e processado pela Justiça Federal por crime de peculato, sendo que embora conste dellas a verba de ter levado a credito a despesa, só o fez com relação á folha legal, deixando de o fazer quanto á duplicata, que considero falsa. Acham-se ellas assignadas pelo tenente de exercito—hoje capitão—Julio Augusto de Mello e Silva, encarregado do alludido Depósito e foram recebidas pelo alferes Nelson da Silva Azavedo, no caracter de ajudante do mesmo depósito. Os «pague-se» foram escriptos pelo proprio punho do então secretario Alexandre da Costa Nunes, actualmente thesoureiro da Alfandega deste Estado e assignados pelo ex-delegado Ernesto Manoel da Silva.

Junto acompanham, além da relação das quantias dolosamente desviadas, a 1.^a e 2.^a vias da folha falsa na importância de 5:535\$423, e sete folhas verdadeiras conferidas todas e todas processadas pelo escripturario Bahiense, pagas impreterivelmente no principio de cada mez e referentes ao mesmo periodo em que foram apresentadas, conferidas e pagas as folhas em duplicatas, sem o minimo reparo por parte daquelle

escripturario, do secretario e do ex-delegado, que escreveu e subscreevou o «pague-se» e do respectivo pagador, que effectuou o pagamento. Veio a proposito dizer a V. S. que já estando no dominio publico mais esse facto degradante para os fóros desta repartição, foi ha dias interpellado o escripturario Dorria Gomes pelo alferes do exercito Nelson da Silva Azevedo, hoje encarregado do alludido deposito, a respeito do seu fundamento, e

nessa occasião lhe dissera o mesmo official que (textuaes) «queriam lhe metter neste negocio mas que o Sr. Alexandre Nunes é quem dello sabia, tanto assim que recobia dinheiro por via do escripturario Gonçaves Ribeiro, etc.» Saude e fraternidade.—Ao Illm. Sr. Dr. Luiz Vossio Brigido, M. D. inspector de Fazenda em commissão nesta delegacia.—*José Ataliba da Silva Galvão*, delegado fiscal —Confere.—*Vossio Brigido*.

CÓPIA — RELAÇÃO DAS FOLHAS FALSAS DO PESSOAL DO DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS
NOS ANNOS DE 1901 E 1902

Annos	Datas das folhas	Datas dos pagamentos	
1901.....	Folhas de junho.....	Pagas em julho.....	3:837\$068
»	Idem de julho.....	Idem em agosto.....	5:261\$569
»	Idem de agosto.....	Idem em setembro.....	5:261\$569
»	Idem de setembro.....	Idem em outubro.....	5:160\$968
»	Idem de outubro.....	Idem em novembro.....	5:502\$874
»	Idem de novembro.....	Idem em dezembro.....	2:225\$343
1902.....	Idem de janeiro.....	Idem em fevereiro.....	2:649\$780
			29:989\$17

O 2.^o escripturario da Alfandega, *Fortunato Americo Dorin Gomes*.—Confere.—*Vossio Brigido*.

Deposito de Artigos Bellicos

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito no mez de junho findo os officiaes abaixo designados e empregados no mesmo Deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIOS	SOLDO	GRATIFICAÇÕES	ETAPA	CRIAÇÃO	TOTAL DESTES VENCIMENTOS	DESCONTO PARA O BANCO AUXILIAR DAS CLASSES	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenente.	Julio Augusto de Mello e Silva.....	Exerceu as funções de encarregado de todo o mez.....	140\$000	70\$000	18\$000	20\$000	419\$000	60\$000	4\$666	14\$760	79\$426	339\$574
Alferes..	José Nelson da Silva e Azevedo.....	Idem de auxiliar.....	120\$000	70\$000	16\$000	20\$000	378\$000	50\$000	4\$000	13\$120	67\$120	310\$880
	Somma.....		260\$000	140\$000	35\$000	40\$000	797\$000	110\$000	8\$666	27\$880	146\$546	650\$454

Importa o liquido desta folha na quantia de seiscentos cincoenta mil e quatrocentos cincoenta e quatro réis.
Deposito na Bahia, 1 de julho de 1901.—*Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.

Pague-se a quantia de seiscentos cincoenta mil quatrocentos cincoenta e quatro réis (650\$454).
Delegacia, 3 de julho de 1901.—Pelo delegado, *Hermano Martins*.

1901 — Ministerio da Guerra:	
§ 9. ^o Sollos e gratificações.....	330\$000
§ 10. Etapa.....	357\$000
	687\$000
Imposto de 2 % e 4 %.....	27\$880
Montepio.....	8\$666
	36\$546
	650\$454

Confere em seiscentos cincoenta mil quatrocentos e cincoenta e quatro réis.
Delegacia, 1 de julho de 1901.—*Suzza Bahiense*.

Deposito de Artigos Bellicos

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito no mez de julho findo os officiaes abaixo designados e empregados no mesmo Deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIOS	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	CRIAÇÃO	ETAPA	TOTAL DOS VENCIMENTOS	DESCONTO PARA O BANCO O AUXILIAR DAS CLASSES	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenente.	Julio Augusto de Mello e Silva..	Exerceu as funções de encarregado todo o mez.....	140\$000	70\$000	20\$000	176\$286	406\$266	60\$000	4\$000	14\$250	78\$916	327\$350
Alferes..	José Nelson da Silva e Azevedo..	Idem de auxiliar	120\$000	70\$000	20\$000	162\$192	372\$192	50\$000	4\$000	12\$887	66\$887	305\$305
	Somma.....		260\$000	140\$000	40\$000	338\$458	778\$458	110\$000	8\$666	27\$137	145\$803	632\$355

Importa o liquido desta folha na quantia de seiscentos trinta e dois mil seiscentos cincoenta e cinco réis.
Deposito de Artigos Bellicos na Bahia, 1 de agosto de 1901.—*Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.
Pague-se a quantia de seiscentos trinta e dois mil seiscentos e cincoenta e cinco réis.
Delegacia, 2 de agosto de 1901.—*Ernesto*.

1901 — Ministerio da Guerra :	
§ 9.º Soldos e gratificações.....	330\$000
§ 10. Etapa.....	338\$458
	668\$458
Imposto de 2 % e 4 %.....	27\$137
Montepio.....	8\$666
	35\$803
	35\$803
	632\$655

Confere em seiscentos trinta e dois mil seiscentos e cincoenta e cinco réis.
Delegacia, 2 de agosto de 1901.—*Souza Bahiense*.

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito no mez de agosto findo os officiaes abaixo designados, empregados no mesmo Deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIO	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	ETAPA	CRIAÇÃO	TOTAL DESTES VENCIMENTOS	DESCONTO PARA O BANCO O AUXILIAR DAS CLASSES	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenente.	Julio Augusto de Mello e Silva (1)	Exerceu as funções de encarregado do deposito todo o mez.....	140\$000	70\$000	183\$666	20\$000	418\$666	60\$000	4\$666	14\$740	79\$412	339\$254
Alferes..	José Nelson da Silva Azevedo (2)...	Idem de auxiliar do mesmo.....	120\$000	70\$000	162\$192	20\$000	372\$192	50\$000	4\$000	12\$887	66\$887	305\$305
	Somma.....		260\$000	140\$000	350\$858	40\$000	790\$858	110\$000	8\$666	27\$633	146\$299	644\$559

Importa o liquido desta folha na quantia de seiscentos quarenta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove réis.
Deposito de Artigos Bellicos na Bahia, 1 de setembro de 1901.—*Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.
Pague-se a quantia de seiscentos quarenta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove réis.
Delegacia, 2 de setembro de 1901.—*Ernesto*.

1901 — Ministerio da Guerra :	
§ 9.º Soldo e gratificações.....	330\$000
§ 10. Etapa.....	350\$858
	680\$858
Imposto de 2 e 4 %.....	27\$633
Montepio.....	8\$666
	36\$299
	36\$299
	644\$559

Confere em seiscentos quarenta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove réis, lançado no livro de creditos.
Delegacia, 2 de setembro de 1901.—*Souza Bahiense*.

(1) A differença de 6\$200 que se nota para mais na sua etapa é resultante da differença para menos que por equívoco tirou-se-lhe no mez de julho.
(2) Prompto todo o mez.

Deposito de Artigos Bellicos

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito no mez de agosto findo os officiaes abaixo designados

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIO	SOLDO	GRATIFICACÃO	ETAPA	CRIAÇÃO	TOTAL	DESCONTO PARA O BANCO AUXILIAR	FAZENDA NACIONAL	MONTEPIO	INPOSTO DE 2 % E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenentes....	Julio Augusto de Mello e Silva...	Exerceu as funcões de encarregado to- do o mez.....	140\$000	70\$000	182\$466	20\$000	412\$466			4\$666	14\$498	19\$164	393\$302
	Pedro Ivo da Costa.....	Idem de auxiliar.....	140\$000	70\$100	182\$466	20\$000	412\$466			4\$666	14\$498	19\$164	393\$302
Alferes.....	José Nelson da Silva. Azevedo...	Idem de escripturario	120\$000	70\$000	162\$192	20\$000	372\$192			4\$000	12\$887	16\$887	355\$305
	Joaquim Pires da Silva.....	Idem.....	120\$000	70\$000	162\$192	20\$000	372\$192			4\$000	12\$887	16\$887	355\$305
	Luiz Pereira Rosa.....	Idem.....	120\$000	70\$000	162\$192	20\$000	372\$192			4\$000	12\$887	16\$887	355\$305
	Antonio Joaquim Teixeira.....	Idem.....	120\$000	70\$000	162\$192	20\$000	372\$192			4\$000	12\$887	16\$887	355\$305
	Manoel Pereira da Silva.....	Idem.....	120\$000	70\$000	162\$192	20\$000	372\$192		24\$000	4\$000	12\$887	40\$887	331\$305
	Antonio Corrêa Lins.....	Idem de amanuense..	120\$000	45\$000	162\$192	20\$000	347\$192	24\$000		4\$000	11\$887	39\$887	307\$305
	Melchisedes Antonio Corrêa.....	Idem.....	120\$000	45\$000	162\$192	20\$000	347\$192	24\$000		4\$000	11\$887	39\$887	307\$305
	Pedro Luiz Ferreira.....	Idem.....	120\$000	45\$000	162\$192	20\$000	347\$192			4\$000	11\$887	39\$887	307\$305
	Agenor da Silva Telles.....	Idem.....	120\$000	45\$000	162\$192	20\$000	347\$192			4\$000	11\$887	39\$887	307\$305
	Mauricio Corrêa Lima.....	Idem.....	120\$000	45\$000	162\$192	20\$000	347\$192			4\$000	11\$887	39\$887	307\$305
2.º sargentos	José Maria da Silva.....	Idem.....	120\$000	45\$000	162\$192	20\$000	347\$192			4\$000	11\$887	15\$887	331\$305
	Pedro Joaquim Teixeira.....	Idem.....	120\$000	45\$000	162\$192	20\$000	347\$192			4\$000	11\$887	15\$887	331\$305
	Ignacio Joaquim Pereira.....	Idem.....	120\$000	45\$000	162\$192	20\$000	347\$192			4\$000	11\$887	15\$887	331\$305
	Antenor da Costa.....	Idem.....	30\$000	30\$000			30\$000						30\$000
	Luiz Pereira de Vasconcellos...	Idem.....	30\$000	30\$000			30\$000						30\$000
Somma.....			1:840\$000	970\$000	2:473\$428	300\$000	5:583\$428	48\$000	24\$000	61\$332	188\$527	321\$359	5:261\$569

Importa o liquido desta folha na quantia de cinco contos duzentos e sessenta e um mil e quinhentos sessenta e nove réis. Deposito na Bahia, 1 de setembro de 1902.— *Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.

Pague-se a quantia de cinco contos duzentos sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove. Delegacia, 11 de setembro de 1901.— *Ernesto*.

1901 — Ministerio da Guerra :

§ 9.º Sol do e gratificações..... 3:003\$000
§ 10. Etapas..... 2:473\$428

Imposto de 2 a 7 %..... 5:535\$428
Montepio..... 188\$527
Fazenda Nacional..... 61\$332
24\$000
273\$859
5:261\$569

Confero em cinco contos duzentos sessenta e um mil e quinhentos o sessenta e nove reis, lançada no livro de creditos. Delegacia, 11 de setembro de 1901.— *Souza Bahiense*.

Recebi.— *Nelson da Silva Azevedo*, alferes.

Deposito de Artigos Bellicos

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito no mez de setembro findo os officiaes abaixo designados e empregados no mesmo Deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIO	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	CRIAÇÃO	ETAPA	TOTAL DESTES VENCIMENTOS	DESCONTO PARA O BANCO AUXILIAR	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenente.	Julio Augusto de Mello e Silva...	Exerceu as funções de encarregado todo o mez.....	140\$000	70\$000	20\$000	176\$580	400\$580	60\$000	4\$666	14\$263	78\$929	327\$651
Alferes..	José Nelson da Silva e Azevedo...	Idem de auxiliar.	120\$000	70\$000	20\$000	156\$960	366\$960	50\$000	4\$000	12\$678	66\$678	300\$282
	Somma.....		260\$000	140\$000	40\$000	333\$540	773\$540	110\$000	8\$666	26\$941	145\$607	627\$933

Importa o liquido da presente folha na quantia de seiscentos vinte sete mil novecentos e trinta e tres réis.
Deposito de Artigos Bellicos na Bahia, 1 de outubro de 1901.—*Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.

Pague-se a quantia de seiscentos e trinta sete mil novecentos e trinta e tres réis.
Delegacia, 2 de outubro de 1901.—*Ernesto*.

1901 — Ministerio da Guerra :		
§ 9.º Sollos e gratificações.....		330\$000
§ 10. Etapas.....		333\$540
		663\$540
Imposto de 2 % e 4 %.....	26\$941	
Montepio.....	8\$666	
	35\$607	35\$607
		627\$933

Confere em seiscentos e vinte sete mil novecentos e trinta e tres réis, lança lo no livro de credito.
Delegacia, 2 de outubro de 1901.—*Souza Bahiense*.

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito no mez de outubro findo os officiaes abaixo designados e empregados no mesmo Deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIO	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	CRIAÇÃO	ETAPA	TOTAL DESTES VENCIMENTOS	DESCONTO PARA O BANCO AUXILIAR DAS CLASSES	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenente.	Julio Augusto de Mello e Silva...	Exerceu as funções de encarregado todo o mez.....	140\$000	70\$000	20\$000	182\$466	412\$466	60\$000	4\$666	14\$498	79\$164	333\$302
Alferes..	José Nelson da Silva Azevedo....	Idem de auxiliar do mesmo....	120\$000	70\$000	20\$000	162\$192	372\$192	50\$000	4\$000	12\$887	66\$887	305\$305
	Somma.....		260\$000	140\$000	40\$000	344\$658	784\$658	110\$000	8\$666	27\$385	146\$051	638\$607

Importa o liquido da presente folha na quantia de seiscentos trinta e oito mil seiscentos e sete réis.
Deposito de Artigos Bellicos na Bahia, 1 de novembro de 1901.—*Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.

Pague-se a quantia de seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e sete réis.
Delegacia, 1 de novembro de 1901.—*Pelo delegado, Herminio Malhado*.

1901 — Ministerio da Guerra :		
§ 9.º Soldos e Gratificações.....		330\$000
§ 10. Etapa.....		344\$658
		674\$658
Imposto de 2 e 4 %.....	27\$385	
Montepio.....	8\$666	
	36\$051	36\$051
		638\$607

Confere em seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e sete réis, lançado no livro de credito.
Delegacia, 1 de novembro de 1901.—*Souza Bahiense*.

Deposito de Artigos Bellicos

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito, no mez de novembro findo, os officiaes abaixo designados e empregados no mesmo Deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIO	SOLDOS	GRATIFICAÇÃO	CRÍADO	ETAPA	TOTAL DOS VENCIMENTOS	DESCONTO PARA O BANCO AUXILIAR	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenente.	Julio Augusto de Mello e Silva..	Exerceu as funções de encarregado todo o mez.....	140\$000	70\$000	20\$000	176\$580	406\$580	60\$000	4\$666	14\$263	78\$929	327\$651
Alferes..	José Nelson da Silva e Azevedo..	Idem de auxiliar.	120\$000	70\$000	20\$000	156\$960	366\$960	50\$000	4\$000	12\$678	63\$678	300\$282
	Somma.....		260\$000	140\$000	40\$000	333\$540	773\$540	110\$000	8\$666	26\$941	145\$607	627\$933

Importa o liquido da presente folha na quantia de seiscentos vinte sete mil novecentos e trinta e tres réis.
Deposito de Artigos Bellicos na Bahia, 1 de dezembro de 1901.—*Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.

Pague-se a importancia de seiscentos vinte o sete mil novecentos e trinta e tres réis.
Delegacia na Bahia, 2 de dezembro de 1901.—*Ernesto*.

1901 — Ministerio da Guerra :	
§ 9.º Soldos e gratificações.....	330\$000
§ 10. Etapa.....	333\$540
	663\$540
Imposto de 2 e 4 %.....	26\$941
Montepio.....	8\$666
	35\$607
	35\$607
	627\$933

Confere em seiscentos e vinte sete mil noventos e trinta e tres réis (627\$933), lançado no livro de credito,
Delegacia, 2 de dezembro de 1901.—*Souza Bahiense*.

olh: para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito, no mez de dezembro findo, os officiaes abaixo designados e empregados no mesmo Deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIO	SOLDOS	GRATIFICAÇÃO	CRÍADO	ETAPA	TOTAL DOS VENCIMENTOS	DESCONTO PARA O BANCO AUXILIAR DAS CLASSES	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenente.	Julio Augusto de Mello e Silva...	Exerceu as funções de encarregado todo o mez.....	140\$000	70\$000	20\$000	182\$466	412\$466	60\$000	4\$666	14\$498	79\$164	333\$302
Alferes..	José Nelson da Silva Azevedo....	Idem de auxiliar.	120\$000	70\$000	20\$000	162\$192	372\$192	50\$000	4\$000	12\$887	66\$887	305\$305
	Somma.....		260\$000	140\$000	40\$000	344\$658	784\$658	110\$000	8\$666	27\$385	146\$051	638\$607

Importa o liquido desta folha na quantia de seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e sete réis.
Deposito de Artigos Bellicos na Bahia, 1 de janeiro de 1902.—*Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.

Pague-se a quantia de seiscentos trinta e oito mil seiscentos e sete réis (638\$607).
Delegacia, 2 de janeiro de 1902.—*Servindo de delegado Herminio Malhado*.

1901 — Ministerio da Guerra :	
§ 9.º Soldos e gratificações.....	330\$000
§ 10. Etapa.....	344\$658
	674\$658
Imposto de 2 e 4 %.....	27\$385
Montepio.....	8\$666
	36\$051
	36\$051
	638\$607

Confere em seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e sete réis, lançado no livro de credito.
Delegacia, 2 de janeiro de 1902.—*Souza Bahiense*.

Recobi a quantia acima, na mesma data, *José Nelson da Silva Azevedo*, alferes auxiliar.

Deposito de Artigos Bellicos

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito no mez de janeiro findo os officiaes abaixo designados e empregados no mesmo Deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIO	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	CRIAÇÃO	ETAPA	TOTAL DESTES VENCIMENTOS	DESCONTO PARA O BANCO AUXILIAR DAS CLASSES	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenente.	Julio Augusto de Mello e Silva...	Exerceu as funções de encarregado todo o mez.....	140\$000	70\$000	20\$000	179\$521	409\$521	60\$000	4\$566	14\$380	79\$046	330\$475
Alferes..	José Nelson da Silva Azevedo....	Idem do auxiliar.	120\$000	70\$000	20\$000	150\$583	360\$588	50\$000	4\$000	12\$783	66\$783	302\$805
	Somma.....		260\$000	140\$000	40\$000	339\$109	779\$109	110\$000	8\$566	27\$163	145\$829	633\$280

Importa o liquido desta folha na quantia de seiscentos e trinta e tres mil duzentos e oitenta reis.
Deposito de artigos bellicos na Bahia, 1 de fevereiro de 1902. — *Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.

Pagou-se a quantia dos seiscentos e trinta e tres mil duzentos e oitenta réis (633\$280).
Delegacia, 3 de fevereiro de 1902. — *Herminio Mathado*.

1902 — Ministerio da Guerra :	
§ 9.º Soldos e gratificações.....	330\$475
§ 10. Etapas.....	33\$805
	669\$109
Imposto de 2 e 4 %.....	27\$163
Montepio.....	8\$566
	35\$729
	35\$529
	633\$280

Confere em seiscentos e trinta e tres mil duzentos e oitenta réis, lançado no livro do credito.
Delegacia, 3 de fevereiro de 1902. — *Souza Bahiense*.

Cópia—Fica marcado o dia 23 do corrente para serem ouvidos o alferes José Nelson da Silva Azevedo e o capitão Julio Augusto de Mello e Silva, e o dia 24 para ser ouvido o thesoureiro da alfandega Alexandre da Costa Nunes. Em segunda, a medida que forem sendo referidos os empregados que officiarão nas folhas do Deposito, annexas ao presente, e os demais que possam trazer luz ao facto.

Bahia, 22 de abril de 1903. — *Vossio Brigido*.

Providenciado quanto aos indicados e selente quanto aos demais.

Bahia, 23 de abril de 1903. — *Leopoldo Brigido*. — Confere. — *Vossio Brigido*.

Cópia — Termos das informações colhidas a proposito de irregularidades verificadas em folhas do pagamento do pessoal do Deposito de Artigos Bellicos

Alferes José Nelson da Silva Azevedo

Aos vinte e tres de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspecor de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu o official acima mencionado, que, á medida que era perguntado a proposito de irregularidades verificadas em folhas do pagamento do pessoal do Deposito de Artigos Bellicos, respondeu como segue: Que de janeiro a outubro de 1899 serviu de encarregado do Deposito de Artigos Bellicos; que desse ultimo mez até principio do corrente anno serviu de auxiliar do encarregado e da ultima data citada até agora ser-

viu novamente de encarregado; que durante todo o periodo em que serviu de auxiliar, salvo um mez em que esteve doente, era quem vinha receber pessoalmente a importância da folha do mesmo deposito; que o pessoal do deposito, cujo vencimento é tirado por folha, se compõe sempre de dois empregados, o encarregado e o auxiliar; que a importancia da folha era sempre de quinhentos a setecentos mil réis; que raramente era exigido na pagatoria desta delegacia o recibo nas folhas, de modo que ha algumas com o recibo por extenso, outras apenas com as palavras « Recebi a quantia acima » ou simplesmente « Recebi », em ambos os casos com a assignatura; e finalmente, que anteriormente o recibo constava do encerramento da propria folha; que o pagamento era feito sempre entre os dias primeiro e quarto de cada mez; que as folhas sempre foram entregues no ultimo do mez, sendo que em geral era enviada ao empregado da delegacia encarregado do serviço, sendo que muitas vezes para a sua propria residencia, a pedido do mesmo, o que succedia tambem com as folhas de toda a guarnição; que o empregado podia a qualquer tempo para a sua residencia, sob o fundamento de haver muita afilicção ao serviço na repartição; que, quanto ao facto de terem sido pagas pela delegacia folhas de vencimentos do pessoal do Deposito de Artigos Bellicos, além das habilitações, e em quantias muito superiores, entre outras uma de agosto de 1901, na importancia de 5:21\$59, a que se referiu o Sr. inspecor de Fazenda, o empote de duas centenas, treze alfines e quatro centesimos, tem a dizer que só podia explicar esse facto o empregado que recebeu essas folhas e os demais por cujas mãos ella transitou na repartição, in-

cluído o pagador e seu escriptão; que o respondente ignorava essa irregularidade absolutamente até poucos dias atrás, quando indo ao quartel general, o Sr. general comandante do distrito referiu-se ao facto, chamando a attenção do respondente; que disse ao Sr. general que ignorava semelhante batalheira e que certamente seria chamado e então verificaria do que se tratava e saberia explicar-se; que, quanto a ter falado com empregados da repartição depois de descoberta essa irregularidade, disse que só ultimamente fallou com o escripturario Doria Gomes, por occasião de encontrar-se com elle na rua, perguntando-lhe o que é que havia a respeito de folhas do dito Deposito, ao que o mesmo escripturario respondeu dizendo haver desvio de não pequena importancia, sem dizer quanto; que por essa occasião o respondente lhe disse que isso devia ser batalheira entre Bahiense e Costa Nunes, ao passo que Ribeiro estava soffrendo sósinho; que geralmente se diz que o dito Ribeiro não « come » sósinho, que os documentos vinham conferidos pelos citados Bahiense e Ribeiro e eram despachados pelo mesmo Costa Nunes e dali pôde presumir que houvesse accordo entre elles, não podendo assegurar positivamente que este ultimo recebesse dinheiro daquelle; que, além dos dias em que o respondente vinha á delegacia receber a folha do deposito, viu de 1899 a 1902, ainda algumas vezes tratar de consignações de collegas seus; que ultimamente ainda nesta delegacia compareceu, afim de receber dinheiro para a compra de material para o Deposito, isto por duas vezes; que entre as diversas consignações que o fizeram vir diversas vezes á repartição, lembrou-se a do capitão Joviano José de Araujo Franco, para cuja senhora o

respondente recebia mensalmente 150\$; que muitas vezes veio por motivo dos papeis em que eram interesses dos os filhos do alferes Marcionilio Alves Ribeiro, morto em Canudos; que tambem muitas vezes veio por motivo de consignações do Banco Auxiliar das Classes a suspender, a pedido de collegas seus dos outros Estados; que ultimamente ainda vem todos os mezes receber consignações que fazem os tenentes do 16º batalhão de infantaria Demetrio Floduardo da Silva Azevedo e Antonio José Leal; que sempre que vinha á delegacia tratar desses negocios entendia-se com os empregados encarregados do serviço do Ministerio da Guerra Bahiense e Firmo, e ás vezes com o secretario e teve occasião de fazer pedidos attinentes a esses negocios ao proprio delegado; que nunca compareceu á delegacia sem ser a objecto de serviço que dissesse respeito á mesma repartição; que o ex-encarregado do Deposito soube dessas irregularidades ultimamente, ao voltar de Manáos, e tambem pelo commandante do districto; que, indo o respondente visitá-lo, o dito encarregado, capitão Julio Augusto de Mello e Silva, alludiu ao facto, dizendo-lhe então o respondente que tambem já tinha sido informado disso pelo commandante do districto; que deante da folha do mez de agosto de 1901 atrás alludida, que lhe é mostrada pelo Sr. inspector de Fazenda, declara que desconhece a letra de quem a fez; que não é verdadeira a firma do tenente encarregado, hoje capitão Mello e Silva, e isto se nota visivelmente; que os recibos existentes na mesma como feitos e assignados pelo respondente não são do seu punho e apezor de ter-se procurado imitar a sua letra, acha-se a do recibo muito differente, extranhando o respondente terem excluido o seu nome proprio; que reconhece como sua propria letra a da folha de agosto de 1901, na importancia de 644\$559, a qual lhe é apresentada pelo Sr. inspector; que em relação á puridade que se nota entre os algarismos da folha verdadeira do mez de agosto e os da clandestina de igual mez, tem a dizer que os ditos algarismos estão bem imitados, mas que, se prestando attenção detida, ver-se-ha em muitos delles a ausencia do caracter da letra do respondente, devendo notar que nos algarismos das conferencias feitas nessas mesmas folhas pelo escripturario Bahiense, veem-se muitos pontos de contacto com os da folha clandestina. Nada mais havendo a informar, eu, Leopoldo Vossio Brigido, lavrei o presente que assignam o Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*José Nelson da Silva Azevedo*, alferes do 16º batalhão de infantaria.

Capitão Julio Augusto de Mello e Silva

Aos vinte e tres de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu a chamado o capitão do 27º batalhão de infantaria do exercito, acima indicado, que á medida que ora perguntado a proposito das irregularidades atrás referidas respondeu, como segue: Que serviu de encarregado do Deposito de Artigos Bellicos desta capital, de março de 1900 a outubro de 1902, tendo sido dispensado por dever recolher-se a seu corpo, visto ter sido promovido a capitão; que foi substituido no lugar de encarregado pelo seu auxiliar alferes José Nelson da Silva Azevedo; que durante todo o tempo em que serviu de encarregado, o dito alferes foi o seu auxiliar; que sempre foi o dito alferes quem veio receber os vencimentos do pessoal do deposito, nesta delegacia, á excepção do mez de julho de 1900, em que por motivo de molestia o dito alferes

não pôde vir e o respondente veio pessoalmente; que o pessoal do Deposito de Artigos Bellicos sempre se compoz de dous officiaes, um como encarregado e outro como auxiliar, sendo nesta conformidade sempre organizadas as respectivas folhas; que as folhas do pessoal do referido Deposito eram sempre enviadas á delegacia no primeiro do mez ou na vespéra, e o pagamento effectuava-se ordinariamente ao 1º do mez; salvo quando o mez começava por um dia foriado; que as ditas folhas vinham sempre por mão do auxiliar; que não reconhece como letra de empregado do Deposito de Artigos Bellicos a da folha do agosto de 1901, na importancia de 5:261\$562, que lhe é apresentada pelo Sr. inspector de Fazenda; que seu nome que figura firmando a referida folha é visivelmente falso, não obstante terem procurado imitar a sua assignatura; que a letra e assignatura dos recibos existentes na 1ª e 2ª via da mesma folha, como passados pelo seu auxiliar, são visivelmente falsas; que em relação á puridade dos algarismos da mesma folha com as da folha verdadeira de igual mez existe effectivamente alguma semelhança, o que tambem se nota entre os algarismos da folha clandestina e os das conferencias feitas pelo escripturario Bahiense; que estranha a folha clandestina não ter a columna de observações, achando possivel que a primeira folha clandestina tivesse essa columna, para indicação dos outros empregados que figuram na precitada folha, visto como não podiam nella figurar sem ordem superior; que reconhece como propria a letra do alferes auxiliar José Nelson da Silva Azevedo na folha verdadeira de agosto de 1901, bem como a assignatura do respondente, na mesma exarada, folha essa na importancia de 644\$559; que lhe causa estranheza a folha clandestina dizer no alto—Folha para pagamento de officiaes, abaixo designados—e entretanto no final contemplar quatro sargentos; que não tem nem nunca teve motivos para suspeitar da conducta do seu auxiliar; que cumpre bem os seus deveres, officialmente e particularmente, e tem bons costumes; que estranha na data da folha clandestina haver somente as palavras—Deposito na Bahia—quando ordinariamente as folhas tem as palavras—Deposito de Artigos Bellicos na Bahia—; que a primeira noticia que teve dessas irregularidades foi ao chegar, a 2 deste mez, vindo de Manáos e indo apresentar-se ao Sr. general commandante do districto, que lhe referiu o que havia, dizendo-lhe convir verificar o que era na delegacia; que veio effectivamente indagar nesta repartição, mas nenhum dos empregados a quem se dirigiu informou-lhe o que havia, dizendo ignorar, e que a comissão trabalhava com muito sigillo; que á vista disso, certo de que opportunamente o chamariam, retirou-se, não querendo ser importuno em procurar informar-se da propria comissão; que entre os empregados a quem se dirigiu, recorda-se de Gouvêa, Marques Porto e Ernesto Cunha; que, no primeiro encontro que teve com o alferes Nelson, conversou com elle sobre o assumpto, e ambos então pensaram accordos que isso não podia passar de outra banda-lheira de Bahiense. Nada mais havendo a perguntar, eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que vai assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*Julio Augusto de Mello e Silva*, capitão.

Thesoureiro da Alfandega da Bahia, Alexandre da Costa Nunes

Aos vinte e quatro de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da

Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu o thesoureiro da Alfandega do mesmo Estado, acima indicado, que, á medida que era interrogado a respeito das irregularidades atrás mencionadas, respondeu como segue: Que serviu de secretario do delegado fiscal, de abril de 1899 ou 1900 a 11 de novembro de 1901, data em que passou a exercer o cargo de thesoureiro da Alfandega; que, antes de servir de secretario, se occupou na delegacia do processo de papeis referentes aos Ministerios da Marinha, Guerra e Justiça, requisições de orphãos, serviu de escriptão da pagadoria, processou folhas de consignações do Banco Auxiliar das Classes, referentes a empregados de outros Estados, emfim trabalhou em todos os serviços da repartição, com exclusão do de escriptão do thesoureiro, facto este que deseja fique consignado, visto como tendo-se dado as fraudes ultimamente descobertas, poder-se-ha ver que no processo desses papeis, de 1896 até quando passou a servir de secretario, nenhuma irregularidade ou erro se encontra; que é empregado da Fazenda desde 10 de outubro de 1879, sendo que dessa data até 1885, da Fazenda da então provincia, que neste ultimo anno passou para a Thesouraria de Fazenda, que em 1887 passou para a Recobedoria, onde serviu até sua extinção em 1890, deste anno a 1892 serviu de fiel do thesoureiro da Alfandega desse Estado, em comissão, de então até 1896, occupou o cargo de segundo escripturario da mesma alfandega, sendo nesse mesmo anno nomeado segundo escripturario da Delegacia Fiscal, cargo que exerceu até 1901, como atrás ficou dito; que se vê por isso que effectivamente tinha alguma pratica do serviço da repartição; que em relação á pratica e conhecimento que tinha do serviço de Fazenda, como allude o Sr. inspector de Fazenda, e ter não obstante lançado o seu despacho em folhas do Deposito de Artigos Bellicos, com o avultado pessoal de dous tenentes, tres alferes e quatro sargentos, importando em cinco contos duzentos sessenta e um mil e quinhentos sessenta e nove réis, como a de agosto de 1901, que lhe é mostrada, quando, entretanto, a folha mensal do dito deposito, que ordinariamente despachava, era composta de dous empregados e importava mais ou menos em seiscentos mil réis, tem a dizer que na qualidade de secretario nunca descia ao exame moral e arithmetico dos processos em que lançava o seu despacho, limitando-se a verificar se vinha informado ou conferido ou com a necessaria nota de credito e principalmente para a assignatura do empregado encarregado do processo respectivo; que na affluencia mesmo de serviço, nos primeiros dias de cada mez, era impossivel ao respondente descer a esse exame, tanto mais que era um só a fazer todo o serviço da secretaria, como minutar, copiar e attender ás partes; que o delegado era sempre quem examinava os documentos, pelo que muitas vezes o respondente teve de chamar o empregado incumbido do processo dos papeis sobre que o delegado tinha duvidas e então elles entre si resolviam a duvida; que as folhas por certo vinham conjunctamente com outros papeis do Ministerio da Guerra, porquanto era praxe os empregados incumbidos desse serviço, Bahiense e Firmo, levarem da vespéra para sua residencia, afim de adeantar o respectivo processo, de modo que no primeiro dia útil do mez o respondente encontrava sobre sua mesa um volumoso maço de papeis a despachar, avultando entre elles os de quatro batalhões da guarnição desta Capital; que ao iniciar o expediente todo o seu tempo era empregado em despachar esses papeis; que era costume, após lançar-lhes os despachos e

estes assignados pelo delegado, voltarem os papeis ao poder dos empregados informantes, affirmo de incluí-los no livro de credito, serviço este que elles não podiam fazer em casa; que esses papeis eram trazidos para a secretaria ás vezes por mão dos proprios empregados informantes ou officiaes incumbidos, affirmo de incluí-los no livro do recebimento e outras vezes pelos continuos; que antes de entrar para a carreira de Fazenda, aos 17 annos, era caixeiro em casa de commercio nesta capital; que, em relação á circumstancia a que allude o Sr. inspector de Fazenda, quanto a não poder prevalecer a allegação de affluencia de serviço, quanto á folha de agosto de 1901, na importancia de 5:261\$569, visto a mesma ter sido despachada a 11 de setembro seguinte, tem a repetir o que já disse quanto ao exame a que se limitava a fazer, e que mesmo no dia 11 de cada mez o expediente para uma pessoa ainda era muito; que do facto dessa folha e a outra verdadeira do mesmo mez terem ido a suas mãos uma a 2, outra a 11, resulta a má fé, parecendo ter-se querido evitar a coincidência de apparecerem as duas em seu poder ao mesmo tempo; que tem a referir que nem sempre era quem lançava os despachos, visto como o delegado ás vezes mandava lançar pelo empregado que estivesse a seu alcance; que deante do facto dessas duas folhas de agosto de 1901 processadas e lançadas em credito por um mesmo empregado, escriptuario Bahiense, contemplando uma dous empregados do Deposito e a outra dozenovo, deve dizer que, com a pratica que tinha esse empregado, só se pôde attribuir a existencia do seu processo nessa folha clandestina, quando não seja uma excessiva negligencia, a caso pensado, ou proposito da parte delles; que, em relação ao procedimento do escriptuario Bahiense, tem a dizer que elle sempre mereceu inteira confiança do respondente; que pelo facto que lhe foi imputado na alfandega desta capital elle foi julgado innocente; que deante das circumstancias alludidas dos documentos que ora são mostrados ao respondente, tem a dizer que, pelo menos, o dito Bahiense tornou-se suspeito; que conhece o alferes José Nelson da Silva Azevedo, que esse official raramente transitava além da grade da secretaria, que muito raramente elle comparecia a tratar de algum negocio, que tinha com a repartição, lembrando-se na occasião de uma consignação que era feita por um capitão Jovinião a sua senhora; que disso recorda-se porque houve questão a respeito, tendo havido demora na solução e sendo preciso telegraphar a respeito; que não se lembra de ter recebido do dito official pessoalmente folha alguma do Deposito, visto como as mesmas, como já disse, vinham com o expediente que era processado em casa, no principio do mez; que a vinda de papeis da casa de empregados, dava-se só no primeiro dia do mez, devido ao pagamento dos bati-lhões; que não sabe si o alferes Nelson era assiduo em frequentar as mesas dos empregados incumbidos do serviço da guerra, visto como detinha-se o respondente em sua mesa de trabalho, na secretaria, durante todo o tempo do expediente, sendo muito raro levantar-se e ir a qualquer das outras salas; que era tão preso á sua mesa que ordinariamente o delegado era quem se levantava da sua e ia procurar o respondente; que em relação ao facto a que se refere o Sr. inspector, quanto a ter havido attritos entre o ex-delegado Ernesto Silva e empregados da repartição, tem a dizer que ordinariamente assim se dava, e o mesmo com as partes, não tendo, portanto, importancia, qualquer allusão que elle fizesse, visto como para o dito ex-delegado não havia ninguem intelligente nem

honesto, que elle não poupava nem mesmo empregados distinctos como os escriptuarios Malhado, Grave e outros; que nunca teve transacção alguma com Gonçalves Ribeiro, que a unica que teve com Bahiense foi em 1892, quando achando-se no Rio de Janeiro o tendo-se esgotado os recursos que o respondente levava, tirados do Banco Auxiliar das Classes, telegraphou ao dito Bahiense affirmo de entregar á senhora do respondente, por empréstimo, a quantia de duzentos mil réis, visto na occasião não ter aqui na Bahia alguém que se incumbisse desse empréstimo; que essa importancia o respondente pagou logo que regressou do Rio, talvez um mez depois, sendo até grato ao dito Bahiense, por não haver cobrado premio algum; que como thesoureiro da alfandega, o respondente é fiador de si mesmo pela importancia de 30:000\$; que a sua fiança consiste em uma casa de sua propriedade; que possui essa casa desde 1894 ou 1895, tendo-a comprado pela quantia de seis contos de réis e tendo nella feito ligeiras melhorias, sem alteral-a no seu todo, salvo o sotão que foi puxado até á frente; que essa alteração quanto ao sotão, foi feita antes de passar para a dita casa, em 1897; que a importancia dessa casa proveiu da sua senhora, que tambem recebeu por horanção de seu pai, Aristides Amancio de Moura Camara, entre outros bens, algumas apolices, que teve occasião de transferir, como consta desta repartição. Nada mais havendo a informar, eu Leopoldo Vossio Brígido, 3º escriptuario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que assignam o Sr. inspector e o respondente. — *Luiz Vossio Brígido.* — *Alexandre da Costa Nunes.*

Pagador da Delegacia Fiscal Antonio José da Costa Nello.

Aos vinte e sete de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, compareceu o pagador da mesma delegacia acima mencionado, que á medida que era interrogado a proposito dos factos atrás alludidos, respondeu como segue: Que occupa o lugar de pagador desta delegacia desde 30 de março de 1893, em duas interrupções, sendo uma do janeiro de 1899 a janeiro de 1900 e outra de quinze dias, pouco tempo depois ambas por ter sido designado para substituir o thesoureiro da repartição, ficando em ambos os periodos servindo do pagador o seu fiol, Herminio Ferreira da Silva; que antes de ser pagador já era empregado do Ministerio da Fazenda, desde 1886, tendo sido praticante da Recebedoria, 3º da Thesouraria de Pernambuco e depois 3º deste Estado, cargo este em que ficou extinto, tendo sido então nomeado pagador; que na qualidade de 3º escriptuario desta delegacia e da extincta thesouraria occupou-se do serviço attinente a todos os ministerios e na thesouraria de Pernambuco serviu de ajudante de escriptão da pagadoria; que serviram de escriptão da pagadoria Victor Esmeraldo de Souza, João Antonio de Vasconcellos Costa, Dr. Antonio Alves Pereira da Rocha, Francisco Lopes Guimarães e por ultimo Firmino José de Souza, além de muitos outros escriptuarios que serviram por tempo diminuto; que Firmino José de Souza serve de escriptão desde mais ou menos agosto do anno passado, tendo servido antes delle conjunctamente Vasconcellos Costa e Lopes Guimarães; que conhece perfeitamente o alferes José Nelson da Silva Azevedo, auxiliar do Deposito de Artigos Bellicos; que desde muito o conhece, não podendo precisar a data, e o conhece por vir á repartição, não só receber vencimentos, como tambem consignações; que

sempre as folhas do Deposito de Artigos Bellicos, como outros documentos dessa natureza iam por mão da propria parte; que teve a esse proposito uma vez de reclamar ao delegado, verbalmente, que os documentos fossem remetidos á pagadoria por protocolo, o que nunca foi attendido, sendo actualmente os documentos levados por continuo, a excepção de alguns recibos avulsos de officiaes; que tem bem presente na memoria que quem levava anteriormente as folhas do dito Deposito e recebia a importancia dellas era o mencionado alferes Nelson; que alguma vez que possa ter succedido o seu fiol ter pago a dita folha, foi nas mesmas condições do respondente, quanto a ser levada pelo citado alferes e por elle recebida a importancia; que, em relação á pratica que tem do serviço de pagamentos o habitudo como devia estar a pagar a folha do Deposito de Artigos Bellicos, composta sempre de dous empregados e na importancia do pouco mais de seiscentos mil réis, paga sempre a um mesmo official, como a tudo allude o Sr. inspector, e quanto a precisar explicar como de um momento para outro passou a satisfazer ao pagamento de outras folhas, de importancias avultadas e de pessoal muito mais numeroso, como a que lhe é mostrada de agosto de 1901, na importancia de 5:261\$569 e composta de 19 empregados, em vez de dous, tem a dizer que no acto de pagar cogita sómente de verificar o processo do documento e si o mesmo está despachado; que não manuseia o documento para verificar em que o mesmo consiste; que não estranhou a circumstancia desses pagamentos de quantias mais avultadas; que não sabia quantos Depositos de Artigos Bellicos havia nem de quantos empregados se compunham, que o escriptão, no acto de escripturar os documentos, é quem devia ter descido a esse exame, na qualidade de fiscal da repartição e extranhar, portanto, nessa occasião as circumstancias alludidas, por ter necessidade de ler o corpo do documento, affirmo de poder lançal-o no caixa; que se lhe coubesse naquello tempo classificar a despoza da pagadoria, como hoje está fazendo, das despesas atrazadas, a pedido do delegado, é certo que lhe chamariam a attenção as ditas circumstancias; que em relação ao recibo que existe na alludida folha da importancia de 5:261\$569, que lhe é mostrada, quando, entretanto, como as verdadeiras o demonstra, não costumava o respondente exigir recibo auxiliar do Deposito de Artigos Bellicos, não tem lembrança de ter exigido esse recibo e si o exigiu foi por se tratar de quantia mais forte, circumstancia essa que não pôde affirmar se tivesse dado; que não costumava exigir recibo desse official por se tratar de pessoa muito conhecida da repartição; que a dita folha já podia ter sido levada com o recibo, para lhe dar maior authenticidade; que o auxiliar do Deposito de Artigos Bellicos recebe ordinariamente no primeiro dia util de cada mez; que a respeito da circumstancia a que allude o Sr. inspector de Fazenda, quanto a dever ter chamado a attenção do respondente terem sido as folhas falsas e verdadeiras pagas, ora as duas em um mesmo dia, ora uma em um dia e dous dias depois a outra, e ora, como succede com a de agosto citada, a verdadeira paga a 2 do setembro e a falsa a 11, tem a referir que isso não lhe causou extranheza, pois devem ter sido todas ellas levadas pelo official encarregado do recebimento; que o facto de não ter havido um encontro de interessados nessas folhas, demonstra que era só o official quem as levava e recebia as respectivas importancias; que absolutamente não acredita que o ex-secretario Costa Nunes, a quem conhece desde de menino, tenha de qualquer modo sido connivente na

fraude de que se trata, procurando entregar os documentos de modo a evitar o encontro de interessados quanto ao verdadeiro e quanto ao falso, o que se teria dado si o encarregado de receber não fosse um só; que o recibo que figura no documento falso de agosto de 1901, não é igual aos recibos passados em documentos recentes, apesar de de notar alguns pontos de semelhança, sendo natural que o recibo dado na folha falsa tenha sido disfarçado, caso fosse passado pelo próprio official, pois elle official não seria tão tolo que fosse dar a sua assignatura verdadeira em um documento que elle devia saber viciado; que a respeito do que allude o Sr. inspector de Fazenda do que si, fosse o official quem tivesse de receber a folha falsa do agosto de 1901, era natural que, sendo costume não se lhe exigir recibo, elle do motu proprio não iria pôr-lhe a sua assignatura, explica o respondente que com essa assignatura se quiz de certo dar maior authenticidade ao documento, como atrás disse, ou o respondente o exigiu por se tratar de quantia mais avultada, circumstancia do que, entretanto, não se lembra; que nunca o escripturario Bahiense procurou o respondente a proposito das folhas do alludido Depósito, nem empregado algum ou o delegado chamou a sua attenção para taes documentos; que o alludido alferes Nelson era muito a sido junto ao escripturario Bahiense, assiduidade maior do que a de qualquer outro official da guarnição, mas nunca os viu juntos sino na mesa do dito escripturario; que começou a exigir recibos em documentos da Guerra dessa natureza, logo depois de surdirom as fraudes descobertas; que nunca teve transacção alguma de dinheiro com Bahiense nem com Gonçalves Ribeiro; que effectivamente acha impossivel que o dito Bahiense, pratico e conhecedor do serviço da Guerra, conferisse os documentos verdadeiros e ao mesmo tempo os falsos, com proposito deliberado de levar os cofres publicos, tanto mais que se achia a nota de ter elle lançado ambos em creditos; que foi quem pessoalmente fez a classificação da despesa da pagadoria, relativa ao mez de fevereiro de 1902 e que lhe é mostrada e tem a data de 6 de janeiro deste anno; que por occasião de fazer a dita classificação não encontrou uma das folhas do Depósito de Artigos Bellicos, na importancia de 2:649\$780, que constava da caixa respectiva; que á vista disso entendeu-se com diversos empregados encarregados do serviço de classificação e lhe foi dito que o delegado resolvera que se fizesse a classificação de acôrdo com a caixa e com a rubrica devida; que entre esses empregados lembra-se de Gouvêa e Doria e que ultimamente Marquez Porto lhe appareceu com uma folha, certamente a de agosto de 1901, falsa, que lhe é mostrada, a qual elucida a duvida que havia quanto á fraude; que o escripturario Bahiense, como outros, muitas vezes, ia á pagadoria e manuseava os maços de documentos ou os mandava busear para sua mesa, lembrando-se de que foi elle quem fez as tabellás dos mezes de fevereiro a abril do anno passado, as quaes se acham em poder do respondente, devendo por esse tempo terem estado em poder do dito Bahiense os maços da despesa respectiva; que, quer elle os manuseasse na pagadoria, quer na sua mesa, não sabe o respondente si elle subtrahiu qualquer documento dos ditos maços; que não pôde affirmar ter elle Bahiense manuseado qualquer maço de documentos a partir de agosto do anno passado em diante; que o fallecido escripturario Vasconcellos Costa nunca fallou ao respondente, demonstrando qualquer extraneza a respeito dos documentos do Depósito de Artigos Bellicos; que a sua fiança como pagador consiste em 19:000\$ em

apólices da divida publica e 1:000\$ em lettras hypothecarias do Banco Commercial, lettras essas que pretende por esses dias substituir por uma apólice; que dessa fiança apenas lhe pertencem 12 apólices de 1:000\$; que primitivamente sua fiança era prestada em apólices, lettras hypothecarias e uma caderneta da Caixa Economica, titulos esses todos pertencentes a extranhos; que em 1901 substituiu esses titulos pelos acima citados, sendo que as 12 apólices de sua propriedade que alli figuram provêm de um legado de 30:000\$ em apólices que fez á sua mulher o fallecido barão de Santiago, sendo 12 federaes e 18 estaduais. Para constar lavrou-se o presente que assignam o Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*Antonio José da Costa Netto.*

Fortunato Americo Doria Gomes

Aos vinte e oito de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu a chamado o 2º escripturario da alfandega acima mencionado, que sendo perguntado a respeito das irregularidades atrás mencionadas, respondeu como segue: Que não se entendeu em janeiro do corrente anno com o pagador Antonio José da Costa Netto, a proposito da classificação da despesa de um documento do Depósito de Artigos Bellicos que não fora encontrado por elle pagador no maço de despesa da pagadoria de fevereiro do anno findo; que naquella tempo o mesmo pagador não procurou o respondente a esse respeito nem a respeito da classificação da qual quer outro documento tanto mais quanto até março ultimo ignorava-se a falta de documentos do dito Depósito, nem que tivesse havido fraude nos documentos citados; que somente quando passou a classificar a despesa da pagadoria de março do anno findo em diante, em cujos maços de documentos já a comissão da qual fazia parte o respondente sabia da falta de diversos recibos das officinas, os quaes se achavam devidamente enrolados, foi que o mesmo Costa Netto passou a informar-se sempre do respondente da como devia classificar a despesa constante de documentos desaparecidos, o que levava o respondente a, em presença d'elle pagador, mostrar pela relação qual o documento que faltava e o modo de classificá-lo; que do dito mez de março em diante já não se effectuavam pagamentos por folhas falsas do Depósito de Artigos Bellicos, tendo sido o ultimo o de fevereiro, cuja despesa foi por elle pagador classificada; que attribue terem os documentos falsos referentes ao alludido depósito desaparecidos quando os documentos ainda estavam sob a guarda do pagador, porquanto tendo a referida comissão de que o respondente fazia parte extremado todos os documentos falsos ou suspeitos fez d'elles um maço aparte, do qual foi subtrahido grande numero de documentos, ao passo que os maços de despesas de janeiro de 1899 a setembro de 1902 foram encontrados sem nenhuma demonstração de terem sido revolvidos por quem fez a subtração dos documentos que a dita comissão extremou; que os documentos que estavam a cargo da comissão eram guardados sob chave em um compartimento contiguo ao gabinete do delegado e que o facto desse compartimento ter sido violado foi que motivou a suspensão do escripturario Bahiense e do porteiro Elystio; que da caixa da pagadoria de fevereiro de 1902 vê-se que o documento falso do referido Depósito, da importancia de 2:649\$780, liquidos, escripturaria a 1º, não tem no lugar em que está

escripturada o signal a lapis preto que o pagador costumava a fazer quando encontrava o documento, nem se encontra o signal a lapis encarnado usado pelo mesmo pagador nos caixas dos mezes seguintes para indicar os pontos onde estavam escripturados os documentos falsos ou subtrahidos; que no caixa do mez de fevereiro citado encontra-se um signal grande a lapis encarnado, com que o respondente marcou ultimamente, já no corrente mez, o ponto onde se acham escripturadas as folhas do citado Depósito, quer falsas, quer verdadeiras, signal este que o respondente poz também nos caixas de julho de 1901 a fevereiro de 1902.

Para constar lavrou-se este termo que assignaram o Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*Fortunato Americo Doria Gomes.*

Amaro Climaco de Gouvêa

Aos vinte e oito de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu o 1º escripturario da alfandega do mesmo Estado, acima mencionado, que á medida que era interrogado a respeito das irregularidades atrás alludidas, respondeu como segue: Que em janeiro do corrente anno o pagador Costa Netto não procurou o respondente a fim de se informar sobre a classificação de despesa de qualquer documento; que ha poucos dias foi que o mesmo pagador procurou o respondente no sentido de informar-se como devia classificar a despesa de documentos desaparecidos, relativos ao mez de dezembro de 1901 e janeiro de 1902, exercicio de 1901; que por essa occasião o dito pagador não fez a menor referencia a documentos do Depósito de Artigos Bellicos, não indicou mesmo especie alguma de documento, fazendo a sua consulta genericamente; que mesmo depois de descoberta a duplicata de pagamentos do pessoal do Depósito de artigos bellicos, o que se dou em fins do mez passado ou começo do corrente, o pagador Costa Netto nada disse ao respondente quanto a tor om janeiro ultimo feito uma classificação de folhas do mesmo Depósito em duplicata; que si em janeiro elle pagador tivesse levado ao conhecimento do respondente qualquer falta de folhas de quantia superior a 600\$, o respondente promptamente lhe diria que esse documento não podia existir, a menos que não fosse falso, visto como todas as folhas verdadeiras a partir de 1899 passaram pela inspecção do respondente, a fim de apurar o excesso de gratificação que foi tirada nesse periodo para o encarregado e auxiliar do dito depósito, o que motivou a carga que o respondente lançou nas cadernetas de ambos os officiaes, em data de 10 de outubro do anno passado; que na occasião de dar a busca para reunir as ditas folhas e poder calcular a responsabilidade dos ditos officiaes, o respondente encontrou grande parte dellas já extremadas como muitas folhas de outras repartições da guerra; que, não obstante, o respondente em companhia do escripturario Doria, procurou revêr todos os maços de despesas daquelle periodo a fim de reunir as folhas do Depósito de Artigos Bellicos que por acaso faltas em, e nenhuma encontraram por essa occasião, em quantias avultadas e com pessoal tão numeroso como as que depois se verificou terem sido pagas, o que parece indicar que as folhas falsas já não existiam nos ditos maços.—Para constar lavrou-se o presente termo, que assignam o Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*Amaro C. de Gouvêa.*

João Bento Marques Porto

Aos vinte e nove de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia compareceu o 4º escripturario da mesma delegacia, acima mencionado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, a respeito das irregularidades atrás alludidas, respondeu como segue: Que mais ou menos no meiado deste mez o pagador Costa Neto chegou á mesa do respondente e perguntou de que modo pretendia classificar a folha do Depósito de Artigos Bellicos, do mez de dezembro de 1901, na importancia de dois contos e tanto, classificação essa que estava a cargo do respondente, o em cujo maço não fora a mesma encontrada, constando a despesa sómente do caixa da pagadoria relativo ao dito mez; que o respondente disse-lhe que já se tinha combinado, de accordo com o Sr. delegado, classificar a despesa das folhas falsas do Depósito de Artigos Bellicos, tomando-se por base a unica que fora encontrada, do agosto de 1901; que o mesmo pagador não explicou porque fazia tal pergunta, nem o respondente indagou delle o motivo; que a combinação acima citada, quanto á classificação das ditas folhas, teve lugar no fim do mez passado; que o dito pagador jámais alludiu em presença do respondente a ter feito classificação de qualquer despesa proveniente dessas folhas falsas do citado Depósito; que quando o pagador fez a pergunta atrás citada, o respondente sabia que elle também fora encarregado de classificar despesas, ignorando quaes as que lhe haviam sido distribuidas; que a unica vez em que elle procurou o respondente, a proposito de classificação de despesa, foi a acima citada. Para constar eu Leopoldo Vossio Brígido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei este termo, que assignam o Sr. inspector e o respondente. *Luiz Vossio Brígido.*—*João Bento Marques Porto.*

Ernesto Pereira da Cunha

Aos vinte e nove de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o 1º escripturario da alfandega do mesmo Estado, acima mencionado, que á medida que o interrogava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, a proposito de irregularidades no pagamento do pessoal do Depósito de Artigos Bellicos, respondeu como segue: Que antes de se dar pela duplicata de folhas do Depósito de Artigos Bellicos, o que se verificou do fim do mez passado para o começo do corrente, nunca foi o respondente procurado pelo pagador Antonio José da Costa Netto, a proposito de classificação de despesa feita com documento daquella origem, reconhecido falso, e mesmo depois de verificada a existencia dessas folhas em duplicata, é possível que o dito pagador tenha feito ao respondente qualquer pergunta a respeito de classificação dessa despesa, mas o respondente não se recorda; que em janeiro do corrente anno é possível que o mesmo pagador lhe tenha feito alguma consulta a proposito da classificação do recibos falsos, e ahi a resposta seria, como ordinariamente, que a classificação dos recibos não encontrados era feita de accordo com a relação existente em poder do escripturario Doria, a qual dava todos os esclarecimentos precisos; que a esse tempo não se cogitava de desaparecimento de folhas do dito depósito, ou de qualquer outra repartição, do modo que, si fosse feita a consulta, tor-se-hia do recorrer á referida relação, como era de costume, e falaria então evidente a fraude que se deu com as

folhas do mesmo Depósito. Para constar lavrou-se o presente que assignam o Sr. inspector e o informant. —*Luiz Vossio Brígido.*—*Ernesto Pereira da Cunha.*

Ernesto Diniz Gonçalves

Aos vinte e nove de abril de 1903, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, compareceu o 2º escripturario da delegacia fiscal, acima mencionado, que sendo interrogado a respeito de irregularidades no pagamento de folhas do Depósito de Artigos Bellicos, respondeu como segue: Que serve nesta repartição desde 1898; que anteriormente ao movimento de empregados havido nos ultimos mezes na delegacia, por addimento de uns ou suspensão de outros, os empregados cujas mesas ficavam á vista do respondente, eram, ao seu lado, o escripturario Grave, em frente Sento Sé, na outra extremidade do salão Bahiense e Candido Alves; que via officiaes do exercito constantemente junto á mesa do escripturario Bahiense, mas não tem presente na memoria nenhum que alli frequentasse com mais assiduidade, não fazia mesmo reparo para esta circumstancia, nem lhe causava estranheza chegar um ou outro official á mesa do dito escripturario Bahiense, que não conhece o alferes José Nelson da Silva Azevedo; que á vista das fraudes descobertas tem mesmo procurado recordar-se da physionomia delle, não lhe sendo possível; que a sua attenção foi levada a procurar recordar-se do dito official não da data da descoberta de folhas do Depósito de Artigos Bellicos falsificadas, mas sim das fraudes anteriormente descobertas; que é possível que o dito alferes fosse frequente á mesa do escripturario Bahiense, mas, como já disse o respondente, o facto não lhe causou reparo, por haver seguidamente officiaes á mesa do mesmo escripturario. Para constar lavrou-se o presente, que vae assignado pelo Sr. inspector e o informante. —*Luiz Vossio Brígido.*—*Ernesto Diniz Gonçalves.*

Antonio Procópio Pereira Grave

Aos vinte e nove de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o 2º escripturario da mesma delegacia, acima mencionado, que á medida que o interrogava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido sobre os factos atrás alludidos, respondeu como segue: Que até agosto do anno findo, antes do movimento havido na repartição por addimento ou suspensão de empregados, trabalhava no compartimento em que também trabalhava o respondente, isto é, no salão do poente, á sua vista, os escripturarios Sento Sé, Candido Alves, Diniz e Bahiense, que constantemente via officiaes junto á mesa de Bahiense, mas não pôde precisar qual alli apparecia mais assiduamente; que conhece um alferes por nome Nelson; que não sabe do que se occupava o dito alferes, quando vinha á delegacia; que não sabia nem sabe si o mesmo alferes era ou é auxiliar ou encarregado do supracitado Depósito; que ás vezes via o dito alferes fardado, outras vezes a paisana, entender-se com o escripturario Bahiense, sem poder o respondente fixar que elle fosse mais assiduo que qualquer outro official; que outros officiaes ás vezes vinham também a paisana. Para constar lavrou-se este termo que vae assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o respondente. —*Luiz Vossio Brígido.*—*Antonio Procópio Pereira Grave.*

Herminio José dos Santos Malhado

Aos trinta de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o 1º escripturario da delegacia citada, acima mencionado, que á medida que o interrogava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, a proposito dos factos atrás alludidos, respondeu como segue: Que conhece o alferes José Nelson ha dois annos mais ou menos; que esse conhecimento provém mesmo desta repartição, onde elle comparecia seguidamente, em parte por ser empregado do Depósito de Artigos Bellicos; que o dito alferes bem como o alferes Campello eram notadamente assiduos nesta delegacia, sem que jámais o respondente tivesse podido lobrigar má intenção da parte delles em ser frequentes junto ao escripturario Bahiense; que o dito alferes Nelson vinha também ás vezes para objecto de consignações; que a assiduidade notada pelo respondente foi ao tempo em que trabalhava no salão do poente; que não pôde precisar o tempo em que passou para o salão do nascente, preceito-lhe, entretanto, que foi poucos mezes antes de assumir a interinidade de delegado; que o impedimento da entrada de partes na secretaria sem prévia licença provoulo do actual delegado; que anteriormente, pelo menos, a partir de dezembro de 1901 havia grande affluencia de partes na secretaria, principalmente no principio de cada mez; que não tem corteza si no tempo em que Costa Nunes servia de secretario havia essa affluencia, visto como a esse tempo o respondente trabalhava em ponto muito differente. Para constar lavrou-se este termo, que vae assignado pelo Sr. inspector e o informante. —*Luiz Vossio Brígido.*—*Herminio José Santos Malhado.*

Fortunato José da Silva

Aos trinta de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, compareceu o continuo da mesma delegacia acima mencionado, que, interrogado pelo Sr. inspector, a respeito dos factos atrás alludidos, respondeu como segue: Que conhece o alferes José Nelson, não só desta repartição, onde elle vinha receber dinheiros, como por vel-o ás vezes na rua; que ás vezes o via sentado á mesa do escripturario Bahiense, devendo dizer que algum tempo o mesmo Nelson andou na repartição a tratar dos papeis de uma viuva; que não só no tempo do secretario Costa Nunes, como ao tempo em que serviu o Sr. Cova, as partes entravam livremente na secretaria, ao ponto de haver grande affluencia em torno do encarregado do expediente, principalmente no começo de cada mez; que o impedimento de entrarem as partes na secretaria data do exercicio do actual delegado. Para constar lavrou-se o presente que assignam o Sr. inspector e o respondente. —*Luiz Vossio Brígido.*—*Fortunato José da Silva.*

José Galdino Freire de Albuquerque

Aos trinta de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, comparecem o continuo da mesma, acima mencionado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, a proposito dos factos atrás alludidos, respondeu como segue: Que antes de introduzir o alferes Nelson á presença do Sr. inspector, ha poucos dias, não ligava o

seu nome a pessoa; que é verdade ter visto esse official diversas vezes na repartição, sem poder precisar os dias em que elle a frequentava; que não notou que elle fosse assíduo á mesa do Bahiense, porque o respondente não fazia reparo nos officiaes que procuravam o dito escripturario, sendo certo que seguidamente via officiaes com o mesmo Bahiense; que o impedimento da entrada de partes na Secretaria, como hoje existe, data do exercicio do actual delegado; que anteriormente, quer sendo encarregado do expediente o escripturario Cova, quer Costa Nunes, havia grande franqueza de entrada na mesma secretaria, de modo que nos primeiros dias, principalmente, a affluencia era avultada em torno á mesa do encarregado do expediente. — Para constar lavrou-se este termo que vai assignado pelo Sr. inspector e o respondente. — *Luiz Vossio Brigido. — José Galdino Freire de Albuquerque.*

Annibal Ernesto da Silva

Aos trinta de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o servente da mesma Delegacia Annibal Ernesto da Silva, atrás mencionado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda sobre os factos referidos, respondeu como segue: Que conhece muito o alferes José Nelson, datando esse conhecimento desde que veio servir nesta repartição; que elle alferes Nelson vinha muitas vezes á repartição e entendia-se com o escripturario Bahiense, que era o encarregado do Ministerio da Guerra; que as vezes o mesmo alferes vinha á repartição, retirava-se e tornava a voltar; que teve muitas occasiões de ver Bahiense e o dito alferes juntos na rua; que o alferes tratava Bahiense do compadre; que o impedimento de entrada ás partes na secretaria data do exercicio do actual delegado; que anteriormente, pelo menos desde 7 ou 9 de novembro de 1901, que foi quando o respondente passou a servir nesta repartição, a entrada e affluencia de partes na secretaria eram communs, sendo mesmo avultada a affluencia nos primeiros dias de cada mez. Para constar lavrou-se o presente, que assignam o Sr. inspector e o informante. — *Luiz Vossio Brigido. — Annibal Ernesto da Silva.*

Capitão Julio Augusto de Mello e Silva

Ao primeiro de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu novamente o capitão do exercito Julio Augusto de Mello e Silva, que sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda sobre os factos atrás referidos, respondeu como segue: Que a folha relativa ao mez de julho de 1900, no Deposito de Artigos Bellicos, foi recebida por elle respondente pessoalmente, como disse no primeiro depoimento, por motivo de molestia do seu auxiliar; que não pôde affirmar ter recebido no dia 1 de agosto, sendo mais provavel que a tivesse recebido no dia subsequente ou dous dias depois, visto a impossibilidade de deixar a sua repartição e estar accumulado de serviço, pois para vir á delegacia teve de fechar o deposito, visto que precisa dos seus vencimentos, e preferiu fechar a deixar o mesmo deposito entregue a soldados serventes; que a folha de fevereiro do anno passado foi recebida com alguma demora, devido á falta de credito e que se recorda de em 1900 terem sido recebidos dous mezes juntos, pela mesma circunstancia, que os vencimentos do setembro do

anno passado foram recebidos a 10 de outubro, por motivo do excesso de gratificação de que se lhe fez carga e ao seu auxiliar; que á excepção dos casos acima apontados, o pagamento da folha do deposito era sempre feito no primeiro dia util de cada mez, sendo nesse mesmo dia os vencimentos do respondente levados o pessoalmente pelo alferes Nelson ou pelo mesmo alferes entregues á ordem do respondente na Loja Prohibida, visto o alferes Nelson residir em ponto diverso do respondente; que, quando havia qualquer embaraço que concorria para que o pagamento não se fizesse no primeiro dia do mez, o mesmo alferes logo avisava o respondente; que, quanto ao facto do alferes Nelson transmitir ao respondente os seus vencimentos sempre no primeiro dia util do mez, salvo os casos apontados acima, e terem sido as folhas verdadeiras de junho de 1901 e janeiro de 1902 pagas a 3 do mez seguinte, e as falsas a 1, e ainda as verdadeiras de julho e setembro de 1901 pagas a 2 do mez seguinte, ao passo que as falsas o foram a 1, como allude o Sr. inspector, o respondente só tem a dizer que o caso é de difficil explicação e só o proprio alferes Nelson poderá elucidar-o; que, tem conhecido o dito alferes desde sargenteante de companhia e quer nesta qualidade, quer como subalterno prompto do batalhão, e que, como seu auxiliar no deposito, nunca ouviu o respondente dizer coisa alguma em desabono do dito alferes o que em suas relações officiaes com o respondente, já-mais notou qualquer coisa de extranho no seu procedimento; que ignorava qualquer caracter de intimidade do alferes Nelson com o escripturario Bahiense; que, como disse anteriormente, ao respondente parece que o alferes Nelson tem bons costumes, pois nunca ouviu dizer que elle frequentasse maus logares, nem que fosse dado a excessos de qualquer ordem, devendo o respondente acrescentar que sahindo do sua repartição fica em sua casa, não frequentando a sociedade e ainda menos os ditos maus logares; que, quanto ao que sabe a respeito do escripturario Bahiense, o que tem a dizer é que ultimamente ao chegar de Manãos, tem sido informado e com estranheza, visto os diminutos vencimentos d'elle Bahiense, que elle sustenta tres casas, mantem-se com luxo juntamente com a sua familia, que abriu uma casa de negocio para um seu genro e que ultimamente, por motivo de anniversario do pessoa da sua familia, houve em sua residencia festa ruidosa; que quando o respondente chegou de Manãos foi quem provocou o alferes Nelson a respeito desses factos relativos ao Deposito de Artigos Bellicos. Para constar, eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei este termo que vai assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o informante. — *Luiz Vossio Brigido. — Julio Augusto de Mello e Silva, capitão.*

Alferes José Nelson da Silva Azevedo

Ao primeiro dia de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o alferes do exercito acima mencionado, que sendo interrogado novamente pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, a respeito dos factos atrás referidos, respondeu como segue: que se recorda de uma vez ter recebido as folhas de dous mezes juntamente por ter havido falta de credito, quando veio receber a do primeiro desses mezes; que não guarda na memoria o facto de ter sido paga somente a 20 de março do anno passado a folha de fevereiro anterior, e por falta de credito, tendo vaga lembrança de que houve

no anno passado uma falta de credito para soldo, gratificações e creado, não podendo precisar o mez; que ás vezes nessas faltas de credito as mesmas se davam somente quanto ás rubricas acima, havendo para etapas, mas o respondente não recebia a importancia correspondente a estas, porque o encarregado do deposito só queria receber todos os vencimentos conjunctamente; que effectivamente os vencimentos da folha de setembro foram recebidos com demora por motivo da carga por excesso de gratificação, devendo dizer o respondente que o escripturario Gouvêa lhe dissera que a carga era de 840\$, tendo o mesmo levado em conta no seu calculo somente o anno de 1900 a fevereiro de 1901; que dias depois o respondente appareceu na delegacia e disse ao dito Gouvêa que procurasse nos papeis de 1899 que havia de verificar que o excesso de gratificação já vinha desse tempo e, portanto, que a carga devia ser maior; que toda a vez que se dava qualquer incidente que adiasse o pagamento, levava immediatamente ao conhecimento do encarregado do deposito, e nem podia deixar de o fazer, visto como elle era o seu chefe; que no dia do pagamento entregava os vencimentos que competiam ao encarregado ou pessoalmente ou á ordem sua na Loja Prohibida; que o recebimento da folha se dava ordinariamente a primeiro ou dous de cada mez, ou no ultimo do mez anterior, ás vezes em que o primeiro era domingo ou feriado; que muito raramente recebia no dia dous o isto acontecia quando tinha uma consignação a receber e queria evitar vir a primeiro e no dia seguinte por causa della; mas que ordinariamente recebia quer a folha quer a consignação no primeiro dia util; que a vista do que allude o Sr. inspector de Fazenda, quanto ao facto de ter verificado que de 1901 a janeiro de 1903, salvo os casos atrás indicados de falta de credito e carga foram as folhas do Deposito de Artigos Bellicos sempre pagas no primeiro dia util de cada mez, ao passo que no decurso do apparecimento do folhas falsas, começam as verdadeiras a apparecer pagas no dia dous ou tres, coincidentemente com o pagamento das falsas no primeiro dia util, tem a dizer que desde que o «Pague-se» tem a data de dous ou tres é porque o respondente effectivamente recebeu nesses dias; que não sabe explicar porque recebendo sempre no primeiro dia util passou coincidentemente ao apparecimento do folhas falsas, a receber a dous ou tres, sendo provavel que fosse por estar encommoado dessas vezes; que em relação ao facto do encarregado ter affirmado que sempre recebia no dia primeiro e terem sido as folhas verdadeiras de julho e agosto de 1901, outubro também de 1901 e fevereiro de 1902 pagas a dous ou tres dous mezes seguintes, tem a dizer que só podia ter entregue os vencimentos do encarregado no esas datas porque dada a hypothese de entregar o dinheiro ao dito encarregado no dia primeiro, deve dizer que não sabia de onde havia de tirá-lo; que ás vezes assistia ao processo da folha na mesa do escripturario Bahiense, que de outras vezes já a encontrava ou em mão do secretario ou do pagador, e ás vezes a recebia do proprio Bahiense já despachada; que quanto ao facto de affirmar o pagador que pagava sempre ao respondente as folhas do Deposito de Artigos Bellicos que foram encontradas e que constam do caixa da pagadoria, tem a dizer que isso é uma infamia do dito pagador, devendo acrescentar que elle, acostumado como estava a pagar folhas do Deposito de Artigos Bellicos, na importancia de seiscentos a setecentos mil réis mensalmente, como iria pagar ao respondente uma outra em quantia avultada e de pessoal muito mais numeroso; que se fosse o respon-

dente quem recebesse a importancia das folhas falsas, de certo o pagador não perguntaria ao respondente, como fez o anno passado, por occasião de ter sido detida a folha de pagamento por motivo da carga que se lhe fez, por excesso de gratificação, que folha era uma do Deposito de Artigos Bellicos de mais de dous contos de réis que estava escripto no livro que mostrou ao respondente; que dizendo-lhe o respondente na mesma occasião si não se tratava de algum engan na escripturação, o pagador respondeu que não, visto como ajustava diariamente as suas contas, ou conferiu a caixa, ou disse cousa que o valha; que após esse facto tem vindo receber dinheiro e nunca mais elle lhe fallou a respeito do mesmo assumpto; que perguntou ao pagador o que seria isso de folha de artigos bellicos em quantia avultada, e indagando tambem de outros empregados no pavimento superior da delegacia, nada pôde colher; que isso deu-se quando começaram a apparecer documentos falsos nessa repartição; que indagou desse facto de ter sido encontrada uma quantia avultada como pagamento do Deposito de Artigos Bellicos, segundo constava do livro da pagadoria, na occasião em que estava formado um grupo no salão do nascente, no qual se achavam diversos officiaes e entre outros empregados recorda-se de Gouvêa e Ernesto Cunha, que após essa conversa nunca mais se occupou do assumpto; que a respeito da circumstancia de ter dito que subia do facto relativo á duplicata de folhas do Deposito de Artigos Bellicos pelo Sr. general commandante do districto, e acabar de dizer que o anno passado se dora o incidente alludido entre o respondente e o pagador, e si disse alguma coisa ao general a respeito dessa folha de que lhe fallou o pagador, — tem a dizer que nada disse ao Sr. general, alludindo somente em caracter geral ao facto de haver muitas bandalheiras na delegacia; que logo depois que o general lhe fallou no que havia a respeito de folhas falsas do Deposito de Artigos Bellicos, o respondente veio a esta repartição e entendeu-se com diversos empregados a respeito, entre os quaes Ernesto Cunha e Gouvêa, não colhendo nenhum esclarecimento, visto como, diziam ellos, o facto estava affecto a uma commissão; que posteriormente encontrando-se na rua com o escriptuario Doria perguntou o que havia dizendo-lhe elle que o caso não corria por suas mãos e nada podia adiantar; que veio conhecer Bahiense nesta repartição, quando elle veio do Rio, que nunca o tratou de compadre, não tinha intimidade com elle, nem com elle nunca andou pela rua da cidade, apenas tendo com o mesmo algum encontro fortuito, mas sem demorar-se em sua companhia; que se não recorda de ter vindo mais de uma vez num dia a esta repartição; que não era assíduo na mesa d'elle Bahiense, que deixava com elle os seus papeis e ficava prestando com os seus colligas officiaes; que ha muito tempo não vê Bahiense nem Costa Nunes. Chamado nesta occasião o Sr. pagador Costa Netto para confirmar o que disse no seu depoimento, quanto a pagar sempre pessoalmente ao alferes José Nelson a importancia das folhas do Deposito de Artigos Bellicos que se acham escripturadas nas caixas da pagadoria, o mesmo Costa Netto respondeu affirmativamente; ao que o dito alferes José Nelson replicou perguntando ao dito pagador si algum dia lhe pagou folhas superiores a seiscentos ou setecentos mil réis, como a do cinco contos e tanto que consta foi paga e foi mostrada pelo Sr. inspector do dito alferes, respondendo então o pagador Costa Netto que não pôde precisar a importancia das folhas do Deposito de Artigos Bellicos pagas ao dito alferes, mas que afirma que todas as folhas constantes dos

caixas da pagadoria e daquella procedencia foram pagas ao mesmo alferes José Nelson; perguntado em seguida ao mesmo Costa Netto em que tempo elle se dirigiu ao alferes José Nelson perguntando que folha era uma do Deposito de Artigos Bellicos, na importancia de mais de dous contos de réis, que se achava escripturada na caixa da pagadoria, respondeu o mesmo pagador Costa Netto que isso deu-se em janeiro ou fevereiro do corrente anno, dizendo-lhe nesse tempo o alferes Nelson que tal não podia ser, quanto a importancia avultada; visto como a folha do Deposito de Artigos Bellicos não podia subir a tanto; que então elle Costa Netto subiu a sala onde trabalha o escriptuario Malhala e foi verificar no livro de creditos, não encontrando lá a semelhante quantia; que a vista disso dirigiu-se ao Sr. Malhado, que então lhe disse que quando escreveu o seu relatório bem mencionara que podia ser que houvesse outros documentos viciados, acrescentando ao pagador Costa Netto que naturalmente aquella importancia referia-se a documento falsos; que em seguida foi ao Sr. Doria indagar sobre as folhas do deposito, dizendo o mesmo Doria que ellas estavam ou deviam estar com o Sr. Gouvêa, ao que o respondente dirigiu-se ao mesmo Gouvêa, que lhe disse que não tinha folha do deposito daquella importancia, mostrando ao respondente os documentos daquella procedencia que tinha em seu poder; que perguntou ao mesmo Gouvêa como se devia classificar aquella importancia de dous contos e tanto, citada, dizendo elle que não sabia, pelo que o respondente voltando a fallar com os seus companheiros incumbidos de classificações, entre os quaes lembra-se de Ernesto Cunha e Marques Porto, estes lhe disseram que se tinha resolvido levar as verbas competentes os documentos que não eram encontrados a vista da caixa da pagadoria; que, quando indigiu desses empregados o modo de classificar esse documento, lhes dizia que era uma folha do mencionado Deposito. Nesse ponto o Sr. inspector de Fazenda perguntou ao pagador Costa Netto como explica a data da classificação da despesa do fevereiro do anno passado ser de 6 de janeiro ultimo, e disseram alguns desses empregados citados que elle pagador só os procurou em março ultimo, respondendo então o mesmo pagador que a data citada pôde não representar a verdade, visto tratar-se de escripta atrasada, e a p z por isso discriçionariamente; que fallou com os alludidos empregados do janeiro a março, não podendo precisar a data; por ser perguntado ao mesmo pagador esse disse que o alferes José Nelson nada mais lhe disse sobre o assumpto e na occasião em que fallou com o mesmo alferes as unicas palavras foram as que já transmittiu. Perguntado ao alferes José Nelson quanto ao tempo preciso em que o dito pagador fallou sobre a citada folha, o mesmo alferes respondeu que se recorda tratar-se de uma folha de fevereiro e quanto ao tempo em que o mesmo Costa Netto lhe fallou, recorda-se que foi na occasião em que veio receber uma conta do material, no principio do corrente anno, e não, como por engano disse, na occasião de se lhe fazer a carga por excesso de gratificação. Para constar, eu, Leopoldo Vossio Brigido, livrei o presente, que assigna o Sr. inspector de Fazenda, o alferes José Nelson o pagador Costa Netto. — Luiz Vossio Brigido. — Alferes José Nelson da Silva Azevedo. — Antonio José da Costa Neto.

Herminio Ferreira da Silva

Aos quatro de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal

da Bahia, compareceu o fiel do pagador da mesma delegacia, acima mencionado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, a proposito das irregularidades atrás referidas, respondeu como segue: Que serve de fiel do pagador Antonio José da Costa Netto desde março de 1898; que recebido qualquer documento para effectuar-se pagamento, examinava, como ainda examina, o processo feito pelo escriptuario encarregado do serviço, a assignatura do chefe da repartição, qual a quantia a pagar e a natureza ou procedencia do documento, de modo a verificar si a pessoa a quem ia a pagar era a propria a quem o documento interessava; que conhece perfeitamente o alferes José Nelson da Silva Azevedo, ex auxiliar do Deposito de Artigos Bellicos e actualmente do mesmo encarregado; que o conhece com mais segurança de 1899 a esta parte; que o dito alferes era sempre quem recebia a importancia das folhas do Deposito, sabendo disso principalmente, porque de 1900 até esta data, o pagador resolveu passar ao respondente o pagamento das folhas do exército, attendendo a que eram quantias maiores e ficava mais facil ao respondente, visto que o dinheiro já estava em maços, devidamente contados; que essa circumstancia se dava principalmente no primeiro dia de cada mez, ficando o pagador incumbido de pagamentos por cheques ou papoletas; que as folhas de corpor ou repartições do exército são sempre levadas á pagadoria pelos proprios que tem de receber a importancia das mesmas; que essa circumstancia se verificava tambem com o Deposito de Artigos Bellicos; que não sabe precisar qual o numero de empregados de que sempre se compunha a folha do dito Deposito, tendo lembrança apenas de que era uma folha de poucos nomes; que não pôde precisar a importancia mensal da folha do mesmo Deposito, pois tem pago folhas de seiscentos mil réis, dous, tres e até cinco contos de réis; que não pôde determinar essas importancias grandes, mas recorda-se bem de que tem pago contos de réis de cada vez; que ultimamente, tanto quanto pôde lembrar-se, a folha do Deposito tem regulado de seiscentos a oitocent e mil réis; que não guarda de memoria em que tempo foram pagas essas quantias maiores, parecendo ter sido entre 1899 e 1901; que tem plena certeza de que o proprio alferes José Nelson foi quem recebeu essas quantias avultadas, lembrando-se bem de que abriu maços de cinco contos para tirar essas importancias maiores; que não extrahiu essas folhas em quantias avultadas, visto desconhecer o pessoal do Deposito e nem as folhas á pagadoria devidamente processadas; que a proposito de dar qualquer explicação sobre essas folhas, não se recorda do Bahiense já mais ter ido á pagadoria, nem empregado algum da pagadoria ter procurado o dito Bahiense para esse fim; que não era costume d'elle Bahiense ir diariamente ver documentos na pagadoria, mas ás vezes alli apparecia, tomava suas notas sobre um ou outro documento, pago no mesmo dia ou poucos dias antes, achando-se os documentos ainda em mão do respondente e por escripturar; que não se lembra de se maços de documentos do despesa já escripturadas terem subido a pedido do mesmo Bahiense; lembra-se, porém, que cili muitas vezes desceu á pagadoria, podendo então para examinar maços de documentos já guardados, o que fazia em presenca do respondente ou do pagador; que antigamente não se exigia recibo nas folhas do Ministerio da Guerra, o que foi adoptado posteriormente, parecendo ao respondente que da 1901 até esta data; que o facto do existir recibo na folha do Deposito de Artigos Bellicos de agosto de

1901, na importância de 5:535\$428, illiquida, e não haver recibo nas outras folhas, que como aquella lhe são mostradas, importando estas em seiscentos a setecentos mil réis, e sendo de tempo anterior e posterior á data da folha acima referida, tem sua explicação em que sempre exigia recibo de todos que vinham receber quantias avultadas, devendo accrescentar que ás vezes os interessados passavam recibo sem exigencia do respondente; que o facto de estar exarado o recibo do alferes José Nelson no documento supra citado, de 5:535\$428, vem accentuar a prova de que foi a elle proprio paga a importância mencionada, porquanto, conhecendo-o o respondente, como conhece, não iria pagar a qualquer outro que se apresentasse em seu nome; que nunca extranhou o facto de pagar em um só dia duas folhas do mencionado Depósito, uma de importância avultada e outra de menor importância, como allude o Sr. inspector da Fazenda, porque esses documentos desciam devidamente processados e o respondente ignorava qual o pessoal do Depósito; que nunca lhe causou reparo esse official receber as ditas importancias avultadas, nem nunca lhe disse cousa alguma nesse sentido, porque sendo elle o encarregado de recebê-las, como empregado do Depósito, que era, achava natural qualquer pagamento que lhe fosse feito daquella procedencia; que a primeira vez que ouviu fallar na falsificação dessas folhas foi ha poucos dias, quando começou o interrogatorio a respeito do assumpto, e que até então ignorava completamente o facto; que soubo primeiro desse facto porque, vindo á secretaria, viu nesta sala, sendo interrogado, o alferes Nelson, e em seguida ouviu então dizer que o mesmo alferes estava sendo interrogado a respeito de folhas falsas do referido Depósito, não podendo precisar de quem ouviu tal informação, tendo-a colhido de palestra entre os empregados; que não teve curiosidade de verificar por si quaes eram as folhas falsificadas e de que tempo eram, tanto mais que os documentos já se achavam na secção do expediente; que o pagador Costa Netto devia ter conhecimento do pagamento dessas folhas em quantias avultadas, porquanto o respondente no fim de cada dia prestava conta de todos os pagamentos feitos, passando ao pagador os respectivos documentos, depois de conferir com o mesmo pagador os documentos com a nota que o respondente já tinha levantado; que essa nota dava sómente as importancias pagas, não mencionando a natureza do pagamento; que nem antes nem depois de ter sido iniciado o interrogatorio sobre o assumpto o respondente convervou a respeito do mesmo com o pagador, sendo certo que ambos tem estado em grupos em que se commenta o facto; que se recorda que em uma dessas occasiões o respondente disse que pagara ao alferes Nelson contos de réis e mais de uma vez; que se não recorda de lhe ter o pagador jámais fallado em uma folha de mais de dois contos de réis, que em janeiro ou fevereiro deste anno deixára de encontrar no maço respectivo, folha essa referente ao dito Depósito. Para constar, ou, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que assigna a o Sr. inspector e o informante. — Luiz Vossio Brigido. — Herminio Ferreira da Silva.

Herminio José dos Santos Malhado

Aos seis de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o 1º escripturario da mesma delegacia, acima designado, que, sendo de novo interrogado a respeito das ir-

regularidades atrás referidas, respondeu como segue: Que se não recorda precisamente em que tempo o pagador Costa Netto fallou com o respondente a respeito de um documento que o mesmo pagador procurava, nem tambem qual a natureza do dito documento, si era folha, recibo ou qualquer outro, lembrando-se apenas que o facto se deu entre o respondente concluir os trabalhos da comissão examinadora dos documentos falsos, da qual fazia parte, e a chegada do Sr. inspector da Fazenda; que o incidente se deu na sala posteriormente occupada pelo mesmo Sr. inspector, na qual o respondente então trabalhava; que o mesmo incidente deu-se rapidamente, podendo até mesmo, visto o tempo decorrido, estar o respondente confundindo com outro facto semelhante; que se pôde lembrar vagamente que o mesmo pagador chegou á dita sala, examinou um livro do credito e depois dirigiu-se ao respondente, dizendo que lhe faltava um documento, isto fallando do lugar onde manuseava o dito livro do credito; que dessa mesma distancia o respondente tom lembrança de ter dito que era natural que faltassem tambem outros documentos; que deve referir que a esse tempo, quando procuravam o respondente a proposito de documentos falsos, o respondente indicava o Sr. Doria, visto como este é que os tinha emmagado, relacionado e rotulado, sendo de crer, portanto, que si o dito Costa Netto indagou effectivamente do respondente a respeito de algum documento, o encaminhou á presença do Sr. Doria, como fazia com as demais pessoas, como acima ficou dito; que não tem a menor lembrança de que elle pagador se occupava em procurar uma folha do Depósito de Artigos Bellicos, superior a dois contos de réis, que constava da caixa da pagadoria e não era encontrada, como a tudo allude o Sr. inspector da Fazenda; que o pagador, nestes ultimos dias, depois do seu interrogatorio, em conversa com o respondente, disse que o seu fiel lhe declarara vir affirmar ao Sr. inspector da Fazenda que havia pago ao alferes Nelson muitos contos de réis; que o ex-delegado fiscal Ernesto Silva costumava comparecer á hora legal, mas sahia frequentemente, e por ordem dello, nessas ausencias, o secretario mandava ao respondente, que era o substituto legal, algum expediente de urgencia, que houvesse, para o respondente assignar; que algumas vezes o respondente chegou a devolver, sem despachar, diversos papéis, por que não achava regular assignar esses documentos quando o delegado havia comparecido á repartição, e outras vezes assignava afim de evitar attritos com o mesmo ex-delegado; que este ás vezes sahia antes do encerrado o expediente, mandando avisar disso o respondente; que com o exemplo do delegado muitos empregados sahiam da repartição e isto alguns faziam mesmo com a presença do mesmo delegado; que effectivamente houve uma prorrogação do expediente, ordenada pelo Sr. Ministro, durante a administração do mesmo ex-delegado, e, si bem se recorda, até 5 horas da tarde; que essa prorrogação foi notada no ponto; que nos primeiros dias ella foi observada em parte, mas logo depois voltou o expediente ao que era anteriormente. Para constar lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Sr. inspector da Fazenda e o respondente. — Luiz Vossio Brigido. — Herminio J. Santos Malhado.

Fortunato Americo Doria Gomes

Aos seis de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na

Bahia, compareceu o 2º escripturario da alfandega do mesmo Estado, acima designado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector da Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, a respeito das irregularidades atrás mencionadas, respondeu como segue: Que, nem em janeiro, nem em fevereiro deste anno, nem em tempo algum o pagador Costa Netto procurou o respondente a proposito da folha do Depósito de Artigos Bellicos, na importância de dois contos de réis, á qual allude o Sr. inspector da Fazenda; que se recorda de que o dito pagador pediu uma vez ao respondente as folhas do Depósito de Artigos Bellicos, sem dizer qual dellas precisava, nem de que quantia era; que o respondente lhe disse que tacs folhas se achavam com o escripturario Gouvêa, que tinha sido incumbido de apurar o excesso de gratificação tirada pelos empregados do mesmo Depósito; que por essa occasião o mesmo pagador Costa Netto não fez allusão alguma a que se tratasse de folha desaparecida, nem da importância de dois contos e tanto, ainda mais que nessa occasião ninguém cogitava de que houvesse falsificação em folhas do alludido Depósito; que quando disse que as folhas estavam com o escripturario Gouvêa, referia-se ás folhas verdadeiras, que o proprio respondente é que tinha reunido e emmagado convenientemente, não tendo, na occasião em que emmagou os documentos do Depósito, encontrado nenhum falso; que, além dessa vez, o pagador não se entendeu com o respondente a respeito de folhas do dito Depósito, quer falsas, quer verdadeiras; nem mesmo ultimamente, quando foi descoberta a fraude em documentos do mesmo Depósito. Para constar lavrou-se o presente, que assigna o Sr. inspector e o informante. — Luiz Vossio Brigido. — Fortunato Americo Doria Gomes.

Amaro Climaco de Gouvêa

Aos sete de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o 1º escripturario da alfandega do mesmo Estado, acima designado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector da Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido a proposito das irregularidades atrás mencionadas, respondeu como segue: Que absolutamente o pagador Costa Netto, em janeiro ou fevereiro, ou em qualquer mez, não procurou o respondente a proposito de folha de mais de dois contos de réis do Depósito de Artigos Bellicos, devendo o respondente dizer que, si o pagador lhe houvesse fallado de qualquer forma em folha de tal importância, proveniente do mesmo Depósito, ou que do caixa da pagadoria constava a escripturação da referida importância, como sendo folha do alludido Depósito, o respondente promptamente lhe dizia que tal folha era falsa e, portanto, o pagamento illegal, tanto mais que o respondente conhecia perfeitamente qual o pessoal do Depósito e tinham estado em seu poder todas as folhas do dito Depósito, verdadeiras, tendo sido obrigado a examinal-as deitadamente por occasião de fazer a carga aos officiaes do Depósito, por motivo do excesso de gratificação; que o dito pagador não lhe fallou mesmo jamais em folhas do dito Depósito, nem qualquer folha, sendo que apenas ultimamente é que o pagador insiste em affirmar que o procurou, a elle respondente, a proposito da dita folha de dois contos e tantos; que o respondente nunca mostrou ao pagador as folhas do Depósito de Artigos Bellicos que estiveram em seu poder, as quaes foram restituídas ao Sr. Doria, logo depois de apurada a responsabilidade dos officiaes, como acima ficou dito, isto em outubro do anno

passado; que jamais o pagador perguntou ao respondente qual o modo de classificar as folhas do alludido Depósito, ou qualquer outro documento de despeza: que o mesmo pagador se achasse classificando; que é impossível o respondente ter dito ao pagador que não sabia classificar os; que si o pagador alguma vez se tivesse referido ás folhas verdadeiras do dito Depósito, o respondente saberia perfeitamente explicar como era a classificação, e si elle houvesse alludido, como afirma, a uma folha de mais de dous contos de réis, o respondente a teria inquinado de falsa, e para o facto chamaria attenção, não ficando elle encoberto, como ficou até o fim de março ultimo; que o alferes José Nelson nunca lhe fez pergunta alguma sobre o pagamento de uma folha do Depósito de mais de dous contos, nem de outra qualquer quantia, de que o pagador houvesse fallado ao mesmo alferes; que o capitão Julio Mello é que procurou o respondente, indagando o que havia sobre folhas falsas do Depósito, ao que o respondente, mostrando estranheza, porquanto ignorava então o facto, o dito capitão declarou que o general commandante do districto é que o tinha advertido de que qualquer cousa havia nesse sentido; que esse incidente se deu logo depois da chegada do dito capitão, parecendo ao respondente que foi no proprio dia de sua apresentação ao quartel general; que o alferes José Nelson só ultimamente, depois da primeira inquirição, é que, sendo provocado em conversa pelo respondente, disse que era innocente, que o pagador não era capaz de dizer que pagara as folhas a elle Nelson, nem o processante das mesmas folhas diria que as recebeu da mão do dito alferes; que a isso o respondente replicou que si o pagador affirmasse que elle alferes havia recebido a importância das ditas folhas, o alferes estaria mal; ao que o alferes declarou que si o pagador tal dissesse levaria um tiro; que o ex-delegado fiscal Ernesto Silva entrava ordinariamente na repartição entre as dez e onze horas, sendo mais commum entrar perto das onze; que quasi sempre dava expediente junto ao secretario, salvo nos primeiros dias do mez, quando se mantinha mais seguidamente em seu gabinete; que algumas vezes o dito ex-delegado sahia da repartição antes de encerrado o expediente, avisando disto o seu substituto legal; que houve uma prorrogação ordenada pelo Sr. Ministro, mas foi de pouca duração; que, enfim, ao tempo da administração do ex-delegado Ernesto Silva o serviço corria com muita benevolencia; que o secretario Costa Nunes tinha como auxiliares os guardas da alfândega Faria e Arthur Costa, este ainda nesta repartição e aquelle actualmente trabalhando na alfândega; que as habilitações dos ditos auxiliares limitam-se a ser bons copistas. Para constar eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que vai assignado pelo Sr. inspector e o informante. — *Luiz Vossio Brigido.* — *Amaro C. de Gouvêa.*

Firmo José de Souza

Aos sete de maio de 1903, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu o 4º escripturario da mesma delegacia, acima designado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, a respeito das irregularidades atrás mencionadas, respondeu como segue: Que serve na pagadoria desta repartição desde 1900, a principio incumbido somente na extracção de papelotas e mais tarde, passando a substituir Vasconcellos Costa, na qualidade de escriptivo do pagador, ficou incumbido de fazer a escripta

do caixa respectivo; que ultimamente é que soube na pagadoria que tinha havido irregularidades nas folhas do Depósito de Artigos Bellicos, isso em conversa em um grupo de diversos empregados; segundo ouviu dizer a irregularidade foi descoberta por um empregado incumbido do balanço; que das folhas irregulares o balancista tinha encontrado uma, tendo as demais desaparecido; que ouviu fallar nesse facto depois de iniciado o inquerito pelo Sr. inspector de Fazenda; que o pagador nunca fallou ao respondente em folhas do referido depósito, quer falsas quer verdadeiras, salvo ultimamente depois que elle pagador foi chamado a depôr perante o Sr. inspector, que nessa occasião ouviu do pagador que havia sido chamado para dar informações sobre folhas do dito depósito com quantias augmentadas, acrescentando elle pagador ao respondente que não tinha tido sciencia disso sino agora, depois da descoberta de irregularidades nas ditas folhas; que o pagador nun a disse ao respondente que tivesse anteriormente descoberto um pagamento attinente a folhas dessa natureza, constante do caixa, não tendo a folha sido encontrada; que as datas das classificações de despeza da pagadoria, de fevereiro a maio de 1902, que lhe são mostradas pelo Sr. inspector de Fazenda, são as mesmas do dia em que as referidas classificações foram apresentadas ao respondente para assignal-as. Para constar, eu Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente que vai assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o informante. — *Luiz Vossio Brigido.* — *Firmo José de Souza.*

Arthur Carlos da Costa

Aos oito de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o guarda da Alfândega do mesmo Estado, acima designado, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda a respeito das irregularidades atrás referidas, respondeu como segue: Que serve nesta repartição desde fins de 1901, na secretaria, até setembro de 1902, mais ou menos, e dessa data em diante como auxiliar do Sr. Grave; que conhece o alferes José Nelson por ver-o sempre nesta repartição, onde o via seguidamente, ás vezes na secretaria e maior numero de vezes junto á mesa do escripturario Bahiense; que não pôde precisar si o alferes Nelson vinha muitas vezes em um mez, não só porque o respondente tinha sempre a attenção presa ao seu trabalho como principalmente porque estava com o espirito desprovenido para os factos que hoje são conhecidos; que se não recorda de ter visto alguma vez Bahiense sahir com o alferes Nelson ou andarem juntos na rua, devendo dizer que quer na actual administração, quer anteriormente, era sempre o respondente um dos ultimos a sahir. Para constar lavrou-se o presente que assignam o Sr. inspector de Fazenda e o informante. — *Luiz Vossio Brigido.* — *Arthur Carlos da Costa.*

Fortunato José da Silva

Aos oito de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu o continuo da mesma delegacia, acima designado, que sendo de novo interrogado a respeito das irregularidades atrás referidas, respondeu como segue: Que via muitas vezes o alferes Nelson na mesa do escripturario Bahiense, onde elle se demorava a conversar, mais do que ordinaria-

mente os outros officiaes, que alli appareciam, afim de ser despachados; que si não recorda de ter encontrado o dito alferes e o referido escripturario juntos na rua, nem de que elles se tratassem de compadre; que o alferes Nelson costumava conversar na secretaria com Costa Nunes, emquanto a folha vinha do delegado, com quem estava para ser assignada; que só se recorda de ter trazido maços de documentos do despeza da pagadoria para o escripturario Bahiense duas vezes, sendo um maço em um dia e no dia seguinte outro; que isso deu-se logo que assumiu o exercicio o actual delegado, e esses maços vinham para o dito escripturario fazer a classificação da despeza, de que o mesmo delegado o tinha incumbido; que a esse tempo ainda não se fallava nas fraudes que depois se verificaram; que pouco tempo depois o referido escripturario foi suspenso e o Sr. Doria mandou vir os ditos maços de documentos para a sala onde funcionava o inquerito; que si não lembra bem si os maços de despeza eram de 1900 ou 1901. — Para constar lavrou-se o presente termo que vai assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o informante. — *Luiz Vossio Brigido.* — *Fortunato José da Silva.*

Annibal Ernesto da Silva

Aos oito de maio de mil novecentos e tres, compareceu em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, o servente acima designado, que prestou ao Sr. inspector de Fazenda as seguintes informações: que teve occasião de trazer diversos maços de despeza da pagadoria para o escripturario Bahiense, que este mandava pedir ao pagador dizendo ser para fazer as tabellas do Ministerio da Guerra; que os ditos maços foram trazidos já na administração do actual delegado, e antes de serem descobertas as fraudes hoje conhecidas; que mais tarde o Sr. Doria mandou buscar os ditos maços e todos que estavam na pagadoria, não se recorda se de 1900 ou 1901; que não se recorda de que tempo eram os maços que Bahiense mandou trazer. — Para constar lavrou-se o presente que vai assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o informante. — *Luiz Vossio Brigido.* — *Annibal Ernesto Silva.*

João Bento Marques Porto

Aos oito de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu o 4º escripturario da mesma delegacia, acima designado, que sendo interrogado a respeito das irregularidades atrás mencionadas, respondeu como segue: Que tom bem presente que o pagador Costa Netto nunca o procurou a proposito de classificação de folhas do Depósito de Artigos Bellicos anteriormente a ser descoberto que se deram fraudes por meio dos mesmos; que ultimamente quando o pagador o procurou, o respondente já tinha classificado a unica folha falsa encontrada, da importancia de cinco contos e tanto, a qual o respondente mostrou como falsa não só a elle pagador como a outros collegas; que logo em seguida o respondente passando a classificar a despeza do mez de dezembro de 1901, notou a falta tambem de um documento do Depósito de Artigos Bellicos, na importancia de dous contos e tanto; que procurando-o em mão do Sr. Doria, foi verificado que tinha desaparecido; que dous ou tres dias depois foi que o pagador Costa Netto procurou o respondente perguntando de que modo ia classificar a despeza desse do-

cumento do dous contos e tanto que não era encontrado; que o respondente lhe disse que a classificação ia ser feita tomando por base a única folha falsa encontrada; que o pagador não explicou o motivo da sua pergunta, nem o respondente lhe perguntou. Para constar eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que vai assignado pelo Sr. inspector da Fazenda e o informante. — *Luis Vossio Brigido. — João Bento Marques Porto.*

Fortunato Americo Doria Gomes

Aos oito de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o 2º escripturario da alfandega do mesmo Estado, acima designado, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector da Fazenda a proposito das irregularidades atrás alludidas, deu novas informações, como segue: Que não pôde determinar precisamente em que tempo mandou o pagador Costa Netto entender-se com o escripturario Gouvêa a proposito do folhas do Deposito de Artigos Bellicos que elle pagador procurava; que se lembra do facto tendo-o quando o respondente ainda se achava incumbido do inquerito, conjuntamente com o Sr. Malhado; que nunca mais elle pagador lhe fallou em ditas folhas; que o final do dito inquerito foi de novembro para dezembro; que estivera em poder do Bahiense um ou dous maços da despeza da Pagatoria, de 1902, não se lembrando os maços; que não pôde saber si anteriormente á sua vinda para esta repartição o dito Bahiense havia recebido maços da despeza da Pagatoria para classificar; que veio para esta repartição em agosto do anno passado. Para constar lavrou-se o presente, que vai assignado pelo Sr. inspector e o informante. — *Luis Vossio Brigido. — Fortunato Americo Doria Gomes.*

Ernesto Manoel da Silva

Aos nove de maio de 1903, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o ex-delegado fiscal do mesmo Estado, acima designado, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector da Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido a proposito das irregularidades nas folhas do Deposito de Artigos Bellicos, respondeu como segue: Que occupou o lugar de delegado fiscal desde setembro de 1907 até 7 de dezembro de 1901; que o exame que costumava fazer nos documentos que processados vinham para o seu despacho era versio o mesmo documento estava em termo, o processo na devida forma, si havia credito para a despeza, succedendo que muitas vezes mandava vir o proprio livro de credito; que em geral o expediente, exceptuando-se os reservados, era recebido e distribuido pelo secretario aos empregados já designados para os determinados serviços; que voltando processados iam de novo ás mãos do secretario, este os despachava e trazia ou mandava para a mesa do respondente; que aguçou mais a attenção para a existencia do credito o facto de uma vez ter despendido uma conta de gaz de mais ou menos seiscentos mil réis, cujo credito era a Camara Municipal processada pelo escripturario Bahiense o pouco tempo antes uma outra conta do Arsenal do Marinha, hoje Capitania do Porto, de mais de trinta contos de réis, sendo credores Machado Soares & Comp., processada pelo escripturario Varella, verbas lançadas em credito, mas em consignações differentes daquellas pelas quaes

devia correr a despeza; que em ambos os casos providenciou para que fossem prontamente recolhidas as importancias, o que de facto se verificou; que no incidente a esse proposito com o dito Bahiense, chamou-o e advertiu-o severamente em presença do escripturario servindo de secretario Costa Nunes, fazendo-lhe ver por essa occasião que elle Bahiense na Alfandega já havia andado envolvido em irregularidades o qual quer engano de sua parte, depois disso, podia dar lugar a um máo qualificativo; que o dito Bahiense mostrou-se muito incommodado, rebentando em pranto; que o respondente o mandou então para a sua mesa de trabalho; que logo depois o secretario Costa Nunes dirigiu-se ao respondente dizendo-lhe que elle respondente tinha sido injusto com Bahiense, que elle Costa Nunes dizia o mesmo Bahiense haver apenas commettido um engano quanto ao dito credito e que, com a lição amarga dos successos da Alfandega, Bahiense se tinha tornado um outro homem; que quanto a Varella, chamou tambem e disse-lhe que si os negociantes a quem a conta interessava não reconhecessem a importancia, elle respondente o suspenderia do exercicio e daria ao Sr. Ministro conhecimento do facto; que diante do processo, inclusive despacho e recibo, na folha do Deposito de Artigos Bellicos de agosto de 1901, processada a 11 de setembro, notou o respondente que o alferes Nelson, signatario do recibo, era muito relacionado com o secretario Costa Nunes; que lavrou o referido despacho e quanto a Bahiense, processando da mesma folha, as suas relações com o dito official eram muito estreitas; que para corroborar a affirmacão, quanto ás relações entre Nelson e Costa Nunes, o respondente refere que relutando uma vez, por falta de esclarecimentos, em pigar uma consignação estabelecida por official residente no Rio Grande do Sul a sua senhora que se achava neste Estado, pela qual se interessava o dito alferes Nelson, o secretario Costa Nunes apresentou o dito alferes ao respondente dizendo que era um homem sério e que além disso elle alferes Nelson trazia á presença do respondente a propria senhora do official ausente, o que o respondente fez, e o respondente teve occasião de telegraphar ao commandante do districto no Rio Grande do Sul; que além disso viu o alferes Nelson diversas vezes conversando com Costa Nunes na secretaria, pelo que o respondente acha que o mesmo Costa Nunes está habilitado a dar informações a respeito do dito official; que quanto á amizade que existe entre Nelson e Bahiense, é facto notorio e conhecido de todos na repartição, não só quanto a Nelson como tambem quanto a Campello; que o incidente atrás relatado, quanto ao credito, se deu em 1900, mais ou menos; que quanto á pergunta que faz o Sr. inspector da Fazenda, si além do processo do documento desceia a examinar o mesmo, quanto á repartição a que pertencia, tem o respondente a dizer que cabendo ao empregado incumbido de processar o documento o dever de fazer nelle exame moral e arithmetico e expurgar-o, priante de qualquer vicio que elle tenha, o respondente não desceia a o exame minucioso, mesmo porque não dispunha de tempo, accrescentando o respondente que muitas vezes minutava o passava a limpo, por falta de auxiliares; que se viu sempre muito embarçado com empregados, visto como os bons eram seguidamente tirados da repartição, como succedeu com o escripturario Malhado, que foi tirado para pôr em dia os balanços da alfandega, e Doria, que foi removido para a mesma alfandega o João de Campos Alcantara, que foi exonerado, empregados esses que estavam todos incumbidos de balanços; que mais ou menos nesse tempo teve que designar dous

empregados para tomarem as contas do ex-thesoureiro Dr. Valentim, sob a direcção do inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, e terminado esse serviço teve que designar ainda dous empregados para revorem as mesmas contas, sob as vistas do dous escripturarios do Tribunal de Contas, que para esse fim vieram em commissão; que adoccendo um dos dous empregados designados, teve o respondente que designar um terceiro; que além disso teve de ficar por mezes a repartição privada de empregados diversos, a protexção de serviço da guarda nacional, contra o que o respondente representou por vezes ao Sr. Ministro da Fazenda, até que mais tarde veio um aviso do Ministro da Justiça mandando cessar essa junta de qualificação da guarda nacional; que conhece o alferes Nelson desta repartição e mais ou menos depois da guerra de Canudós; que sabe que o dito alferes recolhia vencimentos na qualidade de empregado do Deposito de Artigos Bellicos; que se não recorda de ter elle levado ao respondente as folhas do mesmo deposito pessoalmente, lembrando-se apenas que elle se sentava ao lado do secretario Costa Nunes, attribuindo que esperava o despacho; que se não recorda qual era o cargo do dito official no deposito; que se não recorda de que pessoal se compunha o deposito referido; que não pôde recordar-se si as folhas do dito deposito eram de pessoal pequeno ou numeroso, porque eram muitas as folhas e pretos do Ministerio da Guerra que iam ás suas mãos nos primeiros dias de cada mez, sendo impossivel guardar de memoria a natureza dos documentos que lhe passavam pelas mãos; que se não recorda, nem mesmo pelo aspecto das folhas do alludido Deposito, qual o pessoal mais ou menos que elle continha, porque o respondente não desceia ao exame minucioso da folha, pelo motivo já declarado; que, perguntado ao respondente, quanto da folha falsa de agosto de 1901, o que elle achava de irregular na mesma, respondeu, depois de examiná-la, que não atinava com a irregularidade, e atinaria só si estivessem com o espirito provenio para qual fosse ella; que desconhecia que o pessoal do deposito era de dous empregados, como agora vê pelas folhas que lhe são apresentadas; que não estranhou ser-lhe apresentada para despacho no dia 11 de setembro de 1901 uma folha de numero avultado de empregados o de importancia superior a cinco contos de réis, visto como se limitava ao exame do processo do documento, como atrás disse; que só pôde explicar o facto de terem sido despachados em um mesmo dia duas folhas daquella procedencia, uma falsa e outra verdadeira, relativas a novembro e dezembro de 1901, á circumstancia de lhe terem sido apresentadas em horas diferentes, embora do mesmo dia, de envolta com outros papeis; que não estranhou tambem o facto de despachar uma em um dia e dali a dous ou tres dias a outra, pela circumstancia já alludida do que não desceia a examinação das folhas; que em relação á pergunta que faz o Sr. inspector da Fazenda, quanto a si o respondente não estranhou o facto de lhe ser apresentada a folha de agosto de 1901 a 11 de setembro, dia já de menos affluencia no serviço, o quando em geral as folhas eram sempre pagas no primeiro dia útil de cada mez, tem a responder que com certeza ella foi ás suas mãos juntamente com outros papeis, que lhe eram quasi sempre apresentados pelo secretario Costa Nunes, que ficava então ao pé do respondente e á modada que os papeis eram rubricados elle Costa Nunes os enxugava com mata-borrão; que toda vez que no ligeiro exame do processo do documento encontrava alguma coisa que lhe fazia duvida, chamava immediatamente o empregado para explicar a falta que notava; que o

que sabe quanto ao procedimento anterior do escripturario Costa Nunes, quando na alfandega, é que elle em geral era tido como de bom procedimento, dando-se porém o facto de, em virtude do relatório apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda pelo inspector da Alfandega Macahyba, ser mandado responsabilizar juntamente com Gonçalves Ribeiro e Diniz Gonçalves, tendo sido todos absolvidos; que parece ao respondente que o processo versou sobre sahida illegal de mercadorias, quanto a Nunes e Diniz, e desaparecimento de um manifesto, quanto a Gonçalves Ribeiro; que no decurso da administração nesta Delegacia, do respondente, o escripturario Costa Nunes captou a inteira confiança do respondente, pelo zelo que elle mostrava em attender ao serviço e ser muito dedicado ao trabalho, qualidades essas que se tornaram recommendaveis ao inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, que por vezes elogiou esse empregado perante o respondente, indicando-o mesmo para servir-lhe de secretario; que actualmente não tem motivo algum para suspeitar que elle Costa Nunes tenha sido connivente nas fraudes que se deram nesta repartição; que em relação a ostentações apenas sabe que elle permitte no pavimento superior da sua casa uma reunião de pessoas com o intuito de jogarem, pessoas essas que elle interpellado pelo respondente declarou serem de posição; que dessa reunião elle auferia lucro pela circumstancia de ceder casa, luz e refrescos; que elle Costa Nunes declarou ao respondente que não jogava, tirando apenas o dito interesse; que disse teve conhecimento quando Costa Nunes ainda estava nesta repartição; que Bahiense com a pratica e conhecimento que tinha dos serviços do Ministerio da Guerra só podia ter processado a folha falsa de 5:261\$569, que é mostrada ao respondente, com o proposito deliberado de lesar os cofres publicos; que, quanto a Costa Nunes, achia difficil que elle, acostumado a receber e distribuir os papeis e depois despatchar-os e entregar-os aos interessados, não estranhasse essa duplicata de folhas, tanto mais conhecendo o official encarregado de receber a importancia das mesmas; que quanto a referencia, a que allude o Sr. inspector de Fazenda, de ter Costa Nunes depositado que o respondente taxava a todos do deshonesto e do falta de intelligencia, tem a dizer que tal não se dá, tanto que na propria repartição sempre distinguia diversos empregados, entre os quaes pôde citar Malhado, Graveo Covas; que ordinariamente o respondente se massava na repartição era com Sento Sô e Bahiense, isso mesmo por questões de expediente e não por falta de honestidade; que o processo em que se achou envolvido o escripturario Costa Nunes data de 1898, mais ou menos; que até deixar o exercicio do cargo de delegado nunca teve motivo de desconfiança de Bahiense, sendo certo que elle se afastou do respondente desde a reprimenda a que atrás alludiu, passando a tratar o respondente seccamente; que ao tempo em que Bahiense foi processado, o respondente se achava na inspectororia da Alfandega do Santa Catharina, e que foi relativo a irregularidades na Alfandega, não sabendo de que natureza; que elle Bahiense foi absolvido no jury; que quanto a despesas de Bahiense, que parecem superiores ás posses comuns de um empregado publico, actualmente é que tem ouvido falar em despesas avultadas que elle faz; isto, entre outras pessoas, ouviu do Angelo Possidonio Guimarães, que já depoz em juizo; que ultimamente por ouvir falar que elle Bahiense concorrera para o estabelecimento que tem um seu genro, o respondente teve curiosidade de ver de que se tratava e effectivamente verificou a rua

da Valla, um salão de barbearia luxuoso, denominada S. Salvador, de Lacerda & Comp., que tem sido informado de que o genro dello se chama Lacerda; que anteriormente, segundo foi informado, o mesmo Lacerda tinha uma loja de fazenda, não sabendo o respondente si era de importancia, sendo certo que ainda existe proximo á dita barbearia uma loja Lacerda, de regular importancia; que não conhece o dito Lacerda; que nunca teve motivo para suspeitar de qualquer forma do pagador Costa Netto; que effectivamente teve occasião de mandar fazer uma carga de mais ou menos dez contos de réis, proveniente da differença do saldo descoberto em balanço; que a dita importancia foi recolhida no prazo marcado ao mesmo pagador; que este facto se deu em 1899 ou 1900; que não tem bem presente qual o motivo da differença, suppondo o respondente que tenha provindo de alguma receita escripturada a menos.—Pari constar lavrou-se o presente que vae assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o informante, (Assignados).—*Luiz Vossio Brigido.*—*Ernesto Manoel da Silva.*

Ernesto Pereira da Cunha

Aos onze do maio de mil novecentos e tres, em uma sala da Delegacia Fiscal da Bahia compareceu o 1º escripturario da alfandega do mesmo Estado, acima designado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, a proposito das irregularidades atrás mencionadas, respondeu como segue: Que o alferes José Nelson lhe fallou a respeito de folhas do deposito de artigos bellicos apenas ultimamente, no dia em que veio pela primeira vez ser interrogado, occasião essa em que esperava ser chamado para depor; que elle limitou-se a perguntar ao respondente si tinha visto os documentos do delegado, digo do deposito; que fallavam estar falsos; que evitando fallar sobre o assumpto, o respondente disse que os não tinha visto, porque tinham desaparecido; que nenhuma referencia fez sobre a existencia da unica folha falsa, que foi encontrada, a qual aliás o respondente conhecia; que é provavel que essa conversa se tenha dado em presença de officiaes e empregados, do que entretanto o respondente não pôde recordar-se, sendo certo que a mesa de trabalho do respondente fica proximo á do escripturario Amado Barata, actualmente incumbido do serviço da Guerra, não sendo por isso difficil que outros tenham presenciado o facto, tanto mais que o alferes Nelson não lhe fallou reservadamente; que, quanto a ter dito o pagador que procurara o respondente, de janeiro a março do corrente anno, a proposito da classificação de uma folha do Deposito de Artigos Bellicos, que o mesmo pagador não havia encontrado, tem a confirmar o que disse, que elle não o procurou a proposito de tal folha; que é possivel que depois do facto descoberto, tenha elle pagador conversado com o respondente sobre classificação de folha daquella procedencia, ou de outro qualquer documento; que se recorda de que uma vez o pagador, referindo-se á classificação de documentos desaparecidos, disse ao respondente que pretendia classificar os como despesa não classificada, ao que o respondente retorquiu que tal não fizesse, porque daria posteriormente muito trabalho e mesmo o delegado já tinha dito que as classificações se fizessem, tomando por base documentos de identica natureza; que a descoberta de falsificação de documentos do Deposito de Artigos Bellicos, deu-se da seguinte forma: Achava-se o respondente incumbido de classificar a despesa da Pagadoria, do maio a junho de 1901, e o escripturario

Afonso Americo de Freitas a de agosto do mesmo anno, quando, terminados os apanhamentos respectivos, foram verificar quaes os documentos que faltavam, recorrendo então ao escripturario Doria; perguntando a este o escripturario Freitas por um documento do Deposito de Artigos Bellicos de cinco contos e tanto, referente ao mez de julho de 1901, pago em agosto, o mesmo Doria extranhou ser a quantia tão avultada, e indo procurar no livro de credits, não encontrou essa quantia lançada, e dando immediatamente busca aos maços de documentos, verificou que só existia uma folha de agosto, paga em setembro; logo que o escripturario Freitas deu com a falta desse documento, o respondente foi procurar nos seus apanhamentos e notou tambem a falta de uma folha do mesmo Deposito, na importancia de tres contos e tanto, do junho de 1901, paga em julho. Para constar, lavrou-se o presente, que vae assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*Ernesto Pereira da Cunha.*

Antonio José da Costa Netto

Aos onze de maio de mil novecentos e tres, em uma sala da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu novamente o pagador da mesma Delegacia, acima designado, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, respondeu como segue: Que de 1900 a esta parte concentrou em mãos do seu fiel o pagamento de folhas da guarnição e do repartições do Ministerio da Guerra, reservando para si o pagamento por papeletas ou documentos avulsos; que tomou esta resolução por ser mais facil ao fiel a prestação do contos no fim do dia e por serem poucos os documentos, embora em quantias mais avultadas; que isso se dava principalmente nos primeiros dias do mez, porquanto nos demais o pagamento era feito, ora por um, ora por outro; que nas ditas folhas ficam comprehendidas as do Deposito de Artigos Bellicos; que quanto a explicar a sua afirmação anterior, de que alguma vez que o seu fiel tivesse pago folha do deposito fóra ao dito alferes José Nelson, dando assim a entender que era quem ordinariamente pagava a dita folha e que o seu fiel só pagava por excepção, tem o respondente a explicar que na occasião fóra inquerido de chofo e não pôde explicar bem o seu pensamento, pois o que havia e ainda ha sobre pagamento de folhas do Ministerio da Guerra é o que acima fica referido, como podem testemunhar todos os quartéis-mestres e encarregados de receber dinheiros de folhas da guerra; que quanto ao pagamento das folhas do Deposito de Artigos Bellicos ser feito ao alferes José Nelson, tem certeza porque ora sempre quem via receber na Pagadoria as folhas do dito deposito; que se não recorda de ter pago pessoalmente ao alferes Nelson nenhuma folha do dito Deposito, mas está certo de que, si alguma pagou, foi ao proprio alferes Nelson, a quem reconhecia perfeitamente e sabia ser encarregado de receber as ditas folhas; que quando no depoimento anterior disse que pagava sempre pessoalmente ao dito alferes, o respondente fallava por si e por seu fiel, porquanto o respondente é o unico responsavel e sabia que o seu fiel havia pago as ditas folhas, como outras quaesquer, sempre aos proprios encarregados de receber-as; que quanto ao que disse anteriormente de que, si estivesse incumbido então de classificar as despesas da Pagadoria, como agora o faz, o facto dessas folhas com pessoal numeroso e quantias avultadas lhe chamaria a attenção, tem o respondente a dizer

que pensa assim porque teria de estudar e recorrer á synopse do orçamento, afim de poder classificar os vencimentos do pessoal nas verbas respectivas, sendo de crer por isso que desse com a duplicata de folhas e com a diferença do pessoal entre umas e outras; que não extranhou o alferes José Nelson ir á Pagadoria além do dia primeiro do mez, quando costumava receber sua folha, porque elle alli comparece diversas vezes durante o mez por outros recebimentos de que parece elle é incumbido; que neste mez, por exemplo, elle já compareceu por motivo de consignações, duas vezes; que quanto a ter dito anteriormente não poder acreditar que Costa Nunes tivesse encaminhado os documentos do deposito, propositalmente, de modo a não se encontrarem os falsos com os verdadeiros, tem a dizer que assim o diz porque o conhece desde menino e sempre o teve em boa conta; que effectivamente soube que elle Costa Nunes andou envolvido em factos da Alfandega, que o respondente não foi informado quaes fossem, aliás tendo-lhe sido dito que eram de somenos importancia; que não sabe si elle chegou a ser processado; que ignora si elle mantem salão de jogo na propria casa em que é residente; que depois que foram descobertos documentos falsos foi que o respondente deu ordem ao seu fiol que não pagasse documento algum sem exigir o necessario recibo; que anteriormente, ora os recibos vinham nas proprias folhas, ora eram exigidos pelo seu fiol e ora os documentos eram apresentados já com elles, sendo que quando se tratava de quartéis-mestres e encarregados, muitas vezes os recibos não eram exigidos, por se tratar de pessoas muito conhecidas e já officialmente apresentadas; que não pôde explicar porque é que a folha do Deposito de Artigos Bellicos de março de 1902, verdadeira, tem recibo do alferes José Nelson, ao passo que as verdadeiras, do tempo em que foram apresentadas folhas falsas, não o tem, mesmo porque esse pagamento é de presumir tivesse sido feito pelo seu fiol; que andou indagando dos seus collegas sobre a folha do dito deposito de réis dos dous contos, que não encontrara quando classificou a despeza de fevereiro do anno passado, no principio do corrente anno, não podendo precisar a data; que se recorda de que por essa occasião o sr. inspector de Fazenda ainda não tinha chegado; que anteriormente, ao respondente classificar a folha do que se trata, ouvira em conversa com os seus collegas encarregados desse trabalho que a classificação dos documentos não encontrados seria feita por tentativa e tomando se por base, tanto quanto se pudesse, o montepio; que ao fazer a dita classificação de fevereiro de 1902, não encontrando a folha de que se trata, classificou-a á vista do caixa; que fez a dita classificação sem previamente indagar dos seus collegas como classificar a referida folha, nem tambem lhes disse que se tratava de uma folha do alludido deposito, na importancia de dous contos e tanto; que quando o respondente foi classificar os documentos do dito mez, recebeu-os do poder do Sr. Doria; que por essa occasião já se achava prompta a tabella do referido mez, feita pelo ex-escriptuario Pergentino Marques Porto, a mandado do escriptuario Bahiense, que lhe pagava por isso dez mil réis; que depois de feita a classificação do respondente pelo livro caixa e documentos, indo o respondente conferir a com a dita tabella, achou uma diferença de dous contos para menos na mesma tabella, o que indica que quando recebeu os mapas de documentos já faltava a folha de dous contos do referido deposito; que no seu primeiro depoimento não referiu ter fallado na dita folha ao alferes José Nel-

son, porque não se lembrou; que nunca fallou ao seu fiol nem ao seu escriptuario a proposito dessa folha, que não encontrara, mesmo porque nenhuma providencia elles podiam dar; que quanto a Bahiense manusear os documentos na Pagadoria, o fazia ora na presença do respondente, ora na do seu fiol e, si estavam occupados, elle os compulsava sozinho. Para constar, eu, Leopoldo Vossio Brígido, 3º escriptuario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que vai assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o respondente. —(Assignados) Luiz Vossio Brígido. —Antonio José da Costa Netto.

Herminio José dos Santos Malhado

Aos quatorze de maio de mil novecentos e tres, em uma sala da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu novamente o 1º escriptuario da mesma delegacia acima designado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda, Dr. Luiz Vossio Brígido, respondeu como segue: Que não tem a que attribuir a circumstancia de coincidir com o seu exercicio no cargo de delegado e do Sr. Cova no de secretario a cessação do apparecimento de folha falsa do Deposito no primeiro mez que seguiu ao seu exercicio e a apresentação ainda de uma no segundo mez e depois o desaparecimento definitivo de novas folhas falsas; que não podendo apontar circumstancias positivas que tivessem podido influir para o não prosseguimento dessa fraude, o respondente pôde quando muito suppor que houve recio de que fosse a mesma mais cedo ou mais tarde descoberta pelo respondente, visto sua pratica no serviço da repartição; que da parte do respondente não houve já mais qualquer reparo ou advertencia que motivasse a susensão dessa pratica fraudulenta; que tambem não lhe constou que da parte de quem quer que fosse tivesse havido qualquer observação que produzisse aquelle resultado; que o facto de ter sido apresentada a folha falsa no dia primeiro, quando ha accumulção extraordinario de papéis a despachar, e a verdadeira a tres, induz o respondente á supposição de que havia effectivamente recio de que elle respondente viesse a dar com a fraude; que se recorda de que a folha do Deposito é organizada com pessoal muito limitado, um official como director ou chefe e outro como adjunto, não tendo bem presente si na mesma folha é incluido algum inferior, estando, porém, certo de que a folha não passará de tres; que quanto á conducta de Costa Nunes tem ouvido dizer geralmente que elle é dado ao jogo, não podendo o respondente affirmar de modo positivo, porque nunca o viu jogar nem entrar em casa de jogo; que quanto ao alferes José Nelson já ouviu referir que elle tambem jogava, não podendo recordar-se de quem ouviu, parecendo que quando lhe disseram isto estava presente o Sr. Doria, tendo, porém, corteza de que foi em conversa nesta repartição. Para constar, lavrou-se o presente, que vai assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o respondente. (Assignados) Luiz Vossio Brígido. —Herminio José dos Santos Malhado.

Joaquim Ulysses Guimarães Cova

Aos quatorze de maio de mil novecentos e tres, em uma sala da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu o 1º escriptuario da mesma delegacia acima designado, que sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, a respeito de irregularidades em folhas do Deposito de Artigos Bellicos, respondeu como segue: Que

não tem a que attribuir a circumstancia de que coincidiu, com o seu exercicio no cargo de secretario e do Sr. Malhado no cargo de delegado, o não apparecimento de folha falsa do Deposito no primeiro mez que se seguiu ao exercicio de ambos e a apresentação ainda de uma no segundo e depois o não apparecimento definitivo de novas folhas falsas; que da parte do respondente já mais houve o menor repa ou advertencia que fizesse suspender essa pratica criminosa; que por mera supposição attribuo que o alferes José Nelson, conhecendo o respondente desde sargento e tratando-o sempre com respeito e consideração, teve talvez remorso de comprometter o respondente nisso ou o recio de que o respondente, seu conhecido de longa data, o apanhasse nessa pratica criminosa; que é publico e notorio que effectivamente o alferes José Nelson entrega-se ao vicio do jogo; que Costa Nunes tambem é dado á pratica do jogo; que sabe que elles eram muito amigos, demonstrando que existia intimidade entre elles, succedendo que ás vezes sahiam juntos da repartição; que não sabe si elles jogavam juntos, pois nunca teve occasião de vel-os nesse particular, mesmo porque o respondente não frequenta casas de jogo; que sabe que a folha do Deposito se compõe de pessoal muito limitado, pois que a repartição só tinha um encarregado, que era o então tenente Mello e Silva e um ajudante, que era o dito alferes e alguns soldados como auxiliares subalternos; que tem corteza de que si o respondente demorasse sua attenção sobre uma folha de pessoal numeroso e de quantia avultada, como a de agosto de 1901, que lhe é mest'ada, extranhiaria o facto e teria assim descoberto a fraude; que o respondente attribue ter-lhe escapado a folha falsa de fevereiro de 1902, maior de dous contos do réis, pela circumstancia de lhe ter sido apresentada a 1º do mez, por Bahiense, com a grande porção de papéis da guaranição, que ella processava em casa e costumava encaminhar na repartição, tanto mais que a verdadeira só passou em suas mãos a tres, devendo esta ter sido trazida pelo proprio official José Nelson, porquanto si o dito alferes tivesse trazido tambem a falsa, o respondente teria estranhado e indagado si elle já não tinha recebido sua folha. Para constar, eu, Leopoldo Vossio Brígido, 3º escriptuario do Thesouro Federal, lavrei o presente que assignam o Sr. inspector e o respondente. —Luiz Vossio Brígido. —Joaquim Ulysses Guimarães Cova.

Antonio José da Costa Netto

Aos quatorze dias do mez do maio de mil novecentos e tres, em uma sala da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu novamente o pagador da mesma delegacia, acima designado, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda, respondeu como segue: que, quando fallou ao alferes José Nelson sobre a folha de mais de dous contos de réis, referente ao mez de fevereiro de 1902, o facto se deu na Pagadoria, quando o respondente estava fazendo a classificação do dito mez; que, casualmente passando o dito alferes, o respondente o chamou e perguntou-lhe como se coordenava a dita folha, que não era encontrada, afim de poder classificá-la; que o mesmo alferes nada explicou, limitando-se a dizer, quanto á importancia, que tal não podia ser, logo em seguida retirando-se, não tendo mais fallado sobre o assumpto com o respondente; que o respondente desle logo desconfiou que se tratava de documento falso, não trazendo o facto ao conhecimento superior, não só porque os encarregados da

verificação de quaes as fraudes que se tinham dado haviam de descobrir a da dita folha, como também porque ao respondente repugnava apparecer como denunciante de quem quer que fosse; que a esse proposito o respondente deve dizer que, quando desappareceram os documentos que estavam affectos á commissão, havendo difficuldade em saber quaes os documentos desapparecidos, o respondente fez ver, junto á mesa do Sr. delegado, onde se achavam reunidos diversos empregados, que á vista do caixa da Pagadoria, onde os documentos eram escripturados nominalmente, tal difficuldade desapparecia; que o caixa da Pagadoria foi adoptado com essa especificação por lembrança do respondente ao ex-delegado fiscal Ernesto Silva, em meados de 1899; que anteriormente os documentos eram lançados englobadamente, por ministerios e verbas. Para constar eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente que assignam o Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*Antonio José da Costa Netto.*

Manoel José Henrique de Faria

Aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu o guarda da alfandega do mesmo Estado, acima designado, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, a respeito das irregularidades atraz mencionadas, respondeu, como segue; que á guarda da alfandega desde 1895; que presentemente occupa-se na alfandega como auxiliar do serviço da thesouraria, a cargo do respectivo thesourreiro Alexandre da Costa Nunes;

que anteriormente esteve em serviço na Delegacia Fiscal, de 3 de junho de 1899 até quando passou para a alfandega o dito Costa Nunes; que durante o tempo em que esteve na delegacia trabalhou sempre na secretaria como auxiliar do mesmo Costa Nunes; que na alfandega o respondente serve de auxiliar na thesouraria desde que elle Costa Nunes passou a occupar o cargo de thesourreiro; que reconhece como propria a lettra do despacho lançado na folha que lhe é apresentada, do Deposito de Artigos Bellicos, relativa ao mez de junho de 1901; que não se recorda de quem apresentava as folhas do Deposito de Artigos Bellicos, tendo a dizer que o despacho lançado por seu proprio punho na folha alludida foi dictado pelo ex-delegado Ernesto Silva, com o também muitos outros despachos que appareçam lançados pelo respondente tiveram essa origem; que o facto de achar assignado o despacho pelo Sr. Malhado não destróe essa circumstancia, attribuindo não estar assignado pelo dito ex-delegado ao facto d'elle ter sahido da repartição, o que fazia algumas vezes, deixando o Sr. Malhado autorizado a assignar o expediente, e avisando da sahida ao secretario Costa Nunes; que a esse respeito tem a dizer que de ordem do secretario nunca lançava despacho em documento, salvo a mandado do mesmo ex-delegado, acrescentando o respondente que deve haver nesta repartição minutas com a sua lettra, as quaes eram dictadas pelo dito ex-delegado; que Costa Nunes nunca lhe dictou despacho nem minuta alguma, consistindo o trabalho de que era incumbido o respondente em cópias, que quer elle Costa Nunes, quer o ex-delegado lhe distribuiam; que não conhece o alferes José Nelson, nem sabe de que pessoa se compunha o Deposito de Artigos Bellicos; que seguidamente entravam officiaes na secre-

taria, mas não sabe si entre elles havia algum com esse nome, tanto mais que o respondente, chegando á repartição, sempre tinha muito trabalho a fazer em sua mesa, sendo assim difficil prestar attenção do modo a conservar gravado quaes as pessoas que vinham á secretaria; que pela circumstancia já alludida não pôde dizer si qualquer official se demorava na secretaria ou á mesa do secretario Costa Nunes; que nem mesmo ultimamente tomou ouvido fallar nesse alferes José Nelson, nem Costa Nunes jámais disse cousa alguma ao respondente a respeito do dito official, quer ultimamente depois d'elle Costa Nunes ter sido interrogado, quer anteriormente; que nada tem sabido a respeito de fraude que se tomou dado por meio de folhas falsas do Deposito de Artigos Bellicos. Para constar eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que assignam o Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*Manoel José H. Faria.*

Cópia.—Sejam annexados ao processo relativo ás folhas do Deposito de Artigos Bellicos os documentos juntos: folhas legaes do fevereiro e abril de 1901, recibo de consignação do Joviano José de Araujo, passado pelo alferes José Nelson em 3 de abril de 1899, portaria designando peritos para exame dos livros e folhas, respostas aos mesmos quesitos e portaria de intimação do 3º escripturario Souza Bahiense.

Bahia, 25 de maio de 1903.—*Vossio Brigido.*

Cumprido na mesma data.—*Leopoldo Brigido.*

Deposito de Artigos Bellicos

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito no mez de fevereiro findo os officiaes abaixo designado; e empregados no mesmo deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIO	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	ETAPA	CREADO	TOTAL	DESCONTO PARA O BANCO AUXILIAR	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LÍQUIDO
Tonento.	Julio Augusto de Mello e Silva...	Exerceu as funções de encarregado todo o mez.....	140\$000	70\$000	176\$400	20\$000	406\$400	60\$000	4\$666	14\$256	78\$922	327\$478
Alferes..	José Nelson da Silva Azevedo....	Idem do auxiliar.	120\$000	70\$000	156\$800	20\$000	366\$800	50\$000	4\$000	12\$672	66\$672	300\$128
	Somma.....		260\$000	140\$000	333\$200	40\$000	773\$200	110\$000	8\$666	26\$928	145\$594	627\$606

Importa o líquido desta folha na quantia de seiscentos e vinte sete mil seiscentos e seis réis.

Deposito de Artigos Bellicos na Bahia, 1 de março de 1901.—*Julio Augusto de Mello e Silva*, tonento encarregado.

Pagou-se a quantia de seiscentos e vinte sete mil seiscentos e seis réis.

Delegacia, 1 de março de 1901.—*Ernesto.*

1901 — Ministerio da Guerra :

§ 9.º Soldo e gratificações..... 330\$000

§ 10. Etapa..... 333\$200

663\$200

Imposto de 2 e 4 %..... 26\$928

Montepio..... 8\$666

35\$594

35\$594

627\$606

Confere em seiscentos e vinte sete mil seiscentos e seis réis, que fica lançado no livro do credito.

Delegacia, 1 de março de 1901.—*Souza Bahiense.*

Folha para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito no mez de abril findo os officiaes abaixo designados e empregados no mesmo deposito

GRADUAÇÕES	NOMES	EXERCICIO	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	ETAPA	CREADO	TOTAL	DESCONTO PARA O BANCO AUXILIAR DAS CLASSES	MONTEPIO	IMPOSTO DE 2 E 4 %	TOTAL DOS DESCONTOS	LIQUIDO
Tenente.	Julio Augusto de Mello e Silva....	Exerceu as funções de encarregado todo o mez.....	140\$000	70\$000	189\$000	20\$000	419\$000	60\$000	4\$666	14\$760	79\$426	339\$574
Alferes..	José Nelson da Silva Azevedo....	Idem de auxiliar.	120\$000	70\$000	168\$000	20\$000	378\$000	50\$000	4\$000	13\$120	67\$120	310\$880
	Summa.....		260\$000	140\$000	357\$000	40\$000	797\$000	110\$000	8\$666	27\$880	146\$546	650\$454

Importa o liquido desta folha na quantia de seiscentos e cincoenta mil quatrocentos e cincoenta e quatro réis. Deposito de Artigos Bellicos na Bahia, 1 de maio de 1901.— *Julio Augusto de Mello e Silva*, tenente encarregado.

Pague-se a quantia de seiscentos e cincoenta mil quatrocentos e cincoenta e quatro réis. Delegacia, 1 de maio de 1901.— *Ernesto*.

1901 — Ministerio da Guerra :	
§ 9.º Soldo: e gratificações.....	330\$000
§ 10. Etapa.....	357\$000
	687\$000
Imposto de 2 e 4 %.....	27\$880
Montepio.....	8\$666
	36\$546
	36\$546
	650\$454

Confere na importancia de seiscentos e cincoenta mil quatrocentos e cincoenta e quatro réis, que fica lançada no livro de credito. Delegacia, 1 de maio de 1901.—*Sousa Bahiense*.

Cópia—Recebi do Sr. Hermínio Ferreira da Silva, pagador interino da Delegacia Fiscal, a quantia de cento e cincoenta mil réis. importancia da consignação do mez de março findo, deixada pelo capitão do 31.º de infantaria Jovinião José de Araujo Franco para sua esposa D. Isidora do Carmo Franco.

Bahia, 3 de abril de 1899.—Por procuração do capitão Jovinião José de Araujo Franco, alfores *José Nelson da Silva Azevedo*.

Nota—O original foi enviado ao Dr. procurador seccional. Bahia, 15 de junho de 1903.—*Vossio Brigido*.

Pague-se. Delegacia, 3 de abril de 1899.—*Ernesto*.

1899—Ministerio da Guerra—§ 10—Soldo e gratificação—150\$000.

Confere cento e cincoenta mil réis; fica lançado no livro de credito e consignações.

Delegacia, 3 de abril de 1899.—O escripturario, *Firmo Souza*.

Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda—N. 12—Bahia, 19 de maio de 1903.

Cópia—Os Srs. 1.º escripturarios da alfândega deste Estado Affonso Americo de Freitas e Ernesto Pereira da Cunha, em commissão na Delegacia Fiscal, por mim escolhidos para poritos no exame attinente á fraude que se deu em folhas do Deposito de Artigos Bellicos deste mesmo Estado, queiram, depois

das necessaria; verificação, responder aos seguintes quesitos:

1.º, quaes as folhas legaes do Deposito de Artigos Bellicos que foram pagas pela Pagadoria da Delegacia Fiscal, no periodo de julho de 1901 a fevereiro de 1902, com indicação das importancias das mesmas e das datas em que foram pagas;

2.º, quaes as folhas falsas que, segundo os caixas da dita Pagadoria, foram pagas no mesmo periodo, como sendo daquella procedencia, indicadas suas importancias e as datas em que foram satisfeitas;

3.º, si essas folhas falsas ou alguma dellas foram lançadas nos livros de credito do Ministerio da Guerra, dos exercicios respectivos;

4.º, si as folhas legaes do alludido periodo foram todas lançadas nos ditos livros de credito;

5.º, si dos processos das mesmas consta a nota de ter sido feito esse lançamento;

6.º, si durante o periodo mencionado os livros de credito do Ministerio da Guerra foram sempre escripturadas pelo 3.º escripturario João Joaquim de Souza Bahiense;

7.º, si a folha falsa de agosto de 1901, paga a 11 de setembro seguinte, da importancia de 5:261\$560 e que lhes é apresentada, foi, como todas as legaes pagas de julho de 1901 a fevereiro de 1902, processada pelo dito escripturario Bahiense e si contem tambem a nota de a ter elle lançado em credito;

8.º, si de março citado até setembro ultimo, mez este em que o dito Bahiense foi afastado

do serviço da repartição, deixou elle alguma vez de lançar em credito a folha legitima do dito Deposito;

9.º, si as folhas legaes do mesmo tiveram alguma vez, desde quando foi elle estabelecido, pessoal maior de dous empregados e si importaram ellas sempre de 800\$ a 800\$, mais ou menos;

10.º, finalmente, quaes foram os processos das referidas folhas de 1899 a junho de 1901, e de março a setembro de 1902, e si ordinariamente foram pagas no primeiro dia util de cada mez.

Dadas as respostas, os mesmos Srs. escripturarios as transcreverão conjuntamente com os quesitos propostos nos livros de credito do Ministerio da Guerra de 1901 a 1902, e assignalarão essa circumstancia nos lançamentos da Pagadoria, relativos ás folhas falsas, para que a todo tempo fique constando o facto desses pagamentos mediante as ditas folhas falsas.

Inspector de fazenda, *Luiz Vossio Brigido*.

Respondemos em separado aos quesitos formulados na presente portaria.

Delegacia Fiscal da Bahia, 28 de maio de 1903.—Os 1.º escripturarios, *Affonso Americo de Freitas*.—*Ernesto Pereira da Cunha*.

Cópia—Attendendo aos quesitos propostos pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, na inclusa portaria sob n. 12, de 19 do corrente, descemos ao exame dos livros

e documentos concernentes ao assumpto, depois do que passamos a responder aos ditos quesitos pela forma que se segue:

Ao 1º—as folhas legaes do Depósito pagas de julho de 1901 a fevereiro de 1902 foram: a de junho de 1901 na importância de 797\$, a 3 de julho seguinte; a de julho na importância de 778\$458, a 2 de agosto; a de agosto na importância de 790\$358, a 2 de setembro (1º dia útil); a de setembro na importância de 773\$540, a 2 de outubro; a de outubro na importância de 781\$658, a 1 de novembro; a de novembro na importância de 773\$540, a 2 de dezembro (1º dia útil); a de dezembro na importância de 784\$658, a 2 de janeiro de 1902 (1º dia útil); e a de janeiro citado, na importância de 779\$109, a 3 de fevereiro seguinte, quantias essas illíquidas dos respectivos descontos;

Ao 2º—a de junho de 1901 na importância e 3:837\$068, paga a 1 de julho seguinte; a de julho, importando em 5:261\$539, paga a 1 de agosto; de agosto o de igual quantia, paga a 1 de setembro; de setembro importando em 5:160\$663, paga a 1 de outubro; de outubro na importância de 5:592\$874, paga a 1 de novembro; de novembro importando em 2:225\$342, paga a 2 de dezembro (1º dia útil); e de janeiro de 1902 na importância de 2:649\$780, paga a 1 de fevereiro seguinte, devendo observar que não houve folha falsa attingente ao mez de dezembro e que as quantias acima são líquidas de desconto;

Ao 3º—dos livros de credito não consta lançamento algum relativo ás ditas folhas falsas.

Ao 4º—as folhas legaes citadas foram todas lançadas nos livros de credito, como consta dos mesmos.

Ao 5º—affirmativamente.

Ao 6º—a escripturação do livro de credits de 1901, quanto ao periodo citado, está feita pelo escripturario João Joaquim de Souza Bahiense, salvo no mez de julho, em que só apparece feito por elle o ultimo lançamento na importância de 260\$, e em setembro um na importância de 150\$, feitos por outrem, nenhum destes quatro lançamentos referentes ao Depósito de Artigos Bellicos, sendo todos os demais lançamentos, em uma média de 60 a 70 por mez, feitos sempre pelo dito Bahiense até setembro de 1902, quando foi elle afastado do serviço; cumprindo-nos acrescentar que a folha do Depósito lançada em julho citado, não obstante o ter sido por outrem, tem no processo a nota, com letra de Bahiense, de que a mesma folha ficava lançada em credito, o que nos conduz a acreditar que esses lançamentos de julho, embora feitos por outrem, o foram com a responsabilidade e autorização do escripturario Bahiense, que era o encarregado do processo dos documentos do Ministerio da Guerra.

Ao 7º—affirmativamente.

Ao 8º—negativamente, verificando-se mesmo que as folhas legaes durante um anno antes (março de 1901 a março de 1902) foram ininterruptamente averbadas nos livros de credits e que, si as de março a junho de 1901 o foram por letra estranha á repartição, contudo, no processo das mesmas feito pelo escripturario Bahiense, vê-se a nota de credito authenticando aquellas averbações.

Ao 9º, negativamente, quanto ao numero de empregados desde janeiro de 1899,

sendo que o pagamento do janeiro a junho desse anno foi attendido por meio de attestados e recibos, e de julho desse mesmo anno até actualmente por meio de folhas; quanto á importância das folhas legaes apenas as de julho e agosto de 1899 subiram a 837\$200; a de setembro seguinte a 876\$; as de outubro novembro e dezembro de 1900 a 818\$900, 807\$ e 818\$200, respectivamente; e a de janeiro de 1901 a 818\$900, mantendo-se todas as demais entre 600\$ e 800\$, mensalmente, importancias tolas essas líquidas de consi-gnações.

Ao 10º, finalmente, o processante das folhas legaes do Depósito de Artigos Bellicos de julho a setembro de 1899, novembro do mesmo anno, agosto e setembro de 1900 e fevereiro de 1901, foi o escripturario Firmo José de Souza, tendo sido o escripturario Bahiense o processante de todas as demais até setembro do anno findo, cumprindo-nos dizer que os recibos do periodo de janeiro a junho de 1899 foram processados pelo dito escripturario Firmo; quanto ao dia de pagamento das folhas do Depósito de Artigos Bellicos, verificamos que era sempre o 1º do mez, ou no primeiro dia útil, quando o 1º do mez era feriado, exceptuando-se dessa regra apenas a folha de julho de 1900, paga a 3 de agosto, a de agosto citada, paga a 1 de outubro juntamente com a de setembro, a de fevereiro de 1902 paga a 20 de março e a de setembro do mesmo anno paga a 10 de outubro, excluidas dessas indicações as folhas de que tratam os quesitos 1 e 2.

Delegacia Fiscal da Bahia, em 25 de maio de 1903.—Os 1ºs escripturarios da Alfandega, Affonso Americo de Freitas.—Ernesto Pereira da Cunha.

Cumprimos o final da portaria junta, que motivou a presente resposta.

Delegacia, 25 de maio de 1903.—Os 1ºs escripturarios, Affonso Americo de Freitas.—Ernesto Pereira da Cunha.

Cópia—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, 21 de abril de 1903—N. 45. O delegado fiscal determina ao continuo Fortunato José da Silva que intime o 3º escripturario desta delegacia João Joaquim de Souza Bahiense, que se acha suspenso, para comparecer a esta repartição hoje, á 1 hora da tarde, conforme solicitação do Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, em inspecção nesta delegacia, afim de prestar informações a respeito de factos irregulares novamente verificados pelos quaes é responsavel o referido escripturario. (Assignado) José Ataliba da Silva Galvão. — De accordo com a portaria supra, certifico que indo á residência do Sr. escripturario João Joaquim de Souza Bahiense, não o encontrando, disse-me uma senhora que o mesmo sahira com destino de não voltar mais; informando-me eu, na rua, quem era esta senhora, disseram ser mulher do dito Sr. Bahiense, e chamar-se Emilia, do que dou fé. Bahia, 24 de abril de 1903. — (Assignado). O continuo, Fortunato José da Silva. — O continuo Fortunato José da Silva, de quem trata a presente portaria, volte á residência do 3º escripturario João Joaquim de Souza Bahiense e o intime novamente a comparecer a esta delegacia amanhã, á 1 hora da tarde. Na sua ausencia transmitta a citação a pessoa de sua familia, para que scientifique o mesmo

oscripturario. Delegacia Fiscal, 28 de abril de 1903.—(Assignado) José Ataliba da Silva Galvão. —Certifico que inda novamente intimar o Sr. 3º escripturario João Joaquim de Souza Bahiense, em casa da sua residência, dizendo-me a mesma senhora, que da primeira vez fallou-me, que elle não tinha vindo para casa e que não accceitava a intimação, pelo que dou fé —Bahia, 28 de abril de 1903.—(Assignado). O continuo, Fortunato José da Silva. — Publique-se edital com o praso de cinco dias chamando o 3º escripturario João Joaquim de Souza Bahiense a comparecer nesta repartição dentro das horas do expediente para prestar esclarecimentos sobre novos factos criminosos, cuja responsabilidade lhe cabe. Delegacia Fiscal, 28 de abril de 1903.—(Assignado) Ataliba Galvão. —Publicou-se edital sob n. 10 desta data, pelo jornal *Diario da Bahia* para ser reproduzido tres vezes. Delegacia Fiscal, 29 de abril de 1903.—(Assignado) Cova. — Certifico que o Sr. 3º escripturario desta repartição João Joaquim de Souza Bahiense, chamado por edital do Sr. delegado fiscal para apresentar-se no prazo de cinco dias, conforme publicação feita no *Diario da Bahia* dos dias 30 de abril findo, 1, 2, 3 e 5 do corrente mez, não compareceu até encerrar-se o expediente hoje, ás 4 horas da tarde. Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, 5 de maio de 1903. — (Assignado) O 4º escripturario, servindo de porteiro, João Bento Marques Porto.

Cópia—A respeito do facto constante do presente processo e firmado nos documentos que o instruem, levantei detalhada informação para ser enviada ao Sr. Dr. Procurador Seccional neste Estado e á Directoria do Expediente e Inspecção de Fazenda, afim de ter logar o necessario procedimento criminal contra os culpados e serem tomadas as medidas de caracter administrativo que contra os mesmos se impõem, em bem dos interesses da Fazenda Publica.

Bahia, 15 de junho de 1903.—O inspector de Fazenda, Luiz Vossio Brígido Filho.

Officio n. 24, de 8 de julho de 1903, do inspector de Fazenda, bacharel Luiz Vossio Brígido, remettondo informação sobre o desvio de dinheiro dos cofres publicos, levado a effeito na Delegacia Fiscal na Bahia:

INFORMAÇÃO

Informação relativa ao desvio de dinheiros publicos, levado a effeito na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, por meio de requisições falsas do empréstimo do cofre de orphãos

Do exame a que, por força da inspecção do que está incumbido neste Estado, procedi nos livros e documentos relativos aos depositos do empréstimo do cofre de orphãos, a cargo da Delegacia Fiscal, verifiquei que no periodo de julho de 1900 a julho de 1902, foi retirada fraudulentamente dos cofres da mesma repartição a quantia de 152:397\$435 por meio de requisições falsas (Annexos

fls.) em combinação com o viciamento da escripturação respectiva.

Esse viciamento deu-se pela alteração de pequenos empréstimos antigos para quantias avultadas, antepostos um ou dous algarismos nos lançamentos dos mesmos, nas contas correntes. (Annexos fls. 3.)

Dessas contas correntes devidamente apreciadas, em confronto com as requisições falsas, resaltou desde logo o procedimento criminoso do 2º escripturario da extincta Alfandega de S. Paulo Justino Trajano do Sento Sé na pratica dessa fraude.

Além do exame por mim pessoalmente feito, resolvi, afim de dar maior authenticidade ao facto, para o conveniente processo perante o juizo competente, confiar também a verificação dos livros a dous peritos, um tabellião e um escripturario. (Annexos, fls. 51 a 54.) Para que a todo tempo fique constando o viciamento praticado, providenciei no sentido de ficar o facto consignado em cada uma das contas correntes alteradas.

O viciamento da escripturação começou em 1900, primeiro sendo alterado para 12:444\$815 em um empréstimo de 441\$615, depois para 5:179\$750 um de 179\$750, o assim por diante os demais que se acham descriptos no quadro que a propositio levanttei. (Annexo fls. 3.)

Nesse quadro estão indicadas as importancias verdadeiras dos empréstimos, quaes as alterações feitas elevando-os, o quanto foi pago indevidamente, discriminado por capital e juros.

Está manifesto nessas alterações o caracter irregular e desceidado da lettra do escripturario Sento Sé, e em diversos algarismos, por mais que elle tentasse disfarçar o talho de sua escripta, este alli ficou denunciando-o, como apontei nas observações ao quadro citado (Annexo, fls. 3) e foi consignado no exame dos peritos. (Annexo, fls. 53 v.)

Incumbido esse escripturario desde que'l cinco annos do serviço de empréstimo de orphãos estavam por isso a seu cargo os livros contis correntes respectivos, sendo por motivo de tal incumbencia quem compulsava esses livros e por isso, obrigado a seguidamente ver os lançamentos nelles feitos, tendo mesmo exigido que ficassem os ditos livros ao pé de sua mesa, como effectivamente aconteceu. (Annexo, fls. 13, 40 e 30 v.)

Aproveitando-se desse isolamento do serviço, foi, como se deprehende, que Sento Sé resolveu levar a effecto o seu malsinado proposito de enriquecer á custa dos cofres publicos, fugindo á falta do recurso que o vinha perseguindo.

A' medida que ora alterado o lançamento dos empréstimos ou premeditada a alteração, iam sendo forjeadas as requisições de juizes, officios de collectores e procurações, documentos esses que, feitos de accordo com a alteração, serviam para levantamento das importancias alvejadas pela criminosa co-biça do defraudador.

Não fosse Sento Sé o autor da fraude, nenhuma das requisições falsas passaria sem reparo, diante das alterações feitas no lançamento dos empréstimos a que ellas se referiam, pois que essas alterações são do tal natureza que não poderiam escapar a qualquer empregado extranho á fraude que tivesse de informar ou processar as ditas requisições. (Annexos fls. 3 e 5.)

Só consciente da pratica criminosa que tinha em mira podia Sento Sé fazer, como fez, o processo de taes requisições, lançá-las nas respectivas contas correntes sem oppor a menor objecção, sem fazer o mais leve reparo, apesar das visíveis e até grosseiras alterações feitas e que estavam ao alcance de quem quer que tivesse de olhar para a conta corrente, quanto mais para quem era obrigado a fixar justamente qual a importancia do empréstimo indicado nas requisições falsas.

A requisição legal procedente de Aroia o annexa a fls. , reforça de modo positivo a demonstração da criminalidade do escripturario Sento Sé no desvio em questão.

Tinha esse escripturario lançado já em conta corrente, em junho do anno findo, as duas requisições falsas do juiz de orphãos de Aroia, indicadas no quadro de fls. 3, na importancia de 5:791\$, de capital o 2.469\$208 de juros, accordes ambas com a alteração do lançamento do empréstimo, elevado de 712\$ para 6.712\$, quando sobreveiu em outubro a citada requisição legal de fls. , na qual o juiz requisitante se referia explicitamente ao empréstimo verdadeiro, 712\$ e, solicitava a entrega de parte do mesmo e dos juros respectivos.

Da posse dessa requisição que se chocava de modo directo com o viciamento feito no empréstimo a que ella dizia respeito, fez o escripturario Sento Sé a maior parte do seu processo. Recobida ella a 23 de outubro, lançou-a em novembro, sem dizer o dia, no livro conta corrente, logo em seguida aos lançamentos das duas requisições falsas. (Annexos fls. 52 e 53) e avo-bou o lançamento na propria requisição (Annexos fls. .)

Estava o processo do documento nesse pé, quando foi encontrado em dezembro seguinte pelo escripturario José Garcia Pacheco de Aragão Junior, que, por deliberação do actual delegado fiscal José Ataliba da Silva Galvão, substituiu inesperadamente o escripturario Sento Sé no serviço de que este estava incumbido.

Ao tentir o escripturario Garcia Junior compilar o processo que Sento Sé iniciara, deu immediatamente com a alteração palpavel da importancia do empréstimo, e verificando que a requisição se referia ao empréstimo de 712\$, o verdadeiro, e não a 6.712\$, para quanto estava alterado na conta corrente; apressou-se a levar o facto ao conhecimento do delegado fiscal, conducta essa que teria tido o escripturario Sento Sé, si a este não fosse devida a fraude.

O lançamento e processo inicial dessa requisição de Aroia, por si sós, dispensariam quaesquer outras investigações sobre o procedimento criminoso desse escripturario.

Em muito boa hora, como se vê, foi resolvida sua substituição, surprehendendo-se assim por informar essa requisição, cujo processo elle iniciara e que em momento azado levaria avante.

Desse modo, promptamente e melhor chegou-se á evidencia do crime desse empregado e, firmando-se mais uma prova para a sua punição, estancou-se com segurança uma das muitas vias por onde os cofres publicos estavam sendo assaltados.

..

Pratico no serviço e conhecedor do movimento da repartição, não é de estranhar que

o escripturario Sento Sé procurasse evitar a apresentação de requisições falsas na administração que se ia iniciar com a vinda do actual delegado fiscal.

Comprehendeu de certo que, novo na repartição e sem conhecer o pessoal, teria esse funcionario em todos os ramos do serviço cuidado mais do que o ordinario no desempenho da commissão que lhe foi confiada, e, como é natural, seria demasiada ousadia investir contra o rigor de fiscalização e agudez de attenção, sempre a esperar de quem é incumbido de exercer um cargo dessa ordem, em um meio inteiramente desconhecido.

Dahi, deve-se deduzir o afan com que o escripturario Sento Sé deu-se a pressa em aviar as requisições falsas já preparadas, de modo que, apenas surdiu a noticia da proxima chegada desse funcionario, foram em um só dia (22 de julho de 1902) processadas seis requisições falsas na importancia de 25:386\$983, as quaes tiveram entrada e foram processadas e pagas no mesmo dia. (Annexos fls. e 3.)

O açolamento foi tal que Sento Sé deixou de avorbar na conta corrente os dias de juros vencidos da maior parte dessas requisições, trocou no alto da conta corrente a classificação de capital e juros e, habituado que estava a informal-as de accordo com as quantias nellas indicadas, só depois de feito o processo foi que verificou que em uma das requisições (Annexo fls.) tinha havido a transposição de um algarismo e entio poz um— em tempo.

..

Do estulo que fiz sobre as requisições legaes, procurando apanhar quaes as que podiam ter servido de base para a composição de requisições falsas, colhi o desejado resultado, como em seguida demonstro.

Tres requisições falsas de 17 de dezembro de 1901, organizadas como procedentes da Feira de Sant'Anna, foram calcadas em duas requisições legaes daquella procedencia e da mesma data, retidas em seu poder pelo escripturario Sento Sé, desde 3 de janeiro a 19 de abril de 1902. Ao passo que as legaes tiveram essa demora em ser processadas, as falsas tiveram entrada e foram processadas por Sento Sé em um mesmo dia.

Duas outras feitas, como sendo da mesma procedencia e datadas de 5 de março de 1902 (Annexos fls.), tiveram por origem uma legal de 4 desse mez, recebida a 6, informada a 20 e só levada a despacho a 10 do abril (Annexo fl.) ao passo que as falsas processadas também a 29, foram levadas a despacho a 31 de março, aproveitada assim a affluencia do trabalho desse dia, devida ao encerramento do exercicio.

Duas, como procedentes da Villa da Capella Nova de Jequiriçá, datadas de 16 de fevereiro de 1901 (Annexo fls.) foram tiradas de duas legaes que a Mesa de Rendos Federaes de Valença encaminhou a 4 desse moz (A fls.) As legaes estiveram retidas pelo dito escripturario até 2 de março seguinte e as falsas, pelo motivo que adiante apontarei,

..

sómente foram exhibidas a 21 de agosto, demora essa que só por si prompto reparo mereceria de qualquer empregado estranho á fraude.

Uma, como de procedencia de Inhambupe, datada de 13 de novembro de 1901 (Annexo

fls. *) foi baseada em uma legal de 14 desse mez (Annexo fls. *) A falsa, na importância de 15:079\$596, exhibida a 18 de março, teve todo seu processo em um só dia, ao passo que a legal, importando em 355\$, gastou nelle cinco dias.

Outra, como de igual procedencia, importando em 17:957\$240 e datada de 10 de março citada (Annexo fls.) demonstra, pela natureza da imitação que foi baseada na falsa, exhibida a 18 desse mez, acima alludida, e como a primeira, teve entrada e processo em um só dia.

Duas, finalmente, feitas como originadas do Condeúba, e datadas de 23 de fevereiro de 1901 (Annexo fls.) tiveram para imitação a legal, procedente daquella localidade, datada de 20 de novembro do anno anterior, que o escripturario Sento Sé reteve em seu poder desde 10 de dezembro de 1900 a 25 de fevereiro de 1901. Ao passo que a legal soffreu essa demora, as falsas foram apresentadas e processadas no mesmo dia.

Enfado e proseguir nesta demonstração, tanto mais que já é bastante o que fica exposto para provar que as requisições falsas eram organizadas e encaminhadas pelo escripturario Sento Sé, em cujo poder estiveram os originaes o tempo preciso para serem calçadas as falsas.

Em 1900 figurou recebendo as importantes das requisições falsas, como procurador, Antonio da Oliveira Leite (Annexo fls.); nos dous annos seguintes, Manoel Elias dos Santos (Annexo fls.).

Interrogado Sento Sé a respeito desses individuos, disse não os conhecer, sendo que o ultimo lhe fôra uma vez ligeiramente mostrado (Annexo fls. 8).

Das informações collidas ficou evidente que Sento Sé não viu Manoel Elias dos Santos tão fugazmente como disse. Via-o seguidamente, com elle se entendia, esse individuo sentava-se ao seu lado, e cedia para a repartição, ficando alli á espera que Sento Sé entrasse (Annexos fls. 47, 48, 49, 17 v. e 21 v.).

Segundo Juvenio Francisco Vieira, que foi quem attestou sua identidade perante a repartição, esse individuo, que é seu conhecido desde muitos annos, reside no lugar Estiva, deste Estado (Annexo fls. 16 v.).

A respeito de Antonio da Oliveira Leite, nenhuma informação positiva pude colher, quanto ao seu paradeiro e traços physionómicos. O proprio thesoureiro Genesio de Sampaio Novos e o escripturario do caixa, os quaes em 1900 lhe fizeram pagamento de tres requisições sem exigir por escripto o attestado de identidade, não se recordam desse individuo, nem quem o apresentou (Annexos fls. 21 e 25 v.).

A interferencia desse Oliveira Leite na fraude foi de pouca duração, apparecendo para receber sómente a 22 de agosto e 13 de outubro de 1900. Após esse segundo recebimento, algo houve que fez Manoel Elias dos Santos ser improvisado procurador, parecendo ter decallido Oliveira Leite da confiança que lhe fôra attribuida.

Esse substituto só surgiu 10 mezes depois (agosto de 1901) e foram então sendo apresentadas as requisições que desde fevereiro estavam preparadas, em numero de quatro

(A. fls.), de modo que foram exhibidas com um atraso de seis e sete mezes, o que era o sufficiente para causar estranheza a qualquer empregado estranho á fraude, ainda mais, coincidindo ellas com empréstimos cujos lançamentos estavam visivelmente alterados.

...

A declaração de Sento Sé quanto a não conhecer Manoel Elias dos Santos, já ficou demonstrado não ser verdadeira, conforme as informações que attestam que elles se conheciam e entendiam na repartição.

Deante dessas informações e do acoadamento de Sento Sé em processar as requisições falsas, a alludida negação é uma ovasiva por demais condemnadora.

A proposito da celeridade com que corria o processo das requisições falsas, tive occasião de verificar que Sento Sé era habitual em demorar o processo das requisições legaes, e das informações collidas vê-se que isso, ás vezes, motivava reclamações das partes (Annexos fls. 12 e 44 v.).

Do exame a que procedi nas requisições legaes a partir de 1899, verifiquei que effectivamente de cem requisições legaes, setenta e cinco, na média, eram processadas com demora, sendo grande numero dellas com mais de um mez.

Ao passo que isso se dava com as requisições legaes, as falsas eram promptamente processadas. Mesmo as quatro que se afastaram dessa regra, vê-se dos proprios documentos (Annexo fls.) quaes as causas que as detiveram. As de fls. cujo processo demorou 13 dias foram as primeiras exhibidas depois do novo procurador, tendo havido tambem mudança do tabellião que reconhecia as lettras e firmas, Americo da Costa Lima, para Luiz Pereira de Mello, unico que dahi em diante figura reconhecendo-as. Acresce que por occasião de terem andamento essas duas requisições, um outro embaraço era preciso vencer: o reconhecimento de identidade do novo procurador, exigencia legal que então já estava sendo tomada em consideração na thesouraria da Delegacia Fiscal. As de fls. que demoraram 11 dias, foram apresentadas coincidentemente com o processo e pagamento da de 15:079\$596 (Annexo fls.), sendo natural á vista do exaggero dessa quantia que tivesse havido recelo do repetir o assalto logo em seguida, tendo ficado por isso adiado para o dia 31 de março, cuja alluencia do serviço, pelo encerramento do exercicio, esconderia qualquer lembrança que restasse a respeito.

A par da celeridade apontada, é digno de nota tambem que Sento Sé a todo proposito fazia ponderações nos processos das requisições legaes, indicando differenças de calculo até de 6 réis, 30 réis, etc. Do exame a que nellas procedi verifiquei que de 100 requisições 66 na média tinham mostras do zelo hypocrita. Inversamente, nas 30 retiradas fraudulentas, constantes do quadro a fls. 3, apenas em uma das tres primeiras, visando um mesmo empréstimo alterado, indicou elle uma pequena divergencia do calculo, divergencia essa que pela justeza que depois se seguiu invariavelmente, deixa ver que foi proposital, como um salvo conducto para armar a justificativa no caso de ser a fraude descoberta logo em seu inicio. Essa

cautela mais se accentua, attendendo-se que esse foi o primeiro empréstimo alterado, tendo havido mais esmero na contrafacção, chegando o cuidado, em encobrir o vicio nelle operado ao ponto de, contra o seu costume, encerrar Sento Sé a conta corrente, ficando então consignada como saldo justamente a importância do empréstimo (Annexos fls. 52 e 53 v.). Desse modo a requisição legal que sobreviesse conferiria com esse saldo e illudiria a quem quer que, monos avisado o de menos pratica, tivesse de, por qualquer circumstancia, substituir de momento Sento Sé nesse serviço.

Tal cuidado foi só nesse primeiro empréstimo violado; nos dous que se seguiram a cautela consistiu no esmero da contrafacção (A. fls. 51 e 53); dahi em diante o defraudador foi perdendo de todo o escrupulo, do modo que as ultimas alterações já eram feitas sem o menor recato, grosseiramente mesmo.

...

Das avoriguações por mim feitas ficou evidente que o escripturario Sento Sé, ao regressar ha cinco annos de S. Paulo estava em condições difficis de subsistencia, ao passo que de certo tempo em diante appareceu adquirindo terreno, construindo casa de importancia e fazendo outros gastos, produzindo com isto extranheza para quantos conheciam seu estado anterior.

Antes de ir para aquelle Estado, o escripturario Sento Sé vendera o pouco que possuia. (Annexos fls. 20, 33 v., 40 v., 36 e 44 v.)

Ao voltar, suas condições precarias eram notadas por pedidos de pequenas quantias por empréstimo, atrazo do aluguel de casa, atrazo das contribuições do Montepio dos Servidores do Estado, por mais de dous annos, o que consta da Delegacia Fiscal e outras circumstancias indicativas da difficuldade financeira. (Annexos fls. 24, 35 v., 36 e 43.)

O facto de ter chegado ultimamente o escripturario Sento Sé a condições de fortuna muito diversas é geralmente sabido. (Annexos fls. 15, 17 v., 20 v., 38 v., 40 v., 32 v., 33, 35 v., 42 e 44.) tendo tido em mesmo occasião de ver o importante predio que elle estava construindo em Itapagipe e ora sequestrado, cujo valor me parece não poder ser inferior a sessenta contos de réis.

Esse escripturario, por calculo ou melhor para prevenir meu animo a seu respeito, como se devo deprehender, procurou-me poucos dias após o inicio da inspecção, a pretexto de faltas que o delegado fiscal lhe não justificára, e pediu minha interferencia nesse sentido, allegando incommodos de saude e difficuldades pela falta de seus minguaes vencimentos.

Mais tarde, chamado a depor sobre o desvio do que me occupo, veio a proposito perguntar-lhe si elle dispunha de outros recursos além dos vencimentos, visto como, depois de ter fallado na falta que estes lhe faziam, alludiu a estar hypothecando o que tinha, recusou-se a responder, declarando peremptoriamente que nada mais tinha a dizer sobre esse ponto. (Annexo fls. 9.)

Tal relutancia de Sento Sé em esclarecer o que possui é a confissão forçada de que os seus recursos da agora não tem origem licita.

Contrastando com a redução de vencimentos que Sento Sé recebia (pouco mais de duzentos mil réis mensalmente), contrastando com as dificuldades que hypocritamente me alugou, apparecia elle de vez em quando a trocar, na propria repartição, notas de quinhentos mil réis. (Annexos fls. 41 a 43.)

Na successão de circumstancias que comprovam exuberantemente a culpabilidade de Sento Sé, não é demais referir que esse escripturario, que poucas vezes faltava á repartição, como verifiquei do resumo do ponto, passou a faltar muito repetidamente, logo depois de pagas as ultimas requisições falsas, na importância de 25:386\$983 (22 de julho de 1902) e pouco antes da chegada do actual delegado fiscal, o apenas surdiram as primeiras providencias indicativas de que a fraude estava desvendada (dezembro ultimo), apressou-se a tratar de sua aposentadoria, tornando-se mesmo impertinente em querer com urgencia que fosse encaminhada sua pretensão, nesse sentido. Para essa falta de frequencia e fazer valer sua pretensão, allegou elle achar-se muito doente, mas de boa fé não ha quem possa affirmar-o, deante da sua physionomia, seu porte e presença de espirito. Esta é levada ao ponto de, pranteiro, convidar para tomar um copo de cerveja o continuo que foi intimal-o da suspensão que lhe foi indigida. (Annexo fls. 16.)

As requisições falsas e documentos que as instruem, bem analysados, deixam ver que a letra dos mesmos é de duas a tres pessoas, no maximo, tendo havido apenas mudança no formato da letra, ora no tamanho, ora na posição, notando-se claramente que para haver maior variedade das letras, foi aproveitado o recurso de alterar o modo natural de pgar da caneta, modificar a cor da tinta e variar de pennas.

Em alguns dos documentos, principalmente dos ultimos, notam-se mesmo, apesar desses disfarces, muitas particularidades da letra do escripturario Sento Sé, como é facil ver, confrontando-se esses documentos com as informações do mesmo escripturario, nelles lançadas, e dado é convir que na confiança e intimidade não lhe podiam ter faltado auxiliares para uma empresa dessa ordem, garantido como estava o seu exito por alvejar a falsificação justamente o serviço de que elle estava incumbido.

A respeito do reconhecimento de letras e firmas pelos tabelliães, a que já alludi, preciso dizer que o fallecido escrivão Americo da Costa Lima effectivamente reconheceu a letra de tres dos documentos falsos, annexos ás primeiras requisições exhibidas e verifiquei que do livro proprio do seu cartorio não consta o registro da identidade dos signatarios desses documentos. (Annexo fls. 26 v.) Ao colher essa informação veio á tona a preferencia que o escripturario Sento Sé dá a esse cartorio para os seus negocios (Annexo fls. 27.)

O tabellião Luiz Pereira de Mello chamado para informar sobre o seu signal em todos os

demais documentos exhibidos, escusou-se por molestia, vindo então seu substituto Antonio Carlos da Trindado Mello, que depois de examinar os documentos indicou diversos pontos demonstrativos da falsidade de todos os reconhecimentos que figuram feitos por Pereira de Mello.

Dos dados colhidos quanto aos actos que figuram como originados das autoridades locais ficou evidente que todos elles são falsos.

Occorre dizer que os nomes de orphãos indicados nas requisições falsas e de seus paes, são absolutamente imaginarios, discordando inteiramente dos nomes constantes da escripturação das estações fiscaes por onde foram recolhidos os empréstimos alterados e que serviu de base para a escripturação da Delegacia Fiscal, a qual consiste em dizer a procedencia, numero do conhecimento, data e importancia do emprestimo.

Antes de encerrar este trabalho devo apreciar o depoimento do escripturario Sento Sé e salientar suas ambiguidades e criminadoras ovasivas.

Ao mostrar-lhe eu as alterações feitas nos livros contas correntes, Sento Sé depois de, com ar cynicamente risonho, ver cada uma dellas, disse que os lançamentos indicados lhe pareciam viciados. (Annexo fls. ...)

A vista desse reconhecimento, a que Sento Sé aliás não podia fugir, de que as alterações eram mui o visiveis e não podiam, portanto, escapar-lhe, si tivesse agido de boa fé (Annexos fls. 7 v., 51 e 53), perguntei-lhe si quando informou as requisições não vira essas alterações. (Annexos fls. 7 v.)

A resposta dada de que não as vira, retracta o procedimento desse empregado. A primeira pergunta, os lançamentos, apenas os mostrei, lhe pareciam viciados, logo em seguida responde que ao informar as requisições não vira esse viciamento!

De desconcerto em desconcerto aventou Sento Sé logo depois que algumas das alterações lhe poderiam ter escapado e que outras são de tal ordem que parecem ter sido feitas depois do processo das requisições!

Das alterações, mesmo as mais osmeradas, não podiam deixar de chamar a attenção de qualquer empregado que estivesse de boa fé. (Annexos fls. 51 e 53.) Elle proprio, na impossibilidade material de negar quão visiveis eram as alterações, reconheceu promptamente parecerem viciados os lançamentos das contas correntes, apenas lhas mostrei.

Quanto ao que disse Sento Sé de algumas das alterações lhe parecerem ter sido feitas antes do processo das requisições, a lembrança é do pasmar! Como assim? Si as requisições se fundavam nas alterações, devendo, portanto, ter-lhes precedido. Mesmo que com isso queira dizer que depois de augmentados os algarismos, fossem elles sobrepostos para tornal-os mais visiveis e prejudical-o, como alludi, admira que os traços sobrepostos encubram principalmente algarismos cujos traços tem semelhança com os de seu punho. (Annexos fls. 3, 52 v. e 43 v.)

Perguntado a Sento Sé a quem podia interessar essa modificação ou emenda dos algarismos, depois do facto consumado, respondeu não saber, e que a elle Sento Sé só interessava que as emendas estivessem muito bem feitas.

Quanto a esta ultima parte, forçoso é concordar, porquanto se nota que as primeiras alterações, feitas, como é de suppor, quando havia ainda algum escrupulo, foram lançadas com algum esmero. Em regra, portanto, o interesse era mesmo, como disse Sento Sé, que as alterações fossem bem feitas, mas o exito prompto que a fraude estava tendo e sua demasiada sequencia fizeram esquecer esse cuidado e então passaram as alterações a ser lançadas sem o esmero anterior, a esmo e grosseiramente, de modo que alguns algarismos ficaram parecidos com os seus, sendo preciso novos traços para disfarçal-os. (Annexos fls. 52 v. e 53 v.)

A affirmação de não conhecer Manoel Elias dos Santos já foi atrás posta em seus justos termos.

Para justificar o celeró andamento das requisições falsas, all-gou Sento Sé que de certo os interessados, por si ou por outrom, pediam prompto andamento, ou então elle, nos dias em que foram apresentadas essas requisições, estava mais desoccupado. Está averiguado, quanto ao primeiro ponto, que Sento Sé era quem ordinariamente levava as requisições de orphãos á Secretaria, sendo que muitas vezes pediu prompto despacho de requisições, e si acaso demorava um pouco, insistia por elle (Annexos fls. 12, 35, 36 v., 43 v, 45 v, 48 e 49); quanto á ultima parte, é admiravel a coincidência de achar-se Sento Sé sempre desoccupado justamente para as requisições falsas!

Por força das provas colhidas sobre o facto do desvio de 152:397\$435, praticado por meio de requisições falsas attinentes a empréstimos de cofre de orphãos, está evidente a criminalidade do 2º escripturario da extincta Alfandega de S. Paulo, addido á Delegacia Fiscal, Justino Trajano de Sento Sé, incorrendo elle no art. 221 doCodigo Penal, como é manifesto do texto do respectivo titulo V, capitulo unico, á vista do que se impõe a necessidade de sua punição, bem como dos individuos Antonio de Oliveira Leite e Manoel Elias dos Santos, cúmplices na fraude de que se trata.

Deduzindo-se do inquerito que os pagamentos a Antonio de Oliveira Leite, na importância de 23:689\$720, foram effectuados sem exigencia do reconhecimento por escripto da identidade do recebedor, incorreu por isso o escrivão do caixa, 3º escripturario da Alfandega Alcebades Gonçalves de Sena, em falta de exacção no cumprimento do dever, punivel pelo art. 210 do dito código.

Bahia, 25 de junho de 1903.—O inspector de Fazenda, Luiz Vossio Brígido.

(*) As requisições citadas foram remetidas com o processo original ao Dr. promotor seccional.

ANEXOS

1903 — SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DA BAHIA.

Processo relativo ao desvio de 152.397\$435 dos cofres da Delegacia Fiscal por meio de falsificação de requisições do empréstimo do cofre de orçãos e viciamento do respectivos livros contas correntes.

Requisições falsas

Essas requisições foram remetidas ao Procurador Seccional e estão a fls. 2 a 89 do processo original.

Demonstração das retiradas feitas por meio de requisições falsas e do viciamento dos livros contas correntes do empréstimo de offiãos

LIVRO E FOLHAS	LOCALIDADE	DATA DO EMPRÉSTIMO	EMPRÉSTIMO ORIGINAL	PARA QUANTO ALTERADO	DATAS DAS RETIRADAS	QUANTO DE CAPITAL	QUANTO DE JUROS	TOTAL DO CAPITAL	TOTAL DOS JUROS	SOMMA
N. 10..... Fls. 135.....	Maracás.....	3 de agosto de 1865.....	44\$615.....	a 12:44\$615.....	16 agosto 1900 13 setembro > 13 >	5:09\$3200 3:45\$3900 3:45\$3900	5:09\$3236 3:14\$3209 3:45\$3775	12:00\$0000	11:68\$720	23:68\$720
Livro proprio..... Fls. 39.....	Valença.....	22 de outubro de 1883.....	179\$730.....	b 5:17\$730.....	3 > 1901 > >	2:28\$3000 2:28\$3000	1:85\$3500 1:85\$3500	5:00\$3000	4:21\$055	9:21\$055
N. 12..... Fls. 200.....	Santo Antonio da Barra..... (Condeúba).....	1 de maio de 1869.....	20\$280.....	c 6:26\$280.....	6 > > > >	2:72\$0000 2:08\$3426	2:35\$3555 1:48\$3033	4:17\$852	3:20\$011	7:37\$893
Livro proprio..... Fls. 42.....	Feira de Sant'Anna.....	19 de outubro de 1883.....	461\$000.....	d 9:461\$000.....	22 janeiro 1902 > > > >	2:93\$3000 2:93\$3000	2:65\$3170 2:31\$3192	8:70\$0000	7:39\$384	16:18\$384
Livro proprio..... Fls. 2.....	Inhambupe.....	7 de dezembro de 1876.....	100\$000.....	e 7:100\$000.....	15 março 1902 > > > >	2:93\$3000 2:33\$3300	2:42\$3022 2:48\$3751	6:99\$300	8:07\$366	15:07\$366
Livro proprio..... Fls. 1.....	Feira de Santa'Anna.....	6 de setembro de 1882.....	155\$050.....	f 5:155\$050.....	29 março 1902 > > > >	2:50\$3000 2:50\$3000	2:00\$3000 2:43\$3188	5:00\$000	4:41\$3188	9:41\$3188
Livro proprio..... Fls. 7.....	Inhambupe.....	1 de julho de 1879.....	61\$000.....	g 9:461\$300.....	6 maio 1902 > > > >	4:70\$3000 4:70\$3000	4:02\$3160 1:14\$3399	9:40\$000	8:55\$3240	17:95\$3240
Livro proprio..... Fls. 22.....	Areira.....	11 de março de 1893.....	712\$000.....	h 6:712\$000.....	13 junho 1902 > > > >	2:85\$3500 2:85\$3500	1:26\$3053 1:32\$3099	5:791\$000	2:409\$208	8:260\$208
Livro proprio..... Fls. 2.....	Itapacurú.....	11 de março de 1889.....	18\$000.....	i 9:018\$000.....	18 junho 1902 > > > >	2:35\$3000 2:35\$3000	1:39\$336 1:39\$336	7:05\$010	4:18\$223	11:23\$223
N. 6, fls. 23.....	>	9 de agosto de 1875.....	116\$000.....	j 8:116\$000.....	16 julho 1902 > > > >	1:93\$3000 1:93\$3000	2:02\$3500 1:97\$3150	8:05\$3650	15:77\$3650	23:82\$3650
N. 6, fls. 162.....	>	5 de junho de 1878.....	69\$000.....	k 9:35\$3000.....	16 julho 1902 > > > >	1:93\$3000 1:93\$3000	2:02\$3500 2:02\$3500	9:30\$3000	8:91\$3978	18:21\$3978
						2:32\$3000 2:32\$3000	2:23\$3344 2:31\$3415	81:22\$3732	74:171\$683	155:397\$465

OBSERVAÇÕES

a O encerramento desta conta está feito primeiro a lapis e depois coberto a tinta. O 1 e o 2 tem o caracter da letra de Santo Sé, sendo que o 1 do que fez o lançamento é bipartido, ao passo que o da emenda é um risco, como na propria conta veem-se diversos de Santo Sé. A imitação é melhor quanto á limpeza e contrafacção da letra primitiva, do que as feitas posteriormente.

b O mesmo quanto á imitação.

c Imitação melhor que as feitas posteriormente.

d O 9 augmentado é igual aos de Santo Sé, não só quanto á firmeza no estender e terminar a linha inferior como no arredondado superior em que as linhas se encontram sem ser no extremo, como succede com os do que fez o lançamento, sendo que os 9 deste decem abaixo da linha, ao passo que os de Santo Sé, como o 9 emendado, terminam firme na linha. Nota-se tambem que para dar cor antiga á tinta, foi usado lapis de cor. A imitação é mal feita e grosseira.

e O 7 augmentado tem o caracter de sua letra, e nota-se que depois de feito foi sobreposto como o foram os demais algarismos. Imitação mal feita e grosseira.

Bahia, 18 de de março de 1903. — Inspector de Fazenda, Luiz Vossio Brígido.

REQUISIÇÕES LEGAES

(Essas requisições foram remetidas ao procurador seccional e estão a fls. 92 a 123 do processo original.)

Depoimentos

Termo de perguntas feitas ao 2º escripturario da extincta Alfandega de S. Paulo, Justino Trajano de Sento Sé, a propósito de desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos

Aos doze e seis do março de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu, a chamado, o 2º escripturario da extincta Alfandega de S. Paulo, Justino Trajano de Sento Sé, que interrogado a propósito de irregularidades verificadas no cofre do empréstimo dos orphãos, respondeu a medida que era perguntado.

Perguntado desde quando serve nesta delegacia, respondeu que desde outubro de 1897.

Perguntado de que trabalhos tem sido incumbido nesta repartição, respondeu que a principio foi incumbido do expediente das collectorias, que parece lhe foi dado conjunctamente com o serviço de terrenos de marinha e proprios nacionaes, que depois foi tirado do seu poder o serviço das collectorias e substituído pelo do empréstimo do cofre de orphãos, continuando o de terrenos de marinha e o de proprios nacionaes.

Perguntado a partir de quando lhe foi dado o serviço do empréstimo do cofre de orphãos, respondeu que mais ou menos um anno depois do seu exercicio nesta repartição, não podendo de memoria precisar a data.

Perguntado o que diz a respeito das emendas que lhe são mostradas nos livros desses empréstimos, respondeu que as entradas que lhe são mostradas lhe parecem viciadas, notando-se tinta sobreposta e em uma das entradas a emenda tem vizes do lapis de côr.

Perguntado si viu as emendas, de que se trata, por occasião de informar as requisições que estão averbadas, respondeu negativamente e que algumas lhe poderiam escapar no correr do expediente, mas que outras são de tal ordem que parecem ter sido feitas depois das requisições processadas, pois, si estivessem como se acham, chamariam a attenção do respondente.

Perguntado a quem podia interessar fazer mais salientes as emendas de que se trata, visto como os papéis já tinham tido todo o seu andamento e não havia necessidade de avival-as para quem nas mesmas tinha interesse, respondeu que não sabe e que ao respondente só podia interessar que ellas estivessem muito bem feitas e não do modo visível como se acham; que as ditas emendas só podem acobertar o intento de novas retiradas ou de prejudicar o respondente.

Perguntado como explica que as retiradas feitas estão de accordo com o augmento constante das emendas, respondeu que informava deante das requisições das autoridades competentes com as firmas devidamente reconhecidas, salvo algumas que antes do processo mandava reconhecer, acrescentando que essas requisições lhe vinham ás mãos por distribuição do gabinete, declarando em tempo que não mandava reconhecer as firmas, fazia com que lhe viessem já reconhecidas.

Perguntado si por força dessas requisições foi que informou no sentido de serem feitas as entregas de importancias augmentadas por meio dessas emendas, respondeu que não

porquanto si as mesmas estivessem feitas de modo visível como se acham não teria informado no sentido de serem feitas as entregas, indo procurar as origens dos empréstimos.

Perguntado si conhece Antonio de Oliveira Leite, um dos procuradores no recebimento desses empréstimos, respondeu que viu uma vez um homem que lhe apontaram como procurador de uma requisição que o respondente havia processado no mesmo dia, o qual ora um homem de idade.

Perguntado quem lhe apontou esse homem como procurador da requisição alludida, respondeu que o continuo ou servente Fortunato, que foi quem se interessou perante o respondente no sentido de ser informada sem demora a mesma requisição, a qual aliás já estava informada e remetida para o gabinete, quando elle lhe fallou.

Perguntado si este empregado disse-lhe o nome desse homem, respondeu que não, mas que depois que se começou a fallar no desvio de dinheiro do empréstimo de orphãos, foi que, conversando com o thesoureiro e com o escripturario da caixa, disseram-lhe ambos que o dito homem era o Manoel Elias dos Santos que recebera diversas quantias desse empréstimo e que acrescentaram a todo tempo conhecê-lo si o vissem.

Perguntado si nunca mais viu esse homem, respondeu que nem antes nem depois da vez que lhe foi apontado.

Perguntado de onde era a requisição pela qual se interessou o continuo Fortunato, respondeu estar em duvida si era da Feira de Sant'Anna, Inhambueque ou Itapicuru.

Perguntado como se explica que os processos referentes a entradas viciadas, todos com excepção de dous, tiveram marcha celero entre a entrada e a informação e nenhum dellos mereceu a menor ponderação ou exigencia ou mesmo gloza, ao passo que ordinariamente os processos em que não houve vicio tinham marcha mais demorada e eram objecto de reparo ou gloza, respondeu quanto á pouca demora que é porque os interessados certamente pediam, por si ou por interposta pessoa, para o andamento ser prompto, ou então porque o respondente se achasse mais desoccupado nos dias em que os informou e quanto a reparo ou glozas é porque não achou razões para ellas.

Perguntado de que recursos lança mão para viver sem vencimentos, visto como as suas faltas á repartição não tem sido justificadas, desde algum tempo, respondeu que do empréstimos e hypothecando e vendendo o que tem.

Perguntado á vista da anterior resposta, si na verdade tom outros recursos além do emprego, respondeu que já está dito e nada mais tem a dizer sobre este ponto.

E nada mais havendo a perguntar, o Sr. inspector de Fazenda deu por findo o interrogatorio, e eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que vai assignado pelo mesmo Sr. inspector e o respondente. — Luiz Vossio Brigido. — Justino Trajano de Sento Sé.

Termo de perguntas feitas ao continuo da Delegacia Fiscal da Bahia Fortunato José da Silva, a propósito de desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos.

Aos doze e seis do março de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu, a chamado, o continuo da mesma repartição Fortunato José da Silva, que á medida que era interrogado a propósito do des-

vio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos, respondia como segue:

Perguntado desde quando está empregado na delegacia e si sempre como continuo, respondeu que desde fevereiro de mil e novecentos e noventa e oito e sempre na qualidade de continuo.

Perguntado si a partir desse tempo tem tido algum serviço especial, respondeu que algumas vezes faz lançamentos no protocollo, mas communmente seu serviço é no movimento de papeis e livros, a mandado dos empregados.

Perguntado si conhece o 2º escripturario Justino Trajano de Sento Sé, respondeu affirmativamente e que desta delegacia e desde que o mesmo escripturario veio do Rio.

Perguntado si quando entrou para esta repartição o dito escripturario já tinha vindo do Rio, respondeu que vieram no mesmo vapor, que o conheceu de vista a bordo e após isto só veio a conhecê-lo como empregado na repartição.

Perguntado si alguma vez pediu ao escripturario Sento Sé para activar o processo de uma requisição do empréstimo de orphãos, respondeu affirmativamente e por isto lhe ter sido solicitado por um seu conhecido.

Perguntado o nome desse seu conhecido, respondeu ser o tabellião Americo da Costa Lima e que se tratava de uma requisição desta Capital.

Perguntado si tem visto esse tabellião, respondeu affirmativamente.

Perguntado si o mesmo tabellião fez o pedido nesta delegacia ou fora della, respondeu que nesta delegacia, e não só ao respondente, como ao servente Ignacio José dos Santos.

Perguntado si o tabellião veio dessa vez acompanhado do interessado na requisição de que se trata, respondeu que elle trouxe apenas o officio, que o respondente recebeu e entregou fechado ao delegado, inlo então ao mesmo Sento Sé transmittir o pedido a que alludido.

Perguntado si se recorda de ter feito algum outro pedido nesse sentido, a respeito de alguma requisição do interior do Estado, respondeu que só tem lembrança de ter feito este pedido.

Perguntado si desta vez mostrou ao escripturario Sento Sé a pessoa que lhe pediu o andamento da requisição citada, respondeu que não, notando que esse escripturario, como é inimigo de seu padrinho, ex-delegado fiscal Ernesto Manoel da Silva, quer envolver o respondente nesse facto de desvio de dinheiro, devendo dizer, quanto á circumstancia de ter indicado ao mesmo Sento Sé um interessado em documento que estava em seu poder para informar, que se deu o caso no anno passado, com outra pessoa e do modo seguinte: Chegando á porta um cidadão trazendo um officio, fez menção de entregá-lo ao respondente, ao que o respondente indicou o porteiro, que este depois de protocolar o officio, entregou-o ao respondente que o trouxe ao delegado; de volta o mesmo individuo pediu ao respondente para ir interessar-se junto ao mesmo Sento Sé afim de informar o dito documento, ao que o respondente replicou que fosse pessoalmente, pois elle respondente não podia ir; instantes depois passando pela portaria o dito Sento Sé, o respondente disse ao cidadão de que se trata que era aquelle o escripturario encarregado de informar o documento; acto continuo o respondente dirigiu-se ao salão do poente afim de levar uns papeis da collectoria ao Sr. Grave e de volta não encontrou mais o dito cidadão nem sabe si elle fallou com o mesmo Sento Sé; quando dirigiu-se ao dito cidadão, este ia começando a descer a escada, isto é, quando indicou a esse cidadão o escripturario Sento Sé, o mesmo cidadão ia começando a descer a es-

cada, de modo que, como disse, não sabe si elle fallou com o dito Sento Sé.

Perguntado quaes os traços physionomicos desso individuo, respondeu que elle era baixo, magro, barba curta e cerrada, trajado de preto e chapéo duro; que ora de côr morena queimado; que foi o que notou a primeira vez que o viu.

Perguntado quanto a tel-o visto de outras vezes, respondeu que essa foi a primeira e unica vez.

Perguntado a que attribue a inimizade do escripturario Sento Sé ao ex-delegado Ernesto Silva, respondeu que ao facto de chegar tarde á repartição e encontrar o ponto encerrado, pelo que ficava muito zangado com o mesmo ex-delegado; que estas ás vezes ralhava com elle Sento Sé ou por chegar tarde ou por motivo de papeis que o mesmo Sento Sé informava; que Sento Sé, á vista dessa attitudão do ex-delegado, punha-se a querer debochal-o; que de uma vez o mesmo ex-delegado quiz suspendel-o por quinze dias, não levando a effeito essa resolução a pedido de empregados.

Perguntado quaes os empregados que fizeram esse pedido, respondeu lembrar-se do então secretario do mesmo ex-delegado, Alexandre da Costa Nunes.

Perguntado si o escripturario Sento Sé dava-se muito com o dito Costa Nunes, respondeu que só sabe das relações de ambos na repartição, indo ás vezes Sento Sé á mesa do Costa Nunes e inversamente, levando ou não papeis, não sabendo o respondente de que elles tratavam.

Perguntado por que motivo o referido tabellião procurou interessar-se com o respondente no andamento da requisição atrás alludida, respondeu que as partes seguidamente reclamavam por causa da demora de papeis a cargo do mesmo Sento Sé, indo ás vezes reclamar perante o proprio delegado, por isso attribue a ter sido procurado pelo dito tabellião, como procurado também era por outras partes o servente Ignacio José dos Santos.

Perguntado ainda que idade mais ou menos apresentava o cidadão a quem indicou o escripturario Sento Sé, respondeu que não pôde determinar, figurando-se á sua memoria: que a barba delle era preta, não podendo indicar si era grisalha ou não; que se lembra de que estava regularmente vestido.

Perguntado de que ponto era a requisição ou officio que esse individuo trazia, respondeu que se não recordava.

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos, procurador de algumas requisições que foram pagas, respondeu que não e que só ouviu fallar nesse nome depois que o escripturario Garcia veio trabalhar nesta repartição e o respondente ouviu dizer que o mesmo escripturario descobriu ladrocinhas no cofre do orphãos.

Perguntado onde e de quem ouviu essas referencias, respondeu que nesta repartição, não se lembrando de quem, mas que fallavam na sala dos balanços no nome do dito Elias, lembrando-se de que estava presente e até sentado o escripturario Garcia.

Perguntado si sabe ser esse Manoel Elias dos Santos o mesmo que indicou ao escripturario Sento Sé; ou si ao menos soube de outro ser o mesmo, respondeu que não.

Perguntado quem dirigia a repartição quando o individuo a quo acima se alludiu apresentou-se trazendo a requisição citada, respondeu que era o Sr. Herminio Malhado, não podendo precisar o tempo.

Perguntado quantos officios a parte alludida trazia, visto ter feito referencia a dois ao dar a resposta anterior, respondeu que mandou o dito cidadão ao porteiro, não sabendo quantos officios elle trazia, sendo certo que o porteiro lho entregou tres para trazer ao delegado, não sabendo si todos tres eram

requisições o si tinham vindo pelo dito cidadão.

Perguntado si sabe onde eram guardados os livros do empréstimo do cofre de orphãos ao tempo em que desso serviço estava incumbido o escripturario Sento Sé, respondeu que eram guardados em um armario aberto que está em um quarto contiguo ao salão já alludido e que depois a mandado do escripturario Sento Sé passaram a ficar guardados no mesmo armario, mas ao pé da sua mesa; que o dito quarto fica em frente ao lugar em que elle se sentava; que nesse quarto só havia os livros de orphãos; que toda a vez que elle escripturario queria um livro mandava buscar por um continuo ou servente, indo também ás vezes pessoalmente; que rectificando o que fica dito acima, diz que havia também tres armarios com o material do expediente a cargo do porteiro.

Perguntado si ás vezes outros empregados iam manusear esses livros, respondeu que sempre quem pegava nesses livros para com elles trabalhar era o proprio Sento Sé, e si alguma vez um ou outro empregado precisava ver alguma coisa nos ditos livros, era na presença do mesmo Sento Sé.

Perguntado si acha possível que um outro empregado ou outra qualquer pessoa pudessem fazer qualquer alteração na escripturação dos empréstimos dos ditos livros de orphãos, fazendo razuras nos algarismos das entradas, sem que fosse percebido pelo escripturario Sento Sé, respondeu achar isso difficil.

Perguntado si o escripturario Sento Sé dispõe de recursos além do emprego, respondeu que quanto á villa particular dello nada sabe.

E nada mais havendo a perguntar, o Sr. escripturario de Fazenda deu por findo o interrogatorio, e eu, Leopoldo Vossio Brígido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que vac assignado pelo mesmo Sr. inspector e informante. — *Luiz Vossio Brígido. — Fortunato José da Silva.*

Termo de perguntas feitas ao 1º escripturario de Alfandega da Bahia Amaro Climaco de Gouvêa, a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos da Delegacia Fiscal no mesmo Estado

Aos dezoito de março de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, compareceu a chamado o 1º escripturario da Alfandega do mesmo Estado, Amaro Climaco de Gouvêa, que, á medida que era interrogado pelo dito Sr. inspector a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos, respondia como segue:

Perguntado desde quando serve nesta repartição e de que serviços tem sido incumbido, respondeu que desde 5 de dezembro de 1900 e tem sido sempre incumbido do serviço de balanços, salvo, ultimamente, quando se divulgaram os factos referentes a desvio de dinheiros publicos, que o actual delegado fiscal o encarregou de processo de documentos do Ministerio da Guerra e outros trabalhos avulsos.

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos, procurador em recebimento de dinheiros de orphãos, respondeu negativamente e que si o conheceu de vista, não liga o nome á pessoa, sendo que ultimamente, depois de divulgados os factos alludidos, foi que ouviu fallar nesse nome, principalmente conversando com o escripturario da Caixa Alebiades Serra, de quem ouviu que si encontrasse o dito Manoel Elias, o reconheceria immediatamente; que conversou com dito escripturario sobre o mesmo Elias por mera curiosidade,

e á vista dos commentarios a respeito dos factos; que com o mesmo escripturario sempre tem occasião de entreter palestra, pois suas relações são antigas, não o procurando de proposito para fallar no assumpto.

Perguntado si conhece um outro procurador de dinheiros de orphãos, por nome Antonio de Oliveira Leito, respondeu negativamente e que nem sequer ouvira fallar nesse nome.

Perguntado si alguma vez chamou a attenção do Sr. Herminio Malhado para a abundancia de recursos com que nestes ultimos tempos andava o escripturario Sento Sé, respondeu que não frequenta a casa de collega algum e que ás vezes, dirigindo-se a um outro, satyrisava a proposito de certas ostentações, mas que nunca o fez por espirito de denuncia; que quanto a Sento Sé teve occasião de dizer que admirava como certos empregados, ganhando tão poucos vencimentos, faziam ostentações adquirindo bens, construindo casas e outras despesas avultadas; que quanto a casas e terrenos adquiridos pelo mesmo Sento Sé, é facto publico, que consta da Intendencia Municipal, desta delegacia e de actos de hasta publica.

Perguntado si alguma vez no porto da Proguica trocou idéas com quem quer que seja a proposito do mesmo escripturario Sento Sé, respondeu que eventualmente, passando naquello lugar, encontrou-se com o ex-delegado fiscal, Ernesto Manoel da Silva, e este chamando-o e tratando das occorrencias da delegacia, exprou com vehemencia o procedimento dos empregados desta repartição e principalmente do escripturario Sento Sé; que nessa occasião é provavel ter o respondente se referido ao que disse acima, quanto a ostentações do mesmo Sento Sé.

Nada mais havendo a perguntar, o Sr. inspector de Fazenda deu por findo o interrogatorio, e eu, Leopoldo Vossio Brígido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que assignam o mesmo Sr. inspector e o informante. — *Luiz Vossio Brígido. — Amaro Climaco de Gouvêa.*

Termo de novas perguntas feitas ao continuo da Delegacia Fiscal Fortunato José da Silva, a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre de orphãos

Aos dezoito dias de março de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, compareceu a chamado, o continuo da mesma repartição Fortunato José da Silva, que, á medida que era interrogado pelo Sr. inspector a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre de orphãos, respondia como segue:

Perguntado si foi hontem o incumbido de intimar a portaria de suspensão do 2º escripturario Justino Trajano de Sento Sé, respondeu affirmativamente.

Perguntado de que modo se portou o mesmo escripturario ao ter conhecimento da dita portaria, respondeu que recebendo-a fez a leitura da mesma com a maior calma, na presença de dois irmãos seus, com os quaes trocou algumas palavras que não pôde perceber, depois do que declarou ficar seicento, mas que o não declarava por escripto; que ao chegar o respondente elle mandou-o entrar na sala e sentar-se o ao sahir o respondente perguntou-lhe o mesmo escripturario si elle respondente não queria servir-se de um copo de cerveja, o que o respondente não accetando, agradeceu e retirou-se.

Perguntado si confirma o nome do tabellião Americo da Costa Lima, a quem alludiu no interrogatorio anterior, respondeu que houve engano de sua parte quanto a indicar o

nome desse tabellião, querendo na occasião referir-se ao escrevente do mesmo cartorio por sobrenome Pinheiro, o que pede para rectificar.

Nada mais havendo a perguntar deu-se por findo o interrogatorio, e ou Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que assignam o dito Sr. inspector da Fazenda e o informante. — *Luiz Vossio Brigido.* — *Fortunato José da Silva.*

Termo de perguntas feitas ao Sr. Juvenio Francisco Vieira, fornecedor das repartições do Ministerio da Marinha nesta capital, a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre de orphãos da Delegacia Fiscal

Aos dezoito de março de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu a chamado o Sr. Juvenio Francisco Vieira, fornecedor das repartições da Marinha, que, á medida que era interrogado pelo mesmo Sr. inspector, a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado si reconheço como sua propria a firma constante do documento do defosa numero novecentos e oitenta e nove (989) do caixa geral de mil novecentos e um, reconhecendo a identidade da pessoa de Manoel Elias dos Santos, que por esse documento recebeu cinco contos setenta e seis mil quinhentos, cincoenta e cinco réis (5:076\$555), respondeu affirmativamente.

Perguntado si effectivamente conheço o referido Manoel Elias dos Santos, respondeu que conheço perfeitamente.

Perguntado de onde o conhece o desde quando, respondeu que da cidade de Itaparica, de onde são ambos filhos e que desde crianças; que ha vinte annos mais ou menos mudou-se o respondente para esta capital e elle Manoel Elias para Jaguaripe ou Estiva; que a partir dessa data tem-se encontrado com elle repetidas vezes no commercio.

Perguntado qual a ultima vez que viu o referido Manoel Elias, respondeu que no dia em que lhe reconheceu a identidade perante a thesouraria desta repartição; que nesse dia, passando em frente á Delegacia Fiscal, achava-se Manoel Elias na esquina da Caixa Economica e chamando o respondente, disse-lhe, depois de o saudar: «Você parece que veio a proposito, pois tendo de receber um dinheiro na Delegacia, não me querem pagar, por falta de quem me reconheça»; que á vista disso, o respondente subiu a esta repartição, acompanhado do mesmo Manoel Elias, indo até a thesouraria, onde disse ao escrivão do caixa ser aquelle o proprio Manoel Elias dos Santos; que feito isso retirou-se o respondente, indo para suas occupações e nunca mais, como acima ficou dito, viu o referido Manoel Elias.

Perguntado si sabe onde elle reside actualmente, respondeu que, por informações anteriores ao seu ultimo encontro, lhe parecia que o mesmo Manoel Elias ainda era residente na Estiva, onde o respondente sabe que elle morou em tempos passados, e isto sabe tambem por informações, pois nunca foi áquelle lugar.

Perguntado si se recorda dos traços physiognomicos do dito Elias, respondeu que elle é baixo, olhos grêzados, entre gordo e magro, cabellos o barba brancos ou quasi brancos, com bigode e barba aparada, tez parda, amarelada; que trajava na occasião com certa decencia, não podendo precisar o modo e a cor das roupas.

Perguntado si elle dispõe de recursos, respondeu que ao tempo em que o conheceu em Itaparica, era carpinteiro, trabalhando

como tal na officina de seu pai, que tambem o era e tinha o mesmo nome; que mais tarde ouviu fallar que em Estiva elle, Manoel Elias, tinha negocio de piassava.

Perguntado si o mesmo Manoel Elias tem conhecimentos indicativos de cultura intellectual, respondeu que ao tempo em que o conheceu em Itaparica elle sabia mal as primeiras lettras, mas que era desembaraçado e conversador; que nessa época elle devia ter mais de trinta annos, sendo de suppor que nada mais houvesse adeantado intellectualmente.

Perguntado si conhece o escripturario Sento Sé, respondeu que o conhece da vista e desta repartição.

Perguntado desde quando conhece o mesmo escripturario, respondeu que ha muito, frequentando esta repartição, e conhece ligeiramente de vista e por ouvir citar o seu nome na mesma repartição.

Perguntado si sabe que havia conhecimento entre o mesmo Sento Sé e o referido Elias, respondeu que não sabe.

Perguntado si conhece alguma outra pessoa com o nome de Manoel Elias dos Santos, respondeu negativamente.

Perguntado si sabe ou tem ouvido dizer que esse escripturario Sento Sé dispõe de recursos superiores aos que lhe podem advir do emprego, respondeu que isso é voz geral, que elle possui predios e que, portanto, dispõe de recursos; que não sabe si elle anteriormente foi pobre, o que sabe é que actualmente é objecto de comentarios o facto de elle dispor de recursos abundantes.

E nada mais havendo a perguntar, o Sr. inspector da Fazenda deu por findo este interrogatorio e para constar eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente que vai assignado pelo Sr. inspector e o informante. — *Luiz Vossio Brigido.* — *Juvenio Francisco Vieira.*

Termo das perguntas feitas ao 2º escripturario da Alfandega da Bahia José Garcia Pacheco de Aragão Junior, a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos

Aos dezoito de março de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu a chamado o 2º escripturario da alfandega do mesmo Estado José Garcia Pacheco de Aragão Junior, que á medida que era interrogado pelo mesmo Sr. inspector, respondia como segue:

Perguntado qual o tempo em que serviu nesta delegacia, respondeu que desde sete de dezembro do anno passado até dezesseis do corrente, quando regressou á sua repartição.

Perguntado de que serviços esteve incumbido nestas repartição, respondeu que do empréstimo do cofre de orphãos e de terrenos de marinhãs.

Perguntado quem estava encarregado anteriormente á sua vinda desses serviços, respondeu que era o escripturario Sento Sé (digo Justino Trajano) do Sento Sé.

Perguntado si ao processar os documentos de retiradas do empréstimo do cofre de orphãos notou a respeito de algum delles alguma duvida que fizesse suppor ter havido qualquer irregularidade, quanto á escripturação do mesmo empréstimo, respondeu que pouco dias depois de tomar conta desse serviço, indo processar uma requisição do juizo de direito de Areia, já distribuida ao escripturario Sento Sé o lançada pelo mesmo no livro de conta corrente e tendo junto uma nota do calculo que elle fizera, mas ainda por informar, verificou com estranheza que, dizendo a requisição que o em-

préstimo era de setecentos e doze mil réis, (712\$), achava-se no livro conta corrente lançada a importancia de seis contos setecentos e doze mil réis, (6:712\$), isto augmentando-se o algarismo 6 (seis) á importancia do empréstimo, como logo em seguida verificou pelos livros respectivos da Collectoria de Areia; que á alteração feita nos ditos algarismos era perfeitamente visivel a quem quer que fosse informar um documento do tal empréstimo; que á vista dessa verificação deu immediatamente conta do facto ao delegado fiscal, que na mesma occasião providenciou no sentido de serem os livros postos sob melhor guarda, porto do seu gabinete; notou tambem mais tarde que, sendo-lhe distribuida uma requisição de orphãos paga pela Collectoria da Feira de Sant'Anna o indo lançá-la no livro conta corrente, notou igual divergencia entre o empréstimo citado na requisição e o lançamento existente no mencionado livro; que a emenda é igualmente muito visivel, como pôde mostrar, á vista dos documentos e do livro respectivo; que pedidos os livros e os documentos o respondente effectivamente mostrou a requisição do juizo de direito da Feira de Sant'Anna, referindo-se ao empréstimo de 155\$050 e o livro tendo o lançamento de 5:155\$050; que pedidos igualmente o livro e documentos relativos á requisição acima citada do juizo de direito de Areia, indicou as divergencias atrás alludidas; que quando verificou a irregularidade a respeito da requisição da Feira de Sant'Anna, já tinha o Sr. inspector iniciado a sua inspecção nessa delegacia.

Nada mais havendo a perguntar, deu o Sr. inspector por findo o interrogatorio, e para constar eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente que assignam o Sr. inspector e o informante. — *Delegacia Fiscal na Bahia, dezoito de março de mil novecentos e tres.* — *Luiz Vossio Brigido.* — *José Garcia Pacheco de Aragão Junior.*

Termo de perguntas feitas ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia Alcibiades de Senna, a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos

Aos vinte de março de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda, Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu a chamado o 3º escripturario da alfandega do mesmo Estado Alcibiades Gonçalves de Senna, que á medida que era interrogado a respeito do desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos da mesma delegacia, respondia como segue:

Perguntado desde quando serviu nesta repartição, respondeu que desde maio de 1898.

Perguntado qual tem sido o seu serviço desde esse tempo, respondeu que escrivão das caixas da thesouraria.

Perguntado desde quando começou a ouvir fallar nas fraudes que se deram nesta repartição, respondeu que tempo depois da vinda do actual delegado fiscal, quando foram ellas descobertas.

Perguntado si nem sequer teve motivos de suspeita de que ellas se davam, respondeu que, chegando a esta repartição, fica todo entregue aos serviços a seu cargo, não tinha tempo de prestar attenção ao que se dava no demais expediente.

Perguntado si, á vista do que constava geralmente, quanto a certo lufado ou ostentação de bem estar por parte de alguns empregados, constando mesmo que ás vezes se lhes dirigiam moças e chufas a esse respeito, desconfiava que houvesse alguma coisa de

irregular na conducta dos es empregados, respondeu que lhe consta que ás vezes o ex-delegado Ernesto Manoel da Silva, zangando-se com o escripturario Bahiense, chamava-o de larapio, não podendo o respondente saber porque assim podia elle ex-delegado dirigir-se ao dito Bahiense; que quanto a Sento Sé ouvia allusões ao facto delle estar construindo uma casa no Itapagipe, para o lançamento de cuja cumieira elle Sento Sé chegara a convidar alguns collegas.

Perguntado si deante dessas allusões elle respondente não desconfiava de qualquer modo da conducta de Sento Sé no exercicio do seu emprego, respondeu que não desconfiava, porque não sabia que proporções tinha a casa alludida, tanto mais que elle possuia outr'ora, mesmo em Itapagipe, uma boa casa com casa, que vendeu antes de ir para o Rio, segundo consta, a um asylo de orphãos do Coração de Jesus, do Caquende, que tambem o respondente esteve presente ao acto do lançamento da cumieira da casa alludida.

Perguntado si ainda, ao aspecto da construcção da casa, não desconfiou da origem dos recursos para construi-la, respondeu que não, mesmo porque a casa só tinha então as paredes e naquelle tempo não desconfiava do escripturario Sento Sé, nem de nenhum dos seus collegas por não ter provas da má conduta dos mesmos no cumprimento dos seus deveres.

Perguntado si, depois dos factos averiguados nesta delegacia o das referencias feitas sobre o mesmo Sento Sé, viu a alludida casa, respondeu que não, visto como não mais foi a Itapagipe.

Perguntado si conhece Antonio de Oliveira Leite, procurador das requisições de orphãos em numero de tres, na importancia de 23:639\$720, pagas pela thesauraria desta repartição, e que ora lhe são apresentadas, respondeu que não conhece ninguém com esse nome, mas que não pagou ao dito procurador sem algum tol-o apresentado, e si dos processos não consta o reconhecimento da identidade, é porque só mais tarde, quando foi exhibido um procatário falso desta Capital, foi que o respondente passou a exigir que o dito reconhecimento fosse lançado por escripto no respectivo documento.

Perguntado si algum empregado foi alguma vez apresentar quem quer que fosse, interessado em requisição de orphãos, respondeu negativamente.

Perguntado como se explica ter feito o processo do pagamento da importancia de dez contos cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e seis réis a um individuo ignorante ao ponto de assignar erradamente o proprio nome e não ter guardado reminiscencia desse individuo, tanto mais que menos de dous mezes mais tarde esse mesmo individuo recebeu 13:496\$281, como tudo é mostrado ao respondente pelos documentos que lhe são apresentados, respondeu que decorrido o tempo que se passou até hoje, é impossivel reter de memoria o individuo de quem se trata, ainda mais sendo o respondente occupado como é e havendo na thesauraria a affluencia de serviço que é conhecida.

Perguntado si sabe quem fez pessoalmente o pagamento, respondeu negativamente, sendo que se limita a passar o cheque e entregar a parte para esta ir receber a importancia.

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos, que recebeu as importancias constantes dos documentos que lhe são apresentados, respondeu que de vista.

Perguntado quatos os traços physionomicos do mesmo Manoel Elias dos Santos, respondeu que é de estatura regular, cheio do corpo, cabelo cortado rante, faces queimadas e avermelhadas, bigode e barba brancos, sendo esta de tamanho regular, olhos azulados, não

podendo assegurar ser elle branco; que trazia paletot sacco de fazenda grossa, collarinho e gravata, chapéo de feltro preto o mole, tudo mais ou menos azeado; que trazia lenço de chita vermelha, do qual se serviu para conduzir o dinheiro.

Perguntado si posteriormente a esses recebimentos não viu o dito Manoel Elias, respondeu que o viu uma vez, antes de averiguadas as irregularidades de que se trata, nas immedições da praça do Palacio.

Perguntado si chegou a fallar-lhe, respondeu que não.

Perguntado onde elle morava ao tempo em que recebeu esses dinheiros e onde reside actualmente, respondeu quanto á primeira parte que o não sabia, só passando a conhecê-lo depois dos mesmos recebimentos, mas sem nunca tratar do saber onde elle Manoel Elias residia; o quanto á segunda parte que ultimamente, sabendo que Juvenio Francisco Vieira fora quem o reconheceu perante a thesauraria, e o mesmo Juvenio vindo á repartição receber uma conta, o respondente indagou delle Juvenio si effectivamente conhecia e sabia onde morava o dito Elias, ao que elle informou conhecê-lo e que elle actualmente residia no lugar Estiva.

Perguntado si se recorda que o mesmo Manoel Elias se apresentasse na thesauraria, acompanhado de outra pessoa, ou si alli acompanhava alguém a entender-se com elle, respondeu que nunca viu elle ir acompanhado nem alguém fallar-lhe na presença do respondente.

Perguntado si conversou alguma vez com o escripturario Sento Sé, a respeito de qualquer dos procuradores citados, respondeu que ultimamente, depois de divulgados os factos quanto ao empréstimo de orphãos, encontrando-se com o dito Sento Sé nesta repartição, parece-lhe que na sala dos balancos, no meio da conversa que entretinham conjuntamente com outros empregados, viu á tona a questão das precatórias falsas e o respondente nessa occasião disse que conhecia Manoel Elias dos Santos, ao que Sento Sé perguntou-lhe si com effeito conhecia o dito Elias, ao que o respondente de novo affirmou que o conhecia.

Nada mais havendo a perguntar, o Sr. inspector da Fazenda deu por findo o interrogatorio e eu, Leopoldo Vossio Brígido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que assignam o Sr. inspector e o informante. — *Luiz Vossio Brígido.*
— *Alcibiades Gonçalves de Senno.*

Termo das perguntas feitas ao 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Fortunato Americo Doria Gomes, a propósito do desvio de dinheiro pelo cofre de empréstimo de orphãos.

Aos vinte e tres de março de mil novecentos e tras, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector da Fazenda, Dr. Luiz Vossio Brígido, compareceu a chamado o 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Fortunato Americo Doria Gomes, que á medida que era interrogado pelo Sr. inspector a respeito do desvio do dinheiro pelo cofre de empréstimo de orphãos, respondia como segue:

Perguntado desde quando se achava em serviço nesta repartição, respondeu que desde agosto do anno proximo pasado.

Perguntado qual tem sido a natureza dos serviços de que foi incumbido, respondeu que logo ao vir servir nesta repartição, foi encarregado de classificar a despeza da pagadoria, para o balanço; que ao levar a effeito esse trabalho, tendo encontrado pagamentos indevidos de consignações de officiaes do exercito ao Banco Auxiliar das Clas-

ses, levou o facto ao conhecimento do Sr. Delegado, que então incumbiu o respondente de proceder a um exame rigoroso sobre o assumpto, chegando á evidencia, por força desse mesmo exame, que tinha havido desvio de avultada quantia, não só em pagamento de consignações como em recibos de vencimentos de officiaes do exercito e da marinha e telegramma e ordens do Thesouro; que no correr desse exame separou diversas requisições de orphãos, por ter verificado pagamentos avultados a Manoel Elias dos Santos e achar semelhança na letra das procurações passadas ao mesmo por pessoas diferentes.

Perguntado qual o numero mais ou menos das requisições que separou, por de-las desconfiar, respondeu que eram quatro, não levando a sua investigação ás demais, por ter o delegado dado ordem para sustar esse exame, visto o accumulo de outras irregularidades que estavam em estulo e mesmo por já estar o interrogante designado para inspecionar esta repartição; que á vista de ter levado ao conhecimento do Sr. delegado as quatro requisições citadas, o mesmo delegado requisitou com urgencia a vinda para esta repartição do 2º escripturario da Alfandega José Garcia Pacheco de Aragão, afim de substituir no serviço do empréstimo de orphãos o escripturario Justino Trejano de Sento Sé, que do mesmo serviço estava incumbido; que dias depois de estar de posse desse serviço o escripturario José Garcia, ao processar uma requisição notou que a importancia do empréstimo citado pelo juiz era muito inferior á que constava na conta corrente, sendo que nesta os algarismos estavam visivelmente alterados; que deante disso o mesmo escripturario José Garcia trouxe essa irregularidade ao conhecimento do delegado, que acto continuo determinou que as requisições e os livros de conta corrente fossem postos sob melhor guarda, em uma sala contigua ao seu gabinete; que por occasião do escripturario José Garcia dar conhecimento desse facto ao delegado, o respondente tambem lhe teve conhecimento e procurando ver as requisições anteriormente guardadas e confrontando-as com as respectivas contas correntes, verificou immediatamente que nas citadas contas correntes os algarismos estavam viciados do mesmo modo da que foi objecto das ponderações do escripturario Garcia; que incontinentem mostrou essas emendas nas contas correntes ao Sr. delegado e escripturarios Malhado e Romão Junior e ao proprio Garcia.

Perguntado si á vista das emendas feitas nas contas correntes acha que ellas pudessem escapar ao empregado informante, sem merecer nenhuma ponderação da parte deste, respondeu que as emendas são feitas do modo tão grosseiro que, no entender do respondente, cumpria a qualquer empregado que tivesse de informar uma requisição que se baseia em conta corrente assim viciada requisitar os livros da Collectoria respectiva, afim de confrontar a entrada original com a conta corrente aberta e conforme o que verificasse dar conhecimento ao chefe da repartição.

Perguntado si á vista das repetições attendidas, em perfeita concordancia com os vicios das contas correntes achas que os vicios podiam ser feitos por pessoa que desconhecera o serviço do empréstimo de orphãos, respondeu que dadas essas circumstancias, taes vicios só podiam ter sido levados a effeito por quem conhecia bem o serviço, como o proprio encarregado do mesmo.

Perguntado desde quando conhecia o escripturario Sento Sé e o que sabia dos seus recursos pecuniarios, respondeu que o conhecia de

tempo anterior á sua entrada para a carreira de fazenda; que nunca ouviu dizer que fosse muito abonado, salvo ultimamente que é sabido estar construindo um chalet em Itapagipe, quando, entretanto, tem ouvido dizer que ha dous annos atraz o mesmo Sento Sé estava baldio de recursos tanto que pedia pequenas quantias a um ou outro.

Para constar lavrou-se o presente que assignam o Sr. inspector e o informante.—*Luiz Vossio Brigido. — Fortunato Americo Gloria Gomes.*

Termo de perguntas feitas ao tabellião interino Antonio Carlos da Trindade Mello, a proposito de desvio de dinheiro pelo cofre do emprestimo de orphãos

Aos quinze de abril de 1903, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu a chamado o tabellião interino desta capital Antonio Carlos da Trindade Mello, que, sendo interrogado a proposito de desvio de dinheiro pelo cofre do emprestimo de orphãos, respondeu á medida que era perguntado.

Perguntado desde quando substituiu o tabellião vitalicio Luiz Pereira do Mello, respondeu que desde 4 de agosto de 1902.

Perguntado si antes de substitui-lo já servia no seu cartorio, respondeu negativamente.

Perguntado si depois que o substituiu elle ainda fez algum trabalho ou si apresentou-se no cartorio, respondeu que apenas nos tres ou quatro primeiros dias, appareceu no cartorio, afim de entregar ao respondente o archivo e dar-lhe algumas explicações sobre o serviço, que depois disto, visto a gravidade do seu estado de saúde, nunca mais lá compareceu.

Perguntado si reconhece como propria a lettra do tabellião Luiz Pereira do Mello, que se encontra reconhecendo as lettras e firmas dos documentos annexos aos de despesa ns. 988, 989, 1.418, 1.417 e 1.608, do exercicio de 1901, e ns. 186, 187, 326, 492, 493, 494, 592, 593, 603, 607, 603, 609, 610, e 611, do exercicio de 1902, o que lhe são apresentados, respondeu que não reconhece notando nas lettras e no signal muitos pontos de divergencia com a lettra o signal verdadeiros, que lhe são muito habituaes.

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos ou alguém com esse nome, respondeu negativamente.

Para constar, o Sr. inspector de Fazenda mandou lavrar o presente, que vai assignado pelo mesmo Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido. — Antonio Carlos da Trindade Mello.*

Termo de perguntas feitas ao tabellião interino Auxencio da Costa Lima, a proposito de desvio de dinheiro pelo cofre de emprestimo de orphãos

Aos quinze de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu a chamado o tabellião interino desta capital Auxencio da Costa Lima, que, interrogado a proposito de irregularidades verificadas no cofre do emprestimo de orphãos, respondeu á medida que era perguntado.

Perguntado desde quando occupa interinamente o cargo do tabellião, respondeu que desde 16 de outubro de 1901, não podendo nessa occasião precisar o dia exacto da sua nomeação, o que, entretanto, pôde fazer á vista do seu titulo, que se acha no cartorio.

Perguntado si antes de occupar o officio como tabellião interino já servia no mesmo cartorio, respondeu que servia como ajudante particular do seu irmão, o fallecido tabellião Americo da Costa Lima, que era o proprietario do mesmo officio, até 1 de outubro de 1901, quando falleceu.

Perguntado si quando o cartorio estava a cargo do seu fallecido irmão, acompanhava com attenção o movimento do mesmo cartorio, respondeu que não, visto como o fallecido seu irmão postava-se em sua carteira e o respondente occupava-se uma vez ou outra em cópias, traslados, etc. que eram distribuidos.

Perguntado si no cartorio não ha actualmento ou não houve no tempo do seu antecessor um livro proprio para registro de firmas, respondeu que existe esse livro, o qual tem servido actualmente e no tempo do seu antecessor, o é apresentado ao Sr. inspector de Fazenda.

Perguntado si reconhece como propria a lettra e firma do tabellião Americo da Costa Lima, reconhecendo as lettras e firmas de Manoel José Leite, Maria Emilia Leite e Joaquim José Leite, constantes das tres procurações exhibidas com os processos ns. 812, 1.028 e 1.029 do anno de 1901, respondeu affirmativamente.

Perguntado si a lettra e firma de Manoel José Leite e de Joaquim José Leite eram do mesmo punho, respondeu que acha muita semelhança de uma com a outra, não podendo afirmar serem do mesmo punho.

Perguntado como pôde explicar que os nomes acima indicados não se acham registrados no livro proprio que apresentou, respondeu não poder explicar esse facto, devendo afirmar que o seu irmão era um official exacto no cumprimento do seu dever e, portanto, muito admira o que succede e só pôde ser levado a attribuir o facto a terem sido os referidos documentos levados por pessoa de sua maior confiança.

Perguntado si conhece quem usa os nomes acima indicados, respondeu que não conhece nenhum com esses nomes.

Perguntado si conhece Antonio de Oliveira Leite, que assignou os recibos que lhe são mostrados, respondeu negativamente.

Perguntado si conhece alguém com esse nome ou com esse sobrenome, respondeu que não conhece.

Perguntado si conhece o escripturario desta delegacia Justino Trajano de Sento Sé, respondeu affirmativamente.

Perguntado desde quando o conhece e de onde, respondeu que de vista o conhece ha muito tempo, mas que só ultimamente foi que trocou palavras com elle em seu cartorio, a proposito de escriptura por dinheiros que tomou mediante hypotheca, não podendo precisar as datas das escripturas, parecendo que uma foi no mez passado e a outra no principio deste anno, ou fins do anno passado, sendo a primeira de dous contos de réis e a mais antiga de oito contos, sendo o erolor Thomé Pinto de Almeida Castro e essas importancias destinadas á terminação das obras de um chalet situado em Itapagipe, devendo acrescentar que ultimamente o mesmo Sento-Sé ainda appareceu no cartorio para reconhecimento de sua firma em uma procuração passada por elle proprio.

Perguntado si se recorda do ter o referido Sento-Sé ido ao cartorio no tempo de seu fallecido irmão, respondeu que se não recorda e que era mesmo difficil, porquanto os que alli iam a negocio entendiam-se directamente com o seu irmão, e o respondente ordinariamente estava occupado em trabalho que lhe tomava attenção.

Nada mais havendo a perguntar, o Sr. inspector de Fazenda deu por findo o interrogatorio, e eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º es-

cripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que assignam o Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido. — Auxencio da Costa Lima, tabellião interino.*

Termo das declarações que fez o ex-collector federal da Feira de Sant'Anna José Alves Franco, a proposito de requisições daquella procedencia pagas pela Delegacia Fiscal

Aos dezasseis de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu o ex-collector federal da Feira de Sant'Anna José Alves Franco, que disse que tendo recebido do collector em exercicio da Feira de Sant'Anna Alfredo Carneiro da Silva um officio pedindo informações a respeito de cinco requisições de orphãos que se dizia terem sido encaminhadas pelo declarante quando collector, vinha pessoalmente, não obstante ter respondido negativamente ao officio do collector Carneiro da Silva, verificar deante dos proprios documentos de que se tratava. Mostrados os documentos de despesa sob ns. 186 e 187, de 1902, disse o declarante que a assignatura que se acha no officio de 11 de março de 1903, em que o declarante figura encaminhando duas requisições do juiz de direito Francisco de Souza Dias, de 5 do mesmo mez, apezor de muito bom imitada, tem muitos traços indicativos de que não é do seu punho; que a lettra do officio tambem não é do seu escriptivo, comquanto se tenha procurado imital-a, o que aliás foi conseguido em alguns pontos; que a lettra dos officios requisitorios absolutamente não é do escriptivo Daniel Borges Meirelles, que apparece subserovendo-os; que a lettra do juiz de direito Francisco de Souza Dias é melhor do que a que se vê assignando as ditas requisições, não obstante achar que está bom imitada; que os nomes das pessoas a favor de quem foram expedidas as requisições são inteiramente desconhecidos do declarante e na Feira de Sant'Anna não houve quem lhe desse informação alguma sobre tais nomes; e que, finalmente, o declarante não conhece Manoel Elias dos Santos, nem nunca ouviu fallar em tal nome.

Nada mais havendo a declarar, o Sr. inspector mandou lavrar esta termo, que assigna com o declarante.—*Luiz Vossio Brigido. — José Alves Franco.*

Termo das informações prestadas pelo continuo da Delegacia Fiscal José Galdino Freire de Albuquerque a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre do emprestimo de orphãos

Aos vinte de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu, a chamado, o continuo da mesma delegacia José Galdino Freire de Albuquerque, que, sendo interrogado a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre do emprestimo de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado desde quando serve nesta delegacia, respondeu que desde 13 de outubro de 1900.

Perguntado de que modo são levados para a secretaria os papeis que os empregados informam, respondeu que os empregados mudam os papeis pelos continuos ou sorventes, sendo que ás vezes os levam pessoalmente.

Perguntado si se lembra de ter o escripturario Sento Sé trazido alguma vez papeis em

mão para a secretaria, respondeu achar natural que os trouxesse, não podendo dizer com precisão, sendo certo que elle ás vezes se entendia com o ex-secretario Costa Nunes, não podendo affirmar si por essas occasiões elle trazia papeis.

Perguntado si alguma vez recebeu papeis do dito escriptuario Sento Sé com destino á secretaria, respondeu que muitas vezes recebeu papeis das mãos dello, não só para a secretaria como para o delegado.

Perguntado si se lembra de ter o mesmo Sento Sé trazido papeis em mão ao delegado, respondeu não se recordar, mas acha natural; que é difficil recordar-se, principalmente para quem se achava com o espirito desprovinido sobre os factos que depois se verificaram.

Perguntado si alguma vez, antes do actual delegado fiscal assumir o exercicio, ouviu qualquer allusão á proposição de irregularidade que se estivesse dando na delegacia, como desvio de dinheiro dos cofres publicos, respondeu negativamente.

Perguntado si soube que o escriptuario Sento Sé convidou collegas desta repartição para uma festa de construcção de casa, respondeu negativamente.

Perguntado si ouviu dizer alguma vez que tivesse havido um accordo na repartição relativo ás fraudes que foram verificadas e si transmittiu essa informação a qualquer pessoa, respondeu não ter ouvido fallar nesse accordo, que se lembra de ter dito de uma vez ao escriptuario Mulhado, quando ambos se achavam em um enterro, que ao respondente parecia ter havido uma combinação entre diversos empregados da repartição para as fraudes que se davam e por isso estava tudo muito abafado, e só com a chegada do actual delegado foram as irregularidades descobertas.

Perguntado em que tempo mais ou menos foi que transmittiu esse seu pensamento ao escriptuario Mulhado, respondeu que mais ou menos ha quatro mezes.

Perguntado si sabe onde eram guardados os livros de orphãos, respondeu não ter certeza, mas suppor que era sobre a mesa do escriptuario Sento Sé e por detrás della, que era onde sempre via muitos livros, que só ultimamente ficou sabendo que eram do orphão.

Perguntado si nunca foi chamado pelo dito Sento Sé para lhe dar algum desses livros, respondeu que não, pois os livros estavam mesmo ao pé, e suppoz que por isso elle nunca chamava o respondente para lhos dar.

Perguntado si nunca viu, durante o expediente ou depois delle encerrado, algum outro empregado ou qualquer outra pessoa manuseando esses livros, respondeu que depois do expediente encerrado nunca viu pessoa alguma abrir os ditos livros e que durante o expediente quem sempre trabalhava com esses livros era o mesmo Sento Sé, não se recordando de ter visto outro empregado com elles.

Nada mais havendo a informar, o Sr. inspector deu por fim o interrogatorio, e eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escriptuario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que vac assignado pelo mesmo Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*José Galdino Freire de Albuquerque.*

Termo das informações prestadas pelo 1º escriptuario da Delegacia Fiscal Herminio José dos Santos Malhado, a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre do emprestimo de orphãos

Aos vinte de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. in-

spector do Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, compareceu a chamado o 1º escriptuario da delegacia Herminio José dos Santos Malhado que, interrogado a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre do emprestimo de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado em que tempo occupou o lugar de delegado fiscal em substituição do effectivo, depois aposentado, Ernesto Manoel da Silva, respondeu que de 9 de dezembro de 1901 a 7 de agosto de 1902.

Perguntado em que serviço se occupava anteriormente, respondeu que na organização do balanço definitivo, orçamentos, demonstrações e outros trabalhos do mesmo genero.

Perguntado quem lhe serviu de secretario durante o tempo que serviu de delegado fiscal, respondeu que o 2º escriptuario Joaquim Ulysses de Guimarães Cova, que já servia junto ao dito ex-delegado Ernesto Silva.

Perguntado de que modo, ao tempo em que servia de delegado, eram trazidos os papeis informados pelos empregados, respondeu que o secretario os recebia e depois de lançar nellos os despachos mandava-os por um dos continuos; que a correspondencia official vinha ás suas mãos quasi sempre fechada, sendo raras vezes aberta pelo secretario, a quem, aliás, tinha dado autorização para isso.

Perguntado si alguma vez recebia papeis por mão dos proprios empregados informantes, respondeu que raras vezes, lembrando-se de que o escriptuario Bahiense algumas vezes os trazia, e tambem o dito Sento Sé, sendo que quanto a este, se lembra com precisão apenas de papeis referentes a terrenos de marinha, quando havia duvida a resolver no sentido do despacho; que quanto a processos do orphãos, o despacho era sempre de praxo, e vinham os papeis por intermedio do secretario, que nellos punha o despacho que o respondente assignava.

Perguntado quaes os continuos que se incumbiam de lhe trazer os papeis para despacho, respondeu que entre a secretaria e o gabinete servia o continuo José Gallino e um trabalhador da Alfandega, Paulino José do Rego, que já voltou áquella repartição.

Perguntado si elles ás vezes lhe solicitavam despacho de alguns papeis, respondeu negativamente e que apenas, ás vezes, quando as partes procuravam com o secretario, vinham á presença do informante indagar si os ditos papeis com elles se achavam.

Perguntado si antes de occupar o lugar de delegado, ou durante o exercicio deste cargo, ouviu alguma vez alludir a que alguma coisa de irregular se fazia na delegacia, com desvio dos cofres publicos, respondeu negativamente e que sómente depois de desvendadas as fraudes foi que o respondente passou a ouvir comentarios sobre os gastos e despesas extraordinarias de certos empregados; que, encarregado como era de balanços definitivos, não se imiscuia com exame de documentos, pois está quasi certo de que, com a pratica que tem do serviço, teria apanhado o fio de, pelo menos, algumas dessas irregularidades.

Perguntado de que natureza são as allusões que, depois do descobertas as fraudes, passaram a ser feitas a alguns empregados e quaes são elles, respondeu que passaram a fazer comentarios sobre despezas exaggeradas do escriptuario Bahiense, actos de philantropia de Gonçalves Ribeiro e ao facto de achar-se Sento Sé construindo uma casa de proporções elevadas; que a este ultimo proposito tem a referir que foi convidado, como quasi todos os seus collegas, para assistir ao levantamento da cumieira de uma casa de Sento Sé, acto a que não compareceu, suppondo então que se tratava

de uma construcção commum, ao alcance do mesmo escriptuario, e não da importancia que hoje se lhe dá, pois tom ouvido ser avaliada em oitenta contos.

Perguntado si se recorda em que tempo foi feito esse convite, respondeu que não está bom certo si nos ultimos dias da sua interinidade ou depois, estando inclinado a crer que foi pouco depois de ter deixado o lugar de delegado.

Perguntado si não soube ou ouviu fallar das condições financeiras em que Sento Sé regressou de S. Paulo, respondeu que nesse tempo o conheceu nas condições communs a qualquer empregado publico, lembrando-se que em 1897, encontrando-se com elle no Thesouro Federal, elle Sento Sé referiu, em conversa, as grandes despesas que tinha com a sua permanencia no Rio de Janeiro, e estava promovendo os meios de voltar para a Bahia.

Perguntado si, comparadas as condições do Sento Sé nesse tempo com as do hoje, acha alguma differença, respondeu que a differença é sensivel, como o demonstra principalmente a casa que elle constroe e o seu aspecto individual indica.

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos, que recebeu diversas quantias como procurador do orphãos, respondeu que só ultimamente foi que viu esse nome, o que o facto dello estar muito repetido em processos do orphãos e de localidades differentes foi que despertou a attenção dos empregados que estavam incumbidos da primeira parte do inquerito sobre as fraudes que se deram na delegacia.

Perguntado si não lhe fez reparo o facto de em um só dia lhe serem dadas a despacho seis requisições de orphãos de uma mesma procelencia, importando em mais de vinte e cinco contos, respondeu negativamente, e que, tratando-se de papeis viciados, é natural que elles tivessem vindo aos poucos, juntamente com outros papeis do expediente; que, além disso, o respondente, de espirito inteiramente desprovinido, limitava-se, quanto a tais papeis, a ver si a exigencia legal do reconhecimento da firma estava attendida, não descendo ao exame arithmetico, pois confiava no empregado informante, a quem aliás incumbia fazer os calculos na devida forma, e os papeis já vinham á sua mesa devidamente despachados pelo secretario, sem nada ter sido opposto quanto aos mesmos.

Nada mais havendo a perguntar, o Sr. Dr. inspector do Fazenda deu por fim o interrogatorio, e eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escriptuario do Thesouro Federal, lavrei o presente termo, que assignam o mesmo Sr. inspector e o informante.

Em additamento a estas informações, o Sr. inspector perguntando o que consta sobre um accordo que se diz fora feito entre empregados da repartição, com intuito nos factos fraudulentos que se deram, respondeu que sobre esse ponto apenas sabe que o continuo José Galdino Freire de Albuquerque, conversando com o respondente, quando ambos, ha dous ou tres mezes, acompanhavam um enterro, disse que ouviu dizer, na repartição, que tinha havido convite para um accordo para aquelle fim, e que alguns empregados accetaram e outros recusaram; que o mesmo José Galdino não disse de quem ouvira tal informação, nem tambem, disse quaes os empregados que accetaram nem os que recusaram, que elle fallou sobre o assumpto vagamente sem citar nomes.

Nada mais houve a perguntar. —*Luiz Vossio Brigido.*—*Herminio José dos Santos Malhado.*

Termo das informações que prestou o 2º escripturário da Delegacia Fiscal Joaquim Ulysses de Guimarães Cova, a propósito do desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos

Aos vinte e dois dias de abril de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector da Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, compareceu o 2º escripturário da mesma delegacia Joaquim Ulysses de Guimarães Cova, que, interrogado a propósito do desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado desde quando serve de secretário do delegado fiscal, respondeu que mais ou menos desde agosto de 1901, tendo substituído Alexandre da Costa Nunes, que então exercia estas funções; que anteriormente a esse escripturário servia de secretário dez annos mais ou menos consecutivamente.

Perguntado que tempo o escripturário Costa Nunes serviu de secretário, respondeu que de 1899 a 1901.

Perguntado de que modo eram trazidos os papéis informados pelos empregados, e a serem despachados, na anterior administração, respondeu que os papéis eram trazidos para a secretaria pelos contínuos e muitas vezes pelos proprios empregados e pelas partes; que nesse tempo era livre o ingresso na secretaria, de modo que se aglomeravam ás vezes os interessados perto de sua mesa de trabalho, principalmente nos primeiros dias de cada mez.

Perguntado si os papéis informados ou processados vinham para a secretaria, passando primeiro no protocollo, respondeu negativamente.

Perguntado si tem presente na memoria si o escripturário Sento Sé trazia ás vezes papéis pessoalmente para despachar e de que natureza eram esses papéis, respondeu que por muitas vezes esse escripturário trouxe papéis em mão para despachar, e que ordinariamente eram de orphãos, que elle ao apresentar pediu prompto despacho, dizendo que o interessado estava esperando e elle, Sento Sé, queria ver a livre da caçada; que elle muitas vezes ainda os trazia da secretaria para o delegado; que si ás vezes succedia demorar um papel trazido por outro, elle, Sento Sé, mandava prevenir que apressassem o despacho, visto que a parte o estava importunando.

Perguntado si o respondente sabia que effectivamente havia quem quer que fosse esperando, respondeu que de sua mesa de trabalho não podia perceber-o.

Perguntado si, antes do actual delegado assumir o exercicio e descobrir as fraudes que se davam, nunca ouviu alludir a que alguma irregularidade se estivesse dando na delegacia, e em desvios de dinheiros publicos, respondeu que anteriormente todos tinham nos empregados, hoje compromettidos, a maior confiança, que tudo corria debaixo do maior sigillo, sendo de certo por isso o que nada transpirava, tanto mais que os confidentes e informantes de papéis a pagar eram os proprios que hoje se verifica estarem implicados.

Perguntado si nunca viu alludir a dispendios exaggerados do escripturário Sento Sé, respondeu que é possível que antes da descoberta das fraudes já fizessem allusão a elle Sento Sé, mas disso o respondente não tinha conhecimento, de certo por viver sempre occupado á sua mesa o muito arredo de conversas; que é certo torcendo pouco antes da vinda do actual delegado, convidado por Sento Sé para assistir ao levantamento da cumieira de uma casa que estava construindo, dizendo então ao respondente que comprara umas ruínas e estava construindo uma casinha; que o respondente não compareceu

e que mais tarde soube que se tratava da construcção de um chalet, não podendo precisar a importância da construcção, porque nunca a viu.

Perguntado desde quando conhece Sento Sé, respondeu que da delegacia, desde que elle voltou de S. Paulo, e anteriormente, quando elle servia na alfandega; que nesse tempo nunca recebeu sobre elle qualquer suspeita.

Perguntado si soube que o dito escripturário, ao regressar de S. Paulo, estava em condições difficis de recursos, respondeu que elle mesmo dizia lutar com muitas difficuldades, sendo certo que tinha familia muito numerosa e andava mal trajado; que quando elle se achava na alfandega já não mostrava abundancia de recursos, segundo o respondente ouviu dizer elle proprio Sento Sé, em conversas com os seus collegas, naquella repartição, onde o respondente então também servia algum tempo; que a propósito dos factos em que elle se acha envolvido, deve referir que logo após a descoberta das irregularidades do cofre de orphãos, encontrando-se o respondente com o escripturário Sento Sé em caminho da repartição, este perguntou-lhe o que havia a seu respeito na repartição, dizendo-lhe o respondente que tinham sido descobertas requisições falsificadas e quantias aumentadas, com intervenção d'elle Sento Sé, ao que este disse que na occasião precisa provaria quem éo ladrão, retirando o respondente que isso mesmo era que o delegado fiscal queria o que cada um que estivesse compromettido nesses factos fosse explicando-se com clareza; que elle Sento Sé mudou de conversa e nunca mais fallou com o respondente sobre o assumpto.

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos e Antonio de Oliveira Leite, que na qualidade de procuradores receberam dinheiros do orphão, respondeu negativamente.

Perguntado si nunca recebeu algum pedido desse Manoel Elias dos Santos, por intermédio de algum, respondeu que não, devendo repetir que o escripturário Sento Sé costumava trazer os processos em mão, e fazia pedidos quanto a apressar os despatches.

Perguntado si se lembra da passagem por suas mãos de seis requisições de orphãos de Leopoldo, despatchadas em um só dia, 22 de julho do anno findo, na importância de mais de 25.000\$, respondeu não se lembrar.

Perguntado si alguma vez ouviu fallar em arreio entre empregados da repartição com o fito de lejar os cofres publicos, respondeu negativamente.

Não mais havendo a perguntar, o Sr. inspector pediu por fim o interrogatorio, e eu, Leopoldo Vossio Brígido, 3º escripturário do Theouro Federal, lavrei o presente que assignam o mesmo Sr. inspector e o respondente. — Luiz Vossio Brígido. — Joaquim Ulysses de Guimarães Cova.

Termo das perguntas feitas ao thesoureiro da Delegacia Fiscal da Bahia engenheiro Genesio Sampaio Neves, a propósito do desvio de dinheiro pelo cofre de empréstimo de orphãos.

Aos vinte e quatro de março de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector da fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, compareceu, a chamado, o thesoureiro da mesma delegacia, engenheiro Genesio Sampaio Neves, que, sendo interrogado a respeito do desvio de dinheiro pelo cofre do empréstimo de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado desde quando serve nesta repartição, respondeu que desde 5 de maio de

1900, data em que assumiu o cargo de thesoureiro da mesma.

Perguntado si conhece Antonio de Oliveira Leite, a quem foram pagas as importancias constantes dos documentos que lhe são apresentados, respondeu negativamente, constando entretanto, por ouvir dizer em conversas relativas a esses factos attinentes a fraudes dadas nesta repartição que um tal Oliveira Leite tem padaria na Piedade, mas o respondente não o conhece nem sabe si é o proprietario da dita padaria, nem tem elementos para suppor que seja o mesmo individuo que recebeu dinheiro do cofre de orphãos.

Perguntado si sabe por quem o dito Antonio de Oliveira Leite foi apresentado na thesouraria, respondeu negativamente.

Perguntado si para esses pagamentos como para outros quaesquer recebia cheques passados pelo escripturário da caixa, respondeu affirmativamente.

Perguntado si para reconhecimento de identidade nunca houve na thesouraria um livro proprio, respondeu que não e que posteriormente a esses pagamentos feitos ao dito Antonio de Oliveira Leite foi que se adoptou o alvitre de exigir o reconhecimento por escripto no proprio documento; que antes disso estava adoptado apenas o interessado apresentar-se com uma pessoa conhecida do escripturário ou do thesoureiro.

Perguntado o que concorreu para a adopção do alvitre acima citado, respondeu ter sido a verificação de um pagamento anterior feito mediante uma requisição falsa do empréstimo de orphãos, facto este já levado ao conhecimento do Juizo Seccional.

Perguntado de onde era essa requisição, respondeu não lembrar-se.

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos, procurador dos requisitorios que lhe são apresentados, respondeu que conhece desta repartição pelo facto de vir muitas vezes receber dinheiros do orphãos; que tendo occasião de encontrá-lo, reconhece-o ha pessoalmente.

Perguntado si sabe onde elle reside, respondeu ter ouvido do Juvencio Vieira, que apresentou o mesmo Manoel Elias, que este reside á Barra da Estiva.

Perguntado si foi pessoalmente quem fez «pessoalmente» esses pagamentos, respondeu affirmativamente e que o seu fiel se occupa quasi exclusivamente em troco de dinheiro e na escripta particular.

Perguntado si alguma vez entreteve palestra com o dito Manoel Elias, respondeu que não.

Perguntado si o mesmo Manoel Elias dos Santos se mostrava perturbado ao receber as importancias dessas requisições, respondeu que elle aparentava a maior calma.

Perguntado si alguma vez conversou com o escripturário Sento Sé a respeito desse Manoel Elias, antes ou depois da verificação desses factos, respondeu negativamente.

Perguntado si se recorda em companhia de quem o dito Manoel Elias comparecia para receber esses dinheiros, ou si algum se apresentava na thesouraria a fallar com elle, respondeu não recordar-se de pessoa alguma que o acompanhasse ou lhe fallasse e que ordinariamente o contínuo ou servente que conduz os papéis acompanha os interessados somente até o escripturário.

Perguntado desde quando começou a ouvir fallar nas fraudes que se dora em nesta repartição, inclusive as referentes ao empréstimo de orphãos, respondeu que foram chegando ao seu conhecimento, umas após outras, logo depois que assumiu o cargo o actual delegado fiscal.

Perguntado si logo que se fallou em fraudes pelo cofre de orphãos tinha algum motivo para suspeitar de que o escripturário

Santo Sé, encarregado desse serviço, ostivesse envolvido nas mesmas fraudes, respondeu que não tinha motivos para suspeitar.

Perguntado si nunca ouviu siquer commentar que esse escripturario estava fazendo despezas superiores aos recursos ordinarios de um empregado publico, como construccão de casa etc., respondeu que é sabido geralmente que elle constrôe uma casa em Itapagipe, não sabe si é propria nem si isto está dentro das suas posses, pois tem ouvido dizer tambem que elle já possuia alguma coisa, não sabe dizer em que consistia, sendo certo que ouviu fallar em uma roçau terrena em Itapagipe, da qual se desfizora, vendendo a umas irmãs de caridade; que tem ouido dizer que elle possui um irmão que tem alguns haveres.

Para constar, lavrou-se o presente, que vae assignado pelo Sr. inspector de fazenda e o informante.—*Luiz Vossio Brígido.*—*Genesio Sampaio Neves.*

Termo das perguntas feitas ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal, Antonio Procopio Pereira Grave, a proposito do desvio de dinheiro pelo cofre de orphãos.

Aos vinte e quatro do março de mil novecentos e tres em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, onde presente se achava o Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, compareceu o 3º escripturario da mesma delegacia Antonio Procopio Pereira Grave que, sendo interrogado a proposito do desvio do dinheiro pelo cofre de emprestimo de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado desde quando serve nesta repartição, respondeu que desde quando foi installada.

Perguntado que serviços lhe tem sido distribuidos desde então, respondeu que tem sido sempre incumbido do serviço de analyses de contas de Collectorias e Mesas de Rendas.

Perguntado por força desse serviço de que modo procedia quando nas contas vinham annexos documentos relativos a entradas ou sahidas do emprestimo de orphãos, respondeu que os transmittia ao empregado encarregado dos livros de conta corrente desse mesmo emprestimo, além de averbal-os e fazer a dovida classificação.

Perguntado, á vista da anterior resposta, si os ditos livros achavam-se em poder desse empregado e si era sómente elle quem nos ditos livros trabalhava, respondeu affirmativamente.

Perguntado quem era o encarregado desses livros por occasião de verificar-se que tinha havido pagamentos indevidos pelo cofre do emprestimo de orphãos, respondeu que era, desde alguns annos, o escripturario Santo Sé, que foi retirado desse serviço mais ou menos ha tres mezes e substituido pelo escripturario Garcia do Aragão.

Perguntado de que modo os livros de conta corrente eram guardados ou acondicionados, respondeu que parte em uma prateleira em um quarto contiguo á mesa de trabalho do mesmo escripturario e parte em um pequeno armario, em porta, ao lado da mesa alludida e outros sobre a dita mesa; que mais tarde, ao ser substituido o escripturario Santo Sé no seu serviço, foram os ditos livros mandados pôr sob melhor guarita em uma sala contigua ao gabinete do delegado e por ordem desto.

Perguntado si observou alguma vez algum outro empregado ou qualquer pessoa compulsar esses livros, quer estando presente o escripturario Santo Sé, quer na sua ausencia, respondeu que nunca viu.

Perguntado desde quando conhece o dito escripturario Santo Sé, respondeu que desde o

tempo em que elle era empregado na alfandega, e isto de vista, vindo a conhecer o mais de perto nesta repartição, desde que o dito Santo Sé veio servir na mesma.

Perguntado o que consta ao respondente a respeito de recursos pecuniarios do escripturario Santo Sé, quando elle regressou de S. Paulo, respondeu que antes d'elle ir para S. Paulo tinha alguma coisa de sou e que disse se desfez afim do poder emprender a viagem; que isto sabe por lhe ter contado, como tambem a circumstancia de que a esse tempo elle fazia certos negocios, como explorar vaccas de leite; que empregava sua actividade em negocios estranhos á repartição; que depois do sua volta ignorava si elle ainda possuia alguma coisa.

Perguntado o que sabe actualmente quanto a seus recursos pecuniarios, respondeu saber apenas que elle está construindo um chalet em Itapagipe.

Para constar lavrou-se o presente que assignam o Sr. inspector de Fazenda e o informante.—*Luiz Vossio Brígido.*—*Antonio Procopio Pereira Grave.*

Termo das informações prestadas pelo pagador da Delegacia Fiscal Antonio José da Costa Netto, a respeito de irregularidades nos cofres do emprestimo de orphãos

Aos quatorze dias do maio de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu o pagador da mesma delegacia Antonio José da Costa Netto, que, sendo interrogado a respeito do desvio de dinheiro pelo cofre do emprestimo de orphãos, respondeu como segue ás perguntas do Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido:

Perguntado si é certo ter ouvido de alguém ter o escripturario Santo Sé apparecido a trocar notas de grande valor, respondeu que, effectivamente, uma vez conversando com o thesoureiro Dr. Genesio, logo depois que se deram os factos em que se acha envolvido o mesmo Santo Sé, o dito thesoureiro disse ao respondente que notara que de certo tempo a esta parte o dito Santo Sé apparecia de vez em quando a pedir para trocar notas de quinhentos mil réis; que se recorda de que essa conversa teve lugar ao encorrar-se o expediente e quando o thesoureiro, sabendo, passava na pagadoria.

Perguntado si elle Santo Sé alguma vez trocou dinheiro na pagadoria, respondeu não ter idéa alguma.

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos, que recebeu nesta repartição dinheiros de orphãos, respondeu negativamente.

Para constar, eu, Leopoldo Vossio Brígido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que assignam o Sr. inspector e o respondente.—*Luiz Vossio Brígido.*—*Antonio José da Costa Netto.*

Termo das informações prestadas pelo thesoureiro engenheiro Genesio Sampaio Neves, a proposito do irregularidades no cofre do emprestimo de orphãos

Aos quinze dias do maio de mil novecentos e tres, em uma sala da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu o thesoureiro da mesma delegacia Genesio Sampaio Neves, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, a proposito de irregularidades no cofre do emprestimo de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado do que havia sobre troca de notas de grande valor que o escripturario Santo Sé apparecia pedindo para fazer na thesouraria desta repartição, respondeu que

effectivamente esse escripturario pedia ao respondente tres ou quatro vezes para trocar notas de quinhentos mil réis, uma de cada vez, recordando-se o respondente de que uma das vezes deu ao seu fiel para trocar.

Perguntado em que tempo mais ou menos se deram esses factos, respondeu que antes do constar qualquer coisa sobre o procedimento de Santo Sé, quanto ao emprestimo do cofre de orphãos, tanto que, logo que constou terem sido pagas requisições falsas do mesmo emprestimo, o respondente em conversa sobre o facto com alguns collegas nesta repartição teve occasião de referir que elle Santo Sé ás vezes vinha trocar as ditas notas.

Perguntado si ao tempo em que elle Santo Sé vinha fazer esses trocos o respondente não estranhava a existencia de notas de tão alto valor em poder do dito escripturario, respondeu que não, visto como ignorava o que depois veio a saber, quanto a terem sido attendidas requisições falsas e sabia que o mesmo Santo Sé naquelle tempo estava construindo uma casa.

Para constar, eu, Leopoldo Vossio Brígido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei este termo que vae assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o respondente.—*Luiz Vossio Brígido.*—*Genesio Sampaio Neves.*

Termo das informações prestadas pelo fiel do thesoureiro, Trajano Sylvestre Drummond, a respeito de irregularidades nos cofres do emprestimo de orphãos

Aos quinze de maio de mil novecentos e tres, em uma sala da Delegacia Fiscal da Bahia, compareceu Trajano Sylvestre Drummond, fiel do thesoureiro da mesma delegacia, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, a proposito de irregularidades nos cofres do emprestimo de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado si se recorda de ter alguma vez trocado notas de grande valor do escripturario Santo Sé, respondeu que effectivamente por diversas vezes teve occasião de attender a pedidos do dito escripturario nesse sentido; que não pôde precisar qual o valor das notas, podendo, entretanto, affirmar que eram maiores de com mil réis.

Perguntado em que tempo mais ou menos se deram esses trocos, respondeu que anteriormente a constar que Santo Sé se achava envolvido no desvio que se deu mediante requisições falsas.

Perguntado si ao tempo em que Santo Sé fazia esses trocos nunca estranhou a existencia de notas de grande valor em seu poder, respondeu que não, tanto mais que o respondente naquelle tempo absolutamente não desconfiava que estivessem sendo attendidas requisições falsas, de orphãos e que nisso estivesse envolvido o dito Santo Sé.

Para constar lavrou-se o presente, que vae assignado pelo Sr. inspector de Fazenda e o respondente.—*Luiz Vossio Brígido.*—*Trajano Sylvestre Drummond.*

Termo das informações prestadas pelo thesoureiro da Alfandega Alexandre da Costa Nunes, a respeito de irregularidades nos cofres do emprestimo de orphãos

Aos quatro de junho de 1903 em uma das salas da Delegacia Fiscal na Bahia, compareceu o thesoureiro da Alfandega do Estado Alexandre da Costa Nunes, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brígido, a proposito do desvio de dinheiro do emprestimo do cofre de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado desde quando conhece o escripturario Justino Trajano do Santo Sé,

respondeu que o conhece mais ou menos desde 1879, tendo com o mesmo servido na Alfandega e depois nesta Delegacia, após o seu regresso de S. Paulo.

Perguntado si se recorda de que serviço estava elle Sento Sé incumbido nos ultimos tempos em que o respondente serviu nas funções de secretario, respondeu lembrar-se perfeitamente que elle era incumbido do serviço do empréstimo do cofre de orphãos o do terrenos de marinha.

Perguntado si o dito Sento Sé trazia ao respondente papeis em mão para despachar e si por alguns delles se intere-sou no sentido de abreviar o despacho, respondeu que Sento Sé costumava trazer os papeis em mão para a secretaria, os punha sobre a mesa do respondente e retirava-se, o quanto ao mesmo Sento Sé interessar-se pelo despacho de papeis, tem a dizer que se tratavam com frieza, visto que reciprocamente não se sympathizavam, pelo menos no entender do respondente, que o ouvia, á vista do seu genio sarcástico e ferino, dado a pilherias de máo gosto, pelo que se recorda de que de uma vez houve entre o respondente e o referido Sento Sé um estremecimento na propria secretaria, achando o respondente por tudo isto que elle não se abalancava a pedir ao respondente que apressasse o andamento dos papeis devendo a esse proposito acrescentar que não costumava demorar os papeis em sua mão, lançando-lhes despacho apenas recebidos, salvo com requisições de orphãos, que primeiro mostrava ao delegado e este costumava descer a verificar o calculo, pedindo algumas vezes a conta corrente para verificar si esta concordava com as requisições e com o calculo constante da informação.

Perguntado si conhece Antonio da Oliveira Leite e Manoel Elias dos Santos, que, segundo as requisições que lhe são mostradas, receberam diversas quantias como procuradores de orphãos, respondeu negativamente, sendo que no nome da segunda ouviu fallar, ultimamente, depois da descoberta de irregularidades em tais documentos.

Perguntado si ás vezes ia entender-se com Sento Sé em sua mesa, respondeu que oficialmente foi algumas vezes a mandado do delegado, para fazer correção em processos.

Perguntado si se recorda em que condições pecuniarias, regressou Sento Sé de S. Paulo, respondeu lembrar-se ter ouvido dizer que antes de seguir para aquelle destino elle vendera uma chacara, vacas e moveis que tinha, tendo sido essa venda em leilão e que soube tambem que os compradores foram uns italianos, que se constituíram em sociedade; que não sabe quanto produziu essa venda, nem qual a importância da dita chacara; que após a vinda do dito Sento Sé, não sabe quaes eram as suas condições financeiras.

Perguntado si tem motivos actualmento para acreditar que elle Sento Sé se acha em boas condições financeiras, respondeu que ultimamente ouviu dizer que elle está construindo um chalet para os ludos de Itapagipo, o qual o respondente nunca teve occasião de ver; que disso soube entre collegas e a proposito das irregularidades referentes ao empréstimo de orphãos.

Perguntado si houve alguma vez reclamação por motivo de demora de papeis em poder do Sento-Sé, respondeu que seguidamente havia attritos entre o delegado e Sento Sé, não podendo affirmar que fosse por motivo de demora de papeis, sendo certo que ás vezes havia algumas reclamações de partes quanto á demora não só de requisições de orphãos como de papeis de terrenos de marinha.

Perguntado si se recorda do incidente que motivou a alteração da data dos despachos que lhe são mostrados, passando de 6 de setembro de 1901 para 16, como a tinta do algarismo 1 claramente o indica, respondeu não se recordar, parecendo, entretanto, que foi motivado pela falta do reconhecimento de firma das requisições, o qual foi lançado com data de 11 do dito mez; que não pôde absolutamente dizer si foi o respondente ou o delegado quem exigiu o dito reconhecimento de firma.

Para constar, eu, Leopoldo Vossio Brigido, 3º escripturario do Thesouro Federal, lavrei o presente, que assignam o Sr. inspector de Fazenda o o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*Alexandre da Costa Nunes.*

Termo das informações prestadas pelo ex-delegado fiscal desta repartição Ernesto Manoel da Silva, a respeito de irregularidades verificadas na escripturação do empréstimo do cofre de orphãos

Aos dez dias do mez de junho de 1903, em uma das salas desta Delegacia Fiscal, compareceu o ex-delegado fiscal Ernesto Manoel da Silva que, sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, a proposito de dosviis de importancias do empréstimo do cofre de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado si alguma vez o escripturario Justino Trajano Sento-Sé levou pessoalmente a despacho papeis que informava, e qual mais ou menos a natureza desses papeis, respondeu que muitas vezes o dito escripturario trouxe até a sua mesa papeis processados, consistentes em requisições de orphãos, ausentes e processos attinentes a aforamentos de terrenos de marinha.

Perguntado si o dito escripturario agurdava em sua mesa o despacho dos papeis que trazia, respondeu não se recordar sendo certo que sempre procurava var-se livre delle, á vista do seu genio rixoso, declarando mais que não costumava demorar papeis em sua mesa.

Perguntado si se recorda de serem levados tambem pelo dito Sento Sé ao secretario Costa Nunes papeis por elle processados, respondeu que algumas vezes viu o dito Sento Sé trazer papeis ao alludido secretario.

Perguntado si Costa Nunes lhe trazia sempre para rever, antes de lançar o necessario despacho, as requisições de orphãos, respondeu que costumava levar ao respondente já despachadas as requisições sobre que não restava duvida nenhuma, e que cifravam-se em simples classificação; levando, porém, antes de lançar o despacho, os papeis referentes aos bens de defuntos e ausentes e aquellas requisições de orphãos que dependiam de qualquer providencia do respondente.

Perguntado si conhece Antonio de Oliveira Leite, que figura recebendo a importância de tres requisições de orphãos que lhe são apresentadas, respondeu negativamente.

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos, que tambem figura recebendo diversas importancias, como sendo de orphãos, respondeu negativamente, tendo ouvido, entretanto, do seu neto Annibal, que teve occasião de vel-o nesta repartição por diversas vezes.

Perguntado si sabe em que condições pecuniarias se achava Sento Sé depois que chegou de S. Paulo, e quaes os motivos em que se fun la para saber si em bons ou más, respondeu que só tem razões para acreditar que suas condições eram precarias, porquanto mais ou menos nesse tempo deixou atrazar cerca de um anno o pagamento das contribuições para o montepio dos servidores

do Estado, para satisfazer as quaes com as respectivas multas teve de recorrer a um empréstimo, segundo lhe informou o escripturario Costa Nunes; ouviu mais o respondente de Celso Augusto de Lima, negociante desta praça, que Sento Sé lhe pedira, ha tempos, pequenas quantias por empréstimo, as quaes não pagava, estranhando Celso por essa occasião em que fallou com o respondente achar-se o dito Sento Sé actualmente tão abonado, ao ponto de construir casa, em contrario ás suas difficuldades daquelle tempo; tambem lhe foi dito pelo Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega desse Estado, que se admirava de que Sento Sé ostivesse construindo uma casa de valor nunca inferior a quarenta contos de réis; quando, entretanto, tempos atrás, ficava sempre atrazado no pagamento dos alugueiros da casa em que residia, a qual pertencia á mãe do mesmo Dr. Valentim, segundo este declarou, tendo ficado o dito Sento Sé a dever alguma coisa.

Perguntado si se recorda do incidente que motivou o despacho das duas requisições que lhe são mostradas passar de seis do setembro para dezesseis, respondeu que provavelmente isso foi motivado pelo reconhecimento da firma que foi feito depois da data do processo, não podendo assegurar que a exigencia fosse sua ou de seu secretario Costa Nunes.

E para constar, eu, Affonso Americo de Freitas, 1º escripturario da alfandega, com exercicio nesta repartição, lavrei o presente que assignam o Sr. inspector de Fazenda o o respondente.—*Luiz Vossio Brigido.*—*Ernesto Manoel da Silva.*

Termo das informações prestadas pelo servente desta delegacia Annibal Ernesto da Silva, a respeito das irregularidades verificadas na escripturação dos empréstimos dos orphãos

Aos onze dias do mez de junho do mil novecentos e trez, em uma das salas da Delegacia Fiscal, compareceu o servente desta repartição Annibal Ernesto da Silva, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, a respeito do desvio de dinheiro de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado si conhece Manoel Elias dos Santos, que nesta repartição recebeu dinheiro de orphãos, e de onde o conhece, respondeu affirmativamente e que o conhece desta repartição.

Perguntado em que ponto desta repartição costumava ver o dito Manoel Elias e si sabia qual o negocio que o trazia á delegacia respondeu que teve occasião de vel-o ordinariamente no banco de espera que fica no corredor, entre a secretaria e a sala do ponto, algumas vezes o viu junto á mesa de Sento Sé, lembrando-se de que algumas vezes se sentava em um banco de carteira, que ficava ao pé do mesmo Sento Sé, e de outras vezes levando papeis para o caixa, nos quaes iam tambem delle, pelo que elle Manoel Elias acompanhava o respondente até á sala em que trabalha o escripturario do caixa.

Perguntado em que tempo, mais ou menos, era que se davam essas vindas de Manoel Elias dos Santos á delegacia, respondeu não poder determinar o tempo, lembrando-se, porém, que ha muito tempo não o vê nem nesta repartição, nem fóra da mesma, e que as vezes em que o viu foram depois de sua entrada para a delegacia, em novembro de 1901, isto é, entrada do respondente para a delegacia em novembro de 1901, como servente.

Perguntado si se recorda de ter visto Sento Sé trazer papeis á secretaria, respondeu que muitas vezes o viu trazendo papeis

para a secretaria, e algumas vezes para o delegado.

Perguntado si alguma vez teve occasião de encontrar Manoel Elias com Sento Sé fóra da mesa deste ou na rua, respondeu não ter lembrança alguma a tal respeito.

Perguntado si sabe quaes dos seus compañeros de serviço conhecem o dito Manoel Elias, respondeu que pela natureza do serviço distribuido a cada um, devem conhecê-lo o continuo Fortunato e o servente Mattos e o servente da Alfandega Paulino, então em serviço nesta repartição.

E para constar, eu, Affonso Americo de Freitas, 1.º escripturario da Alfandega, com exercicio nesta repartição, lavrei o presente, que assignam o Sr. Dr. inspector da Fazenda e o respondente. — *Luiz Vossio Brigido. — Annibal Ernesto Silva.*

Termo das informações prestadas pelo servente da baptasia da Alfandega Paulino José do Rego, a respeito das irregularidades verificadas na escripturação de orphãos

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal, compareceu o servente da Alfandega Paulino José do Rego, que esteve em serviço nesta repartição, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector da Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido, a respeito das irregularidades verificadas na escripturação de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado durante que tempo sorviu nesta delegacia, respondeu que desde o começo da administração do Sr. Hermilio Malhado até o principio do corrente anno.

Perguntado si se recorda de um homem de idade que constantemente era visto assentado no banco de espera, existente no corredor que fica entre a secretaria e a sala do lado do poente, e que comparecia á procura de papeis de orphãos, respondeu que muitas vezes teve occasião de ver o dito homem, cujo nome ignora, sentado no referido banco, acontecendo que quasi sempre chegava cedo, ficando á espera que entrasse o escripturario Sento Sé, encarregado dos papeis de orphãos.

Perguntado si se recorda quies eram os traços physionomicos e o aspecto do alludido homem, respondeu que elle tinha bigode grisalho, meio mulato, cabello pouco corrido, regulando mais ou menos cincoenta annos de idade, de estatura mediana, traje simples como gente que reside fóra, ou como se diz geralmente — tabaréu — tendo ainda a lembrança que o dito traje era sempre de paletot preto, e ora todo preto, ou com calça de brim listrado.

Perguntado si se recorda de que o mesmo homem chegava a fallar com o escripturario Sento Sé, respondeu affirmativamente.

Perguntado si Sento Sé costumava trazer papeis ao secretario Costa Nunes para despachar, respondeu que por muitas vezes viu Sento Sé trazer papeis ao secretario, não sabendo, porém, de que natureza eram esses papeis.

Perguntado si se recorda de ter alguma vez levado o respondente papeis da secretaria para o escripturario da caixa, que interessassem ao referido individuo, respondeu que recebendo papeis com aquelle destino, os conduzia, sem saber quaes os seus interesses.

Perguntado si alguma vez foi acompanhado pelo supradito individuo até o caixa, respondeu que disse não tem lembrança.

Perguntado si tem alguma lembrança de ter ouvido tratar o alludido homem por Manoel Elias dos Santos, ou por qualquer desses nomes isoladamente, respondeu não ter recordação nenhuma disso, acrescentando que ordinariamente o seu trabalho era ficar á porta da se-

cretaria, não tendo, portanto, occasião de ficar sabendo o nome das pessoas que se interessavam por papeis.

E para constar, eu, Affonso Americo de Freitas, 1.º escripturario da Alfandega, com exercicio nesta repartição, lavrei o presente termo, que assignaram o Sr. Dr. inspector da Fazenda e o respondente. — *Luiz Vossio Brigido. — Paulino José do Rego.*

Termo de informações novamente prestadas pelo servente desta repartição Annibal Ernesto da Silva, a respeito das irregularidades verificadas na escripturação de orphãos

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e tres, em uma das salas da Delegacia Fiscal, compareceu de novo, o servente Annibal Ernesto da Silva, que, sendo interrogado pelo Sr. inspector da Fazenda, Dr. Luiz Vossio Brigido, a respeito das irregularidades verificadas na escripturação de orphãos, respondeu como segue:

Perguntado quaes os traços physionomicos e o aspecto de Manoel Elias dos Santos, a quem hontem se referiu em outra informação, respondeu que é pardo amulhado, não muito velho, bigode e barba grisalhos, sendo esta curta, altura mediana, o que o viu algumas vezes com roupa de brim escuro e chapéu preto, molle, de basta.

Nenhum esclarecimento mais podendo dar a respeito, eu, Affonso Americo de Freitas, primeiro escripturario da Alfandega, com exercicio nesta delegacia, lavrei o presente, que assignam o Sr. Dr. inspector da Fazenda e o respondente. — *Luiz Vossio Brigido. — Annibal Ernesto da Silva.*

Cópia—Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda — N. 10 — Bahia, 16 de abril de 1903.

Os Srs. tabellião publico desta Capital Virgilio José Espindola e 3.º escripturario da Delegacia Fiscal Antonio Procopio Porro ra Grave, escolhidos peritos para o exame das alterações feitas nos lançamentos dos livros contas correntes dos empréstimos do cofre de orphãos, são chamados a proceder ao exame dos livros de ns. 6—fls. 23 e 162, 10—fls. 135, 12—fls. 200, de Areia—fls. 22, Inhambupe—fls. 2 e 7, Itapicuru—fls. 2, Feira de Sant'Anna—fls. 1 e 2 e Valença—fls. 39, e responder aos seguintes itens:

1.º Quaes as quantias lançadas nos pontos indicados, que, pelo aspecto dos algarismos, manifestam terem elles sido alterados, e qual a data do empréstimo indicada sobre a conta corrente de cada uma das ditas quantias?

2.º As alterações existentes nos algarismos que compõem as ditas quantias são de natureza tal que pudessem escapar a quem quer que fosse obrigado a olhar com attenção para o lançamento das mesmas quantias, por occasião do ter de processar requisições a ellas attinentes?

3.º As alterações dos livros n. 10, fls. 135, n. 12, fls. 200 e de Valença, fls. 39 estão feitas com mais limpeza que as demais?

4.º Para as ditas alterações foi empregado algum artifício tendente a fazer a tinta tomar a mesma cor amarelenta dos lançamentos primitivos?

5.º Fóra as tres alterações acima citadas, quaes das demais indicam que houve primeiro uma visivel alteração com tinta amarelenta o que esta foi recoberta por tinta mais escura?

6.º Deante dos livros que serviram nas estações fiscaes, ao tempo em que foram feitos os empréstimos, quaes deviam ser as quantias que estavam primitivamente escriptu-

radas nos livros contas correntes da delegacia fiscal e para quanto foram alterados?

7.º Alterados os lançamentos com o augmento, ora de um, ora de dous algarismos, foi preciso cobrir os demais, de certo por ter sido difficil o colorido da tinta juxtapôr-se com perfeição ao da primitiva?

8.º Examinados todos os demais lançamentos de quantias entradas por empréstimo, são encontradas quaesquer rasuras ou emendas ou qualquer alteração que se assemelhe ás acima indicadas?

9.º A conta corrente do livro n. 10, fl. 135, relativa a Maracás, alterada de 444\$615 para 12:444\$615, foi encerrada primeiro a lapis e depois a tinta; a lotra desse encerramento é a mesma dos tres lançamentos de requisição que o precedem? Esses lançamentos conferem com as informações do escripturario Justino Trajano Sento Sé, dadas nas requisições de Maracás, datadas de 29 de julho, 23 e 24 de agosto de 1901; a lotra das informações é do proprio punho de Sento Sé e é igual á dos dits tres lançamentos?

10. Com o dito encerramento ficou indicado um saldo igual ao empréstimo primitivo, ou 444\$615?

11. Conforme os livros citados, o escripturario Sento Sé costumava encerrar as contas correntes, deixando apontado o saldo que ficava?

12. Quaes as quantias que á pagina 22 do livro conta corrente de Areia, empréstimo de 11 de março de 1893, n. 3, foram lançadas para entregas mediante requisições, quaes as datas e a favor de quem, discriminando quanto do capital e quanto de juros?

13. Os tres lançamentos alli existentes, quer de credito, quer do debito, salvo unicamente o lançamento primitivo, são feitos com uma mesma lotra e essa lotra é idêntica á das informações acima citadas?

14. Apesar do traço indeciso com que os algarismos augmentados foram lançados e não obstante a repetição de traços que se nota em grande numero delles difficuldar a distincção do caracter da lotra, ha entre os algarismos augmentados alguns que se assemelham a iguaes de Sento Sé, constantes dos lançamentos por elle feitos nas proprias contas correntes alteradas e quaes os que mais se assemelham? — O inspector da Fazenda, *Luiz Vossio Brigido.*

Illm. Sr. inspector de Fazenda Dr. Luiz Vossio Brigido—Attendendo aos quesitos propostos, fizemos o exame nos livros e documentos que nos foram apresentados e passamos a responder do seguinte modo:

Quanto ao 1.º—As quantias lançadas nos pontos indicados e cujos algarismos manifestam ter soffrido alteração e as datas que encimam as respectivas contas correntes são: livro n. 6 fls. 28, 8:116\$, 9 de agosto de 1875; mesmo livro fls. 162, 9:369\$, 5 de junho de 1878; livro n. 1, fls. 135, 12:444\$615, 3 de agosto de 1865, livro n. 12, fls. 200, 6:262\$280, 1 de maio de 1869; livro de Areia fls. 22, 6:712\$, 11 de março de 1893; livro de Inhambupe fls. 2, 7:100\$, 7 de dezembro de 1876; mesmo livro fls. 7, 9:461\$, 1 de julho de 1879; livro de Itapicuru fls. 2, 9:018\$, 11 de março de 1889; livro da Feira de Sant'Anna fls. 1, 5:155\$050, de 6 de setembro de 1882, e fls. 2, 9:461\$, de 19 de outubro de 1883; finalmente livro de Valença fls. 39, 5:179\$750, de 22 de outubro de 1883.

Quanto ao 2.º—E' difficil suppôr que as ditas alterações pudessem escapar á attenção do empregado que tivesse necessidade do ver os lançamentos das quantias em que as ditas alterações foram feitas, tanto mais que na maior parte as emendas são bastante visiveis ao primeiro lance.

Quanto ao 3.º—Affirmativamente.

Quanto ao 4.º—Idem.

Quanto ao 5.º—As quantias que indicam recobertura com tinta escura ou quasi preta são as seguintes : 9:369\$, 6:712\$, 7:100\$000, e 9:461\$, parecendo entretanto que a recobertura ahi, com a que se nota nas outras quantias, foi com o intento de assemelhar a cor da tinta dos algarismos augmentados á dos demais algarismos.

Quanto ao 6.º—Deante dos livros em que foi feito o primitivo lançamento nas estações fiscaes ou collectorias, as quantias que deviam estar escripturadas nos livros contas correntes da delegacia fiscal são as seguintes : 116\$ em vez de 8:116\$, 69\$ em vez de 9:369\$, 444\$615 em vez de 12:444\$615; 262\$280 em vez de 6:262\$280; 712\$ em vez de 6:712\$, 100\$ em vez de 7:100\$, 461\$ em vez de 9:461\$; (Feira de Sant'Anna); 18\$ em vez de 9:018\$, 15\$050 em vez de 5:155\$050; 61\$000 em vez de 9:461\$ (Inhambupe) e finalmente 179\$750 em vez de 5:179\$750.

Quanto ao 7.º—Effectivamente os algarismos antigos demonstram ter sido cobertos com a mesma tinta do algarismo augmentado, sendo de suppor que o fossem pelo motivo indicado no quesito.

Quanto ao 8.º—Negativamente.

Quanto ao 9.º—Affirmativamente.

Quanto ao 10.º—Affirmativamente.

Quanto ao 11.º—Negativamente.

Quanto ao 12.º—Em 13 de junho de 1902, de capital 2:895\$500 e de juros 1:140\$899 a favor de Maria Amelia de Magalhães; na mesma data 2:895\$500 de capital e 1:328\$309 de juros a favor de Idalino Lucio de Magalhães e em novembro de 1902, sem dizer o dia, 178\$ de capital e 77\$272 de juros a favor de Miguel Dias dos Santos.

Quanto ao 13.º—Affirmativamente.

Quanto ao 14.º—Finalmente, que é difficil, pelos motivos apontados nos quesitos, indicar com segurança a semelhança dos algarismos augmentados mas se nota comtudo que o 3 da quantia 9:369\$ tinha a principio a forma dos communmente usados por Sento Sé, tendo sido modificado para forma muito differente; o 7 de 7:100\$ teve primeiro a forma de igual algarismo existente na mesma conta em lançamentos feitos por Sento Sé, tendo sido recoberto, tomando forma differente, e por fim o 8 de 8:116\$ em vez da forma arredondada dos 8-8 de quem fez o lançamento

primitivo, tem um traço central carregado e rectilíneo como nos 8 de Sento Sé.

Bahia, 18 de abril de 1903.—*Virgílio José Espindola*, tabellião.—*Antonio Procopio Pereira Grave*.—Confere, *Vossio Brigido*.

Cópia—A respeito do facto que motivou o presente processo, examinados os livros respectivos, e firmado nos documentos que o instruem, levantei detalhada informação para ser enviada ao Sr. Dr. procurador seccional neste Estado e á Directoria do Expediente e Inspeção de Fazenda, afim de ter logar o necessario procedimento criminal contra o culpado na fraude e seus cumplices e serem tomadas quanto áquelle as medidas de caracter administrativo que se impõem em bem dos interesses da Fazenda Publica. Nessa informação fiz ver a falta em que incorreu o escriptão do caixa por ter processado o pagamento de tres das requisições falsas sem exigir de modo authenticico o reconhecimento de identidade do recebedor.

Bahia, 25 de junho de 1903. — *Luiz Vossio Brigido*, inspector de fazenda.